



ATA

Reunião da Câmara Municipal

REUNIÃO

N.º 23

DATA

9 de dezembro de 2025

HORA

10h00

LOCAL

Câmara Municipal de Murça

Ata da 23.ª Reunião de Câmara [ordinária] realizada na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Murça, no dia 9 de dezembro de 2025.

Presenças**Mário Artur Correia Lopes**

Presidente da Câmara

André Filipe Morais Lage

Vereador em regime de não permanência

Avelino José Marques dos Santos

Vice-Presidente da Câmara

Paula Alexandra Ribeiro Catarino

Vereadora em regime de não permanência

Ana Cristina Pinto Martins

Vereadora em regime de permanência

Secretário**Marcos José da Silva Barroco**

Chefe de Divisão de Administração Geral

Secretário da Reunião

I. ABERTURA

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dez horas.-

O Presidente da Câmara começou por agradecer aos Vereadores do Partido Socialista por terem concordado com a alteração da data de reunião de Câmara para o dia 9 de dezembro de 2025.-----

De seguida, foi proposto pelo Presidente da Câmara que a reunião do dia 2 de janeiro de 2026 seja efetuada no dia 9 de janeiro de 2026, permitindo mais tempo para a preparação dos assuntos, atendendo à época natalícia.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração da data proposta.-

Foi proposto, pelo Senhor Presidente, a aprovação de uma nota de congratulação à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça, em face das

Reunião da Câmara Municipal N.º 23/2025



comemorações do seu 97.º aniversário, celebrado no dia 8 de dezembro, reconhecendo, igualmente, o papel importante que tem desenvolvido na proteção de pessoas e bens no nosso território, distinguindo-se pelo seu espírito de missão, coragem, dedicação e inestimável serviço às nossas populações. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o voto de congratulação. Mais deliberou que seja dado conhecimento à instituição do teor da presente deliberação.-----

O Presidente informou a Câmara Municipal que a resposta aos pedidos de esclarecimento solicitados na última reunião, serão apresentados na próxima reunião de Câmara, em vista à boa preparação das respostas.-----

Mais informou que a próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal irá decorrer no dia 16 de dezembro de 2025.-----

Por último, deu conhecimento aos presentes da reunião realizada com os sete Presidentes de Junta de Freguesia do Concelho, para discutir as questões relacionadas com as verbas a transferir para tais autarquias locais e que se encontram consagradas na proposta de Orçamento para 2026.-----

Intervenção do Vice-Presidente da Câmara Municipal Avelino José Marques dos Santos-----

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, Avelino José Marques dos Santos fez a seguinte intervenção:-----

"Escola Profissional de Murça - 32.º Aniversário-----

Decorreram no dia 26 de novembro as celebrações do 32.º aniversário da Escola Profissional de Murça. Parabenizar toda a comunidade educativa da Escola Profissional de Murça pelas mais de três décadas dedicadas à educação e à formação de jovens, desempenhando um papel determinante no desenvolvimento pessoal, académico e profissional de inúmeras gerações.-----

Este é também um momento para olhar para o futuro. Queremos uma Escola Profissional cada vez mais inovadora, aberta à tecnologia, às empresas e ao mundo. Uma escola que continue a ser referência na formação profissional, que prepare os nossos jovens para profissões do amanhã, mas sem perder os valores que têm definido a Escola Profissional nos últimos anos: rigor, proximidade e formação de qualidade.-----

Dia Mundial da Oliveira-----

Reunião da Câmara Municipal N.º 23/2025



Celebrou-se este ano, no dia 26 de novembro, a segunda edição do Dia Mundial da Oliveira, organizado pela Cooperativa Agrícola dos Olivicultores de Murça. Com uma visita ao lagar em laboração, os participantes puderam acompanhar de perto a campanha oleícola, desde a chegada da azeitona até à produção do azeite novo. O evento inclui a prova dos novos lotes de azeite Porca de Murça. Foi também a primeira oportunidade para provar o novo azeite aromatizado com Castanha Judia, uma inovação que une tradição e criatividade, já reconhecida internacionalmente.-----

Este dia teve uma importância especial para o Concelho de Murça, dada a forte ligação do território à olivicultura, uma vez que o azeite é a segunda cultura agrícola mais relevante na geração de riqueza no setor primário do nosso concelho, um produto de excelência, assim como o reforço da identidade e afirmação de Murça no contexto internacional, dado este ser uma celebração instituída pela UNESCO.-----

Conselho Regional do Norte-----

Decorreu no dia 2 de dezembro, em Amarante, a eleição para o Conselho Regional do Norte. Este órgão é composto por representantes de todos os 86 municípios da Região Norte, bem como de outras entidades relevantes para a região. Francisco Lopes, presidente da Câmara Municipal de Lamego, foi eleito presidente da Comissão Permanente do Conselho Regional do Norte, órgão deliberativo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRNORTE). Ao Conselho Consultivo compete: Acompanhar as atividades da CCDR-N e a execução dos programas operacionais de financiamento comunitário; pronunciar-se sobre projetos de relevância para a região; emitir parecer sobre os planos e programas de desenvolvimento regional, nomeadamente sobre a aplicação de investimentos da administração central na região.-----

Rali Porca de Murça 2025-----

O Rali Porca de Murça que estava para acontecer no dia 6 de dezembro, foi cancelado por motivos alheios ao Município que procurou ciar as melhores condições para que este Rali se realizasse, com o mesmo sucesso das edições anteriores. Não estavam reunidas as condições com o número mínimo de inscritos que justificasse a realização da prova, motivo pelo qual a prova foi cancelada, ficando sem efeito a deliberação, de apoio financeiro, tomada pela Câmara Municipal."-----

Reunião da Câmara Municipal N.º 23/2025



Intervenção da Vereadora em regime de permanência Ana Cristina Pinto Martins-----

A Vereadora em regime de permanência Ana Cristina Pinto Martins fez a seguinte intervenção:-----

Mercadinho de Natal-----

O Município de Murça pretende realizar um conjunto de eventos natalícios entre os dias 19 e 22 de dezembro com o objetivo principal de promover a dinamização económica do comércio local, reforçar o espírito comunitário e proporcionar atividades de lazer, cultura e animação especialmente dirigidas às famílias e às crianças. Este programa integra o tradicional Mercadinho de Natal, com enfoque nos produtos regionais do concelho, e a Feira Anual de Natal, potenciando sinergias e maior capacidade de atração de visitantes.--

O evento inicia-se no dia 19 de dezembro, no Agrupamento de Escolas de Murça, com um momento cultural e musical dirigido à comunidade escolar e ao público em geral. Nos dias 20 e 21 de dezembro o Largo do Paço transforma-se no centro das experiências natalícias do concelho, mantendo a tradição e a magia do Natal presente em Murça.-----

No dia 22 as atividades convergem para o centro da vila e comércio local, integradas na Feira Anual de Natal, com animação de rua, teatro e o contacto próximo com a comunidade e com os comerciantes, reforçando a visibilidade e o envolvimento do tecido económico local. Esta estratégia promove a cultura e os produtos endógenos, incentiva o consumo no comércio tradicional.-----

Congresso Nacional Atam-----

O Município de Murça, esteve presente no 43º congresso Nacional da Atam, dando oportunidade a 8 colaboradores de enriquecerem os seus conhecimentos na área da gestão autárquica e dos procedimentos envolvidos em diversas áreas de saber, visando promover o empoderamento e capacitação dos mesmos, para tomadas de decisão conscienciosas, informadas e que correspondam aos princípios da gestão pública apropriada. O Sr. Presidente da CMM foi ainda um dos oradores, no que se refere à discussão da Proposta da Nova Lei eleitoral autárquica.-----

Biblioteca Municipal-----

Reunião da Câmara Municipal N.º 23/2025



A biblioteca Municipal tem promovido junto das crianças do 1º ciclo e pré-escolar a Hora do Conto de Natal, reforçando a promoção da leitura em meio escolar e ainda as atividades relacionadas e enquadradas no espírito Natalício, promovendo o gosto pela leitura, a partilha, as atividades de grupo e o desafio a cultivar a imaginação de cada criança.-----

Intervenção do Vereador em regime de não permanência André Filipe Morais Lage-----

O Vereador em regime de não permanência André Filipe Morais Lage começou por registar o facto de que nesta reunião do executivo não foram apresentados os esclarecimentos solicitados pelos Vereadores do Partido Socialista na última reunião, o que gera frustração.-----

De seguida fez a seguinte intervenção:-----

1.Pretendemos deixar algumas preocupações nesta reunião do executivo municipal. Começo por formalizar uma questão aflorada na reunião anterior, que se prende com a recolha de resíduos sólidos urbanos, dadas as queixas que vão surgindo e aquilo que nós na qualidade de munícipes também temos constatado. O que está previsto fazer para melhorar este serviço essencial? Também na recolha de objetos de grandes dimensões como pretendem promover e informar melhor a recolha por parte dos serviços municipais e sensibilizar a população para a forma correta de gestão dos resíduos e que não é na natureza ou junto de um contentor que se deposita aquilo que já não nos é útil ou nos atrapalha?-----

2.Deixamos também uma nota de incompreensão quanto à inexistência de um pelouro da Agricultura no seio do executivo municipal. Um concelho rural, onde a agricultura e o setor primário são o pulmão da economia local e demonstram tantas fragilidades, não terem encontrado no meio de tantos pelouros e distribuição de funções, um lugar para a agricultura é um sinal muito negativo que não podemos deixar de registar.-----

3. Senhor Presidente passaram 3 anos desde os grandes e dramáticos incêndios de 2022, que abalaram o nosso território e a nossa população. Verificamos que boa parte das áreas ardidas começa a apresentar-se coberta por vegetação rasteira e mato. Dentro de pouco tempo, se nada for alterado, são áreas que terão novamente cargas de combustível imensas, voltando a colocar em risco pessoas e bens. Que áreas foram reflorestadas desde então? Que iniciativas e medidas profundas defende junto do governo central para que não voltemos a

Reunião da Câmara Municipal N.º 23/2025



viver o que se passou? Relativamente à Comissão Municipal de Defesa da Floresta que tem como missão coordenar, a nível local, as ações de defesa da floresta contra incêndios e promover a sua execução, quando reuniu a última vez? Quantas reuniões já ocorreram e com que periodicidade? Que conclusões, recomendações e decisões têm produzido?-----

4.Sobre a zona industrial de Murça/Palheiros e uma vez que ainda no mandato anterior foi-nos transmitido que, finalmente, teriam sido enviadas notificações de audiência prévia aos proprietários que se encontravam em incumprimento do regulamento e dado que já terá havido tempo para que se pronunciassem, quantos lotes serão revertidos em cumprimento da legalidade e serão colocados à disposição de quem possa realmente investir no nosso concelho? Também as tampas de saneamento e águas pluviais que se encontram desniveladas face ao pavimento, a limpeza de lotes vagos e/ou abandonados, a colocação de passeios e árvores que quebrem o aspeto de desleixo, há previsão para estas intervenções?-----

5.Quanto à situação dos animais abandonados, chegam mesmo a circular em bando, assustando as pessoas, o que pretende fazer sobre este problema? Como está a funcionar o canil intermunicipal? Que campanhas de adoção pretendem lançar? E relativamente às tão necessárias esterilizações?-----

6.Chegaram-me queixas e pedidos para que intercedesse nas reuniões de executivo na colocação de lombas na Rua do Antigo Matadouro, junto às moradias em banda ali existentes, parece que é muito usual a circulação na qual via a alta velocidade, tendo já sido atropelados mortalmente alguns animais que por ali circulam.-----

7.Também na localidade de Monfebres para além de outras melhorias em termos de segurança rodoviária já várias vezes referidas, é necessária uma sinalética que indique proibição de acesso a pesados ou impossibilidade de inversão de marcha a partir do Largo da Capela, já tem havido prejuízos em edifícios e manobras complexas de marcha atrás por desconhecimento do condutor ou engano nas indicações de GPS.-----

9. Chamo ainda a atenção para o estado deplorável de muitas placas indicativas das localidades, algumas quase apagadas e onde mal se lê o nome, num claro sinal de desleixo. Apelamos a um levantamento destas situações e correção urgente."-----

Intervenção da Vereadora em regime de não permanência Paula Alexandra Ribeiro Catarino-----

Reunião da Câmara Municipal N.º 23/2025



A Vereadora em regime de não permanência, Paula Alexandra Ribeiro Catarino, fez a seguinte intervenção:-----

1.Gostaríamos de alertar para a falta de manutenção que alguns equipamentos desportivos apresentam, nomeadamente, o campo de Ténis e o campo de futsal por detrás das piscinas municipais cobertas, e o piso do Estádio Municipal. Estes são alguns exemplos de infraestruturas de desporto que poderiam estar a ser utilizadas, mas que devido ao seu mau estado de conservação, não permitem a prática de desporto de forma segura.-----

É urgente que o Município, proceda a trabalhos de manutenção ou requalificação desses espaços, para que eles possam ser usados para os devidos fins.-----

2.Quanto ao Murça Sport Clube, o que nos tem a dizer sobre a situação desta coletividade, sobre a inexistência de futebol nas camadas juvenis? Que iniciativas promoveu ou irá promover o município no sentido de encontrar uma solução?-----

3.Senhor Presidente, tem conhecimento ou deu autorização para a construção de uma espécie de barraca, que serve de estábulo para cavalos e que foi construído no terreno do campo de futebol de Porrais, sendo que esse terreno propriedade do município?-----

4.Relativamente ao apoio financeiro deliberado por unanimidade na passada reunião do executivo de 21-11-2025, ao Clube Aventura do Minho no valor de 20.000€ pretendemos saber se a verba, na totalidade ou em parte, já foi transferida para esta entidade uma vez que a prova Rali de Murça, agendada para dia 6/12/2025 foi cancelada e não há indicação de data alternativa? Que razões alegou a entidade organizadora para o cancelamento da prova?"-----

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes-----

Na sequência das intervenções dos Vereadores do Partido Socialista, o Senhor Presidente informou que as respostas serão dadas posteriormente.-----

II. ANTES DA ORDEM DO DIA

GAP - Gabinete da Apoio à Presidência

1. **Resumo diário de tesouraria;**-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

Reunião da Câmara Municipal N.º 23/2025



Divisão de Gestão Financeira - DGF

2.12.ª Alteração permutativa ao Orçamento para 2025 (11.ª Alteração ao Orçamento da Despesa; 9.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos; 9.ª Alteração ao Plano de Atividades Municipais);-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

III. ORDEM DO DIA

GAP - Gabinete da Apoio à Presidência

3. Aprovação da ata da reunião n.º 22/2025;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida a referida ata.-----

4. Proposta N.º 98/GAP/2025 - Imposto Municipal sobre Imóveis - Taxas a aplicar em 2026;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta N.º 98/GAP/2025, bem como submeter a mesma a discussão e votação do órgão deliberativo municipal nos termos das alíneas c) e d), do n.º 1, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações. -----

5. Proposta N.º 99/GAP/2025 - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares - Taxa a aplicar em 2026;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta N.º 99/GAP/2025, bem como submeter a mesma a discussão e votação do órgão deliberativo municipal nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações.-----

6. Proposta N.º 100/GAP/2025 - Taxa Municipal de Direitos de Passagem - Taxa a aplicar em 2026;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta N.º 100/GAP/2025, bem como submeter a mesma a discussão e votação do órgão deliberativo municipal nos termos das alíneas c) e d), do n.º 1, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações.-----

Reunião da Câmara Municipal N.º 23/2025



7. Proposta N.º 101/GAP/2025 - Contrato Interadministrativo de apoio e reforço financeiro ao exercício de competências próprias das Freguesias e Uniãos de Freguesias;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta N.º 101/GAP/2025, bem como submeter a mesma a discussão e votação do órgão deliberativo municipal nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações.-----

8. Proposta N.º 102/GAP/2025 - Mapa de Pessoal do Município de Murça para o exercício do ano de 2026;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, com três votos a favor e duas abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a Proposta N.º 102/GAP/2025, bem como submeter a mesma a discussão e votação do órgão deliberativo municipal nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações. ---

Foi apresentada a seguinte declaração de voto por parte dos Vereadores do Partido Socialista:-----

O mapa de pessoal para a ano de 2025 previa 190 postos de trabalho, sendo que à data de 28-11-2024, encontravam-se ocupados 164 postos de trabalho. Observando o mapa de pessoal proposto para 2026, nota-se que apenas foram preenchidos no decurso de 2025, 2 lugares vagos. Estando neste momento ocupados 166.-----

Pretende esta proposta para 2026, que o mapa de pessoal do município passe a contemplar 244 postos de trabalho. Ficando assim 78 postos de trabalho por ocupar.-----

Só em assistentes operacionais passam as estar disponíveis mais 35 lugares, num total de 118, é pertinente questionar onde estão os 30 assistentes operacionais admitidos em concurso em 2023. Não exercem as funções para os quais foram contratados?-----

O Partido Socialista sempre se bateu pelo recrutamento de quadros para o município, particularmente em áreas especializadas onde está manifestamente mal provido. Também a luta contra a precariedade dos contratos de prestação de serviços em regime de avença são um mau exemplo e uma forma de desempenhar funções de responsabilidade pública sem direitos, hierarquia e horários. Muitas vezes necessidades permanentes em que a abertura de procedimentos

Reunião da Câmara Municipal N.º 23/2025



concurais é justa e até exigível.-----
Esperamos que esta alteração ao mapa de pessoal se venha a traduzir na abertura desses mesmos procedimentos, no entanto, não podemos deixar de reear que este aumento de 78 lugares, à semelhança de 2025 não tenha tradução prática e, principalmente, que o peso dos recursos humanos no orçamento do município venha a ser desproporcionado face às reais necessidades ou venha a condicionar investimentos necessários para que este concelho possa começar a sair do marasmo em que está mergulhado.-----
Também, que não se transforme - sob pretexto algum - a Câmara Municipal num centro de emprego ou que os recursos que são de todos o Municípes não sejam usados para cumprir promessas eleitorais.-----
Daremos o benefício da dúvida no que se refere ao combate ao emprego precário e à falta de quadros especializados, mas há dúvidas e reservas legítimas. Por tal iremos abster-nos na votação desta proposta.-----

9. Proposta N.º 103/GAP/2025 - Regimento da Câmara Municipal de Murça;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, com três votos a favor e dois votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar o regimento da Câmara Municipal de Murça, para o mandato autárquico 2025-2029, nos termos da Proposta N.º 103/GAP/2025.-----

Foi apresentada a seguinte declaração de voto por parte dos Vereadores do Partido Socialista:-----

A proposta de regimento da CMM para o mandato autárquico 2025/2029 parece ser um decalque do regimento do mandato anterior. Ainda na última reunião do Executivo Municipal do passado dia 21-11-2025, referi que era nosso propósito, enquanto membros deste órgão, poder transmitir os nossos contributos para este documento.-----
Ao que constatamos, não houve disponibilidade para tal, colocando-nos perante esta proposta de deliberação sem qualquer consulta prévia aos vereadores do Partido Socialista. Acresce, que há artigos nesta proposta de regimento que nos parecem despropositados como a inscrição prévia, o limite de 5 inscritos por reunião e a rejeição liminar de pedidos cujo assunto já tenha sido apresentado no último ano.-----
Num município tão pequeno, onde as reuniões públicas são tão pouco participadas, num tempo em que a política está por vezes tão distante da realidade, devemos criar mecanismos que facilitem o acesso dos munícipes e

Reunião da Câmara Municipal N.º 23/2025



[Handwritten signature]

não o inverso. A transparência também é isso, os eleitos aproximarem-se dos eleitores e adaptarem-se mesmo que para isso fosse preciso termos reuniões que durassem um dia inteiro por forma a ouvir todas as suas questões e dar todas as respostas possíveis.-----

Em consequência, os vereadores do Partido Socialista votam contra a proposta de regimento para o presente mandato autárquico.-----

10. Proposta N.º 104/GAP/2025 - Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - Clube de Montanha de Murça - Época 2025/2026;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube de Montanha de Murça, para a época desportiva 2025/2026, nos termos exarados na Proposta N.º 104/GAP/2025.-----

Divisão de Administração Geral - DAG

11. Derrocada parcial de edifício devoluto;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho praticado pelo Presidente da Câmara Municipal no dia 3 de dezembro de 2025, nos termos exarados na Informação n.º DAG/04-73 INFO/2025.-----

Intervenção da Vereadora em regime de não permanência Paula Alexandra Ribeiro Catarino:-----

Gostaríamos de ser esclarecidos dos motivos da demora na realização dos trabalhos de demolição da referida habitação em ruínas, uma vez que o queixoso apresentou 3 queixas sobre o assunto, pelo que se entende do material disponibilizado para esta reunião de câmara.-----

Terá apresentado queixa antes da primeira vistoria ocorrida em 12 de março, que mereceu despacho favorável dia 20 de março. Apresentou novamente reclamação verbal em 7 de julho e reclamação por escrito dia 9 do mesmo mês, por ter ocorrido uma derrocada na madrugada do dia 7, reclamação essa que culminou em novo despacho de 7 de agosto por parte do dr. Marcelo Delgado. Nova queixa em 17 de novembro, por nova derrocada na habitação. Este tipo de ocorrência deve ser mais célere por forma a evitar danos que possam por em risco a integridade física de pessoas e bens.-----

Na sequência do pedido de esclarecimentos, o Presidente informou que o processo se encontra sob a responsabilidade dos serviços, pelo que irá apurar junto dos mesmos a razão da demora. Encontrando-se o Chefe da DAG presente,

Reunião da Câmara Municipal N.º 23/2025



o mesmo esclareceu que um dos motivos prendeu-se com o ataque cibernético ao Município de Murça e que provocou o desaparecimento de vários processos, obrigando à sua posterior reconstituição, sendo este um dos casos, como consta das informações.-----

Divisão de Ação Social - DAS

12. Programa Cartão Saúde Sénior - Protocolo celebrado, entre o Município de Murça, ANF e Dignitude, em 22 de dezembro de 2023;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os apoios nos termos exarados na Informação n.º DAS/07 - INF 63.1/2025.-----

Divisão de Gestão Financeira - DGF

13. Concurso Público "Empreitada para requalificação do Centro de Saúde de Murça" - Aprovação do Relatório Final, Aprovação de Minuta de Contrato e Designação de Gestor de Contrato;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório Final, a Minuta de Contrato e Designação de Gestor de Contrato, relativamente ao Concurso Público Aprovação "Empreitada para requalificação do Centro de Saúde de Murça", nos termos da Informação n.º 4 - Proc. N.º 530/CPN/E/25, produzida pela Divisão de Gestão Financeira.-----

14. Empreitada - "Reconversão do Antigo Edifício da Cooperativa Agrícola dos Olivicultores de Murça" - Libertação parcial de caução;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a libertação parcial da caução, relativamente à empreitada - "Reconversão do Antigo Edifício da Cooperativa Agrícola dos Olivicultores de Murça", nos termos da Informação n.º 03.1 - INFO2/2025, produzida pela Divisão de Gestão Financeira.-----

15. Autorização para assunção de compromissos plurianuais - "Aquisição de serviços para a Elaboração de Projeto de Execução para a Requalificação da ER314 desde o Alto do Rebentão até à localidade da Sobreira e entre o entroncamento da ER314 com a CM1185 até ao limite da localidade de Porrais";-

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a assunção de encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica n.º DGF/03 - INF 68/2025, produzida pela Divisão de Gestão Financeira. Mais deliberou submeter o assunto ao conhecimento da Assembleia Municipal, ao

Reunião da Câmara Municipal N.º 23/2025



abrigo do disposto no n.º 6, do artigo 17.º, das Normas de Execução do Orçamento de 2025.-----

16. Autorização para assunção de compromissos plurianuais - "Prestação de serviços de gestão de resíduos urbanos do Concelho de Murça - janeiro a julho de 2026;-----

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a assunção de encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica n.º DGF/03-INF 76/2025, produzida pela Divisão de Gestão Financeira. Mais deliberou submeter o assunto ao conhecimento da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 6, do artigo 17.º, das Normas de Execução do Orçamento de 2025.-----

17. Autorização para assunção de compromissos plurianuais - "Empreitada para instalação de sistema VRV (Volume de Refrigerante Variável) no edifício do Centro Escolar de Murça - 2.º Fase";-----

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a assunção de encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica n.º DGF/03 - INF 64/2025, produzida pela Divisão de Gestão Financeira. Mais deliberou submeter o assunto ao conhecimento da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 6, do artigo 17.º, das Normas de Execução do Orçamento de 2025.-----

18. Autorização para assunção de compromissos plurianuais - "Aquisição de equipamento informático para Datacenter";-----

Deliberação: A Câmara deliberou, com três votos a favor e duas abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a assunção de encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica n.º DGF/03 - INF 69/2025, produzida pela Divisão de Gestão Financeira. Mais deliberou submeter o assunto ao conhecimento da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 6, do artigo 17.º, das Normas de Execução do Orçamento de 2025.-----

19. Autorização para assunção de compromissos plurianuais - "Aquisição de serviços para renovação do contrato de prestação de serviços de alojamento, manutenção e evolução às tecnologias Wiremaze Cityfy Plataform, para o ano de 2026";-----

Deliberação: A Câmara deliberou, com três votos a favor e duas abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a assunção de encargos

Reunião da Câmara Municipal N.º 23/2025



plurianuais em referência, nos termos da informação técnica n.º DGF/03 - INF 67/2025, produzida pela Divisão de Gestão Financeira. Mais deliberou submeter o assunto ao conhecimento da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 6, do artigo 17.º, das Normas de Execução do Orçamento de 2025.-----

20. Autorização para assunção de compromissos plurianuais - "Prestação de serviços de Higienização, Limpeza e Desinfestação da Vila de Murça para o ano de 2026";-----

Deliberação: A Câmara deliberou, com três votos a favor e duas abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a assunção de encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica n.º DGF/03 - INF 77/2025, produzida pela Divisão de Gestão Financeira. Mais deliberou submeter o assunto ao conhecimento da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 6, do artigo 17.º, das Normas de Execução do Orçamento de 2025.-----

21. Autorização para assunção de compromissos plurianuais - "Aquisição de serviços, em regime de avença, na área da Ação Social";-----

Deliberação: A Câmara deliberou, com três votos a favor e duas abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a assunção de encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica n.º DGF/03 - INF 70/2025, produzida pela Divisão de Gestão Financeira. Mais deliberou submeter o assunto ao conhecimento da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 6, do artigo 17.º, das Normas de Execução do Orçamento de 2025.-----

22. Autorização para assunção de compromissos plurianuais - "Aquisição de serviços, em regime de avença, na área do Desporto";-----

Deliberação: A Câmara deliberou, com três votos a favor e duas abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a assunção de encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica n.º DGF/03 - INF 71/2025, produzida pela Divisão de Gestão Financeira. Mais deliberou submeter o assunto ao conhecimento da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 6, do artigo 17.º, das Normas de Execução do Orçamento de 2025.-----

23. Autorização para assunção de compromissos plurianuais - "Aquisição de serviços, em regime de avença, na área do Turismo";-----

Deliberação: A Câmara deliberou, com três votos a favor e duas abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a assunção de encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica n.º DGF/03 - INF

Reunião da Câmara Municipal N.º 23/2025



[Handwritten signature]

72/2025, produzida pela Divisão de Gestão Financeira. Mais deliberou submeter o assunto ao conhecimento da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 6, do artigo 17.º, das Normas de Execução do Orçamento de 2025.-----

24. Autorização para assunção de compromissos plurianuais - "Aquisição de serviços, em regime de avença, na área de Fundos Comunitários";-----

Deliberação: A Câmara deliberou, com três votos a favor e duas abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a assunção de encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica n.º DGF/03 - INF 75/2025, produzida pela Divisão de Gestão Financeira. Mais deliberou submeter o assunto ao conhecimento da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 6, do artigo 17.º, das Normas de Execução do Orçamento de 2025.-----

25. Autorização para assunção de compromissos plurianuais - "Aquisição de serviços, em regime de avença, na área da Educação";-----

Deliberação: A Câmara deliberou, com três votos a favor e duas abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a assunção de encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica n.º DGF/03 - INF 73/2025, produzida pela Divisão de Gestão Financeira. Mais deliberou submeter o assunto ao conhecimento da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 6, do artigo 17.º, das Normas de Execução do Orçamento de 2025.-----

26. Autorização para assunção de compromissos plurianuais - "Aquisição de serviços, em regime de avença, na área da Fiscalização de Obras";-----

Deliberação: A Câmara deliberou por maioria, com a abstenção dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a assunção de encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica n.º DGF/03-INF 74/2025, produzida pela Divisão de Gestão Financeira. Mais deliberou submeter o assunto ao conhecimento da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 6, do artigo 17.º, das Normas de Execução do Orçamento de 2025.-----

27. Normas de Execução do Orçamento 2026;-----

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar as Normas de Execução do Orçamento para o ano de 2026. Mais deliberou submeter o assunto a aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com a alínea c), do n.º 1, artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Reunião da Câmara Municipal N.º 23/2025



28. Orçamento 2026;-----

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes-----

Apresentamos hoje o Orçamento Municipal e as Grandes Opções do Plano para 2026, dois documentos estruturantes que orientam de forma clara e responsável o caminho que propomos para o desenvolvimento do nosso concelho.-----

Estes instrumentos definem não apenas os recursos financeiros disponíveis, mas sobretudo a construção paulatina da visão estratégica da autarquia para o futuro de Murça.-----

O Orçamento Municipal para 2026, no valor de 17.421.502,67 euros, reflete um trabalho rigoroso, sustentado nos princípios de economia, eficiência e eficácia, mantendo como prioridade o equilíbrio entre receitas e despesas, tal como a Lei das Finanças Locais determina, e garantindo o cumprimento da regra do equilíbrio orçamental. Este orçamento está preparado para responder aos desafios que o Município enfrenta e assegurando que cada investimento responde às necessidades concretas dos nossos municípios.-----

A par do orçamento, as Grandes Opções do Plano, num total de 11.230.300 euros, que integram o Plano Plurianual de Investimentos e o Plano de Atividades Municipal.-----

Estes documentos definem, não apenas, os recursos financeiros disponíveis, mas sobretudo a visão estratégica da autarquia para o futuro de Murça com projetos essenciais para o futuro, assegurando continuidade de desenvolvimento e estabilidade financeira.-----

O investimento nas Funções Sociais (62%), refletem de forma clara, que as pessoas estão no centro das prioridades do Município. -----

Na Educação continuamos a garantir os livros de fichas de consolidação escolares a todos os alunos do 1.º e 2.º ciclo do Ensino Básico, Bolsas de Estudo a todos os estudantes do ensino superior. Incluímos também investimentos na requalificação do Centro Escolar e na Residência de Estudantes.-----

Na Saúde destacamos o grande investimento na Requalificação do Centro de Saúde de Murça, um projeto estruturante para melhorar a resposta de proximidade.-----

Na Ação Social mantemos programas municipais de apoio às famílias, incluindo iniciativas destinadas a seniores e à infância, como o Cartão de Saúde Sénior no apoio à medicação, o Kit Bebê com um apoio de mil euros por ano, a todas

Reunião da Câmara Municipal N.º 23/2025



as crianças do nosso Concelho, até aos três anos de idade, essenciais para apoiar famílias e cidadãos em maior vulnerabilidade.-----

Na Cultura, Desporto e Lazer prosseguimos com a requalificação do Auditório e Biblioteca Municipal, do Estádio Municipal e das Piscinas Municipais cobertas, previstos no âmbito do Portugal 2030, garantindo o apoio continuado aos nossos munícipes e às associações culturais e recreativas.-----

Reconhecemos também o papel fundamental das Juntas de Freguesia, a quem reforçamos em 50% o apoio financeiro, através do contrato interadministrativo de apoio ao exercício de competências próprias das juntas de freguesia, promovendo a coesão territorial e a dinamização o nosso concelho.-----

No domínio da economia e do território, este orçamento integra projetos estruturantes, nomeadamente, Parque Verde do Prado, o Restauro e Regualificação Ambiental da Ribeira do Brás em Sobreira, a requalificação de diversas estradas e arruamentos de todo o concelho e a conclusão de empreitadas relevantes.-----

Uma palavra igualmente importante para o Orçamento Participativo, que pretendemos continuar a reforçar, como instrumento de participação cívica ativa e de proximidade com a população.-----

Este orçamento não é apenas um documento financeiro. É um compromisso com o presente e com o futuro do concelho de Murça. É o reflexo de um município que se quer mais moderno, mais sustentável, mais solidário e mais preparado para responder às necessidades dos seus cidadãos.-----

Continuaremos a pautar a nossa ação pela transparência, pelo rigor, e pela boa gestão pública, apoiados num sólido Sistema de Controlo Interno e no Regime Geral de Prevenção Contra a Corrupção, garantindo uma gestão transparente, eficiente e próxima, assente em princípios de responsabilidade e de sustentabilidade ambiental e social e que cada euro investido tem retorno para a comunidade.-----

O ano de 2026 será um ano de consolidação de estratégia que temos vindo a desenvolver, mas também já de efetivo investimento. Investimento em melhoria de equipamentos públicos, na qualidade de vida, no desenvolvimento sustentável e na proteção e valorização do nosso território.-----

Apresentamos este orçamento com confiança e sentido de missão. Total dedicação ao interesse público dentro dos princípios da ética e do humanismo.-----

O dia-a-dia daqueles que representamos vai muito além da mera tática, leve, imediata e agitada, como por exemplo, é propalada nas redes sociais. Oxalá o ruído não se sobreponha à razão.-----

Reunião da Câmara Municipal N.º 23/2025



Sabemos que há desafios exigentes pela frente, mas também sabemos que Murça tem potencialidades que, com responsabilidade, queremos e devemos continuar a perseguir.-----

Preparar um orçamento, fazer opções, num contexto global tão complexo, é desafiante.-----

Uma coisa é certa momentos são desafiantes para clarificar opções e de forma sensata e determinada separar de forma mais clara o essencial do acessório.

Deliberação: A Câmara deliberou, com três votos a favor e duas abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar o Orçamento para o ano de 2026. Mais deliberou submeter o assunto a aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com a alínea c), do n.º 1, artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Foi apresentada a seguinte declaração de voto por parte dos Vereadores do Partido Socialista:-----

O orçamento é o instrumento mais importante na gestão das políticas públicas municipais e na prestação de serviços essenciais à população. É nele também que se refletem as prioridades da governação autárquica. Era bom que no nosso caso, o mesmo demonstra-se claramente políticas diferenciadoras para as áreas em que nos encontramos mais fragilizados ou das quais a nossa economia local está mais dependente: da agricultura, ao turismo, à promoção externa, às políticas de juventude, desporto, habitação, atração de investimento, entre outras.-----

Este documento também deve refletir aquilo que durante as recentes eleições autárquicas foi proposto ao eleitorado, não obstante a necessidade, segundo o nosso ponto de vista, de futuramente serem proporcionadas audiências públicas, consultas e fóruns, para que os cidadãos possam expressar as suas opiniões e contribuir para a definição das prioridades do município.-----

Este não seria certamente o orçamento do Partido Socialista caso ocupasse responsabilidades executivas. No entanto, trata-se do primeiro orçamento do atual mandato autárquico. Estaremos vigilantes na sua execução e esperamos que os valores em causa possam traduzir-se numa execução satisfatória, pois mais do que orçamentar, aplicar os recursos é aquilo que de facto importa às pessoas e permite uma avaliação realista deste documento.-----

Reunião da Câmara Municipal N.º 23/2025



Neste sentido, os vereadores do Partido Socialista optam pela abstenção à proposta de Orçamento Municipal para 2026 e Grandes Opções que lhe está subjacente.-----

29. Grandes Opções do Plano para o Ano de 2026;-----

Deliberação: A Câmara deliberou por maioria, com a abstenção dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar as Grandes Opções do Plano para o ano de 2026. Deliberou ainda, ao abrigo da alínea c), do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter o assunto para aprovação da Assembleia Municipal. -----

Divisão de Planeamento e Gestão Urbana - DPGU

30. Pedido de Certidão de Isenção de Autorização de Utilização - Processo: 296/25/OP-CRT;-----

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a emissão do pedido de certidão nos termos da informação técnica n.º DPGU/06.01, produzida pela Divisão de Planeamento e Gestão Urbana.-----

31. Pedido de Certidão de Isenção de Autorização de Utilização - Processo: 306/25/OP-CRT;-----

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a emissão do pedido de certidão nos termos da informação técnica n.º DPGU 06.01, produzida pela Divisão de Planeamento e Gestão Urbana.-----

32. Pedido de Certidão de Isenção de Autorização de Utilização - Processo: 317/25/OP-CRT;-----

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a emissão do pedido de certidão nos termos da informação técnica n.º DPGU 06.01, produzida pela Divisão de Planeamento e Gestão Urbana.-----

33. Pedido de Licenciamento de um muro de vedação - Processo: 17/25/LIC;---

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o pedido de licenciamento nos termos da informação técnica n.º DPGU/06.1 - INF01/2025, produzida pela Divisão de Planeamento e Gestão Urbana.-----

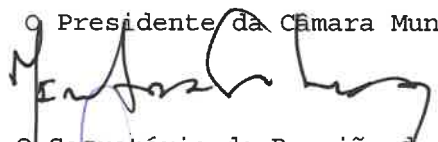
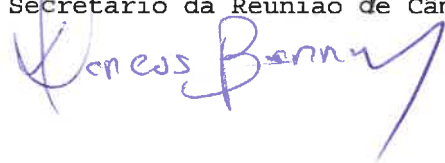
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta nos precisos termos do disposto no art.º 57, do Anexo I, da Lei n.º

Reunião da Câmara Municipal N.º 23/2025



75/2013, de 12 setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata.-----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram doze horas e trinta minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Marcos José da Silva Barroco, redigi e vou assinar junto do Presidente.-

O Presidente da Câmara Municipal,

O Secretário da Reunião de Câmara,


ENTIDADE	RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA N°. 234	DATA	ANO	PÁGINA
CMMURÇA	Data : 2025/12/09 (desconsideração dos depósitos a prazo)	2025/12/09	2025	1

CONTA	CX/BC	DESIGNAÇÃO	ANTERIOR		DO DIA		ACUMULADO		SALDO	
			DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DEVEDOR	CREADOR
11		Caixa	8.120.085,38	8.114.213,39	6.516,68	6.223,70	8.126.602,06	8.120.437,09	6.164,97	
11.1		Caixa A	8.112.236,83	8.109.064,84	6.516,68	6.223,70	8.118.753,51	8.115.288,54	3.464,97	
	CX1	CX1 - CX 1 TESOUREARIA MUNICIPAL	6.630.625,62	6.627.453,63	6.516,68	6.223,70	6.637.142,30	6.633.677,33	3.464,97	
	CX7	CX7 - TES. MUNICIPAL (SUBSTITUTO)	1.481.611,21	1.481.611,21			1.481.611,21	1.481.611,21		
11.8		Fundo fixo	7.848,55	5.148,55			7.848,55	5.148,55	2.700,00	
11.8.2		Fundo de Maneio - DAG	201,90	1,90			201,90	1,90	200,00	
	FM2	FM2 - Fundo de Maneio - DAG	201,90	1,90			201,90	1,90	200,00	
11.8.4		Fundo de Maneio - GAP	6.691,53	4.691,53			6.691,53	4.691,53	2.000,00	
	FUN	FUN - Fundo de Maneio - GAP	6.691,53	4.691,53			6.691,53	4.691,53	2.000,00	
11.8.5		Fundo de Maneio - DPGU	300,00	300,00			300,00	300,00		
	FM4	FM4 - Fundo de Maneio - DPGU	300,00	300,00			300,00	300,00		
11.8.6		Fundo de Maneio - DAS	300,00				300,00		300,00	
	FM5	FM5 - Fundo de Maneio - DAS	300,00				300,00		300,00	
11.8.7		Fundo de Maneio - CPCJ	355,12	155,12			355,12	155,12	200,00	
	FM6	FM6 - Fundo de Maneio - CPCJ	355,12	155,12			355,12	155,12	200,00	
12		Depósitos à ordem	14.813.339,49	12.740.177,39	607.605,16		15.420.944,65	12.740.177,39	2.680.767,26	
12.2		Depósitos bancários	14.813.339,49	12.740.177,39	607.605,16		15.420.944,65	12.740.177,39	2.680.767,26	
12.2.1		Caixa Geral de Depósitos	11.739.669,40	11.225.459,61	607.187,38		12.346.856,78	11.225.459,61	1.121.397,17	
	0035/00000080730	CGD	9.170.670,40	9.129.422,22	472.661,38		9.643.331,78	9.129.422,22	513.909,56	
	0035/0001210273085	CGD	1.284.117,87	1.156.037,39			1.284.117,87	1.156.037,39	128.080,48	
	0035/00012513830	CGD	1.284.881,13	940.000,00	134.526,00		1.419.407,13	940.000,00	479.407,13	
12.2.2		Novo Banco	19.516,29	17.963,69	79,27		19.595,56	17.963,69	1.631,87	
	0007/00001650002	GNB	19.516,29	17.963,69	79,27		19.595,56	17.963,69	1.631,87	
12.2.3		Millennium BCP	962.421,10	183,00			962.421,10	183,00	962.238,10	
	0033/00010536715	BCP	909.651,08	153,00			909.651,08	153,00	909.498,08	
	0033/45337614343	BCP	52.770,02	30,00			52.770,02	30,00	52.740,02	
12.2.4		Caixa de Crédito Agrícola Mútuo	1.658.931,02	1.069.422,90	298,94		1.659.229,96	1.069.422,90	589.807,06	
	0045/40082356944	CCAM	1.658.931,02	1.069.422,90	298,94		1.659.229,96	1.069.422,90	589.807,06	
12.2.6		Banco Português de Investimento	432.801,68	427.148,19	39,57		432.841,25	427.148,19	5.693,06	
	0010/21059890101	BPI	432.801,68	427.148,19	39,57		432.841,25	427.148,19	5.693,06	
13		Outros depósitos	388.949,37	7.467,69			388.949,37	7.467,69	381.481,68	
13.3		Depósitos de garantias e cauções	388.949,37	7.467,69			388.949,37	7.467,69	381.481,68	
13.3.2		Depósitos bancários	388.949,37	7.467,69			388.949,37	7.467,69	381.481,68	
13.3.2.1		Caixa Geral de Depósitos	388.949,37	7.467,69			388.949,37	7.467,69	381.481,68	
	0035/00014479530	CGD	388.949,37	7.467,69			388.949,37	7.467,69	381.481,68	
TOTAL DE DISPONIBILIDADES			23.322.374,24	20.861.858,47	614.121,84	6.223,70	23.936.496,08	20.868.082,17	3.068.413,91	
SALDO GERÊNCIA			14.183.297,63	11.722.781,86	607.898,14		14.791.195,77	11.722.781,86	3.068.413,91	
DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS			13.791.981,51	11.712.944,77	607.898,14		14.399.879,65	11.712.944,77	2.686.934,88	
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS			391.316,12	9.837,09			391.316,12	9.837,09	381.479,03	

fl. cado

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira



Ref.º DGF / 03 – INF66/2025

PROPOSTA

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo com a estratégia sugerida.
À próxima Reunião de Câmara para conhecimento.
02-12-2025-17:36:43 - Presidte

Concordo.
Sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião ordinária da CM para conhecimento.
À consideração do PC.
24-11-2025-15:50:01 - marcelo

ASSUNTO

12.º Alteração permutativa ao Orçamento para 2025 (11.º alteração ao Orçamento da despesa; 9.º alteração ao plano plurianual de investimentos; 9.º alteração ao plano de atividades municipais).

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

1- Enquadramento

Nos termos da alínea d) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 2 de setembro, compete à Câmara Municipal, executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar a suas alterações.

Considerando que a competência material atrás referida foi delegada no Presidente da Câmara, por proposta aprovada na reunião de câmara de 05-11-2025, as alterações são aprovadas pelo Presidente da Câmara, e posterior conhecimento a Câmara Municipal, com periodicidade trimestral, sem prejuízo do poder de avocação do delegante.

A presente alteração ao Orçamento Municipal visa ajustar um conjunto de rubricas de forma a permitir executar trabalhos de remodelação no Centro Escolar de Murça, com a instalação e remodelação do sistema de aquecimento do edifício, reforçar a verba de Pessoal em

funções, Subsidio de Férias e Natal, em contrapartida da diminuição da rubrica de Remunerações Certas e Permanentes, Pessoal do quadro, entre outros ajustamentos, conforme consta nos mapas contabilísticos em anexo.

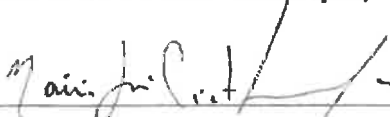
2- Proposta

Nos termos da competência delegada no Presidente da Câmara para efeitos do disposto da alínea d) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 2 de setembro, submeto a presente proposta à aprovação do Sr. Presidente da Câmara e posterior conhecimento a Câmara Municipal, com periodicidade trimestral, sem prejuízo do poder de avocação do delegante.

À consideração superior.

DATA: 18-11-2025

O chefe de Divisão Municipal,



(Mário José Pinto Sampaio)

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE MURÇA

DOC: 2025, Geral, E, G, 2626
Pag.: 1

ALTERAÇÃO NÚMERO 12 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 11 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/11/14 (ORÇAMENTO DO ANO : 2025)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Buros

Rubricas	Designação	Tipo	Dotações iniciais	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas	Observações
				Inscr./reforços	Dim./anulações	Créditos espec.		
[1]		[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	(7)=[3]+[4] +[5]+[6]	[8]
D1	Despesas com o pessoal		3.076.000,00	49.000,00	50.500,00		3.076.500,00	
D11	Remunerações Certas e		2.426.000,00	28.000,00	36.500,00		2.417.500,00	
	Permanentes							
02	CÂMARA MUNICIPAL		2.426.000,00	28.000,00	36.500,00		2.417.500,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		2.426.000,00	28.000,00	36.500,00		2.417.500,00	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		2.426.000,00	28.000,00	36.500,00		2.417.500,00	
010103	PESSOAL DOS QUADROS - REGIME DA		2.085.000,00		36.500,00		2.048.500,00	
	FUNÇÃO PÚBLICA							
01010301	PESSOAL EM FUNÇÕES	P	2.085.000,00		36.500,00		2.048.500,00	
010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL	P	341.000,00	28.000,00			369.000,00	
D13	Segurança social		650.000,00	21.000,00	14.000,00		657.000,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		650.000,00	21.000,00	14.000,00		657.000,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		650.000,00	21.000,00	14.000,00		657.000,00	
0103	SEGURANÇA SOCIAL		650.000,00	21.000,00	14.000,00		657.000,00	
010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA		650.000,00	21.000,00	14.000,00		657.000,00	
	SOCIAL							
01030502	SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM		650.000,00	21.000,00	14.000,00		657.000,00	
	REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM							
	FUNÇÕES PÚBLICAS (RCTFP)							
0103050201	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	P	280.000,00		14.000,00		266.000,00	
0103050202	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	P	370.000,00	21.000,00			391.000,00	
D2	Aquisição de bens e serviços		2.342.095,73	33.500,00	50.000,00		2.323.595,73	
02	CÂMARA MUNICIPAL		2.342.095,73	31.500,00	50.000,00		2.323.595,73	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		2.342.095,73	31.500,00	50.000,00		2.323.595,73	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		249.500,00	4.450,00	30.000,00		223.950,00	
020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES	P	192.500,00		17.000,00		175.500,00	
	CONFECCIONADAS							
020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	P	5.000,00	3.800,00			8.800,00	
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	P	12.500,00	650,00			13.150,00	
020126	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	P	39.500,00		13.000,00		26.500,00	
	RECREIO							
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		2.092.595,73	27.050,00	20.000,00		2.099.645,73	
020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	P	430.190,00	19.050,00			449.240,00	
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	P	466.305,73		20.000,00		446.305,73	
020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	P	241.500,00	1.000,00			242.500,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	305.200,00	2.000,00			307.200,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	649.400,00	5.000,00			654.400,00	
D4	Transferências e subsídios		439.000,00	19.000,00			458.000,00	
	correntes							
D42	Subsídios Correntes		439.000,00	19.000,00			458.000,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		439.000,00	19.000,00			458.000,00	
05	SUBSÍDIOS		439.000,00	19.000,00			458.000,00	
0501	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO		439.000,00	19.000,00			458.000,00	
	FINANCEIRAS							
050101	PÚBLICAS		439.000,00	19.000,00			458.000,00	
05010101	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E	P	439.000,00	19.000,00			458.000,00	
	INTERMUNICIPAIS							
	Total de Despesas Correntes		5.857.095,73	99.500,00	100.500,00		5.856.095,73	
	Total de Despesas de Capital							
	Total de Despesas Efetivas		5.857.095,73	99.500,00	100.500,00		5.856.095,73	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		5.857.095,73	99.500,00	100.500,00		5.856.095,73	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág. : 2

ALTERAÇÃO NÚMERO 12 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA

NÚMERO 11 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025

DATA DE APROVAÇÃO 2025/11/14 (ORÇAMENTO DO ANO : 2025)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S

Euros

Rubricas	Designação	Tipo	Dotações iniciais	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas	Observações
				Inscr./reforços	Dim./anulações	Créditos espec.		
[1]		[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]=[3]+[4] +[5]+[6]	[8]
D5	Outras despesas correntes		140.500,00	1.000,00			141.500,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		140.500,00	1.000,00			141.500,00	
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		140.500,00	1.000,00			141.500,00	
0602	DIVERSAS		140.500,00	1.000,00			141.500,00	
060203	OUTRAS		140.500,00	1.000,00			141.500,00	
06020305	OUTRAS	P	140.500,00	1.000,00			141.500,00	
D6	Aquisição de bens de capital		3.574.200,00	39.000,00	39.000,00		3.574.200,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		3.574.200,00	39.000,00	39.000,00		3.574.200,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		3.574.200,00	39.000,00	39.000,00		3.574.200,00	
0701	INVESTIMENTOS		562.000,00	39.000,00	20.000,00		581.000,00	
070103	EDIFÍCIOS		390.000,00	23.000,00	20.000,00		393.000,00	
07010302	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	P	200.000,00		20.000,00		180.000,00	
07010305	ESCOLAS	P	190.000,00	23.000,00			213.000,00	
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		172.000,00	16.000,00			188.000,00	
07011002	EQUIPAMENTO BÁSICO - OUTRO	P	172.000,00	16.000,00			188.000,00	
0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		3.012.200,00		19.000,00		2.993.200,00	
070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRA-ESTRUTURAS		3.012.200,00		19.000,00		2.993.200,00	
07030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares	P	3.012.200,00		19.000,00		2.993.200,00	
	Total de Despesas Correntes		5.997.595,73	100.500,00	100.500,00		5.997.595,73	
	Total de Despesas de Capital		3.574.200,00	39.000,00	39.000,00		3.574.200,00	(*) NOTAS:
	Total de Despesas Efetivas		9.571.795,73	139.500,00	139.500,00		9.571.795,73	(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
	Total de Despesas Não Efetivas							P se alteração permutativa
	Total		9.571.795,73	139.500,00	139.500,00		9.571.795,73	M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 12 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 11 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/11/14 (ORÇAMENTO DO ANO : 2026

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas	Designação	Tipo	Dotações iniciais	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas	Observações
				Inscr./reforços	Dim./anulações	Créditos espec.		
[1]		[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7] = [3] + [4] + [5] + [6]	[8]
D6	Aquisição de bens de capital		214.000,00	61.000,00	61.000,00		214.000,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		214.000,00	61.000,00	61.000,00		214.000,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		214.000,00	61.000,00	61.000,00		214.000,00	
0701	INVESTIMENTOS		214.000,00	61.000,00	61.000,00		214.000,00	
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		150.000,00		61.000,00		89.000,00	
07010408	VIAÇÃO RURAL	P	150.000,00		61.000,00		89.000,00	
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		64.000,00	61.000,00			125.000,00	
07011002	EQUIPAMENTO BÁSICO - OUTRO	P	64.000,00	61.000,00			125.000,00	
	Total de Despesas Correntes							
	Total de Despesas de Capital		214.000,00	61.000,00	61.000,00		214.000,00	(*) NOTAS:
	Total de Despesas Efetivas		214.000,00	61.000,00	61.000,00		214.000,00	(2) Tipo - campo de identif.
	Total de Despesas Não Efetivas							do tipo de alteração:
	Total		214.000,00	61.000,00	61.000,00		214.000,00	P se alteração permutativa
								M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE NOVA

DOC: 2025, Geral, E, G, 2626

Pág.: 1

Ano: 2025

ALTERAÇÃO NÚMERO: 12 MATÉRIA PERMISSIVA AO PLANO DE ATIVIDADES NÚMERO 3 DO ANO ORÇAMENTÁRIO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/11/14

Identificação do Objetivo: CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano: GRANDES OPÇÕES DO PLANO

Tipo de Subscrição: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ECONÔMICA

Raros

Objetivo	Número do projeto	Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação	
				Início	Fim	Períodos seguintes					[13]	[14]
						2025	2026	2027	2028	2029		
[1]	Código	Ano Tipo Número	Designação do projeto	[4]	[5]	Dot. atual	Dot. corrigida	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]
1.			FUNÇÕES GERAIS			496.130,00	525.210,00	61.400,00				35.650,00
1.1.			SERVIÇOS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			496.130,00	525.210,00	61.400,00				35.650,00
1.1.1.			Administração Geral			496.130,00	525.210,00	61.400,00				35.650,00
1.1.1.1.	01	2015	RECURSOS DE INSTRUÇÃO			428.130,00	439.240,00					11.110,00
1.1.1.1.1.	0101	2015 A 2	ELABORAÇÃO, AGRA E GÁS	02/020201	2015/01/02 2019/12/31	428.130,00	439.240,00					11.110,00
1.1.1.1.1.1.	01	2019	REGULAMENTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL			70.000,00	86.000,00	61.400,00				15.600,00
1.1.1.1.1.1.1.	0101	2019 I 1	REGULAMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA	02/07010102	2019/01/02 2020/12/31	70.000,00	86.000,00	61.400,00				15.600,00
2.			FUNÇÕES SOCIAIS			430.000,00	403.000,00					-27.000,00
2.1.			EDUCAÇÃO			370.000,00	353.000,00					-17.000,00
2.1.1.			Ensino Não Superior			370.000,00	353.000,00					-17.000,00
2.1.1.1.			Ensino Médio e 3º Ciclo			370.000,00	353.000,00					-17.000,00
2.1.1.1.1.	02	2019	SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE ENSINO			370.000,00	353.000,00					-17.000,00
2.1.1.1.1.1.	0201	2019 A 3	FORNECIMENTO DE INSTRUÇÕES ESCOLARES - PRÉ-ESCOLAR A 1º CICLO	02/020105	2019/01/01 2020/12/31	370.000,00	353.000,00					-17.000,00
2.3.			ESPORTE E AÇÃO SOCIAL			21.000,00	11.110,00					-11.000,00
2.3.1.			Ação Social			21.000,00	11.110,00					-11.000,00
2.3.1.1.	02	2019	ALMOÇO A ESTUDANTES			21.000,00	11.110,00					-11.000,00
2.3.1.1.1.	0201	2019 A 0	FORNECIMENTO DE LANCHE E MATERIAL ESCOLAR	02/020120	2019/01/01 2020/12/31	21.000,00	11.110,00					-11.000,00
2.4.			RECREAÇÃO E SERVIÇOS CULTURAIS			305.000,00	200.000,00					-25.000,00
2.4.1.			Ordenamento do Território			305.000,00	200.000,00					-25.000,00
2.4.1.1.	01	2023	RECONSTRUÇÃO DE PATRIMÔNIO MUNICIPAL			305.000,00	200.000,00					-25.000,00
2.4.1.1.1.	0101	2023 I 4	RECONSTRUÇÃO DE ANTIGAS ESCOLAS DO CONCELHO	02/07010305	2023/01/02 2029/12/31	305.000,00	200.000,00					-25.000,00
2.5.			SERVÍCIOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RECREATIVOS			50.000,00	30.000,00					-20.000,00
2.5.1.			Desporto, Recreio e Lazer			50.000,00	30.000,00					-20.000,00
2.5.1.1.	01	2025	RECONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS			50.000,00	30.000,00					-20.000,00
2.5.1.1.1.	0101	2025 A 5	RECONSTRUÇÃO DAS PISCINAS COLECTIVAS DE NOVA	02/07010302	2025/01/01 2026/12/31	50.000,00	30.000,00					-20.000,00
3.			FUNÇÕES ECONÓMICAS			625.500,00	616.500,00	-61.000,00				-39.000,00
3.1.			AGRICULTURA, PISCICULTURA, SILVICULTURA, CAÇA E PESCA			13.500,00	23.500,00					-10.000,00
3.1.1.			Transacções			13.500,00	23.500,00					-10.000,00
3.1.1.1.	01	2023	INSTALAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO DA FAUNISTA			13.500,00	23.500,00					-10.000,00
3.1.1.1.1.	0101	2023 A 3	PRÉ-2020 INSTALAÇÃO 3.1.3 - INSTALAÇÃO DA FAUNISTA	02/020203	2023/01/02 2025/12/31	13.500,00	23.500,00					-10.000,00
3.3.			TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES			612.000,00	623.000,00	-61.000,00				-19.000,00
3.3.1.			Transportes Rodoviários			612.000,00	623.000,00	-61.000,00				-19.000,00
3.3.1.1.	01	2023	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS			612.000,00	598.000,00					-19.000,00
3.3.1.1.1.			INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O COMÉRCIO DE 2022									
3.3.1.1.1.1.	0101	2023 I 6	INSTALAÇÃO E CANTAS MÚLTIPLAS	02/07010301	2024/01/02 2025/12/31	612.000,00	598.000,00					-19.000,00
3.3.1.1.1.1.1.	01	2025	REGULAMENTAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO COMÉRCIO			25.000,00	25.000,00	-61.000,00				
3.3.1.1.1.1.1.1.	0101	2025 I 7	REGULAMENTAÇÃO DA INSTALAÇÃO DO ALTO DO	02/07010408	2025/01/01 2026/12/31	25.000,00	25.000,00	-61.000,00				
3.3.1.1.1.1.1.1.1.			FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE ENTREGA DE									
3.3.1.1.1.1.1.1.1.1.			DA INSTALAÇÃO COM A CRIAR ESE AO LUNTO DE									
3.3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.			FORNECIMENTO									
4.			OUTRAS FUNÇÕES			50.000,00	40.000,00					-10.000,00
4.3.			DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS			50.000,00	40.000,00					-10.000,00
4.3.1.			Diversos não especificados			50.000,00	40.000,00					-10.000,00
4.3.1.1.	01	2025	AGRICULTURA			50.000,00	40.000,00					-10.000,00
4.3.1.1.1.	0101	2025 A 10	PESQUISA E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO	02/020220	2025/01/01 2025/12/31	50.000,00	40.000,00					-10.000,00
4.3.1.1.1.1.			AGRICULTURA									
Total:						1.657.690,00	1.616.700,00					-40.990,00

Objetivo	Descrição		Classificação		Datas		Pagamentos	Modificação					
	Número do projeto				Início	Fim	2025	Períodos seguintes					
								2026	2027	2028	2029	Otros	(13) = (7) - (6)
[1]	Código Ano Tipo Número [2]	Designação do projeto [3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]	
1.		FUNÇÕES GERAIS			70.000,00	86.000,00	61.000,00					15.000,00	
1.1.		SERVIÇOS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			70.000,00	86.000,00	61.000,00					16.000,00	
1.1.1.		Administração Geral			70.000,00	86.000,00	61.000,00					16.000,00	
1.1.1.1.	01	2019 REESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL			70.000,00	86.000,00	61.000,00					16.000,00	
1.1.1.1.1.	0101	2019 I 1 REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA	01/07011002	2019/01/02	2209/12/31	70.000,00	86.000,00	61.000,00				16.000,00	
2.		FUNÇÕES SOCIAIS			235.000,00	238.000,00						3.000,00	
2.1.		MANUTENÇÃO E SERVIÇOS CRIATIVOS			185.000,00	200.000,00						15.000,00	
2.1.1.		Ordenamento do Território			185.000,00	200.000,00						15.000,00	
2.1.1.1.	01	2023 REESTRUTURAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS			185.000,00	200.000,00						15.000,00	
2.1.1.1.1.	0101	2023 I 4 REESTRUTURAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS DO CONCELHO	01/07010305	2023/01/02	2023/12/31	185.000,00	200.000,00					15.000,00	
2.2.		SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS			50.000,00	30.000,00						-20.000,00	
2.2.1.		Desporto, Lazer e Juvénis			50.000,00	30.000,00						-20.000,00	
2.2.1.1.	01	2025 REESTRUTURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS			50.000,00	30.000,00						-20.000,00	
2.2.1.1.1.	0101	2025 I 5 REESTRUTURAÇÃO DAS FUNÇÕES CORRELADAS DE MÚLTIPLA	01/07010302	2025/01/01	2026/12/31	50.000,00	30.000,00					-20.000,00	
3.		FUNÇÕES ECONÓMICAS			612.000,00	623.000,00	-41.000,00					-19.000,00	
3.1.		TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES			612.000,00	623.000,00	-41.000,00					-19.000,00	
3.1.1.		Transportes Rodoviários			612.000,00	623.000,00	-41.000,00					-19.000,00	
3.1.1.1.	01	2023 REESTRUTURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS DESTINADOS PELOS ENCOMENDADOS EM 2022			612.000,00	590.000,00						-19.000,00	
3.1.1.1.1.	0101	2023 I 6 REESTRUTURAÇÃO E CARRILHÕES MUNICIPAIS	01/07010301	2024/01/02	2025/12/31	612.000,00	590.000,00					-19.000,00	
3.1.1.1.1.1.	01	2025 REESTRUTURAÇÃO DE RESTRUTURAS DO CONCELHO			25.000,00	25.000,00	-41.000,00						
3.1.1.1.1.1.1.	0101	2025 I 7 REESTRUTURAÇÃO DA REGIÃO INTERIORE O ALTO DO	01/07010400	2025/01/01	2026/12/31	25.000,00	25.000,00	-41.000,00					
		REESTRUTURAÇÃO ATRÁS DO BOMBEIRO E OUTRO DO ENTORNOAMENTO DA REGIÃO COM A COTAÇÃO ÀS AS SÉRIES DE											
		BOMBEIRO											
Total :					947.000,00	917.000,00							



MUNICÍPIO DE MURÇA

PRESENTE À REUNIÃO DE	9 / 12 / 2025
DELIBERADO	aprovado por unanimidade
A DAC deve emitir uma	
a Assembleia Municipal	

PROPOSTA N.º 98/GAP/2025

IMI - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS

TAXAS A APLICAR EM 2026

I - Justificação

Considerando que:

1. Nos termos do disposto na alínea a), do art. 14.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, e nos termos do Código do Imposto municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro e ulteriores alterações, o IMI imposto municipal sobre imóveis, incide sobre o valor tributável dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se encontram localizados;

2. Nos termos do referido CIMI, na sua atual redação, cabe ao município, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixar a taxa a aplicar em cada ano, nos termos do n.º 5, do art. 112.º e dentro dos limites previstos na alínea c) do n.º 1 do mesmo artigo 112.º;

3. De acordo com o aludido n.º 1, do art. 112.º do CIMI, na sua atual redação, encontram-se previstos os respetivos intervalos, para fixação das seguintes taxas:

- Prédios rústicos: 0,8%;
- Prédios urbanos: de 0,3 % a 0,45 %.

4. Nos termos do n.º 5, do art. 112.º, do referido CIMI, na sua atual redação, cabe ao município, mediante deliberação da Assembleia Municipal fixar a taxa a aplicar em cada ano, nos termos e dentro dos limites previstos na alínea c), do n.º 1, do mesmo artigo 112.º;

5. Como se viu, o art. 112.º-A, do CIMI, veio permitir aos municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:





MUNICÍPIO DE MURÇA

N.º de Dependentes a cargo	Redução até
1	30,00€
2	70,00€
3 ou mais	140,00€

6.O município pretende também promover políticas de incentivo à reabilitação urbana, não só premiando os proprietários que façam obras de reabilitação do seu património (discriminação positiva), mas também penalizando os proprietários que descurem a manutenção do seu património edificado, entendendo-se, nesta justa medida, que os proprietários de edifícios ou frações no centro histórico sejam abarcados por um conjunto de majorações e minorações em sede de IMI previstas no CIMI, muito concretamente:

a) Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objeto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto, em prédios urbanos localizados na Área de Reabilitação Urbana - ARU, nos termos do n.º 6, do art. 112.º do CIMI, mas que não se encontrem em estado de ruína, degradados ou devolutos;

b) Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias e fixar uma redução até 20% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios urbanos arrendados, que pode ser cumulativa com a definida na alínea anterior - a aplicar aos prédios urbanos arrendados localizados na ARU do centro histórico, que pode ser cumulativa com a anterior, de acordo com o previsto no n.º 7 do art. 112.º do CIMI;

c) Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, exceto quando tal seja motivado por desastre natural ou calamidade nos termos do n.º 8, do art. 112.º do CIMI;

d) Elevar, anualmente, ao triplo, a taxa de IMI prevista para prédios urbanos que se encontrem numa das seguintes situações:

i) devolutos há mais de um ano, ou prédios em ruínas, como tal definidos em diploma próprio, cujo estado de conservação não tenha sido motivado por desastre natural ou calamidade;



MUNICÍPIO DE MURÇA

ii) parcialmente devolutos, incidindo o agravamento da taxa, no caso dos prédios não constituídos em propriedade horizontal, apenas sobre a parte do valor patrimonial tributário correspondente às partes devolutas.

7. Como se tem vindo a verificar, as discriminações descritas podem consubstanciar um fator de forte impacto na criação de condições de atratividade para novos investimentos, tão necessários em zonas do interior como aquela em que se insere o município de Murça.

III - Proposta

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir à Câmara Municipal o seguinte:

a) Que se delibere **fixar a taxa mínima de Imposto Municipal sobre Imóveis**, para o ano de 2026, **para prédios Urbanos, em 0,3%**, sujeita às minorações e majorações expostas nas alíneas seguintes;

b) Que se delibere fixar, nos termos do art. 112.º - A, do CIMI, na sua atual redação, para imóveis destinados a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, uma redução da taxa a vigorar no ano a que respeita o imposto, **atendendo ao número de dependentes** que, nos termos do previsto no Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, de acordo com o quadro seguinte:

N.º de Dependentes a cargo	Redução até
1	30,00€
2	70,00€
3 ou mais	140,00€

c) Que se delibere fixar as seguintes minorações e majorações, nos termos do CIMI:

i) **Redução de 15% da taxa de IMI** em prédios urbanos localizados na Área de Reabilitação Urbana - ARU, nos termos do n.º 6, do art. 112.º do CIMI, mas que não se encontrem em estado de ruína, degradados ou devolutos;

ii) **Redução de 15% da taxa de IMI** a aplicar aos prédios urbanos arrendados localizados na ARU do centro histórico, que pode ser cumulativa com a anterior, de acordo com o previsto no n.º 7 do art. 112.º do CIMI;

iii) **Majoração em 15% da taxa de IMI** a aplicar a prédios urbanos degradados, que, independentemente da sua localização, não cumpram



MUNICÍPIO DE MURÇA

satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, nos termos do n.º 8, do art. 112.º do CIMI;

iv) **Elevar, anualmente, ao triplo, a taxa de IMI prevista para prédios urbanos que se encontrem nas seguintes situações:**

- Devolutos há mais de um ano, ou prédios em ruínas, como tal definidos em diploma próprio, cujo estado de conservação não tenha sido motivado por desastre natural ou calamidade;

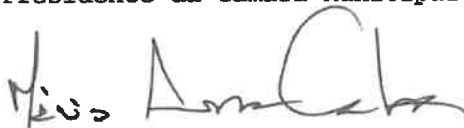
- Parcialmente devolutos, incidindo o agravamento da taxa, no caso dos prédios não constituídos em propriedade horizontal, apenas sobre a parte do valor patrimonial tributário correspondente às partes devolutas.

d) Caso a presente proposta mereça a concordância do órgão executivo municipal, que seja submetida a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) e d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2003 de 12 de setembro e ulteriores alterações;

e) Por último, que seja efetuada a comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos e prazos legalmente determinados, pela DGF, a qual deverá ocorrer, obrigatoriamente, por transmissão eletrónica (www.portaldasfinancas.gov.pt) - opção Entidades Públicas/Serviços/Entregar/Registar Taxas - salientando-se que, as taxas de majoração ou minoração, fixadas e aprovadas, deverão ser também inseridas através da aplicação, mediante a identificação dos respetivos prédios, cabendo aos serviços municipais competentes - DPGU - promover a sua discriminação, para efeitos e nos termos do n.º 14 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua versão atualizada, conjugado a alínea b), do n.º 1, do artigo 79.º, da Lei n.º 73/2013 e ulteriores alterações e com o artigo 56.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações.

Murça, 2 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,


Mário Artur Correia Lopes



MUNICÍPIO DE MURÇA

PRESENTE À REUNIÃO DE 9/12/25
DELIBERADO *Abundante*
A DA *para* *em* *para*
a Assembleia Municipal

PROPOSTA N.º 99/GAP/2025

IRS - IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

TAXA A APLICAR EM 2026

I - Justificação

Considerando que:

1. Nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do art. 25.º, da Lei 73/2013, de 3 de setembro, a repartição dos recursos públicos entre o Estado e os municípios, tendo em vista atingir os objetivos de equilíbrio financeiro horizontal e vertical, é obtida também sob a forma de participação, entre outras, através de uma participação variável de 5% no IRS, determinada nos termos do art. 26.º, do mesmo diploma legal, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, calculada sob a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art. 78.º do Código de IRS;

2. Nos termos do disposto no n.º 1, do art. 26.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, podem os municípios, em cada ano, determinar a fixação de uma taxa variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art. 78.º do Código do IRS;

3. Até 2021, inclusive, o Município manteve, em todos os anos, a percentagem de 5%, resultando daí uma receita anual, que se resume no quadro abaixo:

2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
108.751 €	108.751 €	108.751€	109.722€	117.390€	131.813 €	124.525€
2022	2023	2024	Previsão 2025	Previsão 2026	O valor da receita é referente aos rendimentos da coleta líquida de IRS, ano imediatamente anterior	
126.145 €	146.447 €	152.957€ (76.479€)	157.954€ (78.977€)	153.254€ (76.627€)		

4. Em 2024, e na prossecução de uma política de apoio às famílias do Concelho, o Município reduziu para metade a participação variável no IRS, permitindo assim ter um impacto muito positivo no orçamento das famílias, particularmente na conjuntura atual onde se assiste ao aumento



MUNICÍPIO DE MURÇA

progressivo da inflação e, consequentemente, dos preços dos bens essenciais;

5. Com tal redução a percentagem de **participação no IRS passou para 2,5%**, em vez dos 5% praticados até 2023, abdicando, nesta justa medida de 76.479,00€ de receita, a favor dos sujeitos passivos, não isentos em sede de IRS e com domicílio fiscal na circunscrição territorial do concelho de Murça, para o ano de 2025;

6. Atendendo à atual conjuntura económica, a qual resulta, ainda, mais agravada do que aquela que se registava à data em que foi concretizada a redução de 2,5% na participação do IRS, justifica-se a manutenção da mesma para 2026, garantindo a política de apoio às famílias do Concelho;

7. Tal redução representará, em 2026, a perda de receita, previsional, no valor de 76.627,00€.

III - Proposta em Sentido Estrito

Face ao exposto, proponho que, o órgão executivo delibere, para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 4, do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, o seguinte:

a) **Definir em 2,5% a participação variável do Município de Murça no Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)** dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do concelho de Murça, para o ano de 2026;

b) Caso a presente proposta mereça a concordância do órgão executivo municipal, que o presente assunto seja agendado para a próxima sessão da Assembleia Municipal, em vista a obter o respetivo sancionamento, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2003 de 12 de setembro;

c) Por último, que após aprovação do órgão deliberativo, a DGF, proceda de imediato à publicação, por edital e demais meios, tal deliberação, bem como efetue comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira, da deliberação da assembleia municipal relativa a IRS, até 31 de dezembro de 2025, nos termos do n.º 2, do artigo 26.º, conjugado com a alínea c), n.º 1, do artigo 79.º, da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, na sua redação atual, e com o art. 56.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013 e ulteriores alterações.

Murça, 2 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,


Mário Artur Correia Lopes



MUNICÍPIO DE MURÇA

PRESENTE À REUNIÃO DE	9 / 12 / 25
DELIBERADO	em sessão de 12 de dezembro de 2025
	em 12 de dezembro de 2025
	para a Câmara Municipal

PROPOSTA N.º 100/GAP/2025

TMDP - TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM

TAXA A APLICAR EM 2026

I - Justificação

1. Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto - Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, e ulteriores alterações, (Regime Jurídico da construção, do Acesso e da Instalação de Redes e Infraestruturas de Comunicações Eletrónicas) a mesma disposição estabelece, que pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio público e privado municipal, que se traduza na construção ou instalação, por parte de empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, de infraestruturas aptas ao alojamento de comunicações eletrónicas, é devida a taxa municipal de direitos de passagem, nos termos do artigo 106.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, não sendo permitida a cobrança de quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações por aquela utilização e aproveitamento;

2. Considerando que o Anexo à Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, na sua atual redação, estabelece, no n.º 2, do artigo 169.º, que os "direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento dos domínios público e privado municipal por sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes públicas de comunicações eletrónicas e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais prevista no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio";

3. Considerando que a TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;

4. Considerando que o percentual acima referido é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%;

5. Considerando que o n.º 4, do referido artigo 169.º, determina, expressamente, que "nos municípios em que seja aprovada a cobrança da TMDP (...), as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento";



MUNICÍPIO DE MURÇA

6. Considerando, ainda, que o STA, no âmbito do Processo n.º 0217/21.4BEALM concluiu, através do Acórdão produzido no dia 08/03/2023, que "a taxa municipal de direitos de passagem e de ocupação do subsolo são pagas pelas empresas operadoras de infraestruturas e não podem ser refletidas na fatura dos consumidores"¹.

III - Proposta em Sentido Estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas e, face ao exposto, proponho ao abrigo da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, na sua atual redação, que a Câmara Municipal adote deliberação no sentido de:

a) Fixar o percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem em 0,25%, para o ano 2026, para efeitos do disposto no n.º 2 e alínea b), do n.º 3, do artigo 169.º, da Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto (Lei das Comunicações Eletrónicas);

b) Agendamento do presente assunto para a próxima sessão do órgão deliberativo, em vista ao seu ulterior sancionamento, nos termos, e para os efeitos, do disposto nas alíneas b) e c), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I, aprovado pela Lei n.º 75/2003 de 12 de setembro e posteriores alterações, conjugado com n.º 3, do artigo 169.º, da Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto (Lei das Comunicações Eletrónicas);

c) Por fim, em caso de aprovação da presente proposta, pelo órgão deliberativo, deverá, a DGF, proceder à publicitação, da TMDP fixada e aprovada, no seu sítio da Internet com o devido destaque, e, bem assim, o envio à ANACOM, no prazo de 30 dias, da cópia da deliberação do órgão municipal competente pela sua aprovação tendo em vista a publicação por esta Autoridade dos percentuais TMDP aplicáveis em cada município, nos termos e para os efeitos do n.º 6, do artigo 3.º do Regulamento 153/2024, de 1 de fevereiro de 2024 da ANACOM, conjugado com o artigo 56.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações.

Murça, 2 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,


Mário Artur Correia Lopes

¹ O sublinhado é nosso
NF-000 682 763 -geral@cm-murca.pt | 259 510 120 | Praça 5 de Outubro - 5090-112 Murça - Portugal



PRESENTE À REUNIÃO DE 9 / 12 / 2025

DELIBERADO

Deliberado na reunião da
da DAC para emissão de
a Assembleia Municipal

MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA N.º 101/GAP/2025

MINUTA-GERAL

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE APOIO E REFORÇO FINANCEIRO AO EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS DAS FREGUESIAS E UNIÕES DE FREGUESIAS - APRECIACÃO E APROVAÇÃO

I - Enquadramento

Considerando:

1. Que constituem atribuições das Autarquias Locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios referidos no n.º 1 e o n.º 2, do artigo 7.º e na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
2. Que as Autarquias Locais prosseguem as suas atribuições através do exercício pelos respetivos órgãos das competências legalmente previstas;
3. Que as Freguesias, dada a sua maior proximidade aos problemas locais, são agentes com capacidade acrescida para identificar as necessidades das populações resultando daí ganhos de eficiência e de economia;
4. Que a aprovação da minuta geral dos Contratos Interadministrativos e sua posterior celebração, contribuirá para a consolidação da democracia participada e de proximidade e beneficia as populações, bem como reforça os princípios de solidariedade financeira vertical e horizontal entre diferentes níveis da Administração;
5. Que as Freguesias e União das Freguesias, do concelho de Murça, têm dificuldades adicionais e poucos recursos financeiros, que permitam de forma adequada satisfazer as necessidades das suas populações e de tornar mais célere, eficiente e eficaz a operacionalidade e provisão de bens públicos, até em resultado do acréscimo de novas competências decorrentes do RJAL - Regime Jurídico das Autarquias Locais, e do regime da descentralização de competências, e não obstante, o aumento do FFF - Fundo de Financiamento das Freguesias - não permite acompanhar estas novas responsabilidades próprias, pelo que se justifica que o município estabeleça mecanismos de capacitação e de apoio financeiro adicional para o pleno exercício das suas competências materiais (cf. art.º 16º do RJAL);
6. Que compete à Assembleia Municipal "Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;
7. Que o mapa de critérios de repartição e de distribuição proporcional, da dotação global fixada para este apoio de estão refletidos no anexo que fará parte integrante desta minuta geral e dos posteriores contratos;



MUNICÍPIO DE MURÇA

8. Que os apoios financeiros se inserem no âmbito da contratação excluída, ao abrigo dos n.ºs 1 e alínea c), do n.º 4, artigo 5.º e do n.º 1, artigo 5.º B, do CCP - Código da Contratação Pública;

II - Da Proposta

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que adote deliberação no sentido de:

a) Aprovar, ao abrigo dos artigos 2.º e 4.º, n.º 1, e alínea m), do n.º 2, do art.º 23º; alínea j), do n.º 1, do art.º 25º e alínea o), do n.º 1, do art.º 33º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, e posteriores alterações, conjugada com os Art.ºs 1º-A, n.º 1, alínea c), do n.º 4, do art.º 5º, 5º-B, 278º, 290º-A, e 338º do CCP, e ainda nos termos do n.º 3, do art.º 2º, 3º a 9º, e 200º do CPA,

1. **A minuta geral do Contrato Interadministrativo de Apoio e Reforço Financeiro ao Exercício de Competências Próprias das Freguesias e Uniãos das Freguesias, em anexo**, com vista a sua celebração, com cada uma das entidades autárquicas;

2. A atribuição dos respetivos valores anuais (150.000,00€) para cada ano e exercício económico, em conformidade com mapa anexo, que define os critérios de repartição e de distribuição proporcional, da dotação global fixada para este apoio financeiro;

b) A designação do Dirigente, Chefe da Divisão de Gestão Financeira, Dr. Mário José Pinto Sampaio, como Gestor do Contrato, para os efeitos do artigo 290º-A do CCP;

c) No caso da proposta merecer o sancionamento favorável da Câmara Municipal, se submeta a mesma proposta e minuta geral do Contrato Interadministrativo e mapa anexo, à Assembleia Municipal, para aprovação e autorização desta forma e instrumento contratual de apoio financeiro, a cada uma, das Freguesias/Uniãos das Freguesias do concelho de Murça, respetivos valores para cada exercício económico e correspondentes critérios de repartição e de distribuição proporcional, da dotação global fixada para este apoio financeiro, nos termos e para os efeitos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, e ulteriores alterações;

d) Que a Assembleia Municipal autorize previamente os compromissos plurianuais resultantes da presente minuta-geral e posteriores contratos a celebrar, em cumprimento das alíneas c) e d) do n.º 1, do artigo 6º, da LCPA - Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e do artigo 12.º, Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e posteriores alterações,



MUNICÍPIO DE MURÇA

e) A minuta-geral em apreço e respetivos anexos, terão de merecer o sancionamento, dos respetivos órgãos, de cada uma, das Freguesias e Uniões das Freguesias do concelho de Murça, mais concretamente do órgão deliberativo - Assembleia de Freguesia -, sob proposta do órgão executivo - Junta de Freguesia.

III: - Da Publicitação

Nos termos do artigo 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, os contratos Interadministrativos que venham a ser celebrados com cada uma das Freguesias / Uniões das Freguesias, nos termos acima propostos, e a respetivos apoios financeiros subjacentes atribuídos, deverão ser objeto de publicitação nos termos configurados na disposição legal acima mencionada, encontrando-se os mesmos condicionados à existência de certidões comprovativas da situação contributiva e tributária regularizadas, por parte da cada Freguesia e União das Freguesias.

Murça, 2 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,


Mário Artur Correia Lopes

MUNICÍPIO DE MURÇA - JUNTAS DE FREGUESIA

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

APOIO E REFORÇO FINANCEIRO AO EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

2026-2029

Orçamento Municipal - 150.000,00€ / Ano

CRITÉRIO	Área/Valor	Área Km2	Habitantes Valor	Habitantes Censos 2021	Fundo Coesão	Fundo Base	Total
	25%		25%		25%	25%	
Totais	37 500,00	190,32	37 500,00	5 249	37 500,00	37 500,00	150 000,00
Candedo	5 692,39	28,89	5 858,26	820	5 357,14	5 357,14	22 264,93
Carva e Vilares	5 773,17	29,30	3 100,59	434	6 250,00	5 357,14	20 480,90
Fiolhoso	3 203,81	16,26	2 979,14	417	6 250,00	5 357,14	17 790,10
Jou	7 329,76	37,20	3 822,16	535	5 357,14	5 357,14	21 866,20
Murça	2 870,82	14,57	14 038,39	1 965	2 678,57	5 357,14	24 944,93
Noura e Palheiros	8 220,37	41,72	5 808,25	813	5 357,14	5 357,14	24 742,90
Valongo de Milhais	4 409,68	22,38	1 893,22	265	6 250,00	5 357,14	17 910,04

MINUTA-GERAL

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE APOIO E REFORÇO FINANCEIRO AO EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS DAS FREGUESIAS E UNIÕES DE FREGUESIAS

Considerando:

- Que constituem atribuições das Autarquias Locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, designadamente nos domínios referidos no n.º 1 e o n.º 2, do artigo 7.º e na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- Que as Autarquias Locais prosseguem as suas atribuições através do exercício pelos respetivos órgãos das competências legalmente previstas;
- Que as Juntas de Freguesia dispõem de atribuições e competências próprias de gestão nos casos e nos termos previstos na lei;
- A competência atribuída à Câmara Municipal no que respeita às suas relações com outros órgãos autárquicos;
- Que as Freguesias, dada a sua maior proximidade aos problemas locais, são agentes com capacidade acrescida para identificar as necessidades das populações resultando daí ganhos de eficiência e de economia;
- Que a celebração do presente Contrato contribui para a consolidação da democracia participada e de proximidade e beneficia as populações, bem como reforça os princípios de solidariedade financeira vertical e horizontal entre diferentes níveis da Administração;
- Que as Freguesias e União das Freguesias, do concelho de Murça, têm dificuldades adicionais e poucos recursos financeiros, que permitam de forma adequada satisfazer as necessidades das suas populações e de tornar mais célere, eficiente e eficaz a operacionalidade e provisão de bens públicos, até em resultado do acréscimo de novas competências decorrentes do RJAL -Regime Jurídico das Autarquias Locais, e do regime da descentralização de

competências, e não obstante, o aumento do FFF - Fundo de Financiamento das Freguesias - não permite acompanhar estas novas responsabilidades próprias, pelo que se justifica que o município estabeleça mecanismos de capacitação e de apoio financeiro adicional para o pleno exercício das suas competências materiais (cf. art.º 16º do RJAL);

- Que compete à Assembleia Municipal *"Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;*

- Que o mapa de critérios de repartição e de distribuição proporcional, da dotação global fixada para este apoio de estão refletidos no anexo que fará parte integrante deste contrato;

- O cumprimento das regras quanto ao cabimento e compromisso da despesa, no respeito pelo estabelecido na Lei 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho e ulteriores alterações;

- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo dos n.ºs 1 e alínea c), do n.º 4, artigo 5.º e do n.º 1, artigo 5.º B, do CCP - Código da Contratação Pública.

Ao abrigo dos artigos 2.º e 4.º, n.º 1, e alínea m), do n.º 2, do art.º 23º; alínea j), do n.º 1, do art.º 25º e alínea o), do n.º 1, do art.º 33º, do anexo I, da citada Lei n.º 75/2013, e posteriores alterações, conjugada com os Art.ºs 1º-A, n.º 1, alínea c), do n.º 4, do art.º 5º, 5º-B, 278º, 290º-A, e 338º do CCP, e ainda nos termos do n.º 3, do art.º 2º, 3º a 9º, e 200º do CPA.

Entre o Primeiro outorgante:

O Município de Murça, pessoa coletiva n.º 506 862 763, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes, (Dr.), com sede na Praça 5 de Outubro em Murça;

E a Segunda outorgante:

União das Freguesias/Freguesia de _____ , pessoa coletiva número _____ , representada por

_____ na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, com sede _____.

É celebrado o presente Contrato Interadministrativo, nos termos constantes das cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

O presente contrato Interadministrativo tem por objeto o apoio e reforço financeiro ao exercício de competências próprias da Freguesia de / União das Freguesias de _____.

Segunda

Direitos e Obrigações dos Outorgantes

1. No âmbito do presente Contrato, compete ao Primeiro Outorgante:

a) Conceder um apoio financeiro no valor anual de 150.000€ (cento e cinquenta mil euros), em conformidade com os critérios de repartição e de distribuição proporcional da dotação global fixada, para cada um dos anos económicos, nos termos do mapa anexo;

b) Acompanhar, pelo gestor do contrato designado, o Dirigente, Chefe da Divisão de Gestão Financeira, Dr. Mário José Pinto Sampaio, as ações, atividades e a aplicação dos meios financeiros no âmbito do exercício das suas competências previstas na lei, com base nos relatórios anuais finais de execução, desenvolvidos pela Segunda Outorgante;

2. Compete por sua vez, à Segunda Outorgante:

a) Cumprir as disposições legais aplicáveis às cláusulas do presente Contrato e como entidade adjudicante, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 2.º, do CCP, cumprir as regras de contratação pública aplicáveis;

b) Apresentar relatório anual final de execução das ações, das atividades e da aplicação dos meios financeiros no âmbito do exercício das suas competências previstas na lei, após a 2ª quinzena de

dezembro, de cada ano e exercício económico, para permitir a transferência do duodécimo, nos termos da cláusula terceira;

c) Manter registos, documentos justificativos de despesa e a contabilidade organizada, bem como os documentos de prestação de contas de cada ano e exercício económico, no sentido de permitir uma verificação pelo Município ou de outra entidade inspetiva, quanto à aplicação das verbas à finalidade estipulada.

d) Aplicar as verbas concedidas pelo Município exclusivamente para os fins definidos no presente contrato.

e) Caso se venha a detetar alguma irregularidade na aplicação das verbas a finalidades e fins diferentes, do estatuído no presente contrato, fica o 2º outorgante, sujeito, à obrigação de restituição, parcial ou total, nos termos da lei, dos princípios de atuação da atividade administrativa e financeira e do interesse público municipal.

Terceira

Pagamentos

O montante financeiro anual é transferido/pago em duodécimos mensais, sendo retido o último duodécimo em cada ano e exercício económico, até a apresentação do relatório anual final de execução, conforme previsto na alínea b), do n.2, da cláusula segunda.

Quarta

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes, sempre que se verifique alteração da dotação global do apoio financeiro e/ou por alteração das circunstâncias que fundaram a decisão de apoio/colaboração, desde que a exigência das mesmas e da sua imprevisibilidade afete gravemente as obrigações assumidas, os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato.

2.A modificação do contrato obedece a forma escrita e aprovação pelos respetivos órgãos autárquicos.

Quinta

Suspensão do contrato

1.A execução do objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente por força de determinadas circunstâncias ou factos que coloquem em causa a realização do objeto;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. O incumprimento do presente Contrato constitui motivo suficiente para a sua suspensão, resolução, e consequente devolução dos valores recebidos.

Sexta

Denúncia e Resolução

1.O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, através de proposta fundamentada, a qual será sempre analisada e aprovada pelos respetivos Órgãos.

2.Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, e do disposto no número dois da cláusula anterior, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público, devidamente fundamentado.

Sétima

Revogação

1.As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato.

2.A revogação obedece a forma escrita e aprovada pelos respectivos Órgãos.

Oitava

Caducidade

O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.

Nona

Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

Décima

Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste contrato são contínuos.

Décima Primeira

Vigência

O presente contrato vigora, pelo período do mandato em curso, com início a 01 de janeiro de 2026 e término a 31 de dezembro de 2029, cessando automaticamente com a concretização material e financeira do seu objeto.

Décima Segunda

Produção de efeitos e publicidade

O presente contrato produz efeitos de eficácia a partir da data da publicitação no sítio da internet do Município e da divulgação pública do mesmo, através da afixação de editais, nos lugares de estilo de ambas as entidades, conforme o previsto nos artigos 56º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações.

Décima Terceira

Compromisso de Fundo Disponível

1.Os encargos relativos ao presente Contrato encontram-se inscritos e serão suportados pelo orçamento municipal em vigor, nas correspondentes classificações orgânica e económica, em cumprimento da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e posteriores alterações, foi emitido na rubrica 04050102, referente ao presente Contrato.

2.Os compromissos plurianuais resultantes do presente contrato, em cumprimento das alíneas c) e d) do n.º 1, do artigo 6º, da LCPA - Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e do artigo 12.º, Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e posteriores alterações, foram pelos respetivos órgãos deliberativos dos entes públicos outorgantes, autorizados previamente aquando da aprovação da minuta- geral deste contrato.

O presente Contrato foi aprovado em reunião do Executivo de ____/____/2025 e em sessão da Assembleia Municipal de ____/12/2025, sendo igualmente aceite em reunião da Junta de Freguesia de ____/____/2025 e sessão da Assembleia de Freguesia de ____/____/2025.

O presente contrato é feito em triplicado, corresponde à vontade das partes outorgantes e é rubricado e assinado pelos respetivos representantes legais.

Arquivar-se:

- Mapa anexo, com os critérios de repartição e de distribuição proporcional da dotação global

fixada, para cada um dos anos económicos;

- Deliberações dos Órgãos do Município e da Freguesia/União das Freguesias;

- Informação de Compromisso de Fundo Disponível;

- Certidão do Instituto da Segurança Social I.P., de cada Freguesia/União de Freguesias;

- Certidão do Serviço de Finanças, de cada Freguesia/União de Freguesias.

Murça, _____ de 2025

Pelo Primeiro Outorgante,

Pelo Segundo Outorgante,



MUNICÍPIO DE MURÇA

PRESENTE À REUNIÃO DE	4, 12, 25
DELIBERADO	Aprovado por maioria
o DAG para o ano de 2026	
e Assembleia Municipal	

PROPOSTA N.º 102/GAP/2025

Proposta de Mapa de Pessoal do Município de Murça para o exercício do ano de 2026

I - Enquadramento

1. Considerando que o n.º 1, do artigo 28.º, da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06 e ulteriores alterações, determina que o empregador público deve planear, para cada exercício orçamental, as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis;
2. Considerando que nos termos do n.º 1, do artigo 29.º da LTFP, os órgão e serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução;
3. Considerando que o n.º 4, da retro mencionada norma, determina que o mapa de pessoal é aprovado pela entidade competente para a aprovação da proposta de orçamento, sendo afixado no órgão ou serviço e inserido em página eletrónica;
4. Considerando que, por força da alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar o mapa de pessoal do Município de Murça;
5. Considerando que o mapa de pessoal deve acompanhar a proposta do Orçamento para o ano seguinte, a ser aprovada pelo órgão deliberativo na sessão de novembro ou dezembro;
6. Considerando que a proposta de mapa de pessoal em anexo está de acordo com o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Estrutura, Competências e Organograma do Município de Murça (ROSMEC), aprovado em reunião da Câmara Municipal de 16 de fevereiro de 2023, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 27 de fevereiro de 2023, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 54 de 16 de março de 2023.

II - Da Proposta

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que adote deliberação no sentido de:

- a) Aprovar o mapa de pessoal do Município de Murça para o ano de 2026, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente proposta;



MUNICÍPIO DE MURÇA

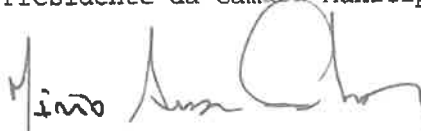
b) No estrito cumprimento do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, agendar o presente assunto para a sessão da Assembleia Municipal a realizar durante o mês de dezembro, para sancionamento de tal órgão deliberativo;

c) A presente proposta de Mapa de pessoal deve acompanhar a proposta de Orçamento para 2026, a qual carece, igualmente, da aprovação por parte do órgão deliberativo municipal;

d) Caso o Mapa de Pessoal para 2026 seja aprovado, nos termos anteriormente configurados, dever-se-á proceder à publicitação do mesmo junto dos serviços, bem como na página eletrónica do Município.

Murça, 2 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,


Mário Artur Correia Lopes

MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MURÇA - 2026

Carreira/Categoria	N.º de postos de trabalho		Total
	Existentes		
	Ocupados	Vagos	
Coordenador Municipal de Ptroteção Civil	1	0	1
Diretor de Departamento	1	0	1
Cargo de Direção Intermédia de 2º Grau - Chefe de Divisão	4	1	5
Cargo de Direção Intermédia de 3º Grau - Chefe de Divisão	4	0	4
Técnico Superior	27	20	47
Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação	2	0	2
Coordenador Técnico	9	0	9
Assistente Técnico	26	20	46
Fiscal Municipal	3	2	5
Fiscal de Leituras e Cobranças	1	0	1
Encarregado Operacional	5	0	5
Assistente Operacional	83	35	118
TOTAL	166	78	244

MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MURÇA - 2026

			N.º POSTOS DE TRABALHO	
CARREIRA/ CATEGORIA/CARGO	ÁREA FUNCIONAL	ÁREA FORMAÇÃO ACAD. E/OU PROF./OUTROS REQUISITOS	LUGARES Ocupados	LUGARES Vagos
Atribuições / Competências / Atividades				
Gabinete de Proteção Civil - GPC				
Coordenador Municipal	Coordenação de proteção civil	Licenciatura	1	0
e) Executar a política municipal de proteção civil, as ações de informação, formação, planeamento, controlo e coordenação das ações em situação de normalidade ou de emergência; b) Apoiar o Presidente da Câmara, ou quem possua competência delegada, na coordenação de operações de prevenção, socorro e assistência, em especial nas situações de catástrofe e acidente grave; c) Promover e auxiliar na coordenação da elaboração e execução de planos especiais de emergência para riscos específicos na área do concelho; d) Manter atualizada todas as informações sobre incidentes graves e catástrofes ocorridas no concelho; e) Promover a constituição, manutenção e atualização das bases de informação do Sistema de Informação Geográfica Municipal (SIG) — No âmbito do Gabinete Técnico Florestal, compete, designadamente: a) Promover a elaboração do Plano de Defesa da Floresta Contra Incêndios; b) Articular a atuação dos organismos com competências em matérias de incêndios florestais; c) Articular e secretariar o funcionamento da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais; d) Propor projetos de investimento na área e assegurar o planeamento e controlo florestal nas diversas áreas de intervenção em articulação com as restantes divisões; e) Promover a sensibilização dos municípios de acordo com o estabelecido no Plano Nacional de Prevenção e Proteção da Floresta Contra Incêndios Florestais; f) Elaborar cartografia de infraestruturas florestais e de zonas de risco de incêndio; g) Sinalizar as infraestruturas florestais e colaborar na divulgação do risco diário de incêndio; h) Aprovar planos de fogo controlado apresentados por entidades competentes.				
Técnico Superior	Apoio técnico	Licenciatura	1	1
Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam decisão. Elaboração de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica.				
Assistente Técnico/a	Apoio Técnico	Escolaridade obrigatória	0	1
Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.				
Assistente Operacional	Apoio operacional de manutenção aos equipamentos	Escolaridade obrigatória	0	3
Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Utilizar eficazmente equipamentos de limpeza/manutenção. Ter conhecimentos básicos no manuseamento de produtos químicos (líquidos, gases, produtos com amoníaco, etc.).				
Departamento de Coordenação Geral - DCG				
Dirigente Intermédio	Director de Departamento	Licenciatura	1	0
a) Assegurar a assessoria técnica administrativa à Câmara Municipal, sancionando as propostas técnicas produzidas pelas diversas unidades orgânicas flexíveis e que sejam objeto de deliberação por parte do referido órgão; b) Coordenar os Procedimentos Expropriativos; c) Sancionar pareceres jurídicos emitidos pela Unidade Flexível de 2.º Grau de Administração e Fiscalização, bem como as informações e propostas elaboradas pelas unidades orgânicas que integram o Departamento; d) Dirigir os Processos de Execução Física; e) Coordenar a ação de todas as unidades orgânicas que integram o Departamento; f) Coordenar o Gabinete de Auditoria, Qualidade e Prevenção da Corrupção; g) Exercer as funções de Notário Privativo do Município; h) Coordenar e implementar todas as ações de Modernização Administrativa com projeção no Município; i) Certificar e autenticar todos os documentos e atos oficiais da Câmara Municipal, promovendo a publicação de editais.				
Técnico/a Superior	Apoio técnico em auditoria e planeamento	Licenciatura	1	0
Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam decisão. Elaboração de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica.				
Gabinete de Prevenção da Corrupção e Auditoria Interna				
Técnico/a Superior	Apoio técnico em auditoria e planeamento	Licenciatura	1	0
Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam decisão. Elaboração de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica.				
Assistente Técnico/a	Apoio administrativo à auditoria interna e controlo e gestão	12.ª de escolaridade	0	1
Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.				

UNIDADE ORGÂNICA

Divisão de Administração Geral - DAG

Dirigente Intermediário	Chefe Intermediário 2.º Grau	Licenciatura	a) Coordenar os serviços que estão na sua dependência orgânico-funcional, bem como prestar assessoria jurídica sobre quaisquer questões ou processos que lhe sejam submetidos pelas restantes unidades orgânicas; b) Assegurar a recepção, registo, encaminhamento e arquivo do expediente e correspondência geral da Câmara; c) Elaborar e publicar os avisos e editais; d) Registrar e arquivar avisos, editais, anúncios, posturas, regulamentos e ordens de serviço; e) Certificar assuntos constantes das atas dos Órgãos Municipais; f) Coordenar a loja do cidadão; g) Coordenar os serviços de fiscalização que estão na sua dependência orgânico-funcional, prestando apoio jurídico-administrativo nos episódios de fiscalização, designadamente na elaboração dos competentes autos de notificação/participação; h) Fiscalizar o cumprimento das disposições legais e regulamentares (não técnicas) aplicáveis em todas as áreas cuja competência esteja atribuída ao Município, designadamente nas áreas do urbanismo, atividades económicas, ambiente, higiene e salubridade pública, fornecimento de água, publicidade e ocupação do espaço público; i) No âmbito da Fiscalização municipal, assegurar e promover a fiscalização municipal das operações urbanísticas no Município; j) Certificar, mediante despacho, os factos e atos que constam do arquivo municipal; k) Assegurar a organização e dar sequência a todos os processos e assuntos de caráter administrativo quando não existam outras unidades orgânicas com essa vocação; l) Coordenar o balcão único, assegurando o atendimento e informação ao município, de forma eficaz e eficiente, garantindo a sua satisfação; m) Fiscalizar os regulamentos que não estejam sob a alçada específica dos serviços operativos; n) Apoiar a atuação do Município no âmbito dos processos legislativos e regulamentares que exijam a sua intervenção; o) Organizar os processos de contratação e de execução fiscal e dar-lhes o respetivo andamento dentro dos prazos legais; p) Colaborar na conceção e elaboração de Projetos de Posturas e Regulamentos Municipais e providenciar pela sua atualidade e exequibilidade; q) Uniformizar as interpretações jurídicas; r) Criar e manter uma base de dados atualizada de regulamentos internos, normas e demais legislações em vigor aplicável à Autarquia; s) Gerir eficazmente os recursos humanos da Câmara Municipal, controlando a sua produtividade, promovendo a sua formação contínua e verificando o cumprimento das tarefas atribuídas aos mesmos, bem como dos demais deveres definidos por lei; t) Garantir a aplicação de Sistemas de Avaliação, desenvolvendo objetivos para avaliar, responsabilizar e reconhecer o desempenho dos serviços, dos dirigentes e demais colaboradores; u) Proceder à gestão do mapa de pessoal e, anualmente, elaborar as propostas de alterações que se mostrem adequadas; v) Elaborar e garantir a divulgação legal do Balanço Social; w) Elaborar a proposta de orçamento anual dos Recursos Humanos, acompanhar a respetiva execução e propor eventuais alterações; x) Organizar e atualizar os processos individuais dos trabalhadores, bem como o respetivo ficheiro; y) Gerir o processo de controlo da assiduidade dos trabalhadores e gerir o processo de elaboração do mapa anual de férias, bem como a respetiva execução; z) Gerir os processos de seleção, recrutamento e contratação de pessoal, em função das necessidades identificadas e de acordo com os perfis funcionais estabelecidos; aa) Promover ações no âmbito da higiene, saúde e segurança no trabalho, de acordo com a legislação, zelando pelo seu cumprimento; bb) Divulgar periodicamente, pelos serviços municipais, a publicação de normas legais e regulamentares, bem como pareceres jurídicos a adotar com caráter vinculativo; cc) Garantir a gestão do Arquivo Geral Municipal, nas suas diversas vertentes, com vista à implementação de um sistema de gestão documental; dd) Gerir o fundo documental garantindo o acesso à informação; ee) Propor e aplicar a regulamentação arquivística, nomeadamente, no que se refere ao acesso aos documentos, em condições adequadas de acessibilidade e segurança; ff) Definir e promover a divulgação das regras e princípios a observar na produção e gestão integrada da informação por parte das unidades orgânicas; gg) Avaliar e selecionar a documentação incorporada garantindo a aplicação da legislação em vigor; hh) Propor a eliminação de documentação, de acordo com a legislação em vigor, em articulação com as unidades orgânicas produtoras; ii) Prestar apoio técnico a entidades externas, sempre que esteja na causa a preservação do património documental com interesse histórico para o Município; jj) Promover a realização de ações de esclarecimentos para os trabalhadores Municipais, sobre os procedimentos a adotar na gestão da informação; kk) Realizar as demais tarefas de organização e funcionamento do Arquivo Municipal, de acordo com as normas vigentes, as regras aplicáveis e as boas práticas; ll) Assegurar o exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir à Câmara Municipal, relacionadas com a área de atuação desta Unidade.	1	0
Técnico/a Superior	Apoio Técnico	Licenciatura	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos de sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.	3	3
Coordenador/a Técnico/a	Apoio administrativo ao chefe da DAG	12.ª de escolaridade	Funções de chefia técnica e administrativa em uma subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável. Realização das atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e diretivas superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade. Funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade.	3	0
Assistente Técnico/a	Apoio administrativo	12.ª de escolaridade	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.	8	3
Fiscal Municipal	Fiscalização	12º ano escolaridade + curso Específico de Fiscalização	O conteúdo funcional da categoria de fiscal da carreira especial de fiscalização consubstancia-se no acompanhamento no local, assegurando o cumprimento das normas legais e regulamentares, informando sobre as irregularidades verificadas, prevenindo riscos e perigos para a saúde, segurança e integridade de pessoas e bens e garantindo o cumprimento de notificações e comunicações legalmente determinadas. No exercício das suas funções, os trabalhadores integrados na carreira especial de fiscalização elaboram autos de notificação, de contraordenação ou transgressão por infração das normas legais e regulamentares.	2	2
Fiscal de Leituras e Cobranças	Fiscalização	12º ano escolaridade	Fazer cumprir os regulamentos, posturas, editais e demais normas em vigor no âmbito da sua competência de fiscalização de leitura de contadores de consumos; Informar os serviços de factos anónimos; fazer relatórios da actividade da sua área.	1	0
Assistente Operacional	Apoio operacional de manutenção aos equipamentos	Escolaridade obrigatória	Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Utilizar eficazmente equipamentos de limpeza/manutenção. Ter conhecimentos básicos no manuseamento de produtos químicos (líquidos, ceras, produtos com amoníaco, etc.).	6	2

Subunidade de Desenvolvimento Sustentável - UDS				
Dirigente Intermédio	Chefe Intermédio 3.ª Grau	Licenciatura	1	0
Técnico/a Superior	Apoio Técnico	Licenciatura	1	0
Subunidade de Imagem, Comunicação e Cultura - UIC				
Dirigente Intermédio	Chefe Intermédio 3.ª Grau	Licenciatura	1	0
Técnico/a Superior	Apoio Técnico	Licenciatura	1	1
Assistente Técnico/a	Apoio Técnico	12.ª de escolaridade	1	2

Divisão de Gestão Financeira - DGF

Dirigente Intermediário	Chefe Intermediário 2º Grau	Licenciatura	a) Coordenar os serviços dependentes e previstos na presente estrutura; b) Coordenar a elaboração e a apresentação dos documentos previsionais, da prestação de contas e do relatório de gestão do município, bem como controlar a sua execução com relatórios de acompanhamento periódicos; c) Produzir os indicadores de gestão necessários à atividade dos órgãos municipais e contribuir para a definição dos indicadores operacionais de desempenho que permitam suportar a tomada de decisões e realizar o seu acompanhamento e atualização periódicos; d) Elaborar estatísticas e informações, nomeadamente as que forem solicitadas pelo executivo ou resultem de imperativo legal; e) Adotar procedimentos de controlo que contribuam para assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos ativos, a existência e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna da informação financeira fiável; f) Contribuir para a prevenção e deteção de situações de não conformidade, quer do ponto de vista da legalidade, quer dos métodos e procedimentos definidos pela Câmara Municipal, elaborando relatórios sobre a validade e regularidade dos registos contabilísticos; g) Promover a colaboração com os demais serviços da Administração Pública na prossecução dos censos, do recenseamento eleitoral, bem como de todo o expediente relativo aos atos eleitorais e assegurar toda a sua tramitação; h) Organizar e manter atualizado o inventário e cadastro de todos os bens que integram o patrimônio Municipal; i) No âmbito das Obras Municipais, assegurar, organizar e executar todos os processos relativos a obras municipais a executar por empreitadas de acordo com as opções do plano e face às orientações superiores; j) Promover o lançamento, acompanhamento e gestão do respetivo procedimento adjudicatório, particularmente, na elaboração do caderno de encargos, de acordo com a legislação vigente; k) Assegurar que o controlo físico e financeiro das empreitadas é efetuado de modo correto e em observância pelas Leis, normas e regulamentos aplicáveis; l) Em colaboração com a DPGU, proceder à elaboração, análise e revisão de projetos de obras municipais; m) Promover a constituição de um setor de Contratação Pública, com competência de acompanhamento, auditoria e monitorização dos procedimentos e de execução dos contratos; n) Promover a elaboração, por prestador de serviços especializados, de um Guia de Boas Práticas na realização da despesa; o) Promover a aquisição de serviço de assessoria Técnica Especializada para Elaboração da Norma de Controlo Interno adaptada ao SNC-AP; p) Propor e elaborar projetos de candidaturas a programas de financiamento público e coordenar a sua execução física e financeira; q) Assegurar o exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir à Câmara Municipal, relacionadas com a área de atuação desta Divisão.	1	0
Técnico/a Superior	Apoio Técnico	Licenciatura	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.	2	1
Coordenador/a Técnico/a	Apoio Técnico	12.º ano de escolaridade	Funções de chefia técnica e administrativa em uma subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável. Realização das atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e diretivas superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade. Funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade.	4	0
Assistente Técnico/a	Apoio administrativo	12.º ano de escolaridade	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.	3	1
Subunidade de Contabilidade e Contratação Pública - UCC					
Dirigente Intermediário	Chefe Intermediário de 3.º grau	Licenciatura	a) Coordenar os serviços dependentes e previstos na presente estrutura; b) Organizar e preparar elementos conducentes à elaboração das grandes opções do plano e orçamento, bem como às respetivas revisões e alterações, bem como os documentos de prestação de contas; c) Organizar os processos inerentes à execução do orçamento, elaborando relatórios periódicos; d) Assegurar, mediante instruções superiores, o pagamento de todas as despesas e a cobrança e recebimento de todas as receitas; e) Executar as ações e operações necessárias à administração corrente do património municipal e à sua conservação; f) Acompanhar a evolução da capacidade de endividamento, dos limites da despesa com pessoal e de performance financeira da autarquia; g) Desenvolver um sistema de contabilidade de custos e garantir a sua otimização; h) Colaborar na análise de estudos de viabilidade e avaliação de projetos e investimentos; i) Organizar e manter atualizado o dossier financeiro relativo às participações obtidas através de protocolos, contratos -programa ou fundos comunitários; j) No âmbito da Contratação Pública, assegurar a realização dos procedimentos de contratação pública; k) Procurar que o aprovisionamento se efetue ao menor custo; l) Proceder à avaliação contínua dos fornecedores ao nível da eficiência e eficácia dos seus serviços; m) Promover, em articulação com os setores de armazenamento e serviços requisitantes que procedem à recolha de bens; n) Colaborar com todas as unidades orgânicas na elaboração de estatísticas periódicas dos gastos dos diversos serviços; o) Propor e elaborar projetos de candidaturas a programas de financiamento público e coordenar a sua execução física e financeira; p) Assegurar o exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir à Câmara Municipal, relacionadas com a área de atuação desta Unidade.	1	0
Técnico/a Superior	Apoio Técnico	Licenciatura	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.	1	0

UNIDADE ORGÂNICA					
Divisão de Tecnologias de Informação e Comunicação - DTIC					
			a) Coordenar os serviços (depen-der) e previstos na presente estrutura; b) Estudo, coordenação, implementação e gestão de sistemas automatizados de gestão de informação e comunicações; c) Propor a aquisição, atualizar e manter os suportes lógicos que permitam a melhoria da eficiência e da produtividade dos serviços do Município; d) Adotar as metodologias, ferramentas e produtos adequados para os diversos serviços do Município e em colaboração com estes; e) Gestão dos contratos de concessão de exploração de equipamentos na área das novas tecnologias; f) Participação nos estudos e ações desenvolvidas por outras unidades orgânicas do Município, assegurando a componente técnica especializada no domínio das infraestruturas informáticas e dos sistemas de comunicações associados; g) Defesa dos direitos e das liberdades fundamentais das pessoas singulares, no âmbito do RGPD; h) Propor medidas tendentes a impulsionar uma modernização administrativa; i) Acompanhar os desenvolvimentos tecnológicos para posterior incorporação nos projetos e ações desenvolvidas pelo Município; j) Proceder a estudos de análise de sistemas com vista à redefinição de processos e ou à reformulação de equipamentos face à evolução destas e das aplicações; k) Dar apoio à formação interna dos utilizadores de informática, efetivos ou potenciais no dia-a-dia, através de processos de formação contínua ou mediante a implementação de ações de sensibilização; l) Propor a criação de sistemas automatizados e interativos de divulgação aos Municípios das atividades dos órgãos e serviços municipais; m) Elaborar instruções e normas de procedimento relativas quer à utilização de equipamentos e das aplicações, quer aos limites legais sobre o regime de dados pessoais, confidencialidade, reserva e segurança da informação; n) Zelar pela boa imagem do Município de Murça, dos seus órgãos e dos seus serviços; o) Propor o recurso à contratação de serviços externos, no âmbito da área de intervenção, sempre que se verifique a falta de recursos humanos para o cumprimento da missão de Divisão de Tecnologias de Informática e Comunicações do Município; p) Na área de Serviços de Infraestruturas e Redes de Comunicações, Segurança e Telecomunicações, executar as políticas, estratégias e projetos definidos, gerir e operar as Infraestruturas, bem como suportar e prestar serviços aos utilizadores na área das TIC; q) Superintender e assegurar o serviço de comunicações fixas, móveis e dados de apoio necessários à exploração dos sistemas implementados no Município; r) Gestão dos contratos de manutenção dos equipamentos informáticos e de comunicações, bem como dos sistemas operativos e das aplicações comuns; s) Propor normas e procedimentos de segurança, ativa e passiva, das instalações e equipamentos de informática, promovendo ainda o cumprimento das normas e procedimentos de segurança estabelecidos numa perspectiva integrada; t) Atribuir recursos alargando ou restringindo a sua utilização, de acordo com a política definida para a sua exploração e com a sua real utilização, definindo os níveis de qualidade, confidencialidade e segurança dos dados; u) Assegurar a instalação, formatação, operação, segurança e manutenção dos sistemas, equipamentos informáticos, redes, comunicações e telecomunicações, fotocopiadores e outros; v) Assegurar o controlo dos acessos aos sistemas de informação do Município de Murça (identificação, autenticação e autorização); w) Na área de Serviços de Web, promover a concepção e a constante atualização do "sítio" Municipal; x) Gestão dos conteúdos da plataforma de Intranet autárquica do Município de Murça; y) Gestão e acompanhamento do ITM (Índice de Transparência Municipal) e do IPIIC (Índice da Presença na Internet das Câmaras Municipais), referentes ao Município de Murça; z) Na área de Serviços de Energia, zelar, de forma proativa ou em resposta a solicitações internas e externas aos serviços Municipais, pela conservação e manutenção dos espaços e equipamentos públicos sob administração Municipal; aa) Colaborar com a empresa concessionária de distribuição de energia elétrica, fazendo a respetiva ligação entre as duas entidades; bb) Promover todos os procedimentos relativos à iluminação pública do concelho, coordenando a rede elétrica pública; cc) Acompanhar a execução e conservação da rede de iluminação pública da responsabilidade do Município; dd) Verificar e analisar a evolução dos custos energéticos, dos diversos edifícios Municipais, equipamentos e da iluminação pública, conferindo a respetiva faturação; ee) Inspeccionar periodicamente as edificações Municipais, no que diz respeito às redes de eletricidade, deteção, intrusão e incêndio, promovendo as medidas necessárias à sua conservação e manutenção; ff) Acompanhar os estudos e projetos de eficiência energética, promovendo o desenvolvimento dos recursos energéticos endógenos, através da utilização de energias novas e renováveis; gg) Criar mecanismos de segurança e definir normas de salvaguarda e de recuperação da informação que assegurem a adequada integridade das aplicações e dos dados; hh) Elaborar e divulgar as estatísticas de utilização da rede e dos serviços de rede, de disponibilidade e de utilização de recursos; ii) Elaborar regulamentos de acesso e de utilização da infraestrutura de rede; jj) Criar mecanismos de segurança que garantam o efetivo controlo dos acessos aos diversos nós e serviços da rede; kk) Manter a documentação sobre a infraestrutura ativa e passiva da rede instalada e de dos sistemas de suporte; ll) Avaliar as necessidades de software e propor a sua aquisição, gerindo as respetivas licenças e os contratos de manutenção; mm) Prosseguir a simplificação e desburocratização de processos e procedimentos inerentes aos serviços prestados na autarquia. nn) Propor e elaborar projetos de candidaturas e programas de financiamento público e coordenar a sua execução física. oo) Assegurar o exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir à Câmara Municipal, relacionadas com a área de atuação desta Divisão.	1	0
			Funções consultivas, de estudo, planeamento, calendarização, avaliação e aplicação de boas práticas, métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentem e preparem a decisão no âmbito dos sistemas e tecnologias de informação. Gestão e/ou participação em projetos de desenvolvimento, implementação ou evolução de sistemas e tecnologias de informação. Planeamento, coordenação e execução de atividades de gestão, administração, monitorização, manutenção, formação e apoio à utilização dos sistemas e tecnologias de informação, garantindo o seu bom funcionamento e a segurança da informação tratada e armazenada por estas. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em matérias relacionadas com sistemas e tecnologias de informação tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.	2	0
			Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentem e preparem a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.	0	1
			Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.	2	2
			Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Utilizar eficazmente equipamentos de limpeza/manutenção de produtos químicos (líquidos, ceras, produtos com amoníaco, etc.).	1	0

UNIDADE ORGÂNICA			
Divisão de Planejamento e Gestão Urbana - DPGU			
Dirigente Intermédio	Chefe Intermédio 2.º Grau	Licenciatura	a) Coordenar os serviços dependentes e previstos na presente estrutura.b) No âmbito do Planeamento, promover e acompanhar a elaboração, alteração e revisão dos Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT) — Plano Diretor Municipal, Planos de Urbanização e Planos de Pormenor; c) Coordenar e assegurar a monitorização dos PMOT durante a sua vigência; d) Acompanhar os planos supra-municipais, com incidência no concelho; e) Colaborar na elaboração de pareceres sobre processos de licenciamento ou pedidos de viabilidade, referentes a loteamentos ou obras de especial relevância, quando solicitados; f) Promover a elaboração de pareceres sobre estudos e planos da iniciativa da administração central, regional ou local, que tenham incidência na área do Município, quando solicitados; g) Coordenar e promover o levantamento, tratamento, sistematização e divulgação de informações e dados estatísticos relevantes para a caracterização do Município; h) No âmbito de Informação Geográfica, promover a constituição, manutenção e atualização das bases de Informação do Sistema de Informação Geográfica (SIG); i) Organizar, gerir e atualizar a Informação geográfica disponibilizada; j) No âmbito de Gestão Territorial, informar os processos que careçam de despacho ou deliberação e verificar, de acordo com a regulamentação aplicável; k) Informar todos os requerimentos de licenças de obras, vistorias e ocupação que devam correr por esta Unidade; l) Emitir pareceres sobre os pedidos de demolição de prédios e ocupação da via pública; m) Emitir pareceres sobre pedidos de informação e de construção de obras particulares, reparação, ampliação e reconstrução; n) Informar os pedidos de alteração, demolição, os processos de embargo e a legalização de obras particulares; o) Informar as exposições e reclamações sobre as obras particulares, bem como, informar os pedidos de novas licenças de obras particulares, suas prorrogações e revalidações; p) Proceder a uma análise técnica prévia dos processos de obras e respetivos projetos; q) Propor o indeferimento in limine dos processos previstos na alínea anterior que envolvam qualquer ilegalidade que afete o regular andamento do processo; r) Informar os pedidos de certidão de destaque, propriedade, de constituição de propriedade horizontal ou outras; s) Coordenar todos os pareceres das entidades competentes com vista à emissão do alvará de loteamento; t) Organizar os processos, colhendo os pareceres das entidades externas e serviços técnicos; u) Emitir alvarás relativamente a operações de loteamento e obras de urbanização; v) Proceder à liquidação de todas as taxas que sejam devidas, no âmbito dos processos que lhe estão confiados; w) Emitir certidões e autenticações relativas aos processos; x) Organizar os processos de vistoria das construções para todos os fins consignados na lei e de andamento às decisões que incidirem sobre os mesmos; y) Executar todos os serviços que, de algum modo, se prendam com a realização de obras particulares nas suas relações com os serviços municipais; z) Nas obras municipais, em articulação com a DAG, coordenar a fiscalização de toda a atividade sob jurisdição municipal; aa) Relativamente a mercados e feiras, assegurar o funcionamento, a limpeza e a manutenção da salubridade pública nos mercados e feiras; bb) Estudar e propor as medidas de alteração ou racionalização dos espaços dentro dos limites dos mercados e feiras; cc) No âmbito dos Cemitérios, administrar os cemitérios sob jurisdição municipal; dd) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e respetivo regulamento referentes ao cemitério; e) Propor e elaborar projetos de candidaturas a programas de financiamento público e coordenar a sua execução física; ff) Assegurar o exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir à Câmara Municipal, relacionadas com a área de atuação desta Divisão.
Técnico/a Superior	Apoio Técnico	Licenciatura	FUNÇÕES CONJUNTAS, DE ESTUDO, PLANEAMENTO, PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E APLICAÇÃO DE MÉTODOS E PROCESSOS DE NATUREZA TÉCNICA E ORGANIZATIVA, QUE TENDAM COMO OBJETIVO: Elaborar, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.
Coordenador Técnico	Apoio Técnico	12.º de escolaridade	Funções de chefia técnica e administrativa em uma subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável. Realização das atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e diretivas superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade. Funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade.
Assistente Técnico	Apoio Administrativo	12.º de escolaridade	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.
Fiscal Municipal	Fiscalização	12º ano escolaridade + curso Específico de Fiscalização	O conteúdo funcional da categoria de fiscal da carreira especial de fiscalização consubstancia-se no acompanhamento no local, assegurando o cumprimento das normas legais e regulamentares, informando sobre as irregularidades verificadas, prevenindo riscos e perigos para a saúde, segurança e integridade de pessoas e bens e garantindo o cumprimento de notificações e comunicações legalmente determinadas. No exercício das suas funções, os trabalhadores integrados na carreira especial de fiscalização elaboram autos de notícia, de contraordenação ou transgressão por infração das normas legais e regulamentares.

Subunidade de Serviços Operacionais - USO

Dirigente Intermédio	Chefe Intermédio de 3.ª grau	Uoenciatura	a) Assegurar a conservação e manutenção do parque de máquinas e viaturas municipais; b) Estudar e propor as orientações a seguir em ações de aquisição, renovação ou substituição da frota existente; c) Elaborar e manter atualizado o cadastro de máquinas e viaturas; d) Providenciar pelo seguro e Inspeção das máquinas e viaturas e respectivas participações à seguradora, em caso de sinistro; e) Manter em boa ordem e assento as instalações, viaturas e máquinas; f) Realizar a programação e execução dos trabalhos de manutenção dos edifícios e outras infraestruturas municipais; g) Informar em mapa adequado os trabalhos desenvolvidos para conhecimento superior; h) Colaborar nos trabalhos relacionados com os eventos de âmbito ou promoção municipal; i) Organizar e manter atualizado o inventário da existência em armazém; j) Proceder à armazenagem, conservação e distribuição dos materiais a seu cargo; k) Conservar os bens patrimoniais, da Câmara Municipal, que não estejam em utilização e sejam suscetíveis de serem conservados; l) Realizar as obras ou trabalhos mandados executar por administração direta; m) Executar todas as obras ou trabalhos de construção civil que não estejam atribuídos a outras unidades orgânicas; n) Promover a instalação e conservação do sinal, placas de trânsito e direcionais nas diversas ruas e praças sob administração municipal; o) Conceber e executar medidas de prevenção rodoviária; p) Promover a remoção de veículos abandonados na via pública para depósito municipal; q) Elaborar e manter atualizado o cadastro da rede viária, da sinalização e de toponímicas; r) Inspeccionar regularmente as vias, ruas, largos, praças municipais, promovendo as medidas necessárias à sua conservação; s) Orientar, distribuir e fiscalizar os trabalhos das brigadas de pessoal nos diversos trabalhos de beneficiação, reparação e conservação; t) Verificar a execução, por parte das empresas concessionárias de serviços públicos, dos trabalhos de abertura de valas e reposição de pavimentação nas vias públicas; u) Executar a construção de parques e jardins e assegurar a conservação dos existentes; v) Proceder à execução e manutenção dos espaços verdes destinados ao lazer e à prática de desporto ao ar livre; w) Promover a arborização de ruas, praças, jardins e demais logradouros públicos, providenciando o plantio e seleção das espécies que melhor se adaptem às condições locais; x) Assegurar a organização e manutenção do cadastro de arborização das áreas urbanas; y) Gerir e cuidar todos os parques e jardins de modo a que sejam salvaguardadas as regras estabelecidas para uma boa qualidade de vida; z) Coordenar e supervisionar o serviço de limpeza e arranjo diário das instalações municipais; aa) Propor e elaborar projetos de candidaturas a programas de financiamento público e coordenar a sua execução física; bb) Assegurar o exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir à Câmara Municipal, relacionadas com a área de atuação desta Unidade. FUNÇÕES CONJUNTAS: DE ESTUDO, DESENVOLVIMENTO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, EXECUÇÃO E REGISTRO DE MÉTODOS E PROCESSOS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS.	1	0
Técnico/a Superior	Apoio Técnico	Uenciatura	Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.	2	0
Assistente Técnico	Apoio Administrativo	12.ª de escolaridade	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.	0	2
Encarregado Operacional	Apoio operacional na área de gestão de serviços	Escolaridade obrigatória	Funções de chefia do pessoal da carreira de assistente operacional. Coordenação geral de todas as tarefas realizadas pelo pessoal afeto aos setores de atividade sob sua supervisão.	1	0
Assistente Operacional	Apoio operacional de manutenção aos equipamentos	Escolaridade obrigatória	Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Utilizar eficazmente equipamentos de limpeza/manutenção. Ter conhecimentos básicos no manuseamento de produtos químicos (lixívia, caras, produtos com amoníaco, etc.).	18	10

UNIDADE ORGÂNICA

Divisão de Ação Social - DAS

Dirigente Intermédio	Chefe Intermédio de 2º grau	Licenciatura	a) Coordenar os serviços dependentes e previstos na presente estrutura; b) No âmbito da Ação social, participar, em cooperação com as Instituições de solidariedade social e em parceria com a administração central, em programas de ação social; c) Acompanhar os trabalhos da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco; d) Elaborar estudos que permitam o diagnóstico e o conhecimento das carências sociais das populações e dos seus grupos específicos; e) Promover o levantamento das carências na área da habitação social, propondo diretrizes que ajudem a resolver os problemas existentes; f) Apoiar as vítimas de situações anómalas, em colaboração com outros organismos; g) Coordenar a Rede Social do Município; h) Definir e implementar um Plano Estratégico de Ação Social; i) No âmbito da Educação, acompanhar em representação do Município a atividade do Agrupamento de Escolas de Murça (AEM), no âmbito da descentralização de competências; j) Colaborar com as entidades responsáveis do ministério da educação pela educação da creche, pré-escolar e ensino básico; k) Participar no planeamento e na gestão dos equipamentos educativos; l) Propor apoios à concretização dos planos de atividades dos projetos educativos dos agrupamentos e escolas; m) Apoiar o desenvolvimento de atividades complementares de ação educativa; n) Manter atualizada e garantir a execução da Carta Educativa Municipal; o) Elaborar o processo de atribuição de bolsas de estudo e respetiva gestão administrativa; p) Definição, implementação e gestão do plano anual de transportes escolares; q) Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal de Educação; r) Dinamizar a biblioteca Municipal como instrumento de desenvolvimento cultural; s) Executar um programa sistemático de inventário e registo do acervo bibliográfico do concelho e propor através dos procedimentos legais adequados a sua classificação; t) Dinamizar formas de incentivo à leitura, particularmente entre crianças e jovens, em articulação com as escolas; u) Desenvolver programas de animação das bibliotecas em cooperação com os demais serviços Municipais, de forma a potenciar a sua função cultural e educativa; v) Dinamizar o SAGE e gerir a rede de bibliotecas concelhias assegurando o acesso à leitura e à informação, bem como dinamizar atividades de fomento da leitura e a promoção da literacia digital; w) Participar, em colaboração com os agentes educativos do Município, na promoção de projetos nos domínios da educação e expressão físico-motora e do desporto escolar; x) Gerir as instalações e equipamentos para a prática desportiva, propriedade Municipal, e zelar pelo cumprimento dos regulamentos específicos desses espaços; y) Promover, executar e apoiar iniciativas que visem o desenvolvimento das competências pessoais dos jovens através da ocupação dos tempos livres, em articulação com outros serviços do Município; z) Concretizar parcerias com organismos públicos ou privados, na área da juventude; aa) Propor e elaborar projetos de candidaturas a programas de financiamento público e coordenar a sua execução física; bb) Assegurar o exercício, em geral, das competências que a lei atribua ou venha a atribuir à Câmara Municipal, relacionadas com a área de atuação desta Divisão.	0	1
Técnico/a Superior	Apoio Técnico	Licenciatura	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.	9	11
Coordenador Técnico	Apoio Técnico	12.ª de escolaridade	Funções de chefia técnica e administrativa em uma subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável. Realização das atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e diretivas superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade. Funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade.	1	0
Assistente Técnico	Apoio Administrativo	12.ª de escolaridade	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.	11	6
Encarregado Operacional	Apoio operacional na área de gestão de serviços	Escolaridade obrigatória	Funções de chefia do pessoal da carreira de assistente operacional. Coordenação geral de todas as tarefas realizadas pelo pessoal afeto aos setores de atividade sob sua supervisão.	4	0
Assistente Operacional	Apoio operacional da manutenção aos equipamentos	Escolaridade obrigatória	Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Utilizar eficazmente equipamentos de limpeza/manutenção. Ter conhecimentos básicos no manuseamento de produtos químicos (limpantes, ceras, produtos com amoníaco, etc.).	58	20



MUNICÍPIO DE MURÇA

PRESENTE À REUNIÃO DE 7 / 12 / 25

DELIBERADO

Adunado por maioria
do G.A.P. em sessão e
DAG para publicação

PROPOSTA N.º 103/GAP/2025

Regimento da Câmara Municipal de Murça

I - Justificação

1. Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, diploma legal que veio introduzir relevantes alterações no quadro legal disciplinador da panóplia de competências e funcionamento dos Órgãos das autarquias locais (Municípios e Freguesias), prevê, expressamente, na alínea a), do art. 39º, do seu Anexo I, que compete à Câmara Municipal, no âmbito das competências de funcionamento, elaborar e aprovar o Regimento;
2. Considerando que o referido Regimento deve ser perspectivado como um Regulamento de organização e funcionamento do órgão colegial – Executivo Camarário.
3. Considerando o ato eleitoral que decorreu no dia 12 de outubro de 2025 e a consequente tomada de posse dos eleitos locais que compõe o órgão executivo municipal para o mandato 2025/2029.

II - Da Proposta de Delegação de Competências

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao órgão executivo camarário, a adoção da seguinte estratégia de atuação:

- a) Que ao abrigo do disposto na alínea a), do art. 39º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e ulteriores alterações, seja aprovado o Regimento da Câmara Municipal de Murça, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente proposta;
- b) Caso a presente proposta venha a merecer a aprovação, nos termos anteriormente sugeridos, deverá ser promovida a divulgação pública do Regimento da Câmara Municipal de Murça para o mandato autárquico 2025/2029, através da afixação, nos lugares do costume, dos correspondentes Editais, garantindo - se, concomitantemente, a sua publicação no Boletim da Autarquia e no Sítio da internet do Município.

Murça, 2 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,


Mário Artur Correia Lopes



MUNICÍPIO DE MURÇA

REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA

Artigo 1.º

(Objeto)

O presente regimento regulamenta a forma de organização e funcionamento do órgão Câmara Municipal.

Artigo 2.º

(Reuniões)

1. As reuniões da Câmara Municipal realizam-se habitualmente, nos Paços do Concelho, podendo realizar-se noutros locais do Concelho de Murça, por proposta do Presidente.
2. As reuniões são ordinárias e públicas, podendo ser extraordinárias nos termos do disposto no artigo 4.º.
3. As reuniões ordinárias terão periodicidade quinzenal, realizando-se, por norma, à 1.ª e 3.ª sexta-feira de cada mês, com início às 10h00m, devendo terminar até às 13 horas, podendo ser prolongadas mediante deliberação nesse sentido.

Artigo 3.º

(Reuniões Públicas)

1. Nas reuniões públicas há um período após a ordem do dia para intervenção do público, previamente inscrito para o efeito, ao qual serão prestados os esclarecimentos solicitados.
2. Serão aceites o máximo de cinco inscrições para intervenção por reunião, devendo os pedidos ser ordenados de forma a dar prioridade às que incidam sobre assuntos de interesse coletivo ou público. Serão liminarmente rejeitados os pedidos dos requerentes cujo assunto já tenha sido apresentado no último ano.
3. O dia, hora e local da realização das reuniões públicas devem ser publicitados por edital, de forma a garantir o conhecimento dos interessados, com uma antecedência de, pelo menos, dois dias úteis sobre a data das mesmas.
4. A nenhum cidadão é permitido intrometer-se nas discussões, aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas, as votações feitas ou as deliberações tomadas, nos termos dos n.ºs 4 e 5, do art. 49.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.



MUNICÍPIO DE MVRÇA

Artigo 4.º

(Reuniões extraordinárias)

1. As reuniões extraordinárias são convocadas por iniciativa do Presidente ou a requerimento escrito que indique o assunto a ser tratado de, pelo menos, um terço dos respetivos membros.
2. As reuniões extraordinárias são convocadas com, pelo menos, dois dias úteis de antecedência, por edital e através de protocolo.
3. O Presidente agendará a reunião para um dos oito dias subsequentes à receção do requerimento referido no n.º 1, do presente artigo.
4. Quando o Presidente não efetue a convocação que lhe tenha sido requerida ou não o faça nos termos do n.º 3, podem os requerentes efetua-la diretamente, com invocação dessa circunstância, observando o disposto no número anterior com as devidas adaptações e publicitando-a nos locais habituais.
5. As reuniões extraordinárias não têm Período de Antes da Ordem do Dia.

Artigo 5.º

(Competências do Presidente)

1. Para além de outras funções ou poderes previstos na lei, compete ao Presidente convocar, abrir e encerrar as reuniões, dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento das leis e a regularidade das deliberações.
2. Compete-lhe ainda estabelecer e fazer distribuir a Ordem do Dia e do Período de Antes da Ordem do Dia.
3. O Presidente pode, ainda, suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excecionais o justifiquem, mediante decisão fundamentada, a incluir na ata da reunião.
4. Na falta ou impedimento do Presidente, dirigirá os trabalhos o Vice- Presidente.
5. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Presidente pode delegar as suas competências previstas nos n.ºs 1, 2, e 3, num dos Vereadores.
6. O Presidente, ou quem o substituir, pode interpor ação judicial e pedir a suspensão jurisdicional da eficácia das deliberações tomadas pela Câmara Municipal que considere ilegais.



MUNICÍPIO DE MURÇA

Artigo 6.º

(Ordem do Dia)

1. A Ordem do Dia de cada reunião é estabelecida pelo Presidente.
2. A Ordem do Dia de cada reunião, as propostas e respetivos anexos, serão disponibilizados a todos os membros, on-line, através da plataforma do Portal do Executivo e/ou Área Reservada.
3. A indicação do momento em que esta informação fica disponível é feita por correio eletrónico e sempre com a antecedência mínima de dois dias úteis em relação à data da reunião.
4. Sempre que por motivos de ordem técnica não for possível divulgar a documentação referida no número anterior através do Portal do Executivo e/ou Área Reservada, será a mesma distribuída, com a antecedência mínima aí prevista.
5. Não podem ser objeto de deliberação assuntos não incluídos na ordem do dia da reunião, salvo as situações de ratificação, por parte da Câmara, de atos praticados pelo Presidente da Câmara, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I, da retro mencionada Lei.

Artigo 7.º

(Propostas)

1. As propostas a submeter a deliberação da Câmara Municipal da iniciativa do Presidente ou dos seus Vereadores deverão ser inseridas informaticamente no Portal do Executivo e/ou Área Reservada.
2. As propostas deverão mencionar a lei habilitante, os anexos que delas constituem parte integrante e, quando for o caso, a unidade orgânica que procedeu à sua elaboração ou a necessidade de serem submetidas à Assembleia Municipal, com a respetiva justificação legal.
4. Os originais das propostas e documentos que constituam seus anexos estarão na Sala de Reuniões, durante a respetiva reunião, para consulta.

Artigo 8.º

(Período Antes da Ordem do Dia)

1. Nas reuniões ordinárias haverá um Período Antes da Ordem do Dia, com a duração máxima de 30 minutos, destinado à discussão de assuntos de interesse geral, designadamente, para pedidos de informação bem como divulgação de informação determinada por lei, declarações políticas e apresentação de moções.



MUNICÍPIO DE MVRÇA

2. Compete ao Presidente estabelecer a ordem de intervenção dos Vereadores inscritos, garantindo a distribuição equitativa do tempo pelos mesmos.

3. As moções e propostas de recomendação sujeitas a votação neste período terão de ser inseridas no Portal do Executivo e/ou Área Reservada, até às 17 horas da véspera do dia da reunião a que se destinam.

Artigo 9.º

(Quórum)

1. A Câmara Municipal só pode deliberar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros.

2. Quando a Câmara Municipal não puder reunir por falta de quórum, o Presidente, ou seu substituto, designará outro dia para nova reunião, que tem a mesma natureza da anterior, convocando-a de acordo com a lei.

Artigo 10.º

(Formas de Votação)

1. As deliberações são tomadas por votação nominal, salvo se algum dos membros requerer a votação de uma proposta por escrutínio secreto ao Presidente, a quem compete decidir, podendo aquele membro, em caso de indeferimento da sua pretensão, requerer ao colégio que delibere especificamente sobre a forma de votação.

2. As deliberações que envolvam a apreciação do comportamento ou das qualidades de qualquer pessoa são tomadas por escrutínio secreto e, em caso de dúvida, a Câmara Municipal deliberará sobre a forma de votação.

3. As deliberações são tomadas à pluralidade dos votos, estando presente a maioria do número legal dos membros, tendo o Presidente da Câmara voto de qualidade no caso de empate, não contando as abstenções para o apuramento da maioria.

Artigo 11.º

(Atas)

1. De cada reunião é lavrada ata, que contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas e a forma e o resultado das respetivas votações e, bem assim, o facto de a ata ter sido lida e aprovada.



MUNICÍPIO DE MVRÇA

2. As atas são lavradas, sempre que possível, por funcionário da Autarquia designado para o efeito e postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo Presidente e por quem as lavrou.

3. As atas ou o texto das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, no final das reuniões, desde que tal seja deliberado pela maioria dos membros presentes, sendo assinadas, após aprovação, pelo Presidente e por quem as lavrou.

4. As deliberações só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores.

5. Das atas podem ser passadas, a pedido dos interessados, certidões ou fotocópias autenticadas, nos termos dos artigos 83.º e 84.º, ambos do Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 12.º

(Declaração de voto)

Os membros da Câmara Municipal podem fazer constar da ata as razões que justifiquem o seu voto mediante declaração.

Art.13.º

(Faltas)

1. As faltas dadas numa reunião deverão ser justificadas antes ou na reunião seguinte àquela em que se verificarem.

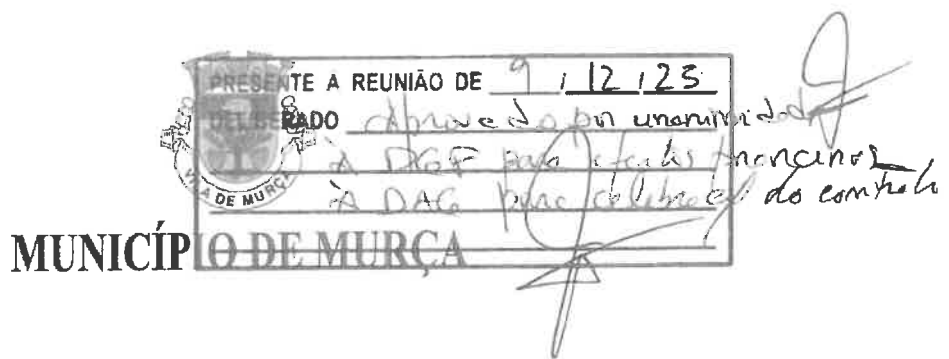
2. As faltas que não resultem de impossibilidade derivada da prestação de serviço municipal implicam a perda da respetiva senha de presença ou a dedução correspondente na remuneração.

Artigo 14.º

(Entrada em vigor)

O presente regimento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.¹

Aprovado, na Reunião da Câmara Municipal, em 9 de dezembro de 2025



PROPOSTA N.º 104/GAP/2025

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

CLUBE MONTANHA DE MURÇA - Época 2025/2026

I - Justificação

1. Considerando que o Clube Montanha de Murça tem um papel importante enquanto associação promotora da prática desportiva e da atividade física, instrumento de saúde, de bem-estar e entretenimento dos munícipes;
2. Considerando que a cooperação institucional entre o Município de Murça e o Clube Montanha de Murça permitirá reforçar o desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa e desportiva, em diversas faixas etárias;
3. Considerando que as competições de âmbito local e regional são um meio de promoção e desenvolvimento social, económico e cultural do nosso Concelho;
4. Considerando que, para a concretização dos seus objetivos estatutários, as associações alicerçam parte da sua atividade nas contribuições recebidas pelos seus associados, mas, também, no regime de voluntariado e da boa vontade de todos aqueles a quem servem;
5. Considerando que a atividade do Clube, de âmbito local e regional, é um meio de promoção e desenvolvimento social, económico e cultural do nosso Concelho;
6. Considerando o serviço público inerente às atribuições e competências, quer do Município de Murça, quer do Clube Montanha de Murça e o manifesto interesse que revestirá a colaboração entre as duas entidades, traduzida na celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

II - Enquadramento Legal

1. Considerando que, nos termos do disposto na alínea f), g), h) e m), do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições no domínio dos Tempos Livres, Saúde, Ação Social e Promoção do Desenvolvimento, colaborando com as Associações na concretização daquele fim;
2. Considerando que, nos termos do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à





9

MUNICÍPIO DE MURÇA

realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

3. Considerando que nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal dispõe de competências sobre as formas de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

4. Considerando, ainda, o regime constante da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;

5. Considerando o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, 101/2017, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;

6. Considerando, por último, que os contratos-programa de desenvolvimento desportivo se enquadram na contratação excluída, ao abrigo do n.º 1 e alínea c) do n.º 4, do art. 5º, e n.º 1, do artigo 5º-B, do Código da Contratação Pública (Decreto Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação atual).

III - Da Proposta em Sentido Estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que adote deliberação traduzida em:

a) Aprovar, ao abrigo da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um apoio financeiro ao Clube Montanha de Murça, no valor de 12.500,00€ (doze mil e quinhentos euros), em vista ao apoio das atividades e iniciativas que abranjam os seus diversões escalões formativos, constantes da proposta de programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo referido Clube, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente proposta;

b) Simultaneamente, aprovar a minuta de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município e a referida associação, no estrito cumprimento do regime previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e ulteriores alterações, contendo as cláusulas reguladoras das obrigações e direitos das partes, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente proposta, legitimando, desde já, o Presidente da Câmara para outorgar o mesmo;



MUNICÍPIO DE MURÇA

f

c) O valor da subvenção proposta tem enquadramento na rubrica orçamental 04.07.01, dispondo do cabimento n.º 2025/1121 e do compromisso n.º 2025/1101;

d) No estrito cumprimento do disposto na Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro e dos n.ºs 1 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, autorizar a assunção de compromissos plurianuais conforme tabela seguinte¹:

REPARTIÇÃO DE ENCARGOS POR ANO E POR ECONÓMICA		
ECONÓMICA	ANO	VALOR
04.07.01	2025	2.500,00 €*
04.07.01	2026	10.000,00 €*
Total		12.500,00 €*

e) Não obstante a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeita a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, conforme o disposto no n.º 6, do art.º 17.º das normas de execução orçamental de 2025;

f) Designar, como gestor do contrato, Bruno Filipe da Cruz Guerra, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo;

¹Nos termos da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro e dos n.ºs 1 e 6, do art.º 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é necessário a repartição de encargos e autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais. Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme alínea c), do n.º 1, art.º 6, da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro, cuja competência foi transferida para a Câmara Municipal através da autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme art.º 17.º das Normas de Execução Orçamental de 2025, de 13/12/2024, sempre que os encargos não excedam o limite de 99.759,58€, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo não exceda 3 anos.



MUNICÍPIO DE MURÇA

g) Nos termos da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, o contrato programa que venha a ser celebrado entre as partes, nos termos acima propostos, e a subvenção atribuída, deverão ser objeto de publicitação nos termos configurados no mesmo diploma legal;

h) Por último, caso a presente proposta seja aprovada, dever-se-á proceder à notificação do Clube, nos termos do CPA.

Murça, 3 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



Mário Artur Correia Lopes

Em anexo: - Cópia do Programa de Desenvolvimento Desportivo para o ano 2025/2026, apresentado pelo Clube de Montanha de Murça;
- Cópia das certidões de não dívida à Segurança Social e à Autoridade Tributária;
- Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) do Clube.

Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2024/2025
CLUBE DE MONTANHA DE MURÇA

Identificação da Entidade

Designação/ Nome: Clube Montanha de Murça
N.º de Identificação Fiscal: 505715970

Objeto do apoio

Pretende-se com o presente pedido obter apoio para as despesas com a Atividade Desportiva/Formativa dos vários escalões de futsal, caminhadas, Btt's e Tiro de precisão Desportivo.

Modalidades Coletivas	Total de Atletas
Futsal	41
Bicicletas	50
Tiro Desportivo	20

Objetivos Propostos

Promover Atividade Física e Desportiva no Concelho de Murça possibilitando às crianças e jovens a prática da modalidade de futebol e futsal em ambiente controlado e orientado por técnicos com formação.

Formar crianças e jovens na vertente desportiva e na vertente social

Aumentar o número de atletas inscritos a competir pelo clube

Contribuir para a diminuição da taxa de abandono da prática da modalidade de futebol e futsal no concelho retirando qualquer critério de seleção de atletas para as equipas dos distintos escalões do Murça Sport Clube.

Contribuir para a inclusão de crianças e jovens independentemente do estrato social e ou condicionantes físicas, fomentando um espírito de partilha e igualdade social.

2.1. - Descrição do Objeto e 2.2 - Fundamentação do objeto

O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas medidas definidas pelo Município de Murça de acordo com as Normas/Diretrizes e procedimentos para atribuição de apoios ao Desporto, de acordo com a alínea a) do número 1 do art. 12º do DL 273/2009.

Assinalar com X a(s) medida(s) a que se candidata		
1	Medida - Apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento das atividades culturais, sociais, desportivas, recreativas ou outras de relevante interesse publico municipal;	
Objetivos específicos: Contribuir para a formação integral dos jovens atletas; Contribuição para a adoção de um estilo de vida saudável; Proporcionar oportunidades de participação em quadro competitivo organizado nas modalidades de futsal que promovam os valores do desporto. Realização de caminhadas e passeios de bicicleta de modo a combater o sedentarismo infantil e adulto; Participação no Torneio de tiro de precisão desportiva.		
2	Medida - Cedência de instalações, nos termos dos critérios definidos ou do respetivo regulamento;	
Objetivos: Dispor de condições adequadas para a prática das atividades desportivas, quer sob o ponto de vista da segurança, quer sob o ponto de vista do conforto, promovendo um adequado desenvolvimento dos jovens atletas.		
3	Medida - Cedência de equipamentos, nos termos dos critérios definidos ou do respetivo regulamento;	
Objetivos: Dotar o clube de recursos e meios adequados para o desenvolvimento das diferentes atividades, garantindo que as mesmas são executadas de forma segura e propícia ao correto desenvolvimento físico e psicológico dos atletas.		
2.3. - Calendarização e Prazo Global de Execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo		
Data de Início	Data de Execução	10/07/2026
05/09/2025		
Observações A Calendarização irá sempre estar sujeita a alterações mediante cumprimentos desportivos e culturais alcançados ao longo da época.		

CARATERIZAÇÃO DESPORTIVA

Escalão	Competição/ Prova	Número
Petizes	Associação de Futebol de Vila Real	12
Traquinas	Associação de Futebol de Vila Real	12
FUTSAL	Fundação Inatel	20
Enquadramento Técnico		
Escalão	Nome do Treinador Principal	Formação Desportiva (Nível)
Traquinas	Filipe Pereira	Uefa C (Nível I)
Petizes	Filipe Pereira	Uefa C (Nível I)
Futsal	Silvério Rainha	Uefa B (Nível II)

Instalações Utilizadas	
Identificação	Horas de Utilização
Pavilhão Municipal	Sexta-3 Horas
Plano de Treinos	
Pavilhão Municipal	Segunda-2 Horas
A)Sujeito a alteração horária mediante número de atletas	Quarta-4 Horas
	Sexta- 2 horas

ORÇAMENTO

"d) Previsão de custos e das necessidades de financiamento público;

Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições;

Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades;

Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver."

RECEITAS	Valor
Quotas	500 €
Patrocínios	600 €
Receitas de atividades	800 €
Total	1900 €
DESPESAS	Valor
Associação de Futebol de Vila Real	4.000,00 €
Alimentação dos Atletas	1.000,00 €
Equipamentos de atletas	600,00 €
Serviço de contabilidade	300,00 €
Deslocações para Jogos	4.000,00 €
INATEL (Inscrições e Filiação	1.000,00 €
Bolas de Futsal	400,00 €
Manutenção da Viatura	500,00 €
Atividade Tiro de Precisão	1.000,00 €
Caminhadas (Trilho do Milhões e Trilho da Garraia)	1.000,00 €
Passeio de Bicicletas (Rota da Porca)	1.000,00 €
Total	14.800,00 €

Anexos

Declaração de situação regularizada junto da Segurança Social

Declaração de situação regularizada junto das Finanças

Comprovativo IBAN / NIB

RCBE

Outros Documentos:

Consentimento de Dados

De acordo com as disposições do Regulamento Geral da Proteção de Dados - Regulamento EU 2016/679, os tratamentos de dados pessoais realizados pelo Município de Murça orientados pelos princípios da licitude, lealdade, disponibilidade e transparência e da proteção da sua confidencialidade e dos direitos dos seus titulares.

Aceito e autorizo de forma explícita e informada, que os meus dados pessoais sejam objeto de tratamento nos moldes legalmente admissíveis, incluindo o envio de notificações/divulgações de atividades e outros assuntos de interesse, para o endereço eletrónico e por SMS, tendo tomado conhecimento que essas condições têm o mesmo valor probatório como se fossem efetuadas por via postal.

(assinalar com X)
x x x x x

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO CLUBE
MONTANHA MURÇA DESPORTO E AVENTURA

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO CLUBE
MONTANHA MURÇA DESPORTO E AVENTURA

N.º de Identificação de Segurança Social 20018737382

N.º de Identificação Fiscal 505715970

N.º da Declaração 093977341ASCD25

Data de emissão 2025-11-18

ASSOCIAÇÃO CLUBE MONTANHA MURÇA DESPORTO E AVENTURA
CASTELO DA VARIANTE
MURÇA
5090-100 MURÇA

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a
Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos
Regimes Contributivos,
aprovado pela Lei n.º
110/2009, de 16 de
setembro na sua versão
atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e
diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior
apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do
Decreto Regulamentar n.º
1-A/2011, de 3 de janeiro, na
sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto
Regulamentar n.º 1-A/2011,
de 3 de janeiro, na sua
versão atualizada

O Diretor de Segurança Social


António Eduardo Sousa

Elementos para verificação da autenticidade da
declaração:

Número de Identificação - 20018737382

Código de Verificação - LELUTJQ4LZ98J9R

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à
Segurança Social Direta em www.ssg-social.pt e introduza o
Número de Identificação e o Código de Verificação acima
indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta
declaração.

CERTIDÃO

Adgus José Santos Barreira, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças do MUBCA.

CERTIFICA, nos nos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que esta contribuinte, sob o(s) nome(s) em anexo, encontra-se registada, nos termos do artigo 177.º-A, n.ºs 3, 6 e 13 do artigo 169.º, ambos do Código de Procedimento e de Processos Tributários (CPTT).

A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n.ºs 4 e 6 do artigo 24.º CPTT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão: 17 de Novembro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MONTANHA MURÇA DESPORTO E AVENTURA

NIF: 50715976

Exemplos para validação
N.º Contribuinte: 505715976
Cod. Validação: BVXROB9000A

O Chefe de Finanças

Adgus José Santos Barreira

(Adgus José Santos Barreira)

Sónia do Cruzeiro Moutinho

Aceder à Área
Reservada

Sair



JUSTIÇA.GOV.PT

Registo Central do Beneficiário Efetivo

Declaração RCBE submetida com sucesso.

- ❶ Código RCBE: efd32e3f-d8f2-4752-bb04-ba8bd00db164
Declaração submetida em 01/10/2025 12:05:02

O comprovativo foi enviado por e-mail à Entidade, ao Beneficiário efetivo e ao Declarante. Caso pretenda uma cópia, por favor imprima ou descarregue o pdf para ficar com o comprovativo.

Imprimir documento

Ministério da Justiça
Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.

Registo Central do Beneficiário Efetivo

Número Fiscal da Entidade:
505715970

Dados do Declarante

Nome(s) próprio(s)

Sónia

Apelido(s)

da Cruz e Silva Moura

País de residência ou sede

Portugal

Morada

R. Solitário Henriques, 8, 5050-134 Murça, distrito de Vila Real, concelho de Murça, freguesia de Murça

Email

sonia.mourada@mosinos.pt

País de emissão do documento

Portugal

Tipo de documento

Certidão de nascimento

Numero de documento

1207952132WA

Data de validade

10/07/2031

País do numero fiscal

Portugal

Numero fiscal

216708338

Cedula profissional

00449

Qualidade em que atua

Mãe solteira

Dados da Entidade

Firma ou Denominação

ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MONTANHA, MURÇA DESPORTO E AVENTURA

País de residência ou sede

Portugal

Morada

L.31 DE JANEIRO - ANEXOS DA PARÓQUIA, 5070-134 Murça, distrito de Vila Real, concelho de Murça, freguesia de Murça

Email

sonia.mourada@mosinos.pt

Natureza jurídica

Associação de Utilidade Pública

CAE

93192

Dados dos Beneficiários Efetivos

Beneficiário 1

Nome(s) próprio(s)

Henrique Manuel

Apelido(s)

Gomes Meireles

País de residência ou sede

Portugal

Morada:

LG 31 de Janeiro, 21, 5090-111 Murça, distrito de Vila Real, concelho de Murça, freguesia de Murça

Email

sonia.moutinho@notarios.pt

Naturalidade

Portugal

Concelho e Freguesia ou Lugar

Murça

Data de nascimento

01/1981

Nacionalidade:

Portugal

País de emissão do documento

Portugal

Tipo de documento

Cartão de Cidadão

Número de documento

118940376ZX5

Data de validade

07/03/2029

País do Número fiscal

Portugal

Número fiscal

209355336

Fonte de Informação

Ata e por declaração

Interesse Detido**Fundador da entidade:**

Não

Administrador da entidade:

Não

Beneficiário da entidade:

Não

Detém controlo final sobre a entidade:

Não

Curador da entidade:

Não

Pertence a categoria similar à de fundador, administrador ou curador:

Sim - vice-Presidente da Direção

Fonte Informacao:

Pedido de Restrição de Acesso

Está associado a um PRA?

Não

Beneficiário 2

Nome(s) próprio(s)

Vitor José

Apelido(s)

Rodrigues Batista

País de residência ou sede

Portugal

Morada:

R da Larangeira, 34, 5090-122 Murça, distrito de Vila Real, concelho de Murça, freguesia de Murça

Email

sonia.mourtinho@notarios.pt

Naturalidade

Portugal

Concelho e Freguesia ou Lugar

Murça

Data de nascimento

01/1971

Nacionalidade:

Portugal

País de emissão do documento

Portugal

Tipo de documento

Cartão de Cidadão

Número de documento

095958606ZY2

Data de validade

17/06/2030

País do Número fiscal

Portugal

Número fiscal

209847220

Fonte de informação

Ata e declaração

Interesse Detido

Fundador da entidade:

Não

Administrador da entidade:

Não

Beneficiário da entidade:

Não

Detém controlo final sobre a entidade:

Não

Curador da entidade:

Não

Pertence a categoria similar à de fundador, administrador ou curador:

Sim - Presidente da Direção

Fonte Informacao:

Pedido de Restrição de Acesso

Está associado a um PRA?

Não

Beneficiário 3

Nome(s) próprio(s)

António Albino

Apelido(s)

Lopes Requeijo

País de residência ou sede

Portugal

Morada:

AV da Misericórdia, edf variante, 3ª esq. trás, 5090-148 Murça, distrito de Vila Real, concelho de Murça, freguesia de Murça

Email

sonia.moutinho@notarios.pt

Naturalidade

Portugal

Concelho e Freguesia ou Lugar

Murça

Data de nascimento

01/1981

Nacionalidade:

Portugal

País de emissão do documento

Portugal

Tipo de documento

Cartão de Cidadão

Número de documento

119969840ZW6

Data de validade

03/08/2031

País do Número fiscal

Portugal

Número fiscal

207679487

Fonte de Informação

Ata e declaração

Interesse Detido

Fundador da entidade:

Não

Administrador da entidade:

Não

Beneficiário da entidade:

Não

Detém controlo final sobre a entidade:

Não

Curador da entidade:

Não

Pertence a categoria similar à de fundador, administrador ou curador:

Sim - Tesoureiro da Direção

Fonte informação:

Pedido de Restrição de Acesso

Está associado a um PRA?

Não

Beneficiário 4

Nome(s) próprio(s)

Aldo José

Apelido(s)

Santos Martins

País de residência ou sede

Portugal

Morada:

R Marques Vaqueiro, 5010-138 Murça, distrito de Vila Real, concelho de Murça, freguesia de Murça

Email

aldosantosmartins@outlook.pt

Naturalidade

Portugal

Concelho e freguesia ou lugar

Murça

Data de nascimento

02/1991

Nacionalidade

Portugal

País de emissão do documento

Portugal

Tipo de documento

Cartão de cidadão

Número do documento

13801 99752X4

Data de validade

02/01/2029

País do Número fiscal

Portugal

Número fiscal

141400622

Fonte da informação

Ata e declaração

Interesse Detido

Fundador da entidade:

Não

Administrador da entidade:

Não

Beneficiário da entidade:

Não

Detém controlo final sobre a entidade:

Não

Curador da entidade:

Não

Pertence a categoria similar à de fundador, administrador ou curador:

Sim - 1º Vogal da direção

Fonte Informacao:

Pedido de Restrição de Acesso

Está associado a um PRA?

Não

Beneficiário 5

Nome(s) próprio(s)

Ana Carolina

Apelido(s)

Rodrigues Batista

País de residência ou sede

Portugal

Morada:

R da Laranjeira, 34, 5090-122 Murça, distrito de Vila Real, concelho de Murça, freguesia de Murça

Email

sonia.moutinho@notarios.pt

Naturalidade

Portugal

Concelho e Freguesia ou Lugar

Murça

Data de nascimento

10/2002

Nacionalidade:

Portugal

País de emissão do documento

Portugal

Tipo de documento

Candó de Cidadão

Número de documento

308875958ZV8

Data de validade

16/02/2027

País do Número fiscal

Portugal

Número fiscal

275633942

Fonte de informação

Ata e declaração

Interesse Detido

Fundador da entidade:

Não

Administrador da entidade:

Não

Beneficiário da entidade:

Não

Detém controlo final sobre a entidade:

Não

Curador da entidade:

Não

Pertence a categoria similar à de fundador, administrador ou curador:

Sim - 2ª vogal da direção

Fonte Informacao:

Pedido de Restrição de Acesso

Está associado a um PRA?

Não

Beneficiário 6

Nome(s) próprio(s)

Carlos Alfredo

Apelido(s)

Teixeira Borges

País de residência ou sede

Portugal

Morada:

R Dr. Manuel Morais da Fonseca, 93, 5090-137 Murça, distrito de Vila Real, concelho de Murça, freguesia de Murça

Email

sonia.moutinho@notarios.pt

Naturalidade

Portugal

Concelho e Freguesia ou Lugar

Murça

Data de nascimento

06/1998

Nacionalidade:

Portugal

País de emissão do documento

Portugal

Tipo de documento

Número de documento

15390009426

Data de validade

31/05/2026

País do Número fiscal

Portugal

Número fiscal

252361808

Fonte de informação

Ata e Declaração

Interesse Detido

Fundador da entidade:

Não

Administrador da entidade:

Não

Beneficiário da entidade:

Não

Detém controlo final sobre a entidade:

Não

Curador da entidade:

Não

Pertence a categoria similar à de fundador, administrador ou curador:

Sim - 3º Vogal da direção

Fonte Informacao:

Pedido de Restrição de Acesso

Está associado a um PRA?

Não

O comprovativo foi enviado por e-mail à Entidade, ao Beneficiário efetivo e ao Declarante. Caso pretenda uma cópia, por favor imprima ou descarregue o pdf para ficar com o comprovativo.

Imprimir documento

MUNICÍPIO DE MURÇA
CONTRIBUINTE N.º 506862763
Praça 5 de Outubro
5090-112-MURÇA

IMPRESSO	PAGINA	PROPOSTA DE CABIMENTO	SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2025/12/03	1		0201	anamaria	2025/12/03	1121	2025

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA O CLUBE DE MONTANHA DE MURÇA

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		DOTAÇÃO DISPONÍVEL
TIPO DESP:	TRID-TRANSFERÊNCIAS PARA INSTITUIÇÕES DESPORTIVAS	9.621,84
ORGÂNICA :	02 CÂMARA MUNICIPAL	A CABIMENTAR
ECONÓMICA:	040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	2.500,00
PLANO :	2019 A 19	SALDO APÓS CABIMENTO
	DESPORTO RECREIO E LAZER	7.121,84
	TRANSFERÊNCIAS EM VALOR	

EXTENSO
DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEQUINTE			CLASSIFICAÇÃO		PLANO		IMPORTÂNCIAS			ANOS SEQUINTE
LIN.	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	N.º	N + 1	N + 2	N + 3	
1	TRID	02	040701	2019	A	19	10.000,00			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/12/03

AUTORIZAÇÃO ____/____/____

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2025/12/03

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

anamaria

ANEXO II

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de cabimento : 2025 / 1121

Data do registo (1) : 2025/12/03

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Receitas gerais	(€)	(%)	Outras Fontes :	(€)	(%)
X Receitas próprias	160.000,00	(€) 100,00	(%) Contração de Empréstimos	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	(%) Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
			(%) Outras: Identificação	(€)	(%)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.5.2. 0201 DESPORTO RECREIO E LAZER

TRANSFERÊNCIAS EM VALOR

Classificação Económica : 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

N.º Rubrica do Plano : 2019 A 19

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2026	2027	2028	Seguintes
1	Orçamento inicial	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações					
3 = 1+2	Dotação corrigida	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Cabimentos registados	150.378,16				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	9.621,84	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00
7	Cabimento relativo à despesa em análise	2.500,00	10.000,00			
8 = 6-7	Saldo Residual	7.121,84	150.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/12/03 Número de lançamento no diário do orçamento: 15173

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2025/1121

APOIO FINANCEIRO PARA O CLUBE DE MONTANHA DE MURÇA

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data ____ / ____ / ____

(assinatura)

MUNICÍPIO DE MURÇA
CONTRIBUINTE N.º 506862763
Praça 5 de Outubro
5090-112-MURÇA

IMPRESSO	PAGINA	SERV REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2025/12/03	1	0201	anamaria	2025/12/03	1148	2025

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	N.º COMP	CLUBE DE MONTANHA MURÇA DESPORTO E AVENTURA
505715970	1959	TRFA 2025 / 1101	MURÇA
AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		5090-000 MURÇA
2025/12/03			LOCAL DE ENTREGA
			PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

—DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA O CLUBE DE MONTANHA DE MURÇA

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA
TRID	TRANSFERÊNCIAS PARA INSTITUIÇÕES DESPORTIVAS	ISENTO		2.500,000		2.500,000
					TOTALS	
EXTENSO					TOTAL ILÍQUIDO.....	2.500,00
DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS					TOTAL DE DESCONTOS ..	
Documento n.º 2025/1148, Compromisso n.º 2025/1101, efetuado com base no(s)					TOTAL DE IVA	
cabimento(s): 2025/1121					TOTAL LÍQUIDO.....	2.500,00

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 2.300.818,79 €
Montante do compromisso A&MI para FD no valor total de 2.500,00 €
Fundo Disponível após compromisso LC&PA no valor de 2.298.318,79 €

PROPOSTA CABIMENTO	CLASSIFICAÇÃO DESPESA	PLANO	CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO LINHA	TIPO ORGÂNICA ECONÓMICA	ANO T	NÚMERO	DOT. DISPONÍVEL	A COMPROMETER
2025	1121	1	TRID 02	040701	2019 A	19
					93.2.5.2.05.01	
					23.377,04	2.500,00
						20.877,04

SERVIÇO REQUISITANTE

COMPROMISSO EFETUADO EM 2025/12/03

(anamaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2025/12/03

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

anamaria

ANEXO III
INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de compromisso : 2025 / 1101

Data do registo (1) : 2025/12/03

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Receitas gerais	(€)	(%)	Outras Fontes :	(€)	(%)
X Receitas próprias	160.000,00	(€) 100.00	(%) Contração de Empréstimos	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	(%) Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
			(%) Outras: Identificação	(€)	(%)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.5.2. 0201 DESPORTO RECREIO E LAZER

TRANSFERÊNCIAS EM VALOR

Classificação Económica : 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

N.º Rubrica do Plano : 2019 A 19

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2026	2027	2028	Seguintes
1	Orçamento inicial	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações					
3 = 1+2	Dotação corrigida	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	136.622,96				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	23.377,04	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	2.500,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	20.877,04	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/12/03 Número de lançamento no diário do orçamento: 15243

Outras Observações :

Documento n.º 2025/1148, Compromisso n.º 2025/1101 APOIO FINANCIÁRIO PARA O CLUBE DE MONTANHA DE MURÇA
Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 2238 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data ____ / ____ / ____

(assinatura)

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ÉPOCA 2025-2026

Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e posteriores alterações – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto. Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro – Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, na sua redação atual.

Considerando:

1. As atribuições dos Municípios consagradas no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;
2. As competências da Câmara Municipal previstas nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;
3. O disposto, nomeadamente, no n.º 2 do artigo 5.º, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e posteriores alterações (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);
4. Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do n.º 1 e alínea c) do n.º 4, do art.º 5º e n.º 1, do artigo 5º-B, do Código da Contratação Pública (Decreto Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação atual);
5. O papel determinante que o Clube Montanha de Murça tem, enquanto associação promotora da prática desportiva e da atividade física, instrumento de saúde, de bem-estar e entretenimento dos munícipes;
6. A cooperação institucional entre ao Município e o Clube Montanha de Murça permitirá reforçar o desenvolvimento do desporto e atividade física regular, nos diversos escalões;

7. As competições de âmbito local, regional e nacional também são um meio de promoção e desenvolvimento social, económico e cultural do nosso Concelho;

Assim,

Ao abrigo das alíneas o) e u) do número 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013 de 12.09, na sua redação atual, conjugado com as disposições atrás citadas.

É celebrado entre:

MUNICÍPIO DE MURÇA, pessoa coletiva 506862763, com sede na Praça 5 de Outubro, Murça, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante; e

CLUBE MONTANHA DE MURÇA, pessoa coletiva n.º 505715970, neste ato representado pelo Presidente da Direção, _____, doravante designado por segundo outorgante.

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas Considerações acima referidas e Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto a definição do regime de apoios do Município de Murça ao Clube Montanha de Murça, que revestem a forma de participação, de modo a executar o programa de desenvolvimento desportivo previsto para a época 2025/2026, na prática de atividades desportivas e recreativas, ao nível de formação de crianças e jovens.

Cláusula Segunda

Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

No âmbito do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o Clube Montanha de Murça compromete-se a:

- a) Gerir os montantes referidos na cláusula segunda e apresentar ao Município, até 30 dias após o final da época desportiva, um relatório de atividades respeitantes ao programa de desenvolvimento desportivo e contas referente à respetiva execução;

- b) Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
- c) Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
- d) Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
- e) Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;
- f) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo Primeiro contraente;
- g) Incluir nos Relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos Contratos Programa celebrados;
- h) Desenvolver a prática de modalidades desportivas, e criar as condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à prática dos mesmos;
- i) Participar em ações e atividades promovidas pelo Município, no âmbito do desenvolvimento e divulgação desportiva concelhia;
- j) Fazer referência ao apoio dado pelo Município e inclusão do respetivo logótipo em todas as publicações gráficas;
- k) Entregar quando solicitado, a certidão de não dívida perante a Administração Fiscal e a Segurança Social e o RCBE - Registo Central do Beneficiário Efetivo;
- l) Cumprir a lei, designadamente, o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;
- m) Assegurar o cumprimento das demais legislações aplicáveis designadamente à defesa da transparência, da integridade das competições, o combate à violência, ao racismo, à xenofobia, à corrupção nos espetáculos desportivos (Lei n.º 101/2017, de 28.08) conjugado com o art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 273/2009);
- n) Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento-Desportivo.

Cláusula Terceira
Prazo de Execução

1. A execução do programa tem o seu termo em 30 de junho de 2026.
2. Independentemente da data do seu início, a comparticipação financeira a conceder ao abrigo do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo abrange a totalidade do programa a apoiar.

Cláusula Quarta
Comparticipação Financeira

1. Para a execução do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo o Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante:
 - a) Uma participação financeira no valor de **2.500,00€** (dois mil e quinhentos euros), conforme designado na cláusula quinta, em vista ao apoio das atividades nos diversos escalões formativos, constantes da proposta de programa apresentado pela Segunda Outorgante;
 - b) Uma participação relativa às **inscrições** efetuadas na época desportiva 2025/2026, junto das entidades competentes e responsáveis pelas respetivas provas, designadamente, a inscrição do clube e inscrição de atletas, **com uma dotação máxima de 5.000,00€** (cinco mil euros);
 - c) Uma participação relativa ao transporte das equipas para as provas oficiais, nos seus diferentes escalões, **com uma dotação máxima de 4.000,00€** (quatro mil euros);
 - d) Uma participação, relativa a outras despesas de organização com iniciativas formativas, incluindo, material e equipamento de apoio, inerentes ao desenvolvimento deste Contrato-Programa **com uma dotação máxima de 1.000,00€** (mil euros);
2. O valor da participação financeira, para a execução do presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, tem uma dotação máxima de **12.500,00€** (doze mil e quinhentos euros).

Clausula Quinta
Disponibilização do Pagamento

1. O montante a atribuir será pago mediante despacho do Presidente da Câmara ou do vereador com competência delegada, e conforme a disponibilidade da tesouraria.
2. A participação referida na alínea a), do n.º 1, da cláusula quarta é disponibilizada após assinatura e publicitação do presente CPDD.
- 2.1 As participações financeiras mencionadas nas alíneas b), c) e d), do n.º 1, da cláusula quarta, tornam-se exigíveis com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa, designadamente Fatura, a partir do dia 1 de janeiro de 2026, e carecem de autorização casuística do Presidente da Câmara.
3. O pagamento dos apoios financeiros será efetuado para a conta bancária do segundo Outorgante.

Cláusula Sexta
Incumprimento e resolução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

1. O incumprimento das obrigações emergentes do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo ou desvio dos seus objetivos, por parte do segundo outorgante, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.
2. O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo imputável à entidade beneficiária da comparticipação financeira, implica, também, a impossibilidade de esta beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias a restituir, nos termos do n.º 1; 2 e 4 do art.º 29º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

Cláusula Sétima
Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposos do contrato programa, para além da 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas comparticipações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetadas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

Cláusula Oitava
Revisão do Contrato

1. O presente contrato poderá ser modificado ou revisto sempre que, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o Segundo Outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público, ou por livre acordo das partes.
2. O presente contrato pode ser modificado ou revisto nos termos do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na atual redação.

Cláusula Nona
Cessação do Contrato

A vigência do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo cessa quando seja concluído o programa de desenvolvimento desportivo objeto de apoio, sem prejuízo do cabal cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, e nos demais casos previstos na lei.

Cláusula Décima
Controlo Financeiro

De acordo com o disposto no artigo 3.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março), o Segundo Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita a jurisdição e controlo financeiro do tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

Cláusula Décima Primeira
Sistema de acompanhamento, fiscalização e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato-programa através do gestor do contrato designado para o efeito e nos termos previstos no art.º 290.º-A do CCP), podendo realizar inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (nº 4, do art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), na atual redação.

Cláusula Décima Segunda
Publicitação

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, com os respetivos anexos, é publicitado na página eletrónica do Primeiro Outorgante, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 27.º, do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, na atual redação.

Cláusula Décima Terceira
Gestor do Contrato

De acordo e para efeitos do art.º 290º-A do Código dos Contratos Públicos, o contraente público designa como gestor do contrato o Técnico Superior Bruno Filipe da Cruz Guerra, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

Cláusula Décima Quarta
Omissões

Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação atual, e as demais normas de direito administrativo.

Cláusula Décima Quinta
Entrada em vigor

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entra em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do primeiro Outorgante, de acordo com o disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, na redação atual.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2025/1101/2025, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.

Murça, ____ de _____ de 2025

Pela Câmara Municipal de Murça
O Presidente da Câmara

Pelo Clube Montanha de Murça
O Presidente da Direção

Mário Artur Correia Lopes

Em anexo: Cópia do Programa de Desenvolvimento Desportivo para o ano 2025/2026, apresentado pelo Clube de Montanha de Murça.

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça.

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Administração
Geral



DOC: 2025, Geral, E, G, 5410 Nº Pendente 82905

800 ANOS
Município de Murça 1224-202

PROPOSTA

Ref.ª DAG / 04 -73 INFO /2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo com a estratégia sugerida.

À próxima reunião de Câmara, para ratificação.

03-12-2025-09:44:12 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concordo com a proposta de atuação sugerida, na informação, que antecede, da DAG.
Assim, deve o assunto ser agendado para a próxima reunião ordinária da CM para ratificação do despacho a praticar, pelo PC, ora, sugerido, de acordo com os fundamentos, técnicos e jurídicos, descritos na informação da DAG.

02-12-2025-17:11:54 - marcelo

ASSUNTO

- Derrocada parcial de edifício devoluto, sito na Rua do Suidro, em Murça;
- Execução de obras e posse administrativa do imóvel;
- Estado de necessidade.

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA:

19.11.2025

I – Antecedentes

1. Através da Informação n.º 03CG/2025, produzida pela DPGU, no dia 18/11/2025, foi sinalizada uma situação de perigo iminente, provocada pela derrocada parcial de um edifício devoluto, sito na rua do Suidro, em Murça.

2. Assim, sobre a matéria, cumpre informar o seguinte:

II – Enquadramento

PRESENTE À REUNIÃO DE	9 / 12 / 25
DELIBERADO	aprovado por unanimidade
A DAG deve ser praticada	

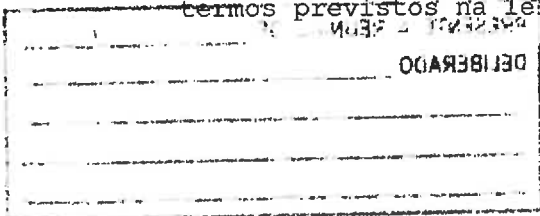
Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



80 ANOS
Município de Murça 1224-202

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Administração
Geral

1. Conforme decorre dos n.ºs 2 e 3, do artigo 89º, do RJUE, a câmara municipal pode a todo o tempo, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução das obras necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou das obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético ou ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas.
2. Nos termos do estatuído no n.º 4, do retrocitado artigo, a notificação dos atos, acima, referido é acompanhada da indicação dos elementos instrutórios necessários para a execução daquelas obras, incluindo a indicação de medidas urgentes, quando sejam necessárias, bem como o prazo em que os mesmos devem ser submetidos, sob pena de o notificando incorrer em incumprimento do ato, designadamente para os efeitos previstos nos artigos 91.º e 100.º, do RJUE.
3. Sendo certo que, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 90º, do RJUE, as deliberações referidas nos n.os 2 e 3 do artigo 89º são precedidas de vistoria a realizar por três técnicos a nomear pela câmara municipal, dois dos quais com habilitação legal para ser autor de projeto, correspondentes à obra objeto de vistoria, segundo o regime da qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos.
4. Atenda-se, contudo, que por força do disposto no n.º 8, do artigo 89, do RJUE; as formalidades acima referidas podem ser preteridas quando exista risc iminente de desmoronamento ou grave perigo para a saúde pública, nos termos previstos na lei para o estado de necessidade.



Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Administração
Geral

5.0 estado de necessidade consiste numa causa de exclusão de ilicitude de uma conduta que sacrifique bens ou interesses de terceiro para afastar um perigo atual de lesão de bens ou interesses do autor ou de terceiros que sejam objetivamente superiores aos bens ou interesses sacrificados.

6. Sobre esta matéria, conclui o STA (acórdão tirado no processo n.º 03478/14.1BEPRT), que o "agir administrativo em estado de necessidade consiste na actuação objecto de permissão normativa à margem do princípio da legalidade em sentido estrito, face a circunstâncias excepcionais de perigo iminente e actual (urgência) para um interesse público essencial e para cuja produção não haja concorrido a vontade do agente, se de outro modo não puder ser alcançado o mesmo resultado - cfr. artº 3º nº 2 CPA."

7. Ora, no caso, o requisito temporal da **urgência** encontra-se preenchido pelo **perigo atual e iminente** provocado por factos graves e anormais, a saber, o colapso do imóvel e, consequentemente, o **interesse público, diga-se, essencial**, de assegurar a integridade física de pessoas e bens de possíveis desmoronamentos e derrocadas de elementos instáveis da construção.

8. Sendo certo que tal interesse público pode ser considerado **mais relevante** que os interesses associados às formalidades previstas no artigo 89º, nomeadamente a vistoria técnica prévia à deliberação camarária de determinação de obras necessárias a executar pelo proprietário do edificado, seguindo o procedimento e trâmites prescritos nos artsº 89º nºs. 2 e 3 e 90º nºs. 1 a 6 RJUE.

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



800 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Administração
Geral

9. Fundamentada que está a preterição das formalidades previstas nos artigos suprarreferidos, pode, então, a Câmara Municipal tomar posse administrativa do imóvel, em vista a dar execução imediata das obras necessárias e indicadas no relatório produzido pela DPGU, a expensas do proprietário do imóvel que ruiu, a quem, em bom rigor, compete, e compete, assegurar a conservação e integridade do mesmo.
10. Nos termos do artigo 107º, do RJUE, o ato administrativo que tiver determinado a posse administrativa é notificado ao dono da obra e aos demais titulares de direitos reais sobre o imóvel por carta registada com aviso de receção.
11. Sempre que não seja possível a notificação postal referida no número anterior, designadamente em virtude do desconhecimento da identidade ou do paradeiro do proprietário, esta é efetuada por edital, nos termos estabelecidos no Código do Procedimento Administrativo, sendo, para este efeito, obrigatória a afixação de um edital no imóvel.
12. A posse administrativa é realizada pelos funcionários municipais responsáveis pela fiscalização de obras, mediante a elaboração de um auto onde, para além de se identificar o ato referido no número anterior, é especificado o estado em que se encontra o terreno, a obra e as demais construções existentes no local, bem como os equipamentos que ali se encontrarem.
13. Sendo certo que a posse administrativa do terreno e dos equipamentos mantém-se pelo período necessário à execução coerciva da respetiva medida de tutela da legalidade

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Administração
Geral

urbanística, caducando no termo do prazo fixado para a mesma.

14. Por último, e nos termos do disposto no artigo 108º, do RJUE, as quantias relativas às despesas realizadas com as obras, incluindo os custos com o realojamento dos inquilinos a que haja lugar, bem como quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a Administração tenha de suportar para o efeito, são de conta do proprietário do imóvel.

III - Da Proposta

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:

- a) Que seja determinada, de imediato, a execução das obras/intervenções identificadas no relatório produzido pela DPGU, por parte da Câmara Municipal, ao abrigo das disposições combinadas previstas respetivamente, no n.º 8, do artigo 90º e n.º 1, do artigo 91º, ambos do RJUE, em vista a terminar com a situação de perigo iminente para pessoas e bens identificada pelos serviços;
- b) Simultaneamente, em por forma a garantir a execução de tais obras, determinar a posse administrativa do imóvel, nos termos do disposto no artigo 91º, do RJUE, devendo tala to administrativo ser levado ao conhecimento do proprietário do imóvel, através de carta registada com aviso de receção ou, em caso de desconhecimento da identidade ou do paradeiro do proprietário, através de edital;

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



DOC: 2025.Geral,E,G,5410 N° Pendente 82905

80 ANOS
Município de Murça 1224-202

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Administração
Geral

- c) Nos termos do disposto no artigo 108º, do RJUE, as quantias relativas às despesas realizadas com as obras, incluindo os custos com o realojamento dos inquilinos a que haja lugar, bem como quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a Administração tenha de suportar para o efeito, são de conta do proprietário do imóvel;
- d) Em face da urgência requerida pela situação de perigo, diga-se atual e iminente, os atos administrativos deverão ser praticados pelo Presidente da Câmara Municipal, devendo os mesmos ser objeto de ratificação pelo órgão executivo municipal, nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 35º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações;
- e) Por último, dar conhecimento do teor do relatório produzido pela DPGU, ao Gabinete de Proteção Civil, em vista à ponderação de medidas de segurança adicionais.

À consideração do Diretor de Departamento.

O chefe de Divisão Municipal,

(Marcos José Barroco)

José João Rodrigues Gomes
NIF 184 288 215
Rua do Suidro, n.º 35
5090 - Murça

EXMO. SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA

Murça, 9 de Julho de 2025

Assunto: Imóvel em ruínas com perigo de derrocada

Ex.mo. Sr. Presidente,

Serve o presente para participar a V.Exª o seguinte:

No passado dia 7 de Julho, pelas 4h, acordei sobressaltado com um grande barulho, proveniente da derrocada de parte do telhado/cobertura, de traves em madeira e paredes interiores da casa em ruínas que confina com a minha casa de habitação.

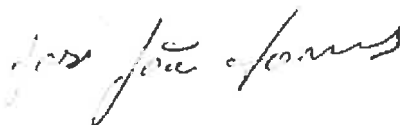
Claro que já não consegui dormir com medo que a derrocada causasse danos na minha habitação, colocando mesmo em risco a minha saúde ou a minha vida.

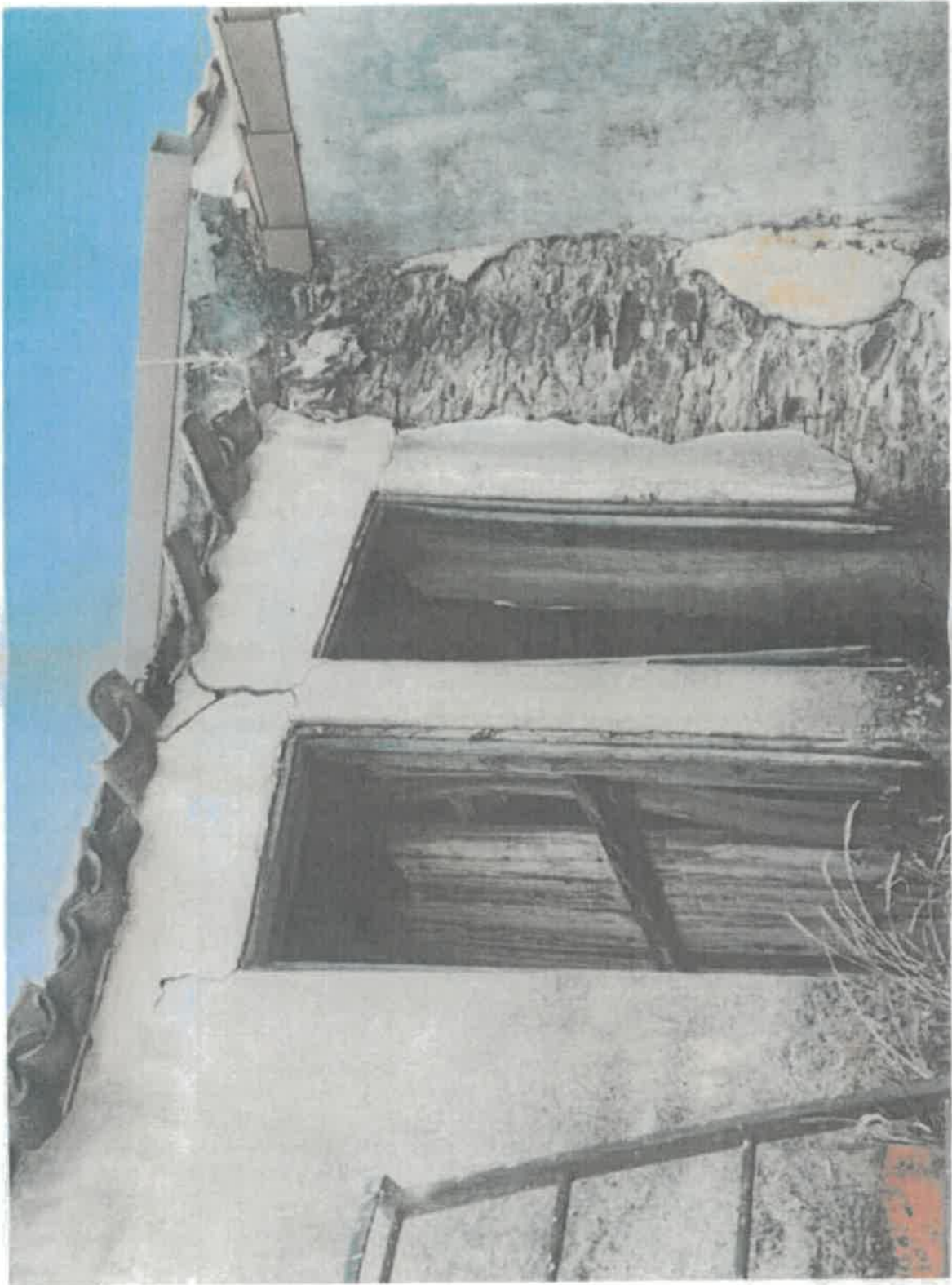
Logo de manhã, dirigi-me à Câmara Municipal, falei com os Srs. Fiscais e participei verbalmente o sucedido. Também participei o caso à Proteção Civil.

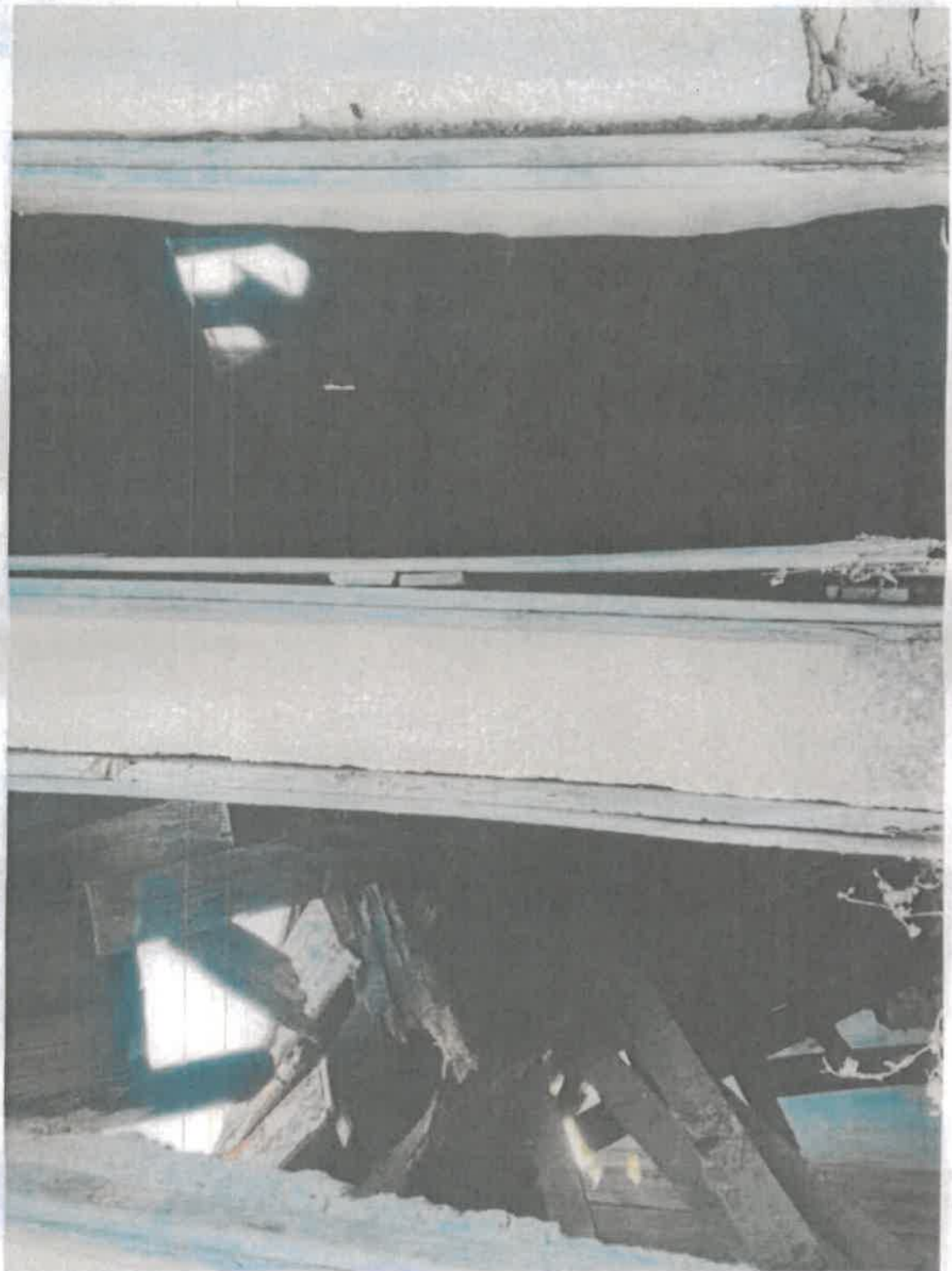
Pelo exposto, agradeço que V. Exª tome as medidas que repute necessárias para resolver este assunto, ou pelo menos minimizar, de imediato, os prejuízos que possam ser causados, quer materiais, quer nas pessoas, dado o elevado risco de derrocada, o que se requer.

Junto: Fotografias do local.

Apresento a V.Exª os melhores cumprimentos,



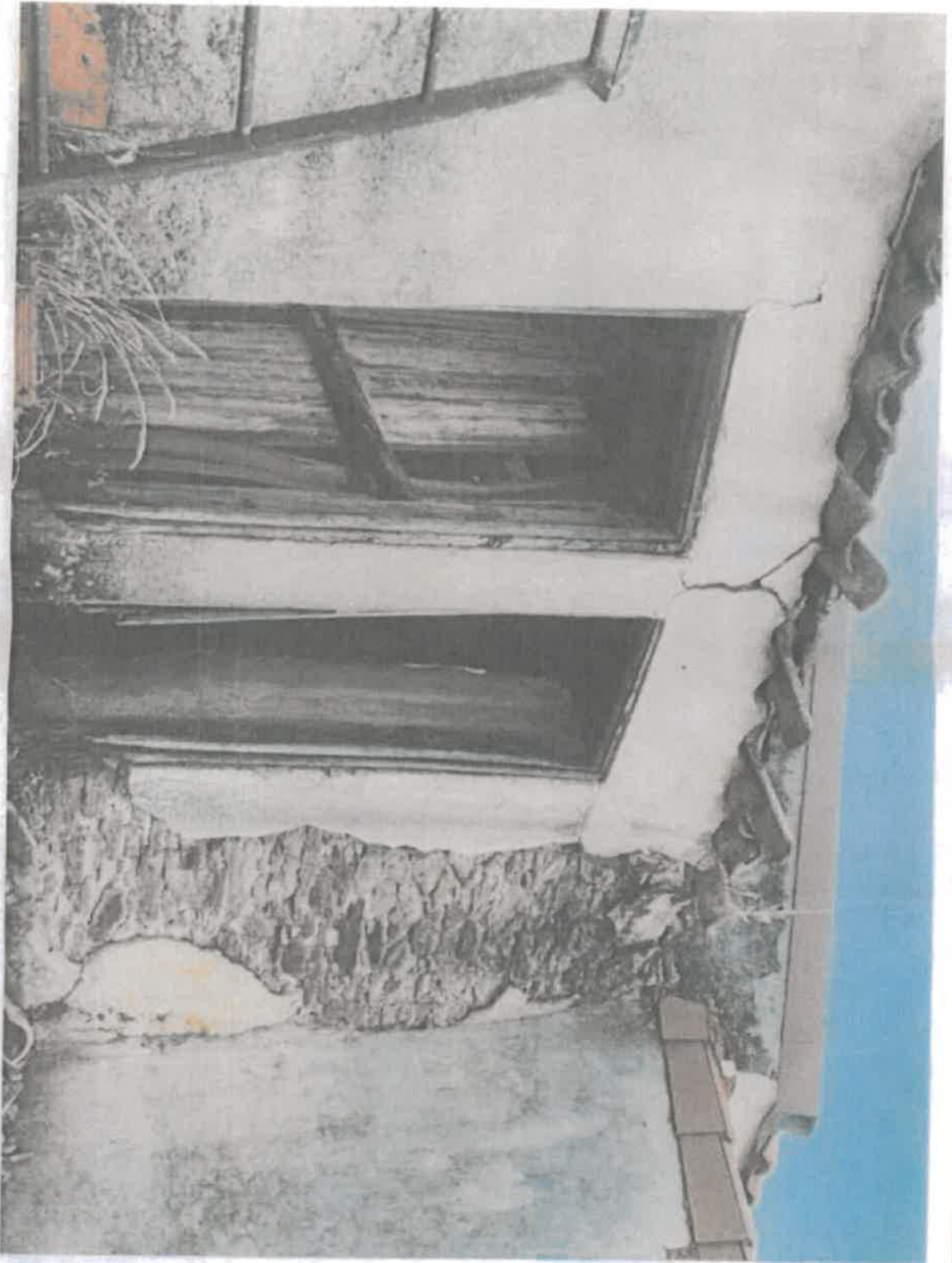






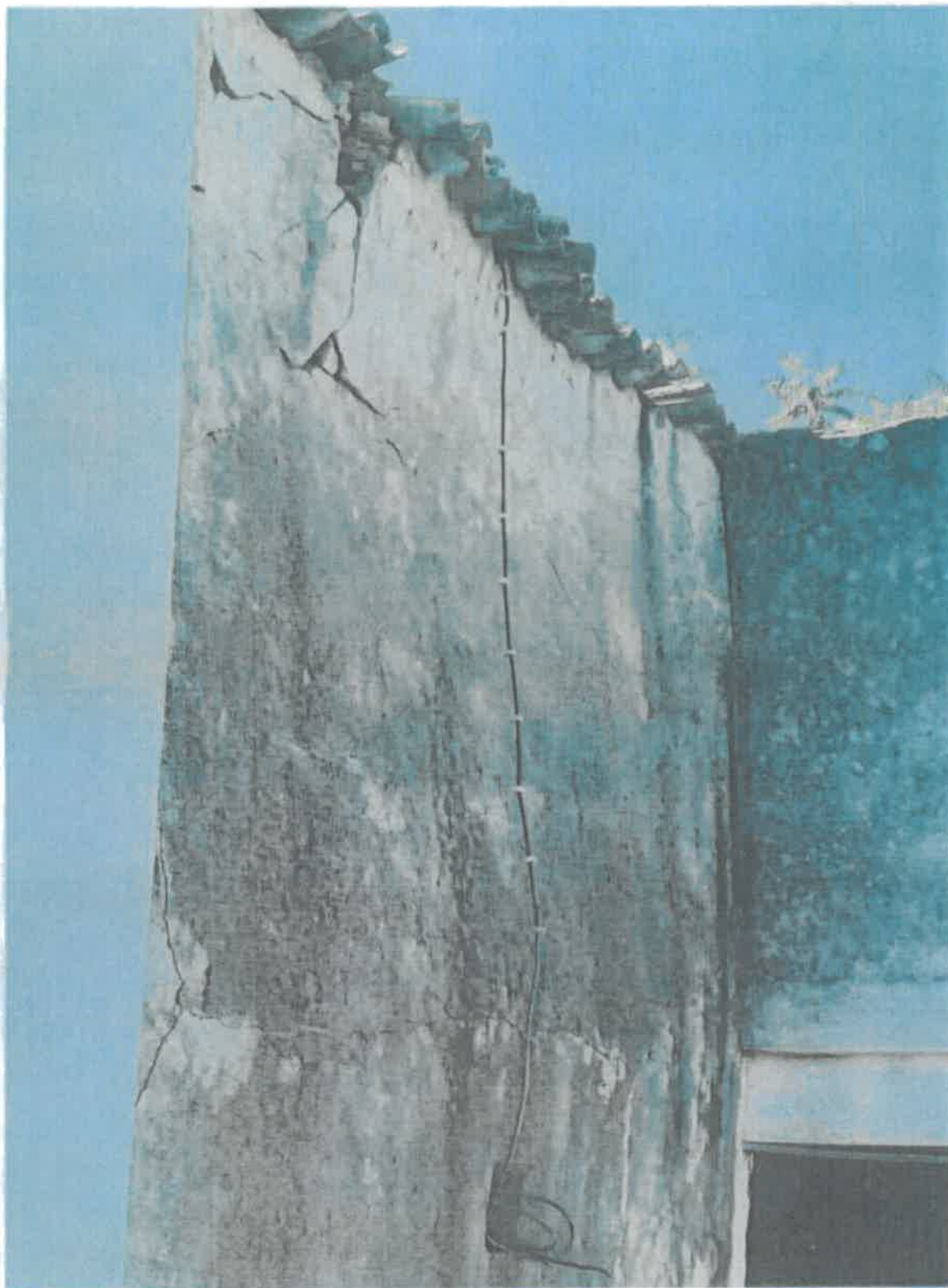


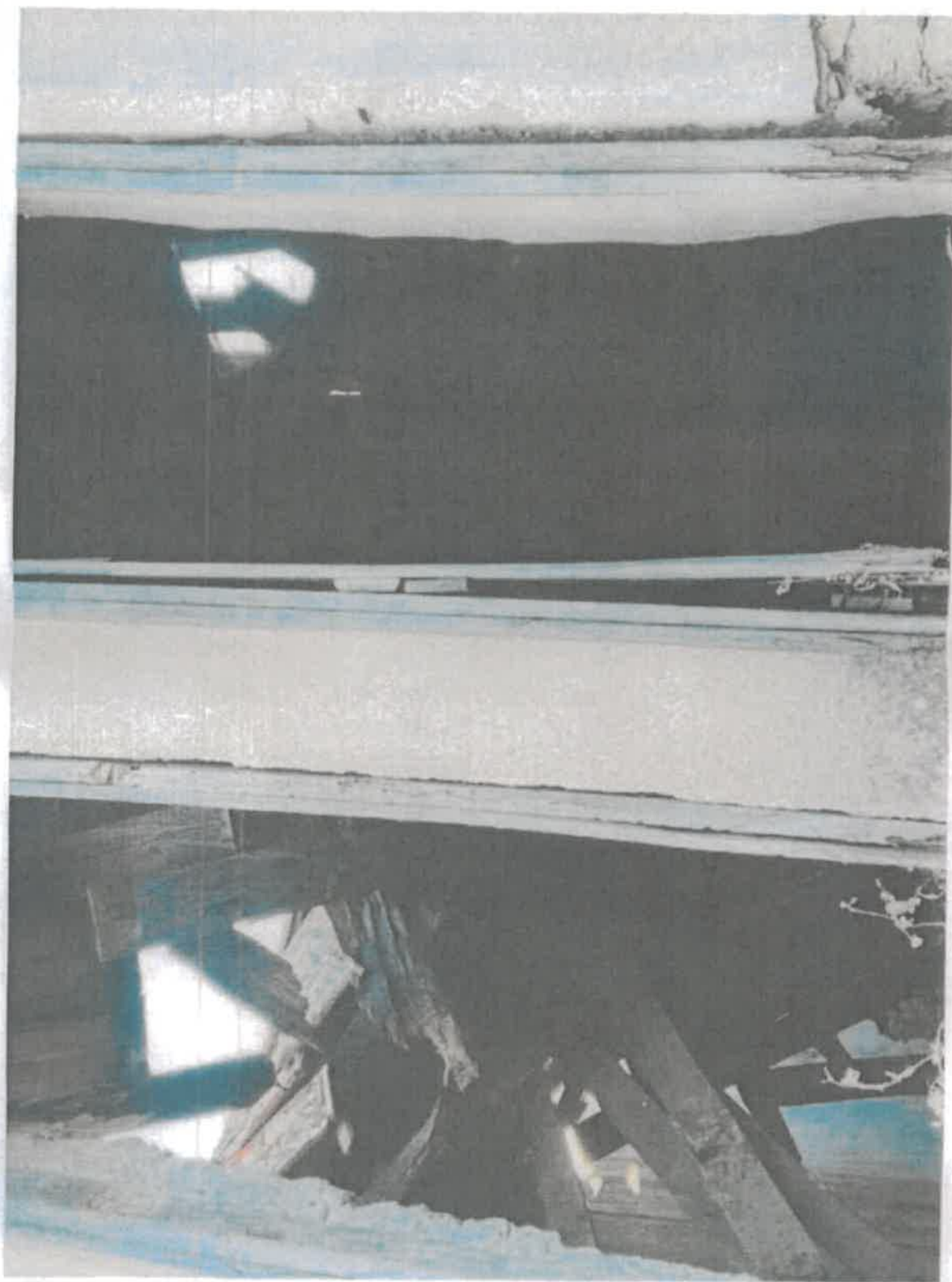














DESPACHOS/INFORMAÇÕES

A DPGU para conhecimento e fins adequados.

Presidte (18-07-2025-15:40:09)

A fiscalização municipal para, numa primeira fase, proceder à elaboração de relatório com registo fotográfico e factual em vista a preparar o processo para envio para a comissão de vistorias.
05-08-2025-11:23:34 - marcos

O relatório solicitado foi devidamente elaborado em 12 de Março de 2025 pela fiscalização, em atendimento à demanda apresentada pessoalmente por José João Rodrigues.
Posteriormente, o Chefe da Divisão da DAG propôs que o presente assunto fosse encaminhado para a Comissão de Vistoria constituída para o efeito, a funcionar junto da DPGU.
A proposta foi apreciada e recebeu despacho favorável do Sr. Diretor de Departamento e da Srª Vereadora em exercício, em 20 de março de 2025.

06-08-2025-11:49:00 - helio

Considerando que, aparentemente, o presente processo poderá estar dentro dos processos cuja documentação desapareceu durante o ataque Informático, tomo a liberdade de sugerir que o mesmo, agora com a documentação emitida à data do pedido, e com as respectivas informações e relatórios, os quais já tinham merecido concordância superior, seja remetida para a DPGU novamente.
À consideração do Diretor de Departamento.

06-08-2025-12:50:46 - marcos

Concordo.
Proceda-se em conformidade.

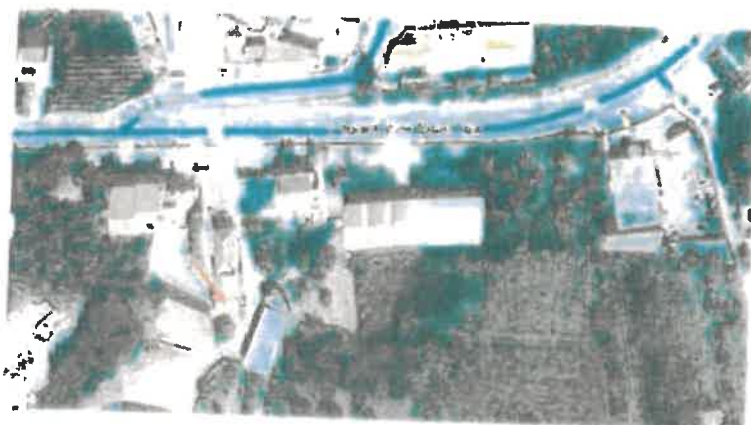
07-08-2025-15:05:11 - marcelo

RELATORIO

Aos doze dias do mês de Março de 2025, foi feita uma inspeção, in loco, para verificação dos factos aduzidos pelo queixoso José João Rodrigues Gomes, a dar conta do estado de degradação do prédio urbano que confina com a sua residência, desta inspeção constataram-se os seguintes factos:

- O imóvel referenciado pelo munícipe, pertence a Fernando Gomes Alves, com residência em **104 Rue Oberkamps 75-011 – Paris - France**, e Emanuel Avelino Morais Teixeira com residência no **Bairro do Pinheirinho (Rua Santa Isabel) n.º24 – Murça** apresenta risco iminente de desmoronamento e grave perigo para a saúde pública e segurança das pessoas, neste contexto somos a propor que as formalidades previstas no artigo 90.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e ulteriores alterações sejam preteridas pelo previsto no n.º 8 do mesmo diploma.
- Assim somos a propor que seja encaminhado o processo para a DPGU para análise e posterior decisão.

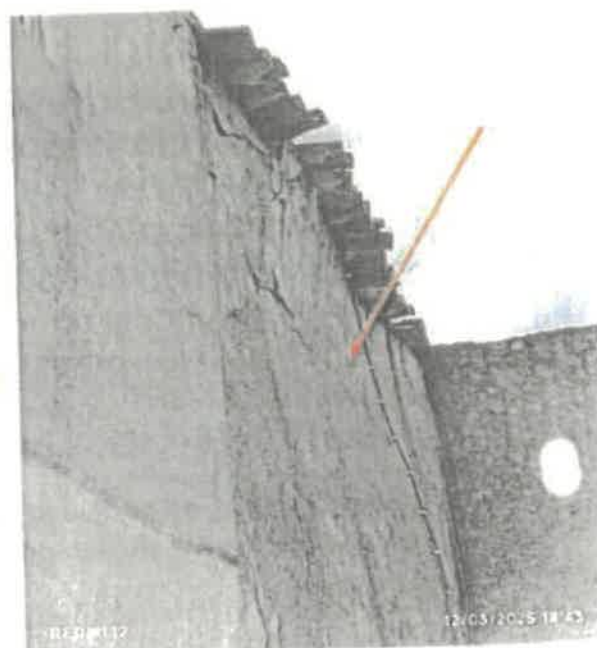
Junto se anexa elementos fotográficos



Setor de Fiscalização Municipal
Divisão de Administração Geral



Alçado Principal



Alçado Posterior

Os Fiscais Municipais


(Hélio Teixeira)


(Filipe Gonçalves)

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Planeamento e
Gestão Urbana

PROPOSTA

Ref.º DPGU / 06.3 – INF03CG/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concordo com a proposta de atuação sugerida, sobre a matéria, pela DPGU.
Proceda-se em conformidade e com caráter de urgência.

24-11-2025-15:47:52 - marcelo

Visto. Concordo. O presente processo foi anteriormente remetido para o encaminhamento à Comissão de Vistorias constituída para o efeito. Contudo, esta não se encontra em funções, já foram iniciados os procedimentos para a resolução dessa situação. Nos termos do n.º 8 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, em caso de risco iminente de desmoronamento ou de grave perigo para a saúde pública, podem ser preteridas as formalidades previstas no referido artigo.

Face ao exposto, proponho que a presente informação seja remetida à Coordenadora do Serviço Municipal de Proteção Civil para os devidos efeitos.

Proponho ainda que o assunto seja igualmente encaminhado à DAG, para que sejam promovidas as diligências que considere adequadas.

À consideração do Diretor de Departamento.

A Chefe de Divisão, em regime de substituição,

18-11-2025-15:51:10 - simone

DERROCADA PARCIAL EM EDIFÍCIO DEVOLUTO – SITO NA RUA DO SUIDRO, EM MURÇA

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 17.11.2025

1. ANTECEDENTES

Aos doze dias do mês de março de 2025, a Fiscalização Municipal - Obras Particulares, realizou vistoria ao imóvel devoluto, na sequência de reclamação apresentada pelo proprietário da habitação contígua, Sr. José João Rodrigues Gomes, doravante designado por reclamante, morador na Rua do Suidro, N°35, em Murça.

Do relatório então elaborado, consta que o edifício apresentava risco iminente de desmoronamento, e grave perigo para a saúde pública e segurança das pessoas, em virtude do seu avançado estado de degradação estrutural.

Ao dia nove do mês de julho de 2025, o reclamante apresentou queixa por escrito, reportando que, durante a madrugada, ocorreu a derrocada de parte do telhado/cobertura do imóvel devoluto, solicitando nova verificação técnica.

Ao dia seis do mês de agosto, a Fiscalização Municipal - Obras Particulares, insere novamente toda a informação constante do processo, por presumivelmente ter sido perdida na sequência do ataque informático. Tendo nessa data sido reencaminhado para a DPGU, para os devidos efeitos.

Hoje, aos dezassete dias de novembro, o reclamante deslocou-se novamente aos serviços, apresentando nova reclamação verbal, referindo que ocorreu nova derrocada do existente, presumivelmente associada às condições climáticas adversas ocorridas durante o fim-de-semana.

2. CONSTATAÇÕES TÉCNICAS

Da visita hoje efetuada ao local após os factos reportados pelo reclamante, verificou-se que ocorreu nova derrocada no edifício devoluto, com agravamento da instabilidade anteriormente registada (ver Foto 1);

Observou-se a cedência da cobertura, com colapso de elementos estruturais de madeira, encontrando-se diversos componentes projetados para o interior do edifício devoluto;

Constatou-se igualmente a derrocada do paramento do edifício devoluto (em tabique), o que deixou o paramento de alvenaria do reclamante exposto e sem revestimento, comprometendo, assim, a sua integridade (ver Foto 2);

Permanecem diversos elementos em risco de queda eminente, nomeadamente, alvenarias e a estrutura da cobertura do edifício devoluto, laje de piso assente em vigas de madeira (ver Foto 3 e Foto 4);

A ruína existente encontra-se contígua à habitação do reclamante, podendo gerar impacto ou danos materiais no imóvel vizinho caso ocorra nova evolução da derrocada;

O interior do edifício devoluto encontra-se exposto às condições atmosféricas, contribuindo para aceleração da degradação dos materiais remanescentes e potenciando a continuação dos colapsos observados (ver Foto 1);

O elevado estado de degradação do edifício devoluto compromete a segurança, tanto dos ocupantes da habitação contígua, como de quem acede às instalações da ADIN e outros, dada a proximidade e a possibilidade de queda ou projeção de elementos instáveis.

Ocorreu a projeção elementos resultantes da derrocada, para a via pública, tendo os mesmos sido removidos pelos Serviços Operacionais do Município.

3. SÍNTESE TÉCNICA

O imóvel aparentemente apresenta uma situação de instabilidade estrutural agravada, resultante das derrocadas verificadas e da ausência de condições mínimas de conservação.

O estado de degradação compromete a segurança de terceiros, designadamente dos moradores do edifício contíguo e dos utilizadores das instalações da AdIN - Águas do Interior Norte e outros.

A presença de elementos instáveis, a exposição às condições atmosféricas e a proximidade a edificações vizinhas, constituem um cenário suscetível de evolução para novos colapsos, sobretudo em períodos de precipitação ou ventos fortes, que configuram perigo direto para transeuntes e veículos.

O estado atual do edifício em ruínas afeta diretamente o edifício vizinho, cuja parede ficou exposta.

Face ao exposto, e dada a evolução da degradação do imóvel, como se pode comprovar através do registo fotográfico realizado a 9 de julho e a 17 de novembro (em anexo), é aconselhada a remoção dos elementos instáveis, com o intuito de salvaguardar pessoas e bens.

ANEXO: Registo fotográfico

À Consideração da Chefe de Divisão em regime de substituição,

A Eng^a Civil em regime de Avença

Maria Manuel Gomes Meireles

18-11-2025 - 14:33:39

Maria Manuel Gomes Meireles

ANEXO – Registo Fotográfico

Estado da edificação devoluta a 17/11/2025



Figura 1



Figura 2



Figura 3



Figura 4

Estado da edificação devoluta a 09/07/2025



Figura 5



Figura 6



Figura 7



Figura 8



Figura 9

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



DOC: 2025, Ger. I, E, G, 2970
800 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Ação Social

PRESENTE À REUNIÃO DE	9, 12, 25
DELIBERADO	aprovado por unanimidade
Social	DA DAF

Ref.º DAS 707 - INF 63 1/2025

PROPOSTA

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo. A próxima Reunião Ordinária da Câmara Municipal.
03-12-2025-17:28:50 - vice

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Visto. Concordo com a proposta apresentada, sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião da CM para efeitos de deliberação.
03-12-2025-16:37:07 - marcelo

ASSUNTO

PROGRAMA "CARTÃO SAÚDE SÉNIOR"

(CM549; CM550; CM551; CM552; CM553; CM554; CM555; CM556; CM557; CM558; CM559; CM560; CM561; CM562; PSS53)

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 03.12.2025

I. ENQUADRAMENTO

Considerando a necessidade de apoiar os idosos, dado constituírem um dos setores da população mais desprotegida e assim, contribuir para a dignificação e melhoria das condições de vida dos reformados e pensionistas, considerando também que compete às autarquias locais, promover a resolução dos problemas que afetam as populações, designadamente através de apoios aos estratos sociais mais desfavorecidos, pelos meios adequados, a Câmara Municipal de Murça desenvolveu uma política social, vocacionada para apoiar a população idosa, no acesso aos medicamentos. Este apoio visa a atribuição da comparticipação de 50%, no custo suportado na aquisição de medicamentos, sujeitos a receita médica e comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde (SNS).

Esta medida de comparticipação do custo suportado, tem como objetivo apoiar a população, em situação de maior vulnerabilidade social, na aquisição de medicamentos, sujeitos a receita médica e comparticipados pelo SNS, a pensionistas, reformados ou idosos com idade a partir dos 65 anos, residentes no Concelho de Murça, e cuja situação socioeconómica assim o justificar.

Porém o mecanismo de reembolso de despesas originava uma enorme pressão burocrática sobre os Serviços Sociais e Administrativos do Município, no que se refere ao tratamento da informação constante das faturas apresentadas pelos beneficiários, para além de condicionar os mesmos, na capacidade económica, para suportar o encargo com a aquisição da medicação.

Com a implementação do Programa "Saúde Sénior Murça", emergente da celebração de Protocolo estabelecido entre o Município de Murça, a Associação de Farmácias, doravante designada por ANF, e a Dignitude (Instituição Particular de Solidariedade Social), passou a facultar-se aos beneficiários a possibilidade de poderem adquirir os medicamentos, sem o adiantamento do pagamento, e por outro lado, eliminou-se a carga administrativa inerente à entrega de faturas, cálculo de reembolso e processamento da despesa Municipal.

As candidaturas são formalizadas junto do gabinete de Ação Social do Município de Murça, mediante o preenchimento do Formulário de Adesão e Consentimento ao Programa Saúde Sénior Murça.

A decisão de aprovação e/ou não aprovação do programa é da competência do Sr. Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competências delegadas para o efeito, sob análise e parecer Técnico do Gabinete de Ação Social Municipal.

A atribuição do cartão "Saúde Sénior Murça" é efetuada mediante contacto telefónico, e consequente, assinatura do Formulário de Adesão e Consentimento.

O início da utilização do referido cartão, apenas é possível, após as diligências em supra referidas.

Salientamos que em Reunião de Câmara, realizada a 19.01.2021, foi deliberada e aprovada a dotação máxima de 50.000.00€, para a Medida de Comparticipação de Medicamentos (Proposta GAP1/2021), que atualmente transitou para o Programa Cartão Saúde Sénior, deliberado e aprovado a 21.12.2023, em Reunião de Câmara.

Atualmente, os custos anuais gastos com a implementação da presente Medida, corresponde a um valor de 43070.01€, para 588 beneficiários, verificado na Plataforma Dignitude.

Para o cálculo, por beneficiário, efetuamos uma média anual, que corresponde a 74.00€.

II. PROPOSTA

Perante o referido, e tendo por base a necessidade de proceder à continuidade dos apoios solicitados, pelos agregados familiares, cumprindo o princípio da transparência e idoneidade Municipal, propomos:

- a) Que o presente assunto seja agendado para a próxima Reunião de Câmara Municipal, em vista à tomada de deliberação consubstanciada na aprovação do pedido de apoio constante na listagem em anexo¹, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos e que se anexa ao presente, no valor de **1480.00€ (mil quatrocentos e oitenta euros)**, com fundamento nas razões evocadas no capítulo anterior;
- b) Enquanto Informações de Compromisso 2025/1102 e 2025/1103 e Proposta de Cabimento N.º 1115 de 2025;

Perante a medida apresentada, dada a tipologia de apoios solicitados, foi cumprido o estabelecido no Art.º 69, Capítulo II, Secção III, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), não se tendo verificado qualquer tipo de conflito de interesses. Para o efeito, cada processo encontra-se munido de declarações de Inexistência de Conflito de Interesses.

III. ANEXOS

- ✓ Listagem de Beneficiários;
- ✓ Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses;
- ✓ Proposta de Cabimento;
- ✓ Informação de Cabimento;
- ✓ Requisição Externa de Despesa (2);
- ✓ Informação de Compromisso (2);
- ✓ Informação SAAS 9/2025.

A Coordenadora de SAAS/RSI



(Aida Nunes)

¹ Atendendo à sensibilidade da matéria em causa (RUPD) não deverá a lista ser transposta para a ata da Reunião de Câmara salvaguardando, nesta just a medida, os dados pessoais dos beneficiários.



Cartão Saúde Sénior

Nome	Idade	Identificação	Sexo	Estado	Valores
PSS53					
CM549					
CM550					
CM551					
CM552					
CM553					
CM554					
CM555					
CM556					
CM557					
CM558					
CM559					
CM560					
CM561					
CM562					

Município de Murça
Praça 5 de Outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Unidade Orgânica Divisão de Ação Social

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

(ARTIGO 2.º, DA PORTARIA N.º 185/2024/1 DE 14 DE AGOSTO)

Aida Cristina Pires Nunes, na qualidade de Coordenadora do Gabinete de SAAS/RSI, a desempenhar funções no Município de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento, Programa Cartão Saúde Sénior Murça, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou prever razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Murça, 3 de dezembro de 2025

(Aida Nunes)

MUNICÍPIO DE MURÇA
CONTRIBUINTE N.º 506862763
Praça 5 de Outubro
5090-112-MURÇA

DOC: 2025,Geral,E,G,2970

IMPRESSO	PAGINA	PROPOSTA DE CABIMENTO	SERV	REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2025/12/02	J			0201	anamaria	2025/12/02	1115	2025

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROGRAMA CARTÃO SENIOR INFORMAÇÃO 51.1/DAS/2025

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA
TIPO DESP: AAGF-APOIOS AGREGADOS FAMILIARES - EM VALOR
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04080202 OUTRAS
PLANO : 2025 A 1
AÇÃO SOCIAL
PROGRAMA APOIO SÉNIOR

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
3.906,47
A CABIMENTAR
1.524,40
SALDO APÓS CABIMENTO
2.382,07

EXTENSO
MIL QUINHENTOS E VINTE E QUATRO EUROS E QUARENTA CÉNTIMOS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/12/02

AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2025/12/02

RESOLUÇÃO N.º 2/2025 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

DOC: 2025,Geral,E,G,2970
anamarilaANEXO II
INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º;

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (Supervisor da Administração Local) NIF 566862763

Número sequencial de cabimento : 2025 / 111

Data de registo (1) : 2025/12/02

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento	Outras Fontes		(€)	(%)
Receitas gerais	(€)	(%)	Contação de Empréstimos	(€)
X Receitas próprias	50 000,00 (€)	100,00 (%)	Transições no âmbito da Ação Pública	(€)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Outras Identificação	(€)

Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2025
 Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL
 Classificação Funcional : 2.3.2 0101 AÇÃO SOCIAL
 PROGRAMA APOIO SÉNIOR
 Classificação Económica : 04080202 OUTRAS
 OUTRAS
 N.º Rubrica no Plano : 2025 A 1

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2026	2027	2028	Seguinte
1	Orçamento inicial	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	20.000,00				
3	Dotação corrigida	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
4	Calcular/descontar					
5	Calcular registados	51.093,53				
6	3 (4+5) Dotação disponível	3.906,47	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
7	Cabimento relativo à despesa em análise	1.524,40				
8	Saldo Residual	2.381,87	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00

10 Data de registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental
 Data: 2025/12/02 Número de lançamento no diário do orçamento: 15142

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2025/111

PROGRAMA CARTÃO SENIOR INFORMAÇÃO SI 1/DAS/2025

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESENTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Identificação do beneficiário:

Nome

Cargo / função do Responsável

Data

(assinatura)

CONTRIBUINTE N.º 506862763
Praça 5 de Outubro
5090-112-MURÇA

DOC: 2025,Geral,E,G,2970

IMPRESSO PAGINA 1 REQUISITÃO EXTERNA DE DESPESA
2025/12/03 1

SERV. REQUIS LOGIN DATA NUMERO ANO
0201 anamaria 2025/12/02 1146 2025

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMP ASSOCIAÇÃO DIGNIDADE
513696628 1156 TRPA 2025 / 1102 Rua Venâncio Rodrigues, 12
AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO 3009-409 Coimbra LOCAL DE ENTREGA PRAZO
2025/12/03

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROGRAMA CARTÃO SENIOR INFORMAÇÃO 51.1/DAS/2025

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
AAGF	APOIOS AGREGADOS FAMILIARES - EM VALOR	ISENTO		44,400		44,400	
EXTENSO				TOTAIS			
QUARENTA E QUATRO EUROS E QUARENTA CÊNTIMOS				TOTAL ILÍQUIDO.....			
Documento n.º 2025/1146, Compromisso n.º 2025/1102, efetuado com base no(s)				TOTAL DE DESCONTOS ..			
cabimento(s): 2025/1115				TOTAL DE IVA			
				TOTAL LÍQUIDO.			

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 2.298.318,79 €
Montante do compromisso ASMI para FD no valor total de 44,40 €
Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 2.298.274,39 €

PROPOSTA CABIMENTO		CLASSIFICAÇÃO DESPESA		PLANO	CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	
2025	1115	1	AAGF	02	04080202	2025	A 1	93 2.3.1.04.04.01
						DOT. DISPONÍVEL		A COMPROMETER
						3.906,47		44,40
								3.862,07

SERVIÇO REQUISITANTE

COMPROMISSO EFETUADO EM 2025/12/03

(anamaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

CONTRATANTE N.º 506002769
Praça 3 de Outubro
5090 112 MURÇA

DOC: 2025,Geral,E,G,2970

IMEXISSO PAGINA 1
REQUISITÃO EXTERNA DE DESPESA
SERV REQU S LOGIN DATA NUMER. ARO
201 ananaria 2025/12/02 1147 2025

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COM
5008E5494 7984 TPA 2025 1103
ASSOCIACAO NACIONAL DAS FARMACIAS
Rua Marechal Saldanha
1249-49 Lisboa
LOCAL DE ENTREGA
PRAZO
AUTORIZACAO DESTINATARIO
2025/12/03

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROGRAMA CARTÃO SENIOR INFORMACÃO 51 1/DAS/2025

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPOR.ÂNCIAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA IVA
AAGE	APOIOS AGREGADOS FAMILIARES - EM VALOR	ISENTO		1.480,00€		1.480,00€
EXTENSO					TOTAIS	
MIL QUATROCENTOS E CIENTA EUROS					TOTAL ILÍQUIDO...	1.480,00
Documento n.º 2025/1147 Compromisso n.º 2025/1147, efetuado com base no(s) pagamento(s): 2025/1147					TOTAL DE DESCONTOS	
					TOTAL DE IVA ..	
					TOTAL LÍQUIDO....	1.480,00

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 2.298.274,39 €
Montante do compromisso ADMI para FD no valor total de 1.480,00 €
Fundo Disponível após compromisso LCFA no valor de 2.296.794,39 €

PROPOSTA CASIMENY		CLASSIFICAÇÃO DESPESA		PLANO	CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA		IMPOR.ÂNCIAS			
AN.	NÚMERO LINHA	TIPC	ORGÂNICA	ECONOMICA	AN.	NÚMERO	DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO ADEQ	
2025	1115	1	AAGE	02	04080202	2025 1147	2 2 3.1 04.04 01	3.662,07	1.180,00	2.382,07

SERVIÇO REQUISITANTE

CONFIRMES EFETUADO EM 2025/12/03

ANEXARIA

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2025/12/03

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

DOC: 2025_Geral E, G, 2970

ANEXO III

INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de compromisso : 2025 / 1102

Data do registo (1) : 2025/12/03

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Receitas gerais (€) (€)
 X Receitas próprias 60.000,00 (€) 100.00 (€)
 Financiamento da UE (€) (€)

Outras Fontes :

Contração de Empréstimos (€) (€)
 Transferências no âmbito das Adm. Públicas (€) (€)
 Outras: Identificação (€) (€)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL
 Classificação Funcional : 2.3.2 0103 AÇÃO SOCIAL
 PROGRAMA APOIO SÉNIOR
 Classificação Económica : 04080202 OUTRAS
 OUTRAS
 N.º Rubrica do Plano : 2025 A 1

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2026	2027	2028	Seguintes
1	Orçamento inicial	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	20.000,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	60.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	56.093,53				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	3.906,47	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	44,40				
8 = 6-7	Saldo Residual	3.862,07	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental
 Data: 2025/12/03 Número de lançamento no diário do orçamento: 15246

Outras Observações :

Documento n.º 2025/1146. Compromisso n.º 2025/1102 PROGRAMA CARTÃO SENIOR INFORMAÇÃO 51.1/DAS/2025
 Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 2239 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
 EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data

(assinatura)

2025/12/03

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)
ANEXO III
INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 1.º)

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MURÇA (sujeito da Administração Local) NIF 506852763

Data do registo (1): 2025/12/03

Número sequencial do compromisso: 2025/1103

Observações do Documento:

Fontes de Financiamento:
Receitas gerais
X Receitas próprias
Financiamento da UE

Outras Fontes:
(€) (€) (€) (€) (€) (€)
(%) (%) (%) (%) (%) (%)
Contração de Empréstimos
Transferências no âmbito das Ações Públicas
Outra Identificação

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classe 0
Classificação Orgânica: 02 CÂMARA MUNICIPAL
Classificação Funcional: 2.3.2. 0101 AÇÃO SOCIAL
Classificação Económica: 04080201 PROGRAMA APOIO SÉNIOR
OUTRAS
N.º Rubrica do Plano: 2025 A 1

ITEM

DESCRIPTIVO

VALORES (€)

Ano Corrente	2026	2027	2028	Seguintes
40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
20.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
60.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
56.137,93	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
3.862,07	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1.480,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
2.382,07	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental
Data: 2025/12/03 Número de lançamento no diário do orçamento: 15247

Outras Observações:

Documento n.º 2025/1147, Compromisso n.º 2025/1103 PROGRAMA CARTA SÉNIOR (INFORMAÇÃO 51.1/DAS/2025)
Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 2240 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS DADOS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

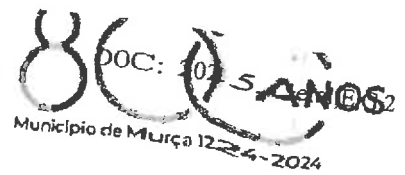
Identificação do Declarante

Nome
Cargo Função Responsável
Data

(assinatura)

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

Departamento de **Coordenação Geral**
Unidade orgânica: **Divisão de Ação Social**



INFORMAÇÃO

SAAS 9/2025

ASSUNTO - PROGRAMA A CARTÃO SAÚDE SÉNIOR

PROCESSO PARA DEFERIMENTO

PROCESSO CM550

PROCESSO CM551

PROCESSO CM552

PROCESSO CM553

PROCESSO CM554:

PROCESSO CM555:

PROCESSO CM556:

PROCESSO CM557:

PROCESSO CM558:

PROCESSO CM559:

PROCESSO CM562:

PROCESSO PSS53:

PROCESSO PARA INDEFERIMENTO

PROCESSO CM549:

PROCESSO CM560:

PROCESSO CM561:

DESCRIÇÃO DA INFORMAÇÃO E DATA

DATA: 20/08/2025

Considerando a importância e a necessidade de uma boa gestão e utilização de fundos públicos observa-se a necessidade de atribuição ou não atribuição de cada processo, mediante análise detalhada da documentação para o efeito.

Para deferimento:

- a) O e ambos os elementos do agregado familiar
podem usufruir da medida de apoio à medicação. Os rendimentos apresentados, e tendo por base a fórmula de cálculo para apuramento do rendimento "per capita", é 447.97€, valor esse inferior a 2 IAS (1045€). Propomos o deferimento do processo **CM 550**;
- b) A D. I , e pode usufruir da medida de apoio à medicação.
Os rendimentos apresentados, e tendo por base a fórmula de cálculo para apuramento do rendimento "per capita", é 340.27€, valor esse inferior a 2 IAS (1045€). Propomos o deferimento do processo **CM 551**;
- c) A D. , e pode usufruir da medida de apoio à medicação.
rendimentos apresentados, e tendo por base a fórmula de cálculo para apuramento do rendimento "per capita", é 803.29€, valor esse inferior a 2 IAS (1045€). Propomos o deferimento do processo **CM 552**;
- d) O Sr. , apenas ele pode usufruir da medida de apoio à
medicação, uma vez que a esposa não se encontra reformada. Os rendimentos apresentados, e tendo por base a fórmula de cálculo para apuramento do rendimento "per capita", é 378.78€, valor esse inferior a 2 IAS (1045€). Propomos o deferimento do processo **CM 553**;
- e) A I , e pode usufruir da medida de
apoio à medicação. Os rendimentos apresentados, e tendo por base a fórmula de cálculo para apuramento do rendimento "per capita", é 1004.88€, valor esse inferior a 2 IAS (1045€). Propomos o deferimento do processo **CM 554**;
- f) A e pode usufruir da medida de apoio à
medicação. Os rendimentos apresentados, e tendo por base a fórmula de cálculo para apuramento do rendimento "per capita", é 350.39€, valor esse inferior a 2 IAS (1045€). Propomos o deferimento do processo **CM 555**;

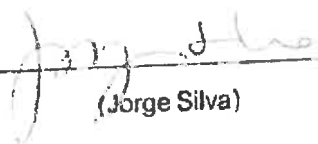
- g) O _____, e ambos os elementos do agregado familiar podem usufruir da medida de apoio à medicação. Os rendimentos apresentados, e tendo por base a fórmula de cálculo para apuramento do rendimento "per capita", é 607.28€, valor esse inferior a 2 IAS (1045€). Propomos o deferimento do processo **CM 556**;
- h) A _____, é casada, e pode usufruir da medida de apoio à medicação. Os rendimentos apresentados, e tendo por base a fórmula de cálculo para apuramento do rendimento "per capita", é 664.00€, valor esse inferior a 2 IAS (1045€). Propomos o deferimento do processo **CM 557**;
- i) O Sr. _____, e ambos os elementos do agregado familiar podem usufruir da medida de apoio à medicação. Os rendimentos apresentados, e tendo por base a fórmula de cálculo para apuramento do rendimento "per capita", é 343.94€, valor esse inferior a 2 IAS (1045€). Propomos o deferimento do processo **CM 558**;
- j) O _____, apenas ele pode usufruir da medida de apoio à medicação, uma vez que a esposa não se encontra reformada. Os rendimentos apresentados, e tendo por base a fórmula de cálculo para apuramento do rendimento "per capita", é 1042.95€, valor esse inferior a 2 IAS (1045€). Propomos o deferimento do processo **CM 559**;
- k) A D. _____, e pode usufruir da medida de apoio à medicação. Os rendimentos apresentados, e tendo por base a fórmula de cálculo para apuramento do rendimento "per capita", é 665.55€, valor esse inferior a 2 IAS (1045€). Propomos o deferimento do processo **CM 562**;

Para indeferimento:

- a) O _____, e não podem usufruir da medida de apoio à medicação. Os rendimentos apresentados, e tendo por base a fórmula de cálculo para apuramento do rendimento "per capita", é 1419.17€, valor esse inferior a 2 IAS (1045€). Propomos o deferimento do processo **CM 560**;
- b) A _____, e não pode usufruir da medida de apoio à medicação. Os rendimentos apresentados, e tendo por base a fórmula de cálculo para apuramento do rendimento "per capita", é 6427.84€, valor esse inferior a 2 IAS (1045€). Propomos o deferimento do processo **CM 561**;
- c) A _____, e não podem usufruir da medida de apoio à medicação. Os rendimentos apresentados, e tendo por base a fórmula de cálculo para apuramento do rendimento "per capita", é 1288.94€, valor esse inferior a 2 IAS (1045€). Propomos o deferimento do processo **CM 540**;

Tendo em conta o exposto, anteriormente, propomos, que as propostas sejam analisadas de acordo com o parecer técnico.

O TÉCNICO DE SAAS


(Jorge Silva)

PRESENTE À REUNIÃO DE 9 / 12 / 25
 Município de Murça
 Praça 5 de outubro
 5090-112 Murça
 Departamento de Coordenação Geral
 Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira
 Unidade de Contabilidade e Contratação Pública



INFORMAÇÃO APROVAÇÃO RELATÓRIO FINAL E MINUTA DE CONTRATO

Ref.º DGF / 03.1
 Informação N.º 4 – Proc. N.º 530/CPN/E/25

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo com a estratégia sugerida.
 À próxima reunião de Câmara, para deliberação.
 03-12-2025-11:19:26 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Visto. Concordo. Sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião da CM para efeitos de deliberação.
 03-12-2025-10:42:06 - marcelo

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO

Visto. concordo. A despacho superior e no presente caso a Câmara Municipal para deliberar, conforme decorre da informação.
 02-12-2025-11:53:25 - msampaio

ASSUNTO

CONCURSO PÚBLICO – EMPREITADA PARA REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE MURÇA

- Aprovação Relatório Final
- Aprovação da Minuta de Contrato

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 28.11.2025

1. RELATÓRIO FINAL

Na sequência do Relatório Final relativo ao Concurso Público, para a empreitada mencionada em assunto, elaborado pelo Júri do Procedimento no dia 24 de novembro de 2025, propõe-se, de acordo com o previsto no n.º 3 do art.º 148.º do Código dos Contratos

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro, doravante designado por CCP, enviar o referido Relatório Final, juntamente com o Relatório Preliminar e demais documentos que compõem o processo de concurso ao órgão competente para a decisão de contratar, que neste caso em particular é o órgão administrativo municipal, cabendo a este órgão, nos termos dos n.º 4 do mesmo artigo do CCP, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final e nomeadamente para efeitos de adjudicação.

2. CAUÇÃO

Conforme previsto no art.º 24.º do Programa de Procedimento, para garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, será exigida ao adjudicatário a prestação de uma caução no valor de 5% do montante total do preço contratual.

3. CONTRATO

Considerando que a empreitada tem um valor contratual que excede 15.000,00€, sugere-se que a sua redação seja reduzida a escrito, ao abrigo da alínea d) do n.º 1, do art.º 95.º do CCP.

4. MINUTA DE CONTRATO

Por forma a dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do art.º 98.º do CCP, nos casos em que a celebração do contrato implique a sua redução a escrito, conforme descrito no ponto anterior, a minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

5. PROPOSTA

Conforme exposto nos pontos anteriores, propõe-se que o órgão competente para a decisão de contratar, no presente caso o órgão administrativo municipal, delibere sobre as propostas constantes nos pontos 1 e 4.

À consideração superior

A Coordenadora Técnica,

28-11-2025-14:29:03 - patricia

Patrícia Margalho Anjos



PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO
RELATÓRIO FINAL
ARTº 148.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS

Proc. N.º 530/CPN/E/25

EMPREITADA PARA REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE MURÇA

MCT

Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no art.º 148.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro, reuniu o júri designado para o presente procedimento:

1. Referência do Procedimento:

Proc. N.º 530/CPN/E/25

2. Objeto de Contratação:

Empreitada para Requalificação do Centro de Saúde de Murça

3. Designação do Júri:

Entidade: Câmara Municipal de Murça

4. Membros do Júri:

Função	Designados	Participantes no Relatório
Presidente	Marcelo Caetano Martins Delgado	Sim
1.º Vogal	Simone Batista Costa Marques	Não
2.º Vogal	Marcos José da Silva Barroco	Sim
1.º Suplente	Mário José Pinto Sampaio	Não
2.º Suplente	José Alexandre Teixeira Pinheiro	Sim

5. Audiência prévia

Nos termos do artigo 147.º do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008, o júri procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes, não tendo nenhum dos concorrentes se pronunciado, nesta sede.

RELATÓRIO FINAL

6. Proposta de Adjudicação

Entidade	Valor s/IVA
501867180 - Teisil - Empresa de Construções,Lda	1.325.000,00 €

7. Deliberações

As deliberações foram tomadas por unanimidade.

8. Data

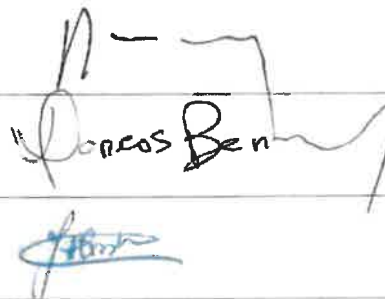
Murça, 24 de novembro de 2025

9. Assinatura

Presidente – Marcelo Caetano
Martins Delgado

2º Vogal – Marcos José da Silva
Barroco

2º Vogal Suplente – José
Alexandre Teixeira Pinheiro





MINUTA DE CONTRATO PARA

Empreitada para Requalificação do Centro de Saúde de Murça

Entre

O **Município de Murça**, pessoa coletiva nº 506 862 763, com sede na Praça 5 de outubro – Murça, representado pelo Presidente do seu órgão executivo, Dr. Mário Artur Correia Lopes, no exercício de funções e nos termos da alínea f) do nº 2 do artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com domicílio na _____, freguesia de _____, concelho de _____, detentor do Cartão de Cidadão nº _____, válido até --/--/---, contribuinte fiscal nº _____, adiante identificada como **Primeiro Outorgante**,-----

E

A empresa **Teisil - Empresa de Construções, Lda**, com sede na Rua dos Caleiros nº 203, 4605-138-Mancelos; Amarante, com o NIPC 501867180, aqui representada por _____, portador do Cartão de Cidadão nº _____, emitido pela República Portuguesa, válido até com o número de identificação fiscal nº _____, que outorgam na qualidade de _____ da referida empresa, com poderes para o ato nos termos da certidão permanente com o código de acesso....., subscrita em..... e válida até..... e adiante designada por **Segunda Outorgante**.-----

Na sequência da adjudicação realizada por deliberação do executivo municipal tomada na reunião ordinária, datada de ---- de ---- de 2025 e da aprovação da minuta do contrato despachada com a mesma data, e do mesmo órgão, acordam em celebrar o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1.ª | Objeto

O presente contrato tem como objetivo a realização da empreitada para Requalificação do Centro de Saúde de Murça, nos termos das cláusulas gerais e técnicas do caderno de encargos, bem como da proposta adjudicada.-----

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

O preço contratual é de **1.325.000,00 € (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil euros)**, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.-----



Cláusula 3.ª | Revisão de Preços

1. A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2021, de 16 de agosto.-----
2. A revisão de preços é efetuada nos termos do disposto art. 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2021, de 16 de agosto, é efetuada na modalidade de “Fórmula”, sendo a fórmula de revisão a utilizar **F07 – Reabilitação profunda de edifícios**.-----

Cláusula 4.ª | Prazo de Execução

1. O prazo de execução da empreitada objeto do presente contrato é de **8 (oito)** meses.-----
2. A execução da empreitada iniciar-se-á a partir da data da consignação total ou da primeira consignação parcial, ou ainda da data em que o dono de obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.-----

Cláusula 5.ª | Condições de Pagamento

1. Os pagamentos a efetuar pelo primeiro outorgante têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto nas cláusulas gerais do caderno de encargos.-----
2. Os pagamentos são efetuados no prazo de 60 dias, após apresentação da respetiva fatura.-----

Cláusula 6.ª | Caução

Para prestação da caução, o adjudicatário apresentou com data do dia de de, no valor de, correspondente a cinco por cento do valor da adjudicação.-----

Cláusula 7.ª | Produção de Efeitos

O presente contrato produz efeitos a partir da assinatura da consignação, ou da aprovação do Plano de Segurança e Saúde se for em data posterior à assinatura do Auto de Consignação.-----



Cláusula 8.ª | Fiscalização Prévia

O presente contrato está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art. 48.º da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, a qual vigora com as alterações da Lei n.º 2/2012 de 6 de janeiro, conjugada com a disposição do artigo 255º da Lei n.º 71/2018 de 30 de dezembro.-----

Cláusula 9.ª | Classificação Orçamental

O presente contrato será suportado por conta da verba inscrita no orçamento do corrente ano, cuja rubrica orçamental tem a seguinte classificação económica n.º 07.01.03.07, pela proposta de cabimento n.º 2025/836, no valor de 1.500.000,00 € acrescidos de IVA à taxa legal em vigor e pelo compromisso de despesa n.º -----

Cláusula 10.ª Gestor de Contrato

Nos termos do n.º 1 do art. 290-A foi designado gestor de contrato, por deliberação do executivo municipal, tomada na reunião ordinária, datada de ---- de ----- de 2025, Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbana, Simone Batista da Costa Marques, que tem a função de acompanhar permanentemente a execução deste contrato.-----

Cláusula 11.ª | Documentos Integrantes do Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.---
2. Constituem anexos do presente contrato os seguintes elementos:-----
 - a) Caderno de Encargos;-----
 - b) Ofício Convite;-----
 - c) Proposta do Adjudicatário.-----
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do contrato, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados, salvo quanto os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art. 99.º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no art. 101.º, ambos do CCP.-----

Cláusula 12.ª Documentos Arquivados

Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:-----

- Certidão emitida pelo serviço de Finanças de em de de, comprovativo do representado do segundo outorgante não ser devedor de quaisquer contribuições ou impostos ao estado, válida até.....;-----



- Declaração emitida pela Segurança Social, comprovativa da representada do segundo outorgante possuir a situação regularizada perante a Segurança Social, emitida em de de e válida até;-----
- Certidão de Registo Criminal da empresa e dos seus representantes;-----
- Declaração conforme modelo do anexo II do CCP;-----
- Certidão Permanente de Registo Comercial;-----
- Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas;-----
- Registo Central do Beneficiário Efetivo;-----
- Certificado quanto à classificação de tipo de empresa emitido pelo IAPMEI;-----
- Comprovativo de prestação de caução.-----

Cláusula 13.ª Omissões

Em tudo o que for omissa o presente contrato será regulado pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, alterações vigentes e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.

Para os devidos efeitos, se elaborou o presente contrato em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceitá-lo nos precisos termos exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento

Murça, ... de de 2025

O Primeiro Outorgante, _____

Mário Artur Correia Lopes

O Segundo Outorgante, _____

(.....)



REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – CONSENTIMENTO MINUTA DO CONTRATO PARA

Empreitada para Requalificação do Centro de Saúde de Murça

Considerando que:

- a) Nos termos do disposto no art. 6.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados, (RGPD) é lícito o tratamento dos dados pessoais dos outorgantes do contrato supra identificado por se encontrar abrangido pelo cumprimento de uma obrigação legal (cfr. al. c) do n.º 1 do referido artigo), mormente, pelo disposto nos artigos 465.º e 127.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, que determinam a obrigatoriedade de divulgação dos contratos sujeitos à parte II do referido Código no Portal dedicado aos contratos públicos, denominado de “Portal Basegov”;
- b) No estrito cumprimento da al. b) do n.º 1 do art. 6.º do supra citado Regulamento, o tratamento dos dados pessoais dos outorgantes é ainda lícito, porquanto o seu tratamento torna-se necessário para a execução deste contrato.

Pretendem os outorgantes melhor identificados no referido contrato, prestar o seu consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais com a finalidade específica de publicitação na íntegra do contrato no “Portal Basegov”, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º e artigo 7.º do RGPD.

Murça, ... de de 2025

Pelo Primeiro Outorgante

Mário Artur Correia Lopes

Presidente

Pelo Segundo Outorgante

(.....)

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

INFORMAÇÃO DESIGNAÇÃO GESTOR DE CONTRATO

Ref.º DGF / 03,1
Informação N.º 5 – Proc. N.º 528/CPN/E/25

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Concordo com a estratégia sugerida.
À próxima reunião de Câmara, para deliberação.
03-12-2025-11:20:41 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Visto. Concordo com a proposta apresentada.
03-12-2025-10:44:25 - marcelo

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO

Visto, concordo. A despacho superior e no presente caso à Câmara Municipal para deliberação, conforme decorre da informação.
02-12-2025-11:54:11 - msampaio

ASSUNTO

CONCURSO PÚBLICO – EMPREITADA PARA REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE MURÇA - PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 28.11.2025

1. INTRODUÇÃO

Nos termos da alínea a), do n.º2, do art.º 35.º, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 setembro, compete ao presidente da Câmara Municipal a gestão e direção dos recursos humanos, afetos aos serviços municipais.

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

De acordo com o art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017 de 30 de outubro e n.º 42/2017 de 30 de novembro), pelo decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro e ulteriores alterações, doravante designado por CCP, a que se referem os dados e elementos abaixo discriminados, o contraente público deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato.

A presente designação do gestor do contrato deverá ocorrer, no momento da elaboração da proposta de adjudicação da empreitada.

2. FUNÇÕES DE GESTOR DE CONTRATO

As funções do Gestor do Contrato são as seguintes:

- O Gestor do Contrato começa a desempenhar funções, após a realização do contrato;
- É seu dever fazer o acompanhamento integral e permanente do contrato, numa lógica de intervenção preventiva e de propor medidas corretivas;
- É o responsável pela execução do contrato;
- O gestor do contrato, não substitui a fiscalização;
- Caso o gestor do contrato detete desvios, defeitos ou anomalias na execução do contrato, deve comunicá-las de imediato, ao órgão competente, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas;
- Deve ser elaborado o relatório de monitorização de contrato, conforme modelo aprovado na reunião de coordenação, disponível na intranet.

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

3. PROPOSTA

Face ao atrás exposto, submete-se à consideração superior, a designação da Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbana, em regime de substituição, Simone Batista da Costa Marques, para gestor de contrato da empreitada referida em assunto.

À consideração superior

A Coordenadora Técnica,

26-11-2025-14:31:14 - patricia

Patrícia Margalho Anjos

Município de Murça
 Praça 5090-12 Murça
 Departamento de Coordenação Geral
 Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira
 Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

PRESENTE À REUNIÃO DE 9 / 12 / 25
 DELIBERADO Aproveitado por unanimidade
 Encaminhado A DGEF



LIBERTAÇÃO DA CAUÇÃO

Ref.º / 03.1 – INFO2/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo com a estratégia sugerida.
 À próxima Reunião de Câmara para deliberação.
 02-12-2025-17:35:59 - Presidte

Concordo.
 Sugere-se o agendamento deste assunto para a próxima reunião ordinária da CM para deliberação.
 À consideração do PC.
 24-11-2025-16:08:25 - marcelo

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO

Visto. À consideração superior para despacho e decisão da câmara municipal, conforme informação.
 18-11-2025-15:18:04 - msampaio

ASSUNTO

Empreitada “Reconversão do Antigo Edifício da Cooperativa Agrícola dos Olivicultores de Murça – LIBERTAÇÃO PARCIAL DA CAUÇÃO

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 22.10.2025

Por solicitação da empresa **Teisil - Empresa de Construções, Lda**, datada de 29 de novembro de 2024, foi requerida a vistoria para efeitos de libertação parcial da caução da empreitada acima mencionada que ocorreu em 3/03/2025.

A referida empreitada tem auto de receção provisória datado de 13/10/2021.

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

Efetuada a vistoria, conclui-se que a empreitada não apresenta anomalias que resultem da sua execução, no prazo que decorreu desde a receção provisória até à presente data da vistoria, pelo que a mesma se encontra de acordo com o projeto, caderno de encargos, e de harmonia com as condições estipuladas no contrato, pelo que estão reunidas todas as condições, para efeitos de libertação parcial da caução.

O adjudicatário apresentou seguro caução N.º201205496-00016, emitida pela companhia de seguros MIC INSURANCE LIMITED, a favor do Município de Murça no valor de 24.075,00€ (vinte e quatro mil e setenta e cinco euros), que corresponde a 5% do valor da adjudicação. Tendo ainda reforçado a caução com mais 5% de retenções efetuadas nos pagamentos dos autos de medição de trabalhos, no valor de 24.218,69€ (vinte e quatro mil duzentos e dezoito euros e sessenta e nove cêntimos), que perfaz um total da caução de 48.293,69€ (quarenta e oito mil duzentos e noventa e três euros e sessenta e nove cêntimos), ou seja, o seguro caução apresentado, corresponde a 50% do total da caução e os outros 50% correspondentes às retenções efetuadas nos pagamentos dos autos.

Foi ainda retido 5% do valor da revisão de preços, no valor de 1.797,50€.

Assim, podem os serviços da contabilidade proceder de acordo com o disposto nas alíneas a), b), e c) do n.º5 do art.º 295, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08 e ulteriores alterações, á devolução de 75%, do valor total das retenções efetuadas nos pagamentos, no valor de 18.164,02€ (dezoito mil cento e sessenta e quatro euros e dois cêntimos), acrescido de mais 75%, do valor total do seguro caução, no valor de 18.056,25€ (dezoito mil e cinquenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos), que perfaz um total de 36.220,27€ (trinta e seis mil duzentos e vinte euros e vinte e sete cêntimos).

Pode ainda ser libertado o correspondente a 75% do valor da revisão de preços, no valor de 1.348,13€.

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

Neste sentido e face ao atrás exposto, e nos termos do nº 1 do art.º 36.º do CCP, propõe-se ao executivo municipal, que praticou a decisão de contratar, que delibere sobre a autorização da referida liberação a favor da empresa **Teisil - Empresa de Construções, Lda.**

À consideração superior.

O Assistente Técnico,

Helder Damiro dos Anjos Botelho

07-11-2025 - 11:23:53 - helder

Helder Damiro dos Anjos Botelho



MUNICÍPIO DE MURÇA

AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERTAÇÃO PARCIAL DE CAUÇÃO

EMPREITADA: "Reconversão do Antigo Edifício da Cooperativa Agrícola dos Olivicultores de Murça"

Aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, no local onde foram executados os trabalhos respeitantes à empreitada de **"Reconversão do Antigo Edifício da Cooperativa Agrícola dos Olivicultores de Murça"**, adjudicada à empresa **Teisil - Empresa de Construções, Lda**, a que se reporta o contrato datado de quinze de setembro de dois mil e vinte, compareceu pela Câmara Municipal de Murça, a **Sr.ª Eng.ª Maria dos Anjos Lopes** Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbana e o **Sr.º Fiscal José Alexandre Telxeira Pinheiro**, e como representante da entidade adjudicatária **Sr.ª Eng.ª Andreia Cristina Pereira Leite**, a fim de efetuarem a vistoria para efeitos de libertação parcial da caução da referida empreitada, nos termos do disposto no n.º5 do artigo 295º do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto de 2017 e ulteriores alterações, que aprova o Código dos Contratos Públicos.-

Da vistoria efetuada, conclui-se que os trabalhos estão executados de acordo com o projeto, caderno de encargos, contrato, alterações impostas ou acordadas posteriormente e regras técnicas e de arte aplicáveis, mostrando-se cumpridas todas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro, pelo que estão reunidas todas as condições, de acordo com o disposto na alínea a), b) e c) do n.º5 do art.º 295.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º111-B/2017, de 31/08 e ulteriores alterações, para efeitos de libertação parcial da caução.-

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Planeamento e Gestão
Urbana.
Fiscalização

DOC: 2023.Geral,E,G,5958 N° Pendente 60735



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(em cumprimento e de acordo com a Portaria n.º 185/2024/1 de 14 de agosto, publicada em Diário da República n.º 157/2024,
Série I de 2024-08-14)

José Alexandre Teixeira Pinheiro, na qualidade de fiscal do Município de Murça, a desempenhar funções de fiscalização de Obras municipais, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento Libertação definitiva de caução respeitante a “Reconversão do Antigo Edifício da Cooperativa Agrícola dos Olivicultores de Murça” não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

03-03-2025

José Alexandre Teixeira Pinheiro

Management
System
© 2000-2001

Rua dos Caleiros, 203
4605-138 Mancelos | Attitude
PORTUGAL
t. 255 732 821 | f. 255 733 102
geral@teisl.com

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira

PRESENTE À REUNIÃO DE 9 / 12 / 2025
DELIBERADO Aproveito por
unanimidade
à DGF para execução



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

INFORMAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS

Ref.ª DGF / 03 – INF 68/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Concordo com a estratégia sugerida.

À próxima Reunião de Câmara para deliberação, e à próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal, para conhecimento.

02-12-2025-17:37:27 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concordo.

Sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião ordinária da CM para deliberação e com conhecimento à próxima sessão ordinária da AM.

À consideração do PC.

24-11-2025-15:39:02 - marcelo

ASSUNTO

AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EXECUÇÃO PARA A REQUALIFICAÇÃO DA ER314 DESDE O ALTO DO REBENTÃO ATÉ À LOCALIDADE DA SOBREIRA (EN314) E ENTRE O ENTRONCAMENTO DA ER314 COM A CM1185 ATÉ AO LIMITE DA LOCALIDADE DE PORRAIS

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 20.11.2025

I. CONSIDERANDO:

1. A informação de necessidade da anterior Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbana, Maria dos Anjos Alves Lopes, com a Ref.ª DPGU/06.3 – INF 35/2025, onde é reportada a necessidade para a Aquisição de Serviços para a Elaboração de Projeto de Execução para a Requalificação da ER314 desde o Alto do Rebentão até à Localidade da Sobreira (EN314) E entre o Entroncamento da ER314 com o CM1185 até ao Limite da Localidade de Porrais.
2. O valor apresentado para a despesa é de 35.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, repartido pelos anos económicos 2025 e 2026;
3. Nos termos da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro e dos n.ºs 1 e 6, do art.º 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é necessário a repartição de encargos e autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais;

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira



4. Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme alínea c), do n.º 1, art.º 6, da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro, cuja competência foi transferida para a Câmara Municipal através da autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme art.º 17.º das Normas de Execução Orçamental de 2025, de 13/12/2024, sempre que os encargos não excedam o limite de 99.759,58€, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo não exceda 3 anos;
5. Não obstante a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeita a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, conforme o disposto no n.º 6, do art.º 17.º das normas atrás citadas;
6. A despesa tem enquadramento orçamental na classificação económica 07.01.04.08;
7. Assim, apresenta-se na tabela abaixo a repartição de encargos por ano económico e por classificação económica:

REPARTIÇÃO DE ENCARGOS POR ANO E POR ECONOMICA			
PROJETO PPI	ECONÓMICA	ANO	VALOR
2025 7	07.01.04.08	2025	25.000,00 €*
2025 7	07.01.04.08	2026	18.050,00 €*
		Total	43.050,00 €*

*valores com IVA

II. PROPOSTA

Aprovar pelo órgão executivo e submeter a conhecimento da Assembleia Municipal a autorização para assunção de compromissos plurianuais conforme tabela apresentada no ponto 7. da presente informação.

À consideração superior.

O Chefe de Divisão de Gestão Financeira

Mário José Pinto Sampaio

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira

PRESENTE À REUNIÃO DE 9 / 12 / 2025
DELIBERADO *aprovado por unanimidade*
A DGF para
conhecimento da Assembleia
Municipal



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

INFORMAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS

Ref.ª DGF / 03 – INF 76/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Concordo com a estratégia sugerida.
À próxima Reunião de Câmara para ratificação, e à próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal, para conhecimento.
02-12-2025-16:56:48 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Dá-se aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais, o meu despacho, do dia de hoje, praticado sobre assunto de idêntica natureza.
Sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião ordinária da CM, para deliberação e subsequente agendamento, deste assunto, para a próxima sessão ordinária da AM.
À consideração do PC.

28-11-2025-15:21:43 - marcelo

AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS DO CONCELHO DE MURÇA - JANEIRO A JULHO DE 2026

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 27.11.2025

I. CONSIDERANDO:

1. A informação de necessidade do Dirigente Intermédio, Arménio Carvalho Ribeiro, com Ref.º DAG / 04.1 – 097/25 INF (RSU 2026), datada de 25/11/2025, onde é reportada a necessidade para a Prestação de Serviços de Gestão de Resíduos Urbanos do Concelho de Murça - Janeiro a Julho De 2026;
2. O valor apresentado para a despesa é de 74.800,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, repartido pelos anos económicos 2025 e 2026;
3. Nos termos da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro e dos n.ºs 1 e 6, do art.º 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é necessário a repartição de encargos e autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais;
4. Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme alínea c), do n.º 1, art.º 6, da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro, cuja competência foi transferida para a Câmara Municipal através da autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme art.º 17.º das Normas de Execução Orçamental de 2025, de 13/12/2024, sempre que os encargos não excedam o limite de 99.759,58€, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo não exceda 3 anos;

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira

5. Não obstante a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeita a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, conforme o disposto no n.º 6, do art.º 17.º das normas atrás citadas;
6. A despesa tem enquadramento orçamental na classificação económica 02.02.02 e inscrita no PPI 2025/A/4;
7. Assim, apresenta-se na tabela abaixo a repartição de encargos por ano económico e por classificação económica:

REPARTIÇÃO DE ENCARGOS POR ANO E POR ECONÓMICA		
ECONÓMICA	ANO	VALOR
02.02.02	2025	0,00 €*
02.02.02	2026	79.288,00 €*
Total		79.288,00 €*

*valores com IVA

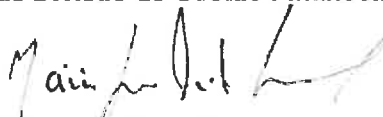
8. Tendo em consideração que o contrato que se encontra em execução, para a prestação de serviços em causa, termina no dia 31/12/2025, sendo um serviço de extrema necessidade e que deve ter continuidade a 01/01/2026, torna-se urgente dar início do procedimento de contratação;
9. Assim, em face da urgência no início do procedimento, atendendo às razões acima enunciadas, deverá o presente assunto ser objeto de ratificação pela Câmara Municipal na próxima sessão ordinária, a qual terá lugar no dia 9 de dezembro do corrente ano, nos termos, e para os efeitos, previstos na alínea c), do n.º 1, art.º 6, da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro e ulteriores alterações, ao abrigo do instituto jurídico da ratificação previsto nos n.ºs 1, 3 e 5, do artigo 164º, do CPA.

II. PROPOSTA

Aprovar a ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal pelo órgão executivo e submeter a conhecimento da Assembleia Municipal a autorização para assunção de compromissos plurianuais conforme tabela apresentada no ponto 7. da presente informação.

À consideração superior.

O Chefe de Divisão de Gestão Financeira


Mário José Pinto Sampaio

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira

PRESENTE À REUNIÃO DE 9, 12, 2025
DELIBERADO *Aprovado para a reunião*
A DGF para os
lidos e para a ass.
Reunido para a reunião



INFORMAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS

Ref.º DGF / 03 – INF 64/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Concordo com a estratégia sugerida.
À próxima Reunião de Câmara para ratificação, e à próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal, para conhecimento.
02-12-2025-17:35:17 - Presidente

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concordo.
Sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião ordinária da CM para ratificação do despacho do PC, estando verificados os pressupostos excecionais que permitem apelar a tal instituto jurídico, no caso, urgência na tomada de decisão administrativa e impossibilidade de convocação da reunião extraordinária.
Caso esta decisão seja adotada, pela CM, deverá a mesma ser sancionada, pela AM, em sede da sua sessão ordinária do próximo mês de dezembro.
À consideração do PC
24-11-2025-17:32:07 - marcelo

AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS EMPREITADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA VRV (VOLUME DE REFRIGERANTE VARIÁVEL) NO EDIFÍCIO DO CENTRO ESCOLAR DE MURÇA – 2.ª FASE

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 13.11.2025

I. CONSIDERANDO:

1. A informação da Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbana, em regime de substituição, Simone Batista da Costa Marques, com a Ref.º DPGU / 06.3 – INFO 33/2025 NECESS.46, datada de 4/11/2025, onde é reportada a necessidade para a empreitada para a Instalação de Sistema VRV (Volume de Refrigerante Variável), com um prazo de execução de 90 dias;
2. O valor apresentado para a despesa é de 80.695,70 € IVA incluído à taxa legal em vigor, repartido pelos anos económicos 2025 e 2026;
3. Nos termos da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro e dos n.ºs 1 e 6, do art.º 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é necessário a repartição de encargos e autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais;

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira



4. Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme alínea c), do n.º 1, art.º 6, da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro, cuja competência foi transferida para a Câmara Municipal através da autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme art.º 17.º das Normas de Execução Orçamental de 2025, de 13/12/2024, sempre que os encargos não excedam o limite de 99.759,58€, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo não exceda 3 anos;
5. Não obstante a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeita a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, conforme o disposto no n.º 6, do art.º 17.º das normas atrás citadas;
6. A despesa tem enquadramento orçamental na classificação económica 07011002;
7. Assim, apresenta-se na tabela abaixo a repartição de encargos por ano económico e por classificação económica:

REPARTIÇÃO DE ENCARGOS 2025/2026		
07011002	2025	20.000,00 €*
07011002	2026	60.695,70 €*
Total		80.695,70 €*

*valores C/ IVA

8. O início do procedimento de contratação pública para a realização da empreitada em causa, carece de autorização prévia da Câmara Municipal nos termos alínea c), do n.º 1, art.º 6, da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro e ulteriores alterações;
9. Tal autorização prévia consubstancia, em bom rigor, uma credencial legitimadora para a autorização de despesa em causa;
10. Contudo, considerando que a próxima sessão da Câmara Municipal decorrerá no dia 21 de novembro, e tendo em consideração a época do ano e as condições climatéricas torna-se necessária dar início ao procedimento de contratação de pública, por forma a garantir o funcionamento adequado das atividades escolares.
11. Assim, em face da urgência no início do procedimento, atendendo às razões acima enunciadas, deverá o presente assunto ser objeto de ratificação pela Câmara Municipal na próxima sessão ordinária, a qual terá lugar no dia 21 de novembro do corrente ano, nos termos, e para os efeitos,

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira

previstos na alínea c), do n.º 1, art.º 6, da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro e ulteriores alterações, ao abrigo do instituto jurídico da ratificação previsto nos n.ºs 1, 3 e 5, do artigo 164º, do CPA.

II. PROPOSTA

Aprovar a ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal pelo órgão executivo e submeter a conhecimento da Assembleia Municipal a autorização para assunção de compromissos plurianuais conforme tabela apresentada no ponto 7. da presente informação.

À consideração superior.

O Chefe de Divisão de Gestão Financeira

Mário José Pinto Sampaio

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira

PRESENTE A REUNIÃO DE 9 / 12 / 2025
DELIBERADO A favor do projeto de resolução
A PCaf para a aquisição de
A Ass. Municipal para
com conhecimento



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

[Handwritten signature]

INFORMAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS

Ref.º DGF / 03 – INF 69/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Concordo com a estratégia sugerida.
À próxima Reunião de Câmara para deliberação, e à próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal, para conhecimento.
02-12-2025-17:32:39 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concordo.
Sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião ordinária da CM para deliberação e subsequentemente com conhecimento à AM.
À consideração do PC.
28-11-2025-14:34:07 - marcelo

ASSUNTO

AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO PARA DATACENTER

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 26.11.2025

I. CONSIDERANDO:

1. A informação de necessidade do Consultor Externo, João Gonçalves, onde é reportada a necessidade para a Aquisição de Equipamento Informático para Datacenter.
2. O valor apresentado para a despesa é de 157.760,76 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, repartido pelos anos económicos 2025 e 2026;
3. Nos termos da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro e dos n.ºs 1 e 6, do art.º 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é necessário a repartição de encargos e autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais;
4. Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme alínea c), do n.º 1, art.º 6, da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro, cuja competência foi transferida para a Câmara Municipal através da autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme art.º 17.º das Normas de Execução Orçamental de 2025, de 13/12/2024, sempre que os encargos não excedam o

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira

limite de 99.759,58€, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo não exceda 3 anos;

5. Não obstante a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeita a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, conforme o disposto no n.º 6, do art.º 17.º das normas atrás citadas;

6. A despesa tem enquadramento orçamental na classificação económica 07.01.07;

7. Assim, apresenta-se na tabela abaixo a repartição de encargos por ano económico e por classificação económica:

REPARTIÇÃO DE ENCARGOS POR ANO E POR ECONOMICA			
PROJETO PPI	ECONOMICA	ANO	VALOR
2025 I 9	07.01.07	2025	97.022,87 €*
2025 I 9	07.01.07	2026	97.022,86 €*
		Total	194.045,73 €*

*valores com IVA

II. PROPOSTA

Aprovar pelo órgão executivo e submeter a conhecimento da Assembleia Municipal a autorização para assunção de compromissos plurianuais conforme tabela apresentada no ponto 7. da presente informação.

À consideração superior.

O Chefe de Divisão de Gestão Financeira

Mário José Pinto Sampaio

PRESENTE À REUNIÃO DE 9 / 12 / 2025
 Município de Murça
 Praça 5 de outubro
 5090-112 Murça
 Departamento de Coordenação Geral
 Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira



80 ANOS
 Município de Murça 1224-2024

INFORMAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS

Ref.ª DGF / 03 – INF 67/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Concordo com a estratégia sugerida.
 À próxima Reunião de Câmara para deliberação, e à próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal, para conhecimento.
 02-12-2025-17:38:01 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concordo.
 Sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião ordinária da CM para deliberação e com conhecimento à próxima sessão ordinária da AM.
 À consideração do PC.
 24-11-2025-15:37:10 - marcelo

ASSUNTO

AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA "RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO, MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO ÀS TECNOLOGIAS WIREMAZE CITYFY PLATAFORM" PARA O ANO DE 2026

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 20.11.2025

I. CONSIDERANDO:

1. A informação de necessidade do Chefe de Divisão de Tecnologias de Informática e Telecomunicações, António Moreira Carvalho Alves, com a Ref.ª DTIC / 05 – INF 14/2025, datada de 16/10/2025, onde é reportada a necessidade para a Aquisição de Serviços para Renovação do Contrato de Prestação de Serviços de Alojamento, Manutenção e Evolução às Tecnologias Wiremaze Cityfy Plataforma para o Ano de 2026.
2. O valor apresentado para a despesa é de 15.867,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, repartido pelos anos económicos 2025 e 2026;
3. Nos termos da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro e dos n.ºs 1 e 6, do art.º 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é necessário a repartição de encargos e autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais;

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira

4. Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme alínea c), do n.º 1, art.º 6, da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro, cuja competência foi transferida para a Câmara Municipal através da autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme art.º 17.º das Normas de Execução Orçamental de 2025, de 13/12/2024, sempre que os encargos não excedam o limite de 99.759,58€, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo não exceda 3 anos;

5. Não obstante a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeita a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, conforme o disposto no n.º 6, do art.º 17.º das normas atrás citadas;

6. A despesa tem enquadramento orçamental na classificação económica 02.02.20;

7. Assim, apresenta-se na tabela abaixo a repartição de encargos por ano económico e por classificação económica:

REPARTIÇÃO DE ENCARGOS 2025/2026		
02.02.20	2025	0,00 €*
02.02.20	2026	19.516,41 €*
Total		19.516,41 €*

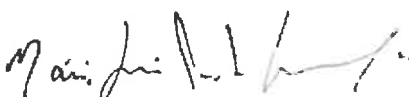
*valores com IVA

II. PROPOSTA

Aprovar pelo órgão executivo e submeter a conhecimento da Assembleia Municipal a autorização para assunção de compromissos plurianuais conforme tabela apresentada no ponto 7. da presente informação.

À consideração superior.

O Chefe de Divisão de Gestão Financeira


Mário José Pinto Sampaio

Município de Murça
 Praça 5 de Outubro
 5090-112 Murça
 Departamento de Coordenação Geral
 Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira

PRESENTE A REUNIÃO DE 9 / 12 / 2025
 DELIBERADO *Adoptado em reunião*
A DGF para o efeito
A Ass. Municipal



INFORMAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS

Refª DGF / 03 – INF 77/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Concordo com a estratégia sugerida.
 À próxima Reunião de Câmara para ratificação, e a próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal, para conhecimento.
 03-12-2025-11:22:33 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Visto. Concordo com o teor da presente informação, a qual merece o meu acolhimento. Para o efeito, sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião da CM para ratificação do despacho do PC, com conhecimento à próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal. À consideração do PC.
 03-12-2025-11:00:24 - marcelo

ASSUNTO

AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFESTAÇÃO DA VILA DE MURÇA – ANO DE 2026

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 02.12.2025

I. CONSIDERANDO:

1. A informação de necessidade do Dirigente Intermédio, Arménio Carvalho Ribeiro, com Ref.º DAG / 04.1 – 098/25 INF (HLU 2026), datada de 27/11/2025, onde é reportada a necessidade para a Prestação de Serviços de Higienização, Limpeza e Desinfestação da Vila de Murça para o Ano 2026;
2. O valor apresentado para a despesa é de 65.521,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, repartido pelos anos económicos 2025 e 2026;
3. Nos termos da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro e dos n.ºs 1 e 6, do art.º 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é necessário a repartição de encargos e autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais;
4. Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme alínea c), do n.º 1, art.º 6, da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro, cuja competência foi transferida para a Câmara Municipal através da autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme art.º 17.º das Normas de Execução Orçamental de 2025, de 13/12/2024, sempre que os encargos não excedam o limite de 99.759,58€, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo não exceda 3 anos;

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira

5. Não obstante a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeita a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, conforme o disposto no n.º 6, do art.º 17.º das normas atrás citadas;
6. A despesa tem enquadramento orçamental na classificação económica 02.02.02 e inscrita no PPI 2025/A/4;
7. Assim, apresenta-se na tabela abaixo a repartição de encargos por ano económico e por classificação económica:

REPARTIÇÃO DE ENCARGOS POR ANO E POR ECONÓMICA		
ECONÓMICA	ANO	VALOR
02.02.02	2025	0,00 €* 0,00 €
02.02.02	2026	69.452,26 €* 69.452,26 €
Total		69.452,26 €* 69.452,26 €

*valores com IVA

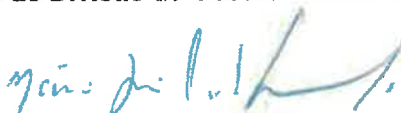
8. Tendo em consideração que o contrato que se encontra em execução, para a prestação de serviços em causa, termina no dia 31/12/2025, sendo um serviço de extrema necessidade e que deve ter continuidade a 01/01/2026, torna-se urgente dar início do procedimento de contratação;
9. Assim, em face da urgência no início do procedimento, atendendo às razões acima enunciadas, deverá o presente assunto ser objeto de ratificação pela Câmara Municipal na próxima sessão ordinária, a qual terá lugar no dia 9 de dezembro do corrente ano, nos termos, e para os efeitos, previstos na alínea c), do n.º 1, art.º 8, da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro e ulteriores alterações, ao abrigo do instituto jurídico da ratificação previsto nos n.ºs 1, 3 e 5, do artigo 164º, do CPA.

II. PROPOSTA

Aprovar a ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal pelo órgão executivo e submeter a conhecimento da Assembleia Municipal a autorização para assunção de compromissos plurianuais conforme tabela apresentada no ponto 7. da presente informação.

À consideração superior.

O Chefe de Divisão de Gestão Financeira


Mário José Pinto Sampaio

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

PRESENTE À REUNIÃO DE 9 / 12 / 2025

DELIBERADO aprovado em reunião de 9 de outubro de 2025 para a Assembleia Municipal, para conhecimento.

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira



INFORMAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS

Ref.º DGF / 03 – INF 70/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Concordo com a estratégia sugerida.

À próxima Reunião de Câmara para ratificação, e à próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal, para conhecimento.

02-12-2025-17:06:59 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Dá-se aqui por integralmente reproduzido o meu despacho, do dia de hoje, praticado, sobre idêntica matéria.

Sugere-se, assim, o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião ordinária da CM e subsequente para a próxima sessão ordinária da AM.

28-11-2025-15:16:15 - marcelo

ASSUNTO

AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE AVENÇA, NA ÁREA DA AÇÃO SOCIAL

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 26.11.2025

I. CONSIDERANDO:

1. A aprovação da Proposta N.º 94/GAP/2025, em reunião de executivo municipal, datada de 21/11/2025, relativa à emissão de parecer prévio para celebração de contratos de aquisição de serviços, em regime de avença;
2. O valor apresentado para a despesa é de 53.868,98 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, repartido pelos anos económicos 2025 e 2026;
3. Nos termos da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro e dos n.ºs 1 e 6, do art.º 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é necessário a repartição de encargos e autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais;
4. Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme alínea c), do n.º 1, art.º 6, da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro, cuja competência foi transferida para a Câmara Municipal através da autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme art.º 17.º das Normas de Execução Orçamental de 2025, de 13/12/2024, sempre que os encargos não excedam o limite de 99.759,58€, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo não exceda 3 anos;

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira

5. Não obstante a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeita a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, conforme o disposto no n.º 6, do art.º 17.º das normas atrás citadas;
6. A despesa tem enquadramento orçamental na classificação económica 01.01.07;
7. Assim, apresenta-se na tabela abaixo a repartição de encargos por ano económico e por classificação económica:

REPARTIÇÃO DE ENCARGOS POR ANO E POR ECONOMICA		
ECONOMICA	ANO	VALOR
01.01.07	2025	0,00 €*
01.01.07	2026	53.868,98 €*
Total		53.868,98 €*

*valores com IVA

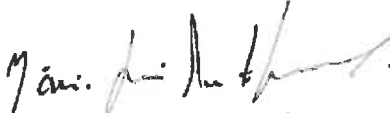
8. Assim, em face da urgência no início do procedimento, atendendo às razões acima enunciadas, deverá o presente assunto ser objeto de ratificação pela Câmara Municipal na próxima sessão ordinária, a qual terá lugar no dia 9 de dezembro do corrente ano, nos termos, e para os efeitos, previstos na alínea c), do n.º 1, art.º 6, da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro e ulteriores alterações, ao abrigo do instituto jurídico da ratificação previsto nos n.ºs 1, 3 e 5, do artigo 164º, do CPA.

II. PROPOSTA

Aprovar a ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal pelo órgão executivo e submeter a conhecimento da Assembleia Municipal a autorização para assunção de compromissos plurianuais conforme tabela apresentada no ponto 7. da presente informação.

A consideração superior.

O Chefe de Divisão de Gestão Financeira


Mário José Pinto Sampaio

Município de Murça
 Praça 5 de Outubro
 5090-112 Murça
 Departamento de Coordenação Geral
 Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira

PRESENTE A REUNIAO DE 9 / 12 / 2025
 DELIBERADO Aprobado por unanimidade
 Def. pelo o presidente da
 Ass. Mun. para cumprir
 o muni.



INFORMAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS

Ref.ª DGF / 03 – INF 71/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Concordo com a estratégia sugerida.

À próxima Reunião de Câmara para ratificação, e à próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal, para conhecimento.

02-12-2025-16:55:53 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Dá-se aqui por integralmente reproduzido o meu despacho, do dia de hoje, praticado, sobre idêntica matéria.

Sugere-se, assim, o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião ordinária da CM para deliberação e, sequencialmente, deverá o mesmo ser também agendado para a próxima sessão ordinária da AM.

À consideração do PC.

28-11-2025-15:24:59 - marcelo

AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE AVENÇA, NA ÁREA DO DESPORTO

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 26.11.2025

I. CONSIDERANDO:

1. A aprovação da Proposta N.º 94/GAP/2025, em reunião de executivo municipal, datada de 21/11/2025, relativa à emissão de parecer prévio para celebração de contratos de aquisição de serviços, em regime de avença;
2. O valor apresentado para a despesa é de 38.164,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, repartido pelos anos económicos 2025 e 2026;
3. Nos termos da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro e dos n.ºs 1 e 6, do art.º 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é necessário a repartição de encargos e autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais;
4. Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme alínea c), do n.º 1, art.º 6, da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro, cuja competência foi transferida para a Câmara Municipal através da autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme art.º 17.º das Normas de Execução Orçamental de 2025, de 13/12/2024, sempre que os encargos não excedam o limite de 99.759,58€, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo não exceda 3 anos;

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira

5. Não obstante a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeita a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, conforme o disposto no n.º 6, do art.º 17.º das normas atrás citadas;
6. A despesa tem enquadramento orçamental na classificação económica 01.01.07;
7. Assim, apresenta-se na tabela abaixo a repartição de encargos por ano económico e por classificação económica:

REPARTIÇÃO DE ENCARGOS POR ANO E POR ECONOMICA		
ECONÓMICA	ANO	VALOR
01.01.07	2025	0,00 €* [*]
01.01.07	2026	46.941,72 €* [*]
Total		46.941,72 €* [*]

*valores com IVA

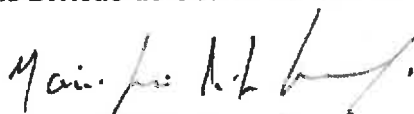
8. Assim, em face da urgência no início do procedimento, atendendo às razões acima enunciadas, deverá o presente assunto ser objeto de ratificação pela Câmara Municipal na próxima sessão ordinária, a qual terá lugar no dia 9 de dezembro do corrente ano, nos termos, e para os efeitos, previstos na alínea c), do n.º 1, art.º 6, da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro e ulteriores alterações, ao abrigo do instituto jurídico da ratificação previsto nos n.ºs 1, 3 e 5, do artigo 164º, do CPA.

II. PROPOSTA

Aprovar a ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal pelo órgão executivo e submeter a conhecimento da Assembleia Municipal a autorização para assunção de compromissos plurianuais conforme tabela apresentada no ponto 7. da presente informação.

À consideração superior.

O Chefe de Divisão de Gestão Financeira


Mário José Pinto Sampaio

PRES. DE VÍCIO DE 9 / 12 / 2025
 Município de Murça
 Praça 5 de outubro
 5090-112 Murça
 Departamento de Coordenação Geral
 Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira



80 ANOS
 Município de Murça 1224-2024

INFORMAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS

Ref.ª DGF / 03 – INF 72/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Concordo com a estratégia sugerida.
 À próxima Reunião de Câmara para ratificação, e à próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal, para conhecimento.
 02-12-2025-16:55:07 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Dá-se aqui por integralmente reproduzido o meu despacho do dia de hoje praticado sobre idêntica matéria.

Sugere-se o agendamento, deste assunto para a próxima reunião ordinária da CM e da AM.
 À consideração do PC.

28-11-2025-15:27:25 - marcelo

AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE AVENÇA, NA ÁREA DO TURISMO

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 26.11.2025

I. CONSIDERANDO:

1. A aprovação da Proposta N.º 94/GAP/2025, em reunião de executivo municipal, datada de 21/11/2025, relativa à emissão de parecer prévio para celebração de contratos de aquisição de serviços, em regime de avença;
2. O valor apresentado para a despesa é de 21.630,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, repartido pelos anos económicos 2025 e 2026;
3. Nos termos da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro e dos n.ºs 1 e 6, do art.º 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é necessário a repartição de encargos e autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais;
4. Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme alínea c), do n.º 1, art.º 6, da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro, cuja competência foi transferida para a Câmara Municipal através da autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme art.º 17.º das Normas de Execução Orçamental de 2025, de 13/12/2024, sempre que os encargos não excedam o limite de 99.759,58€, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo não exceda 3 anos;

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira



5. Não obstante a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeita a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, conforme o disposto no n.º 6, do art.º 17.º das normas atrás citadas;
6. A despesa tem enquadramento orçamental na classificação económica 01.01.07;
7. Assim, apresenta-se na tabela abaixo a repartição de encargos por ano económico e por classificação económica:

REPARTIÇÃO DE ENCARGOS POR ANO E POR ECONÓMICA		
ECONÓMICA	ANO	VALOR
01.01.07	2025	0,00 €* 0,00 €
01.01.07	2026	26.604,90 €* 26.604,90 €
Total		26.604,90 €* 26.604,90 €

*valores com IVA

8. Assim, em face da urgência no início do procedimento, atendendo às razões acima enunciadas, deverá o presente assunto ser objeto de ratificação pela Câmara Municipal na próxima sessão ordinária, a qual terá lugar no dia 9 de dezembro do corrente ano, nos termos, e para os efeitos, previstos na alínea c), do n.º 1, art.º 6, da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro e ulteriores alterações, ao abrigo do instituto jurídico da ratificação previsto nos n.ºs 1, 3 e 5, do artigo 164º, do CPA.

II. PROPOSTA

Aprovar a ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal pelo órgão executivo e submeter a conhecimento da Assembleia Municipal a autorização para assunção de compromissos plurianuais conforme tabela apresentada no ponto 7. da presente informação.

À consideração superior.

O Chefe de Divisão de Gestão Financeira

Mário José Pinto Sampaio
Mário José Pinto Sampaio

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira

PRESENTE À REUNIÃO DE 9, 12, 2025

DELIBERADO aprovado na reunião
Def para aprovação e
Ass Municipal para
conhecimento



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

INFORMAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS

Ref.ª DGF / 03 – INF 75/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Concordo com a estratégia sugerida.
À próxima Reunião de Câmara para ratificação, e à próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal, para conhecimento.
02-12-2025-16:54:36 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Dá-se aqui por integralmente reproduzido o meu despacho, do dia de hoje, praticado, sobre idêntica matéria. Sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião ordinária da CM e, sequencialmente, para a próxima sessão ordinária da AM.
28-11-2025-15:03:08 - marcelo

ASSUNTO

AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE AVENÇA, NA ÁREA DE FUNDOS COMUNITÁRIOS

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 26.11.2025

I. CONSIDERANDO:

1. A aprovação da Proposta N.º 94/GAP/2025, em reunião de executivo municipal, datada de 21/11/2025, relativa à emissão de parecer prévio para celebração de contratos de aquisição de serviços, em regime de avença;
2. O valor apresentado para a despesa é de 6.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, repartido pelos anos económicos 2025 e 2026;
3. Nos termos da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro e dos n.ºs 1 e 6, do art.º 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é necessário a repartição de encargos e autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais;
4. Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme alínea c), do n.º 1, art.º 6, da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro, cuja competência foi transferida para a Câmara Municipal através da autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme art.º 17.º das Normas de Execução Orçamental de 2025, de 13/12/2024, sempre que os encargos não excedam o limite de 99.759,58€, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo não exceda 3 anos;

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira

5. Não obstante a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeita a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, conforme o disposto no n.º 6, do art.º 17.º das normas atrás citadas;
6. A despesa tem enquadramento orçamental na classificação económica 01.01.07;
7. Assim, apresenta-se na tabela abaixo a repartição de encargos por ano económico e por classificação económica:

REPARTIÇÃO DE ENCARGOS POR ANO E POR ECONOMICA		
ECONÓMICA	ANO	VALOR
01.01.07	2025	0,00 €*
01.01.07	2026	7.380,00 €*
Total		7.380,00 €*

*valores com IVA

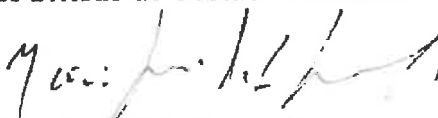
8. Assim, em face da urgência no início do procedimento, atendendo às razões acima enunciadas, deverá o presente assunto ser objeto de ratificação pela Câmara Municipal na próxima sessão ordinária, a qual terá lugar no dia 9 de dezembro do corrente ano, nos termos, e para os efeitos, previstos na alínea c), do n.º 1, art.º 6, da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro e ulteriores alterações, ao abrigo do instituto jurídico da ratificação previsto nos n.ºs 1, 3 e 5, do artigo 164º, do CPA.

II. PROPOSTA

Aprovar a ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal pelo órgão executivo e submeter a conhecimento da Assembleia Municipal a autorização para assunção de compromissos plurianuais conforme tabela apresentada no ponto 7. da presente informação.

À consideração superior.

O Chefe de Divisão de Gestão Financeira


Mário José Pinto Sampaio

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira

PRESENTE À REUNIÃO DE 9 / 12 / 2025
DELIBERADO *aprovado em reunião*
de Def. para a próxima reunião
da Assembleia Municipal para
conhecimento



INFORMAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS

Ref.ª DGF / 03 – INF 73/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Concordo com a estratégia sugerida.

À próxima Reunião de Câmara para ratificação, e à próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal, para conhecimento.

02-12-2025-16:53:47 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Dá-se aqui por integralmente reproduzido o meu despacho do dia de hoje praticado, sobre idêntica matéria.

Sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião ordinária da CM para deliberação e, bem assim, para a próxima sessão ordinária da AM.

À consideração do PC.

28-11-2025-15:29:36 - marcelo

ASSUNTO

AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE AVENÇA, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 26.11.2025

I. CONSIDERANDO:

1. A aprovação da Proposta N.º 94/GAP/2025, em reunião de executivo municipal, datada de 21/11/2025, relativa à emissão de parecer prévio para celebração de contratos de aquisição de serviços, em regime de avença;
2. O valor apresentado para a despesa é de 22.773,17 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, repartido pelos anos económicos 2025 e 2026;
3. Nos termos da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro e dos n.ºs 1 e 6, do art.º 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é necessário a repartição de encargos e autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais;
4. Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme alínea c), do n.º 1, art.º 6, da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro, cuja competência foi transferida para a Câmara Municipal através da autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme art.º 17.º das Normas de Execução Orçamental de 2025, de 13/12/2024, sempre que os encargos não excedam o limite de 99.759,58€, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo não exceda 3 anos;

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira

5. Não obstante a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeita a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, conforme o disposto no n.º 6, do art.º 17.º das normas atrás citadas;
6. A despesa tem enquadramento orçamental na classificação económica 01.01.07;
7. Assim, apresenta-se na tabela abaixo a repartição de encargos por ano económico e por classificação económica:

REPARTIÇÃO DE ENCARGOS POR ANO E POR ECONÓMICA		
ECONÓMICA	ANO	VALOR
01.01.07	2025	0,00 €*
01.01.07	2026	28.011,00 €*
Total		28.011,00 €*

*valores com IVA

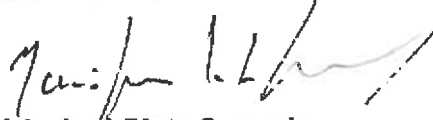
8. Assim, em face da urgência no início do procedimento, atendendo às razões acima enunciadas, deverá o presente assunto ser objeto de ratificação pela Câmara Municipal na próxima sessão ordinária, a qual terá lugar no dia 9 de dezembro do corrente ano, nos termos, e para os efeitos, previstos na alínea c), do n.º 1, art.º 6, da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro e ulteriores alterações, ao abrigo do instituto jurídico da ratificação previsto nos n.ºs 1, 3 e 5, do artigo 164º, do CPA.

II. PROPOSTA

Aprovar a ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal pelo órgão executivo e submeter a conhecimento da Assembleia Municipal a autorização para assunção de compromissos plurianuais conforme tabela apresentada no ponto 7. da presente informação.

À consideração superior.

O Chefe de Divisão de Gestão Financeira


Márlo José Pinto Sampaio

PRESENTE À REUNIÃO DE 9, 12, 2025
 Município de Murça
 Praça 5 de outubro
 5090-112 Murça
 Departamento de Coordenação
 Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira



INFORMAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS

Ref.º DGF / 03 – INF 74/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Concordo com a estratégia sugerida.
 À próxima Reunião de Câmara para ratificação, e à próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal, para conhecimento.

02-12-2025-16:50:08 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Considerando a urgência evidenciada na tomada de decisão, sobre a matéria;
 Considerando a impossibilidade de convocação de reunião extraordinária da CM;
 Considerando o regime de ratificação, pela CM, dos atos praticados pelo PC, integrados ne esfera de intervenção da CM;
 Considerando a fundamentação técnica da proposta da DGF;
 Assim, sugiro:
 que este assunto seja agendado para a próxima reunião ordinária da CM para ratificação do despacho do Presidente da Câmara praticado, sobre a matéria;
 b) Sequencialmente, deve, este assunto, ser agendado para a próxima sessão ordinária da AM para sancionamento administrativo.
 À consideração do PC

28-11-2025-14:59:27 - marcelo

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 26.11.2025

I. CONSIDERANDO:

1. A aprovação da Proposta N.º 94/GAP/2025, em reunião de executivo municipal, datada de 21/11/2025, relativa à emissão de parecer prévio para celebração de contratos de aquisição de serviços, em regime de avença;
2. O valor apresentado para a despesa é de 9.992,99 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, repartido pelos anos económicos 2025 e 2026;
3. Nos termos da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro e dos n.ºs 1 e 6, do art.º 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é necessário a repartição de encargos e autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais;
4. Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme alínea c), do n.º 1, art.º 6, da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro, cuja competência foi transferida para a Câmara Municipal através da autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme art.º 17.º das Normas de Execução Orçamental de 2025, de 13/12/2024, sempre que os encargos não excedam o limite de 99.759,58€, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo não exceda 3 anos;

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira



5. Não obstante a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeita a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, conforme o disposto no n.º 6, do art.º 17.º das normas atrás citadas;
6. A despesa tem enquadramento orçamental na classificação económica 01.01.07;
7. Assim, apresenta-se na tabela abaixo a repartição de encargos por ano económico e por classificação económica:

REPARTIÇÃO DE ENCARGOS POR ANO E POR ECONOMICA		
ECONÓMICA	ANO	VALOR
01.01.07	2025	0,00 €*
01.01.07	2026	12.291,38 €*
Total		12.291,38 €*

*valores com IVA

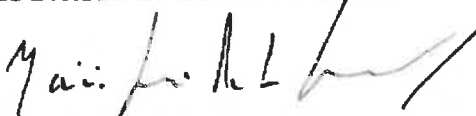
8. Assim, em face da urgência no início do procedimento, atendendo às razões acima enunciadas, deverá o presente assunto ser objeto de ratificação pela Câmara Municipal na próxima sessão ordinária, a qual terá lugar no dia 9 de dezembro do corrente ano, nos termos, e para os efeitos, previstos na alínea c), do n.º 1, art.º 6, da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro e ulteriores alterações, ao abrigo do instituto jurídico da ratificação previsto nos n.ºs 1, 3 e 5, do artigo 164º, do CPA.

II. PROPOSTA

Aprovar a ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal pelo órgão executivo e submeter a conhecimento da Assembleia Municipal a autorização para assunção de compromissos plurianuais conforme tabela apresentada no ponto 7. da presente informação.

À consideração superior.

O Chefe de Divisão de Gestão Financeira


Mário José Pinto Sampaio



Município de Murça



NORMAS DE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO 2026

Divisão de Gestão Financeira

PRESENTE À REUNIÃO DE 9 / 12 / 25
 DELIBERADO alterado o orçamento d.
d. Assom. Municipal
para análise

Índice

Objeto e âmbito	2
Planeamento / Execução Orçamental e Financeira	2
Modificações ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano	4
Registo contabilístico	5
Gestão dos ativos fixos tangíveis da Autarquia	7
Gestão de Inventários	7
Contabilidade de gestão	8
Princípios gerais para a arrecadação de receitas	9
Cobranças pelos serviços municipais	10
Valores creditados em contas bancárias do município	11
Princípios gerais para a realização da despesa	11
Tramitação dos processos de despesa	13
Gestão de contratos	14
Processamento de remunerações e outros abonos a pessoal	14
Competências	15
Apoios a entidades terceiras	16
Assunção de compromissos plurianuais — Autorização Genérica	16
Apoio em espécie — Autorização Genérica	18
Despesas de Carater Permanente - Autorizações assumidas	18
Protocolos, Acordos e Contratos Interadministrativos	20
Equipamento e soluções informáticas	20
Seguros	20
Despesas de deslocação	21
Reposições ao Município	22
Despesas de representação	22
Dúvidas sobre a execução do Orçamento	22
Transferências e subsídios para aquisição de ativos não depreciables	23

NORMA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

2026

Capítulo I

Âmbito e princípios genéricos

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1. Em conformidade com o estabelecido na alínea d) do n.º 1 do art.º 46 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais — RFALEI), no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na parte não revogada pelo SNC-AP (pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento), bem como da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o presente normativo contém as disposições aplicáveis à execução do Orçamento do Município para o exercício de 2026, as quais, atentos aos objetivos de rigor e contenção orçamental, são complementares aos diplomas legais que no seu conjunto constituem o quadro normativo legal aplicável.

Artigo 2º

Planeamento / Execução Orçamental e Financeira

1. Na execução dos documentos previsionais deve-se ter em atenção os princípios da sustentabilidade e utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria.
2. O planeamento financeiro e a avaliação da execução financeira e orçamental, tem por objetivo melhorar a gestão orçamental e reforçar a colaboração entre a Divisão Municipal responsável pela área Financeira e as diferentes Unidades Orgânicas, mediante o acompanhamento conjunto das respetivas necessidades financeiras e da execução orçamental, constituindo uma referência para a programação de tesouraria com base numa previsão mensal atualizada dos cabimentos, compromissos, faturação, compromissos a transitar, e obrigações a transitar.

3. De forma a assegurar o cumprimento do planeamento financeiro, compete às Unidades Orgânicas acompanhar o ciclo orçamental e zelar pela conformidade dos registos contabilísticos com a sua execução, promovendo atempadamente, e sempre que se mostre necessário, os ajustamentos das repartições de encargos que se mostrem adequados a uma melhor execução orçamental, ajustando a execução financeira à execução física dos contratos.

4. No planeamento financeiro deve ainda ser reforçada a compatibilização da despesa planeada pelas Unidades Orgânicas com os procedimentos a lançar pela Unidade Orgânica responsável pela Contratação.

5. Compete à Unidade Orgânica responsável pela Contratação avaliar, em momento posterior à habilitação do adjudicatário, e em articulação com as restantes unidades orgânicas, devendo estas enviar informação tendo em vista efetuar ajustamentos à execução financeira inicialmente projetada, propondo, em caso de necessidade, a respetiva reformulação dos encargos.

6. Compete às Unidades Orgânicas responsáveis pelo acompanhamento da execução dos procedimentos/contratos, analisar trimestralmente a sua execução física, propondo as reformulações financeiras necessárias à sua adequação.

7. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:

a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos de exercícios anteriores que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);

b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em anos anteriores sem fatura associada;

c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados em anos anteriores.

d) Registo das obrigações do período e de períodos futuros transitadas.

e) Registo dos cabimentos assumidos em anos anteriores que ainda não possuem compromisso associado.

Artigo 3º

Modificações ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano

1. Em observância aos critérios de economia, eficácia e eficiência, compete ao Presidente da Câmara Municipal determinar as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais (revisão ou alteração), as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no número 8.3.1 do POCAL, que se mantém em vigor por força da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e das competências dos órgãos municipais estabelecidas no Anexo I da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.

2. Qualquer alteração orçamental só pode ser objeto de registo na contabilidade orçamental e, consequentemente produzir os seus efeitos, após a devida autorização pela entidade competente, prevista na lei.

3. As alterações orçamentais (modificativas ou permutativas), são instrumentos de correção e de reafetação de verbas alocadas às diferentes rubricas, que no âmbito da Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26), devidamente articulada com o ponto 8.3.1. do POCAL(não revogado) constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental, e subordinam-se às seguintes regras:

a) “Alterações orçamentais modificativas” — é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou ambas, face ao orçamento que esteja em vigor;

b) “alteração orçamental permutativa” — é aquela que procede à alteração da composição do orçamento de receita ou de despesa da entidade, mantendo constante o seu montante global.

4. As alterações orçamentais modificativas que tenham como contrapartida receitas legalmente consignadas; empréstimos contratados; ou uma nova tabela de vencimentos publicada após a aprovação do orçamento inicial, bem como as “alterações orçamentais permutativas”, são da competência da Câmara Municipal, sem prejuízo da delegação de competências no Presidente da Câmara Municipal, sendo as demais “alterações” orçamentais da competência da Assembleia

Municipal;

5. Não são admitidas alterações que não respeitem o princípio do equilíbrio orçamental, i.e., as anulações que não compensem os reforços e não respeitem as regras orçamentais vigentes, salvo se a legislação atualizada o permita;

6. A transferência de dotações de capital para reforço das de natureza corrente depende da prévia avaliação do equilíbrio corrente do orçamento municipal, efetuada pela Divisão Municipal responsável pela área Financeira e autorizada pelo Sr. Presidente da Câmara;

7. Não é permitida a diminuição de dotações em projetos cofinanciados, sem a prévia análise Divisão Municipal responsável pela área Financeira e aprovação do Sr. Presidente;

Artigo 4º

Registo contabilístico

1. A emissão e envio de faturação dirigida ao Município de Murça, atento o disposto no Código dos Contratos Públicos, e nos termos do Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de agosto (e subsequentes alterações), salvo eventual alteração que possa ocorrer durante a execução orçamental do ano em apreço, deverá revestir uma de duas formas:

- **ELETRÓNICA:** emissão/receção/processamento por via eletrónica estão dispensados os fornecedores de bens/serviços ao abrigo de procedimento por ajuste direto simplificado (n.º 3 do artigo 128.º do CCP) ou contrato declarado secreto ou acompanhado de medidas especiais de segurança (n.º 2 do artigo 299.º-B do CCP);

- **PAPEL:** caso o emitente não esteja obrigado à emissão/envio de faturação eletrónica, nos termos do Código do IVA (artigo 36.º) conjugado com o Decreto-Lei 28/2019, de 15 de fevereiro (artigos 2.º e 8.º), os originais das faturas em suporte de papel devem ser entregues ou remetidos por correio postal endereçado ao Município de Murça. Não sendo o emitente da faturação obrigado e não pretendendo a emissão e envio pela forma ELETRÓNICA, deverão ser remetidos os documentos originais em PAPEL nos termos já acima descritos uma vez que só após a boa receção dos mesmos é que será desencadeada a necessária tramitação salientando-se que das faturas deverá constar o respetivo número de compromisso

uma vez que a sua ausência poderá desencadear a devolução das mesmas diferindo inevitavelmente o seu eventual pagamento após, nomeadamente, correta receção e adequada conferência.

2. Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, devem ser enviados à Divisão Municipal responsável pela área Financeira no prazo de 24 horas.

3. Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excecional interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviados à Divisão Municipal responsável pela área Financeira em 2 dias úteis, de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa.

4. Os documentos relativos a despesas referentes às situações descritas em 3 e 4 devem ser acompanhados de nota justificativa suficientemente detalhada para caracterizar e fundamentar a natureza excecional da mesma.

5. As faturas, após validação inicial e registo, são encaminhadas para os serviços que devem proceder à sua conferência, nos termos do n.º seguinte, no prazo máximo de cinco dias úteis.

6. Os serviços requisitantes e/ou gestores dos contratos responsáveis pela conferência das faturas deverão aferir da conformidade do fornecimento e/ou disponibilização dos bens e/ou serviços faturados; dos preços unitários e inerentes taxas de IVA nos termos do respetivo procedimento, e do compromisso, eventualmente a requisição (RED/REC) se necessário, sob o qual a fatura foi registada, i.e., se corresponde ao procedimento de aquisição. Quando detetada alguma inconformidade que obste ao respetivo processamento da fatura e subsequente pagamento, deverão indicar explicitamente o motivo e reencaminhar aos serviços financeiros que diligenciarão a retificação com eventual devolução da fatura ao fornecedor.

7. Não deverá ser solicitada pelos serviços requisitantes diretamente aos fornecedores qualquer emissão de documentos contabilísticos (ex: notas de crédito).

8. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, são as constantes da Norma de Controlo Interno.

9. O presente artigo não se aplica aos documentos comprovativos de despesa

apresentados no âmbito da concessão de benefícios públicos.

Artigo 5.º

Gestão dos ativos fixos tangíveis da Autarquia

1. A Gestão do Património Municipal executa-se nos termos do Manual do Controlo Interno (MCI.06) e legislação em vigor para as devidas adaptações ao SNC-AP;
2. Nos termos do n. º1, do art.º 34º conjugado com a alínea g) e h), do n. º1, do artigo 33º, do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, fica o Presidente de Câmara (por delegação de competências), autorizado a alienar os bens imóveis classificados como ativos detidos para venda;
3. As aquisições de ativos fixos tangíveis efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do Órgão Executivo, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis;
4. Os diversos serviços municipais são responsáveis pelos bens móveis a eles afetos, tendo a obrigação de comunicar ao serviço de Património eventuais transferências de bens, no prazo máximo de cinco dias da efetiva transferência, assim como identificar e propor o seu abate;
5. A proposta de abate deve indicar o número de património que consta da etiqueta, designação do bem e motivo para o abate.

Artigo 6º

Gestão de inventários

1. Devem ser acauteladas em stock apenas as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços, através de sistemas informáticos adequados, obedecendo, assim, ao princípio da economia, que tem em conta o custo/benefício associado às existências a deter em armazém, evitando-se desperdícios.
2. A regra será a de aquisição de artigos por fornecimento contínuo, sem

- armazenagem, ou com um período de armazenagem mínimo.
3. A quantidade de mercadorias e/ou artigos em armazém é determinada mediante elaboração anual de uma estimativa das necessidades, considerando o histórico e regularidades dos consumos e a definição dos parâmetros de gestão de stocks ajustados às condições de fornecimento de cada tipo de material.
 4. Todas as entradas e saídas de bens dos armazéns deverão ser registadas na correspondente aplicação informática de gestão de stocks.
 5. Todas as saídas de armazém, com imputação a obras por administração direta ou outras atividades municipais, deverão ser objeto de registo no sistema de gestão de inventários, por regra com origem em pedidos internos de fornecimento oriundos dos serviços requisitantes, identificando explicitamente o fim a que se destinam por forma a assegurar uma correta contabilização para efeitos da contabilidade de gestão.
 6. Os procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, no âmbito da Gestão de Inventários, constam do Manual de Controlo Interno MCI.05 - Inventários da norma de controlo Interno.
 7. Poderão ser fixados outros procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, em despachos do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 7º

Contabilidade de gestão

Durante o ano de 2026 deverá ser promovido dentro das limitações de meios o desenvolvimento do atual sistema de contabilidade de gestão que permita, sem prejuízo de outros objetivos previstos na Norma de Contabilidade Pública 27:

- a) Apurar o custo dos equipamentos e infraestruturas municipais;
- b) Apurar os custos das funções e atividades municipais;
- c) Apurar o custo total dos Investimentos municipais por administração direta ;
- d) Delimitar os custos das unidades orgânicas;
- e) Quantificar o valor das transferências em numerário e em espécie para entidades terceiras.

Capítulo II

Receita orçamental

Secção I

Princípios

Artigo 8

Princípios gerais para a arrecadação de receitas

1. Nenhuma receita pode ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição no artigo orçamental adequado, podendo, no entanto, ser cobrada para além dos valores inscritos no Orçamento inicial.
2. Os serviços municipais são responsáveis pela correta identificação da receita, a liquidar e cobrar pela unidade responsável pela gestão financeira.
3. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelos correspondentes artigos do Orçamento do ano em que a cobrança se efetua.
4. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais são efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos municipais em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.
5. Em conformidade com o n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de agosto pode proceder-se à atualização do valor das taxas com base no indexante regulamentarmente previsto.
6. Devem ainda ser cobradas outras receitas próprias da Autarquia relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação justificada e proposta de valor a apresentar pela respetiva unidade orgânica à unidade responsável pela gestão financeira.
7. Os pedidos de anulação e/ou reembolso da liquidação, endereçados à Divisão responsável pela Gestão Financeira, são efetuados pelas Unidades Orgânicas responsáveis pela liquidação.
8. Dos pedidos têm obrigatoriamente de constar os seguintes elementos: Nome,

NIF, número do documento e montante a anular ou reembolsar e fundamento de facto ou de direito para a sua anulação e/ou reembolso. No caso de reembolso/restituição terão de ter despacho de autorização pelo titular do Executivo competente.

9. Cabe a Unidade Orgânica pela Gestão Financeira proceder aos registos contabilísticos da anulação da receita e ao reembolso, se devido, com a correspondente notificação à entidade devedora, após autorização competente;

10. Estão excluídas dos formalismos referidos nos números oito e nove, as anulações por prescrição enviadas pelo Serviço de Execuções Fiscais ou ordenadas judicialmente;

11. Durante o exercício de 2026 é concedida uma autorização genérica para autorização de reembolsos e restituições, sempre operados por abate às receitas liquidadas, nos termos da Norma de Contabilidade Pública 26, até ao limite equivalente das delegações de competências para autorizações de despesas e pagamentos, respetivamente, ou sempre que exista delegação/subdelegação expressa nesta matéria.

Secção II

Entrega das receitas cobradas

Artigo 9º

Cobranças pelos serviços municipais

1. As receitas cobradas pelos diversos serviços municipais dão entrada, em regra, na Tesouraria, no próprio dia da cobrança até à hora estabelecida para o encerramento das operações, conforme estipulado no Manual de Controlo Interno MCI 03 - receita, terceiros e contas a receber, ou outras normas que venham a ser aprovadas superiormente.

2. A entrega de receita pelos postos externos de cobrança deve obedecer aos procedimentos definidos no ponto 3.10 do Manual de Controlo Interno MCI 03 - receita, terceiros e contas a receber.

3. Quando se trate de agentes de cobrança internos ou de postos externos de

cobrança, a entrega far-se-á, diariamente, conforme definido no ponto 2.9.10.1.4 do POCAL nos serviços da tesouraria municipal. No caso específico da piscina municipal, a entrega far-se-á mensalmente, mediante guias de recebimento previamente assinadas pelo serviço emitente que cobra as receitas.

Artigo 10º

Valores creditados em contas bancárias do município

1. Os valores creditados em contas bancárias tituladas pelo Município de Murça relativamente aos quais não tenha sido possível, até ao final do ano económico em curso, determinar o fim a que se destinam reverterem para os cofres a título de receita municipal mediante autorização da Divisão Municipal responsável pela Gestão Financeira.
2. A receita arrecadada nos termos que antecederem é aplicada na gestão de conta dos clientes devedores para eventual regularização e desde que exibidos os respetivos comprovativos de pagamento realizado com recurso a transferência bancária.

Capítulo III

Despesa orçamental

Secção I

Princípios e regras

Artigo 11.º

Princípios gerais para a realização da despesa

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos na legislação em vigor à data, assim como eventuais normas legais disciplinadoras da realização da despesa.
2. As dotações orçamentais da despesa constituem o limite máximo a utilizar na sua realização.
3. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido

cumpridas, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;**
- b) Registo, prévio à realização da despesa, no sistema integrado de gestão orçamental, financeira, e gestão;**
- c) Possua um número de compromisso válido e sequencial, que será refletido na nota de encomenda.**

4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e no PPI/PAM, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.

5. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

6. Tendo em vista o pagamento dos encargos assumidos por conta do orçamento do ano em prazo exequível, fica a unidade responsável pela gestão financeira autorizada a definir uma data-limite para apresentação das requisições externas para aquisição de bens e serviços e para a receção das faturas.

7. Os procedimentos de despesa conferidos e não pagos até ao final do ano, são automaticamente cabimentados e comprometidos no ano seguinte, até ao limite da dotação disponível, sem ser necessária a revalidação da autorização da despesa por parte do serviço promotor.

8. A realização de despesas efetuadas pelos serviços municipais, deve obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

9. Tendo em vista o pagamento dos encargos assumidos por conta do orçamento do ano em prazo exequível, fica a unidade responsável pela gestão financeira autorizada a definir uma data limite para a apresentação das requisições externas para a aquisição de bens e serviços e para a receção das faturas.

Artigo 12.º

Tramitação dos processos de despesa

1. A fase da formação dos contratos de empreitada de obras públicas, locação e aquisição de bens móveis, aquisição de serviços e concessões é obrigatoriamente tramitada em plataforma eletrónica utilizada pelo Município.
2. A aplicação do número anterior pode ser dispensada quando, nos termos da lei, não seja obrigatória a utilização de plataforma eletrónica.
3. Todos os serviços municipais devem fundamentar e justificar a necessidade de realização de uma despesa, utilizando, para o efeito, as minutas de informação de início dos procedimentos, disponibilizadas para o efeito.
4. Cumpre à unidade responsável pela contratação realizar e coordenar, na fase pré-contratual, toda a tramitação administrativa dos processos, em articulação com os demais serviços.
5. Para efeitos do referido no número anterior cada unidade, ou equiparada, responsabiliza-se pela definição exata das características técnicas específicas, nomeadamente, dos bens, serviços ou empreitadas a adquirir, as quais constam do caderno de encargos.
6. As especificações técnicas devem permitir a igualdade de acesso dos operadores económicos aos procedimentos de contratação e não devem criar obstáculos injustificados à abertura dos contratos públicos à concorrência.

Para efeitos de aplicação do artigo 113.º do Código do Contratos Público (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, todos os serviços municipais devem comunicar à Unidade responsável pelo procedimento aquisitivo, no momento da ocorrência, a identificação de todas as entidades (designação e número de identificação fiscal) que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestado serviços ao município, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores, exceto se o tiverem feito ao abrigo do Estatuto do Mecenato.

Artigo 13º

Gestão de contratos

1. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior compete aos gestores de contrato, designados no âmbito de cada um dos procedimentos de contratação pública, acompanhar e monitorizar a execução dos contratos em vigor. Nos demais contratos excluídos do âmbito de aplicação das normas de contratação pública, compete às unidades orgânicas designadas para o respetivo acompanhamento e monitorização, e em estreita ligação com a área financeira, zelar pelo cumprimento dos mesmos, diligenciando a necessária informação para efeitos de pagamentos e eventuais renovações.
2. As questões relacionadas com a execução dos contratos, como as eventuais modificações, incumprimentos contratuais, apuramento de responsabilidades ou aplicação de penalidades, entre outras, enquanto medidas a propor, devem ser remetidas pelo gestor do contrato à unidade orgânica responsável pelos assuntos jurídicos do Município, para que seja assegurada a competente análise e tramitação.

Artigo 14º

Processamento de remunerações e outros abonos a pessoal

1. Os dados do processamento de remunerações e descontos, deverão ser transferidos, quando aplicável, entre aplicações, e/ou, remetidos pela plataforma de gestão documental, acompanhados dos respetivos documentos de liquidação que suportem as remunerações a pagar bem como dos descontos de qualquer natureza retidos e a entregar a outras entidades devidamente identificadas e, quando aplicável, acompanhadas dos respetivos documentos de pagamento.
2. Os elementos referidos no n.º 1 devem dar entrada na Unidade responsável pela gestão financeira até 3 dias úteis antes da data prevista para o respetivo pagamento de cada mês.
3. Quando se promover a admissão ou mudança de situação de trabalhadores depois de processados/enviados os elementos referidos nos números anteriores, dever-se-á diligenciar a respetiva regularização no processamento do mês seguinte, nos termos do n.º 1 com as devidas adaptações atentando à necessidade de articulação

da informação reportada, nomeadamente, à Autoridade Tributária, Segurança Social, Caixa Geral de Aposentações, e, ADSE, porquanto poderão carecer de retificações a documentos de pagamento.

4. A Unidade responsável pelos recursos humanos deve enviar mensalmente à Unidade responsável pela gestão financeira a distribuição das despesas com pessoal pelos respetivos serviços que previsivelmente venham a ser incorridas nos meses seguintes, designadamente, do mês seguinte ao último processamento e até ao final do ano.

Secção II

Autorização da despesa e pagamentos

Artigo 15º

Competências

1. São competentes para autorizar despesas, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (e respetivas delegações de competência), quando digam respeito à execução do orçamento da Câmara Municipal, as seguintes entidades:

- a) Sem limite, a Câmara Municipal;
- b) Até 748.196,85 €(sem IVA), o Presidente de Câmara (Delegação do Executivo);
- c) Até aos montantes autorizados por delegação ou subdelegação caso exista, os membros do executivo e os dirigentes municipais.

2. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a competência para autorizar o pagamento de todas as despesas, independentemente da entidade que as autorizou, é:

- a) Do Presidente da Câmara Municipal nos termos da alínea h) do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b) Consideram-se autorizados os pagamentos constantes das despesas permanentes elencadas do artigo 19.º das presentes normas.

3. Compete ao Presidente da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do art.º 30.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a realização de

despesas orçamentadas, independentemente do valor, relativas ao orçamento de funcionamento

da Assembleia Municipal, comunicando o facto, para os devidos efeitos legais, incluindo os correspondentes procedimentos administrativos, ao Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 16.º

Apoios a entidades terceiras

1. Os apoios a entidades terceiras, excluindo freguesias e demais entidades públicas, seguem a tramitação prevista no Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Públicos.

2. O Pelouro, ou unidade orgânica competente, após análise do requerimento do pedido apresentado pela entidade, nos termos previstos no Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Públicos, apresenta proposta fundamentada, acompanhada da respetiva informação financeira, a qual, após decisão do Presidente da Câmara, é submetida para aprovação da Câmara Municipal nos termos Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e demais legislação aplicável nos diferentes domínios das atribuições e competências municipais.

Artigo 17.º

Assunção de compromissos plurianuais — Autorização Genérica

1. Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º e n.º 4 do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a Assembleia Municipal concede autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:

- a) Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano;
- b) Resultem de Contratos celebrados ao abrigo de Atribuição de Benefícios Públicos, incluindo aqueles que incluem no seu clausulado a renovação automática;
- c) Os seus encargos não excedam o limite de 500.000 € (quinhentos mil euros) (sem IVA) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de

execução de três anos, conforme alínea b) do art.º22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, alterado pelo art.º 151.º do decreto-Lei n.º 13-A/2026 de 10 de março;

d) Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamento, quando legalmente admissíveis, e alterações ao cronograma físico e/ou financeiro de investimentos e outras despesas.

2. A autorização genérica constante do número anterior não prejudica a possibilidade de delegação de competências no Presidente da Câmara Municipal prevista no n.º 3 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro na redação introduzida pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, nem prejudica o estabelecido no n.º 2 do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho na alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização genérica concedida nos termos dos números anteriores, só é possível quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas, sem prejuízo do previsto no art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

3. Se no decorrer da execução orçamental, uma reprogramação implicar uma alteração do montante global da despesa, então está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, podendo a mesma ser conferida através de uma alteração orçamental.

4. O regime previsto no presente artigo aplica-se a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.ºs 1 a 3, já assumidas, a assumir ou que produzam efeitos a partir de 1 de janeiro de 2026.

5. A autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais, ou a sua reprogramação, considera-se concedida pela Assembleia Municipal aquando da aprovação dos documentos previsionais do município e do presente normativo.

6. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

Artigo 18º

Apoio em espécie — Autorização Genérica

1. Nos termos e para efeitos da alínea o),t), u),v) e ff), do n.º 1, do art.º 33, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e ulteriores alterações, a câmara municipal concede autorização prévia genérica para o apoio em espécie até ao montante de 1.000€, nos seguintes casos:

- a) Atribuição de brindes, ofertas promocionais ou trofeus resultantes do apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção da doença.
 - b) Apoiar logisticamente e/ou operacional para os fins acima identificados e respetivas entidades e associações, sediadas no Concelho de Murça.
2. Trimestralmente, em reunião ordinária da Câmara Municipal deverá ser presente uma listagem com os apoios atribuídos neste âmbito, sempre que se justifique.

Artigo 19º

Despesas de Carater Permanente - Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas, incluindo o respetivo pagamento, na data do seu vencimento, e desde que verificados que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na legislação aplicável à realização da despesa, no momento da sua realização, nomeadamente a Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e a Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, as seguintes despesas de carater permanente:

- a) Vencimentos, remunerações e abonos diversos a pessoal e eleitos locais;
- b) Encargos com pessoal (ADSE, CGA, SS e outros);
- c) Encargos com cobranças de contribuições, impostos e outras receitas municipais;
- d) Auxílios económicos às escolas;
- e) Contratos de avença e tarefa;

- f) Despesas com comunicações eletrónicas, telefónicas, e, postais;
- g) Encargos com empréstimos e locação financeira;
- h) Encargos bancários diversos;
- i) Encargos com energia elétrica, água e gás;
- j) Aquisição de impressos indispensáveis ao funcionamento dos serviços;
- k) Registos em Conservatórias e obtenção de certidões;
- l) Operações de tesouraria;
- m) Despesas com publicitações obrigatórias;
- n) Pagamento de rendas e condomínios;
- o) Renovações de assinaturas do Diário da República e outras publicações;
- p) Emolumentos do Tribunal de Contas;
- q) Emissões e renovações de licenças de circulação de viaturas e de transportes de pessoal;
- r) Emissões e renovações de cartões tacográficos e cartões de transportes de crianças;
- s) Inspeção periódica a veículos;
- t) Seguros diversos;
- u) Encargos de natureza judicial (taxas de justiça, custas judiciais, e, obrigações resultantes de sentenças judiciais);
- v) Encargos com processos notariais;
- w) Portagens de viaturas com identificadores, aletas à frota municipal;
- x) Encargos com o pagamento de taxas de apreciação de projetos;
- y) Encargos decorrentes com a tramitação de processos de execução fiscal, constantes do artigo 20.º do Regulamento das Custas dos Processos Tributários aprovado pelo decreto-lei 29/98 de 11 de fevereiro.
- z) Quotas ou despesas similares de carácter anual renovável desde que devidamente aprovadas pelo órgão competente;
- aa) Subsídios, subvenções e outras participações financeiras, após aprovação da sua atribuição pelo órgão competente, e dentro dos prazos definidos no protocolo/contrato-programa ou respetiva deliberação, mediante disponibilidade de Tesouraria;
- bb) Quaisquer outros encargos que resultem de contratos legalmente celebrados.

Secção III
Protocolos, Acordos e Contratos Interadministrativos

Artigo 20.º

Protocolos, Acordos e Contratos Interadministrativos

1. Os protocolos, acordos e contratos interadministrativos que configurem responsabilidades financeiras para a Autarquia devem obter o prévio parecer da Unidade responsável pela gestão financeira para efeitos de reconhecimento da respetiva despesa e/ou receita.
2. Compete à Unidade responsável pela gestão financeira proceder aos registos contabilísticos adequados à execução dos protocolos e contratos interadministrativos referidos no ponto anterior.

Secção IV
Procedimentos e regras especiais para a realização da despesa

Artigo 21.º

Equipamento e soluções informáticas

1. As necessidades de hardware e software devem ser encaminhadas para Unidade responsável pela gestão do parque informático, a quem cabe avaliar as solicitações apresentadas.
2. Os procedimentos de negociação ficam centralizados na Unidade responsável pelo procedimento aquisitivo, com base nos requisitos técnicos definidos pela Unidade responsável pela gestão do parque informático.

Artigo 22.º

Seguros

1. Cabe à Unidade responsável pela Gestão de Seguros (DGF), em articulação com a unidade de aquisição de bens e serviços, desenvolver todos os procedimentos relativos

à contratação de seguros do Município.

2. Os serviços municipais devem encaminhar àquela unidade as necessidades de cobertura de risco com antecedência mínima de cinco dias em relação à data de início de vigência da apólice pretendida.

3. Os elementos relativos à participação de sinistros devem ser comunicados no prazo de dois dias úteis à Unidade responsável (DGF).

4. Sempre que das informações constantes de um processo de sinistros se conclua pela negligência ou qualquer outro facto associado à não intervenção atempada dos serviços, (por exemplo, deficiente estado de conservação, reparação ou sinalização da via pública), deverão os responsáveis máximos desses serviços instaurar processo formal de inquérito, a fim de corrigir disfuncionalidades, apurar responsabilidades e, eventualmente, ressarcir o cofre municipal dos prejuízos causados.

Artigo 23.º

Despesas de deslocação

1. A utilização de viatura própria carece sempre de autorização prévia e expressa do Presidente da Câmara, salvo se for expressamente delegada esta competência.

2. Aquando da elaboração da requisição para deslocações que contemplem estadia, tem de ser identificado o local preciso de destino para facilitar a escolha da localização de alojamento.

3. Os trabalhadores que beneficiem de adiantamentos para ajudas de custo e deslocações ficam obrigados a apresentar a documentação justificativa das despesas realizadas dentro de 5 dias, contados da data do seu regresso ao serviço.

4. Se dentro do prazo referido no número anterior, os documentos em apreço não tiverem sido entregues na Unidade responsável pela gestão de Pessoal, deverá esta solicitar à unidade de gestão financeira a emissão da guia de reposição abatida e proceder ao encontro de contas no vencimento, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 24.º

Reposições ao Município

As reposições ao Município de dinheiros indevidamente pagos devem obedecer aos seguintes procedimentos:

1. Por meio de guia ou por desconto em folhas de abonos;
2. Devem realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da respetiva comunicação;
3. A reposição em prestações mensais pode ser autorizada pelo Presidente da Câmara, em casos especiais, cujo número de prestações será fixado para cada caso, mas sem que o prazo de reembolso ou reposição possa exceder o ano económico seguinte àquele em que o despacho for proferido.
4. Em casos especiais poderá o Presidente da Câmara autorizar que o número de prestações exceda o prazo referido no número anterior, não podendo, porém, cada prestação mensal ser inferior a 5% da totalidade da quantia a repor desde que não exceda 30% do vencimento base, caso em que pode ser inferior ao limite de 5%.

Artigo 25.º

Despesas de representação

As despesas relativas a encargos de representação e aquisição de bens para oferta carecem de autorização expressa e prévia do Presidente da Câmara ou em quem tiver competência delegada para o efeito.

Capítulo IV Disposições finais e transitórias

Artigo 26.º

Dúvidas sobre a execução do Orçamento

As dúvidas que se suscitem na execução do Orçamento e na aplicação ou interpretação das presentes normas são resolvidas por despacho do Presidente da

Câmara e submetidas para posterior ratificação à Câmara Municipal e Assembleia Municipal quando sejam da sua competência.

Artigo 27.º

Transferências e subsídios para aquisição de ativos não depreciables

1 . A conta 5939 é creditada pela quantia de outros subsídios ou transferências de capitais recebidos, nomeadamente as transferências para investimentos, mas não consignadas, como é o exemplo das transferências do estado para os municípios no âmbito do fundo de equilíbrio financeiro previsto na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. No caso de a entidade proceder a uma afetação da verba a um ativo depreciable ou amortizável, e conseguir fazer prova dessa afetação, a transação equipara-se a um subsídio ou transferência consignada, pelo que essa parte deverá ter tratamento idêntico, ou seja, esta conta debita-se numa base sistemática em contrapartida da conta 7883 – Imputação de subsídios e transferências para investimentos, à medida que forem contabilizadas as amortizações ou depreciações dos ativos que foram financiados e na respetiva proporção.



Município de Murça



ORÇAMENTO 2026

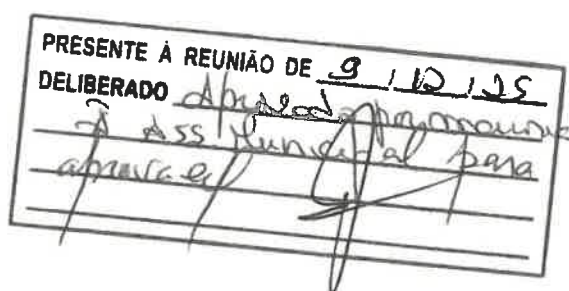
Divisão de Gestão Financeira

P



ÍNDICE

CONTEXTO.....	4
1-ORÇAMENTO 2026	9
2-RECEITA	11
2.1-Receita Corrente.....	12
2.2-Receita de Capital.....	12
3-DESPESA	14
3.1-Despesa Corrente.....	15
3.2-Despesa de Capital	16
4-MAPAS ORÇAMENTAIS	17
4.1-RESUMO DO ORÇAMENTO	18
4.2-RESUMO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS	20
4.3-ORÇAMENTO DA RECEITA	22
4.4-ORÇAMENTO DA DESPESA	27
5-MAPA DE EMPRÉSTIMOS	33
6-MAPA DE ENTIDADES PARTICIPADAS	35
7- RESPONSABILIDADES CONTINGENTES	37
8- COMPROMISSOS PLURIANUAIS	42
9 – QUADRO PLURIANUAL DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL.....	45
10 – Demonstrações Financeira Previsionais	48





[Handwritten signature and initials]

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Evolução do Orçamento.....	10
Gráfico 2 - Evolução da Receita.....	11
Gráfico 3 - Estrutura da Receita Corrente.....	12
Gráfico 4 - Estrutura da Receita Capital.....	13
Gráfico 5 - Evolução da Despesa.....	14
Gráfico 6 - Estrutura da Despesa.....	14
Gráfico 7 - Estrutura da Despesa Corrente.....	15
Gráfico 8 - Estrutura da Despesa de Capital.....	16

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 - Evolução da dívida de médio e longo prazo	8
Quadro 2 – Regra do equilíbrio (art.º40 do RFALEI).....	8
Quadro 2 - Orçamento 2026 - Resumo por Rubricas da Receita e Despesa	9



CONTEXTO

O orçamento é o instrumento estratégico por definição. A sua elaboração exige um rigoroso e adequado tratamento, visando o equilíbrio entre as receitas e as despesas, fundamental para o desenvolvimento das atividades, projetos, obras e empreitadas planeadas pelo executivo municipal, tendo sempre por base a sustentabilidade financeira do município e o interesse público. Persistimos no modelo baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, e mantemos as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais.

O Orçamento Municipal e grandes Opções do Plano para 2026, no valor global de 17.421.502,67€, desdobrado no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e no Plano de Atividades Municipais (PAM), onde constam, as atividades, projetos e ações mais relevantes.

Estes instrumentos contabilísticos têm inscrito para o ano financeiro de 2026, um conjunto de ações e intervenções direcionadas para a economia designadamente, a Festa dos Vinhos Brancos na Praça, o desenvolvimento de importantes serviços e empreitadas de relevar o “Roteiro das Terras de Miranda, Sabor e Tua”, que se desdobra em objetivos como a Rede pública de Bicicletas, o Restauro e qualificação ambiental da ribeira da Sobreira, e Pensar verde, andar verde-Parque do Prado 1.ª fase, e a finalização de empreitadas para a requalificação de diversas estradas e arruamentos do Concelho de Murça, cujo investimento teve o recurso a empréstimos bancários.

No âmbito de contratos programas assumidos pelo município e em desenvolvimento administrativo e técnico, destacamos: a requalificação do centro de saúde de Murça, as obras de reabilitação das Instalações do Posto Territorial da GNR de Murça.

Outros objetivos foram alvo de candidatura ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, designadamente: Eficiência Energética na Administração Local e nas Instituições Particulares de Solidariedade Social, Investimentos em Baixa na Gestão de Resíduos Urbanos, Equipamentos Desportivos – Requalificação do Estado Municipal de Murça, Requalificação do Auditório e Biblioteca de Murça, Requalificação da Residência de Estudantes, Requalificação do Parque Verde do Prado.

Na área da educação, o município garante a qualidade da prestação dos serviços que lhe estão afetos, ao nível do transporte escolar, do serviço de refeições, da componente de apoio à família, a atribuição de material escolar e passes escolares gratuitos. Nesta área destaca-se o projeto inserido no Programa Intermunicipal de Promoção do Sucesso Escolar (PIPSE), cuja missão “passa por garantir que todas as crianças e jovens têm acesso às aprendizagens que lhes permitem concluir a escolaridade com os saberes, as competências, as atitudes e os comportamentos necessários à vida em sociedade, o papel das escolas e dos professores é determinante, no âmbito



duo
J
2

da sua ação nos conselhos de ano/turma, já que a melhoria das práticas educativas é intrínseca à promoção do sucesso escolar para todos os alunos”.

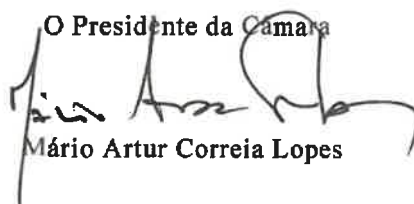
A ação social é outra temática e matéria de aposta continuada e socialmente relevante, destacando-se o “Cartão de Saúde Sénior”, programa de comparticipação de medicamentos que apoia a aquisição de medicação com receita médica do Serviço Nacional de Saúde (SNS) a pessoas em situação de carência económica e cuja qualidade de vida depende da necessidade generalizada da utilização de medicamentos. O programa “kit bebé”, que ajuda a diminuir os custos das famílias associados à parental idade é outra forma de dinamizar a coesão social.

Destaca-se igualmente o reconhecimento do papel de proximidade das Freguesias, cujo impacto orçamental é visível através do estabelecimento e cumprimento dos acordos de execução de delegação de competências, assim como outros investimentos no âmbito do previsto na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, para o qual foi inscrita uma verba substancial para despesas de capital permitindo-lhes a realização de obras de interesse local, visando o interesse público e bem-estar geral da comunidade, bem como o importante papel das associações do nosso concelho, como vetores de desenvolvimento cultural, recreativo, social e desportivo, e a continuidade na cooperação financeira e logística, numa lógica de compromisso e responsabilidade que se impõe na utilização de bens financeiros e logísticos de natureza públicos.

De relevar e incentivar o papel da comunidade no Orçamento participativo para 2026, cujo objetivo visa o aumento do interesse das populações na gestão do concelho, pretendendo-se que venha a ser alargado e dinamizado tendo em vista uma maior participação.

O Orçamento e as Grandes Opções do Plano para 2026, caracterizam-se pelo rigor da gestão municipal que temos vindo a realizar nos últimos anos, tendo por base o realismo das receitas e das despesas, na seleção criteriosa do investimento e nas políticas de intervenção do Município nas suas diversas áreas.

No ano de 2026, continuaremos a prestar boas contas públicas, de forma transparente e consequente, assentes num conjunto de procedimentos que assentam no Sistema de Controlo Interno e Regime Geral de Prevenção Contra a Corrupção, que tem vindo a obrigar a adaptação e modernização dos serviços das autarquias locais.

O Presidente da Câmara

Mário Artur Correia Lopes

INTRODUÇÃO

1- Enquadramento Legal

De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 40.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais (RFAL), o orçamento municipal deve prever as receitas necessárias para cobrir todas as despesas. Contudo, a gestão financeira consistente e equilibrada está sempre condicionada pelo grau de execução da receita.

Não obstante, o rigor que orientou a elaboração do orçamento, estamos conscientes que várias e eventuais contingências, podem determinar que algumas das receitas previstas, não cheguem a ser arrecadadas, designadamente aquelas que são consignadas a objetivos no âmbito de contratos programa, e comunitários, exigindo as necessárias correções ao orçamento municipal ao longo do ano de 2026 e seguintes.

O presente relatório pretende com clareza explicar todas as receitas que se estimam arrecadar e as despesas que se preveem realizar para o ano civil de 2026, assim como para anos futuros. Este documento assenta na previsão anual das receitas e das despesas, de acordo com o código de contas da classificação económica em vigor para as autarquias locais, constante do classificador aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, na adaptação feita às autarquias locais e nos princípios e estrutura conceptual prevista na Norma de Contabilidade Publica, n.º 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e dos pontos 3.3 do Plano Oficial de Contabilidade das autarquias Locais (POCAL) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com a redação da pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decretos-Lei n.ºs 315/2000, de 2 de dezembro, 84-a/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro.

Na lógica dos pressupostos enunciados, os presentes documentos previsionais desdobram-se no Orçamento e nas Grandes Opções do Plano, através dos quais o executivo municipal identifica a estratégia e os objetivos a alcançar para o ano de 2026.



2- Premissas e princípios do Orçamento do Município de Murça para 2026

O contexto macroeconómico, como o crescimento global fraco aliado a um ainda mais modesto crescimento da economia da zona euro e da UE como um todo, cujas projeções recentes apontam para 1.4~1.5 % de crescimento em 2026; as incertezas ao nível do comércio internacional devido às tensões comerciais (“guerra” de tarifas, e protecionismo) e ainda aos conflitos geopolíticos que continuam a decorrer, aliado aos constrangimentos de interioridade, exigem a correta e cuidada aplicação dos recursos públicos. O rigor e a transparência na gestão a par da seletividade da despesa municipal continuarão a ser os vetores centrais, privilegiando o desenvolvimento integral das diversas funções sociais e económicas.

A proposta de orçamento do Município de Murça para o ano de 2026, tem em conta os recursos financeiros escassos e a incerteza na economia portuguesa e mundial para 2026.

Não obstante o Conselho das Finanças Públicas (CFP) prever um défice de 0,6% do PIB para 2026, divergindo da previsão do governo de um excedente de 0,1%, as receitas do orçamento de estado para 2026 a transferir para o Município de Murça têm um acréscimo de 2,80%.

Neste contexto, é importante manter e consolidar os princípios orientadores:

- i) Rigor e prudência nos pressupostos, nomeadamente sendo cautelosos na projeção da receita e firmes na redução da despesa;
- ii) Gestão cuidadosa, transparência e rigor nas contas;
- iii) Concentração de meios no desenvolvimento social, na economia, e nas áreas em que a atuação do Município é relevante e decisiva para a qualidade de vida dos cidadãos, designadamente na segurança e ordem pública, educação, proteção do meio ambiente, cultura, transportes rodoviários e transferências entre administrações, conforme detalhe constante nos mapas das Grandes opções do Plano.

Em termos globais o orçamento para 2026, apresenta o valor de 17.421.502,67 €. As prioridades estão inseridas no orçamento através de 4 funções que se desdobram em vários objetivos estratégicos transversais ao município que enquadram o Plano Plurianual

de Investimentos (PPI) e o Plano de Atividades Municipais (PAM), que formam as Grandes Opções do Plano.

Para aferir a evolução da dívida de médio e longo prazo e a previsão para 2026, apresenta-se o seguinte quadro:

Quadro 1 – Evolução da dívida de médio e longo prazo

Designação	2022	2023	2024	2025	2026
Dívida MLP no final do período	417.210,24	217.310,44	1.266.333,39	2.050.867,35	1.880.867,35

A Lei das Finanças Locais estipula no n.º 2 do art.º 40, a Regra do Equilíbrio Orçamental como princípio fundamental a verificar quer na elaboração, quer na execução do orçamento municipal que estabelece – “a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos.”

A verificação da regra do equilíbrio, pode ser aferida no seguinte quadro:

Quadro 2 – Regra do equilíbrio (art.º40 do RFALEI)

	Receitas Correntes	Despesas Correntes	Amortizações Médias	Equilíbrio	Verificação
Equilíbrio Corrente	10.208.578,50	9.758.502,67	150.617,54	299.458,29	Princípio Verificado



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' and 'Z'.

1-ORÇAMENTO 2026

A forma como o documento está organizado permite facilmente a observação da previsão orçamental do ano, e a comparação entre anos orçamentais com referência à evolução das receitas e das despesas na sua componente corrente e de capital.

Para o ano de 2026, o orçamento municipal prevê uma receita total de 17.421.502,67€, sendo 10.208.578,50€ de receita corrente e 7.212.924,17€ de receita de capital. Na despesa, o orçamento prevê um montante de 9.758.502,67€ de despesa corrente e 7.663.000,00€ de despesa de capital.

Constituem importantes componentes de receita, as Transferências Correntes (Fundo de equilíbrio financeiro, IRS, Fundo Social Municipal, IVA, Fundo de Financiamento da Descentralização e de Fundos autónomos), Imposto Diretos (IMI, IMT,IUC), e as Transferências de Capital (Fundo de Equilíbrio Financeiro, comparticipações no âmbito do Portugal 2030 e de contratos-programa).

Quadro 2 – Orçamento 2026 - Resumo por Rubricas da Receita e Despesa

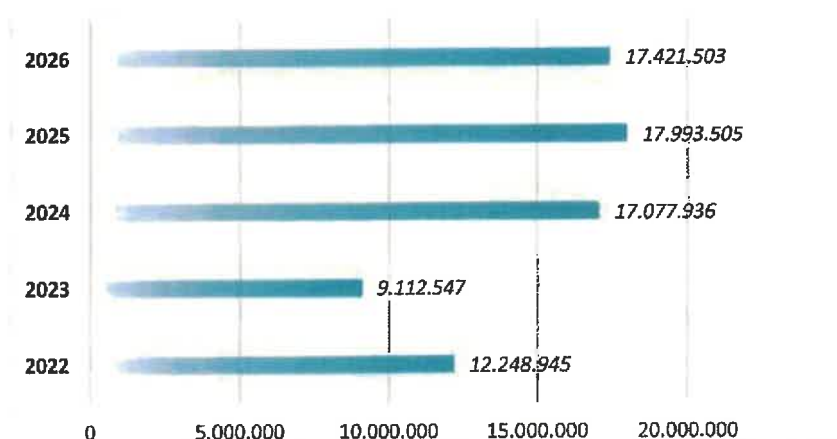
RECEITAS CORRENTES	Montante	%	DESPESAS CORRENTES	Montante	%
Impostos directos	651.288	3,74	Despesas com o pessoal	4.214.269	24,19
Impostos indirectos	0	0,00	Aquisição de bens e serviços	3.481.733	19,99
Taxas, multas e outras penalidades	55.992	0,32	Juros e outros encargos	57.500	0,33
Rendimentos de propriedade	287.600	1,65	Transferências correntes	1.525.000	8,75
Transferências correntes	8.764.899	50,31	Subsídios	300.000	1,72
Venda de bens e serviços correntes	423.600	2,43	Outras despesas correntes	180.000	1,03
Outras receitas correntes	25.200	0,14			
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	10.208.579	58,60	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	9.758.503	56,01
RECEITAS DE CAPITAL	Montante	%	DESPESAS DE CAPITAL	Montante	%
Vendas de bens de investimento	15.500	0,09	Aquisição de bens de capital	6.892.000	39,56
Transferências de capital	7.197.424	41,31	Transferências de capital	601.000	3,45
Activos financeiros	0	0,00	Activos financeiros	0	0,00
Passivos financeiros	0	0,00	Passivos financeiros	170.000	0,98
Outras receitas de capital	0	0,00	Outras despesas de capital	0	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	7.212.924	41,40	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	7.663.000	43,99
RECETA TOTAL	17.421.503	100,00	DESPESA TOTAL	17.421.503	100,00

A evolução do valor global inicial do orçamento entre 2022, 2023, conforme gráfico n.º 1, revelou um decréscimo, fruto das dinâmicas económicas e financeiras relacionadas

com os investimentos do “Portugal 2020”, evidenciando o abrandamento do financiamento por conclusão de um conjunto de investimentos, designadamente, a Requalificação do espaço público no bairro do pinheirinho; Requalificação do espaço público junto ao cemitério de Murça; Reconversão do espaço do antigo edifício da Cooperativa do Olivicultores de Murça, Interface de Murça, Pequena rota dos passadiços do Tinhela; Recuperação da casa do soldado herói Milhões e Beneficiação da escola EB23 e Secundaria de Murça.

Os orçamentos para 2024 e 2025 revelaram a viragem em sentido ascendente, mantendo-se a tendência para o orçamento de 2026, embora com um decréscimo de 3,28%. Este facto deve-se a manutenção do investimento em objetivos como, o Restauro e requalificação ambiental da Sobreira, a Requalificação do Centro de saúde De Murça, as obras de reabilitação das instalações do posto do GNR de Murça, entre outros em fase de aprovação de candidaturas ao FEDER, como seja, Equipamentos desportivos- Requalificação do Estado Municipal de Murça, Requalificação do Auditório e Biblioteca de Murça, Requalificação da Residência de Estudantes, Requalificação do Parque Verde do Prado.

Gráfico 1 - Evolução do Orçamento





[Handwritten signature]

2-RECEITA

A previsão orçamental das receitas é fator essencial na construção da dinâmica económica e financeira do município uma vez que a sua avaliação é fator condicionante da despesa.

A sua arrecadação deve no atual contexto assumir primazia na forma da sua obtenção, cuja configuração passa pela rentabilização, organização e gestão dos recursos instalados, melhorando procedimentos e processos que permitam ganhos de eficiência e eficácia, o que tem vindo a acontecer com a alteração da estrutura orgânica do Município, Sistema de Controlo Interno, Regime Geral de prevenção contra a Corrupção que visam melhorar os procedimentos e forma de atuar.

Esta componente do orçamento para 2026 será apresentada, comparando de forma sintética, a sua evolução com os últimos quatro anos.

Conforme se pode verificar no gráfico 2, a evolução da estrutura da receita corrente revela uma tendência de crescimento, por via da componente relacionada com os programas comparticipados por fundos oriundos da comunidade europeia – Radar Social – Criação de Equipas para Projeto Piloto; Sistema de Informação Cadastral Simplificada do Concelho de Murça; Planos de Ação Intermunicipais para a Inclusão Ativa de Grupos Vulneráveis; o Programa Intermunicipal de Promoção do Sucesso Escolar (PIPSE); Sistema de identificação eletrónica de Murça, entre outros e ainda do aumento das transferências do orçamento de estado (FEF, N.º 3 art.º 35.º da Lei 73/2013, IRS, IVA, FSM, FFD).

Para 2026, prevê-se um decréscimo de cerca de 3,18% em termos globais, relativamente ao ano de 2025.

Gráfico 2 - Evolução da Receita

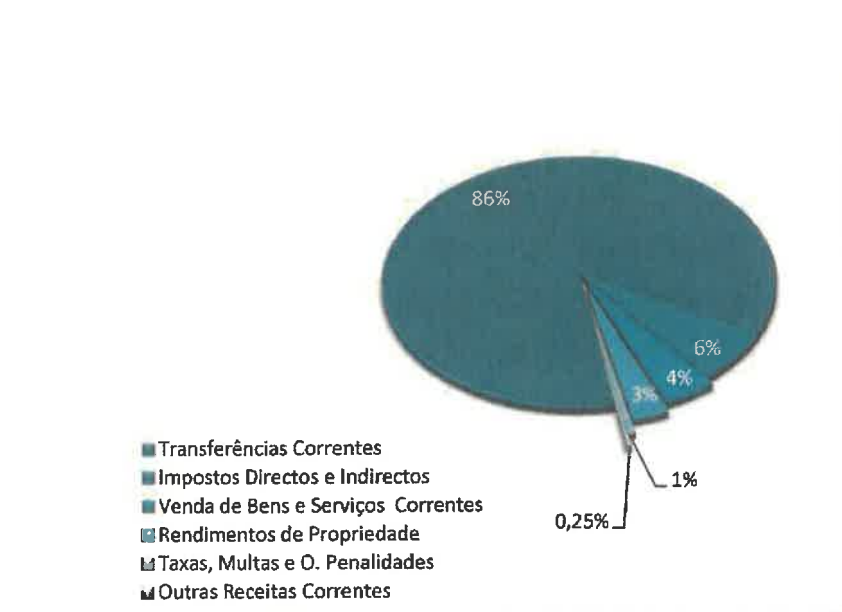


2.1-Receita Corrente

Na estrutura da receita corrente, a rubrica com maior peso continua a ser a das transferências correntes (Fundó de Equilíbrio Financeiro - Corrente, Fundo Social Municipal, Imposto sobre Rendimento Singular e Fundo de Financiamento da Descentralização e Serviços e Fundos Autónomos), representando cerca de 86%, cabendo os restantes 14% aos impostos directos, taxas, multas, outras penalidades, rendimentos de propriedade, vendas de bens e serviços correntes e outras receitas correntes.

Na sequência e de forma a contextualizar a informação, apresenta-se a seguir o gráfico 3, que expõe a estrutura da receita corrente nas várias componentes.

Gráfico 3 - Estrutura da Receita Corrente



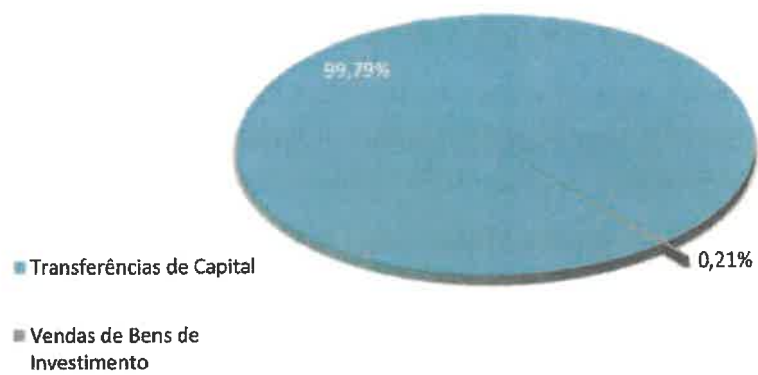
2.2-Receita de Capital

A estrutura da receita de capital prevista para o presente orçamento é composta pela rubrica de transferências de capital (99,79%), onde se inserem as transferências do Fundo de Equilíbrio Financeiro de capital e as transferências do estado - participação comunitária em projetos cofinanciados, e contratos programa e de cooperação interadministrativos.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Gráfico 4 - Estrutura da Receita Capital



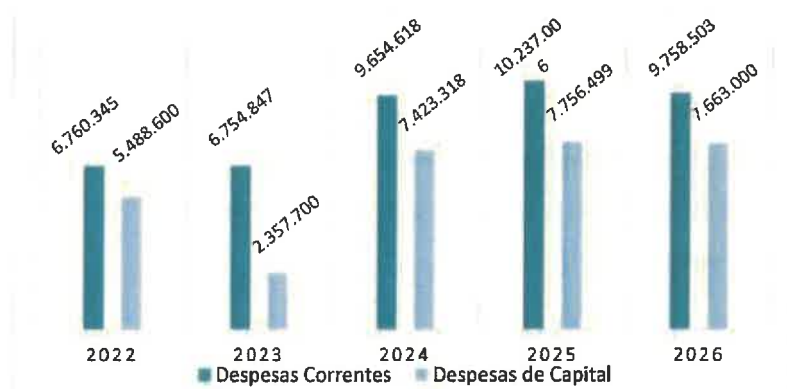
3-DESPESA

O orçamento da despesa para 2026, à semelhança do orçamento da receita apresenta um decréscimo de 3,18% em termos globais, relativamente ao orçamento da despesa de 2025.

A despesa corrente representa cerca de 56% do valor total da despesa, cabendo 44% à despesa de capital.

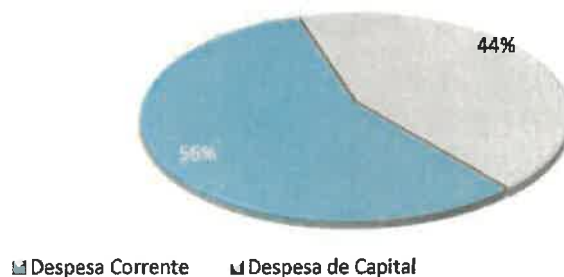
A estrutura evolutiva apresentada no gráfico 5, evidência o decrescimento da despesa entre 2022 e 2023, seguido de um acréscimo relevante em 2025, mantendo essa grandeza em 2026, embora com um ligeiro decréscimo de 3,80%, à semelhança do ocorrido com a componente da receita.

Gráfico 5 - Evolução da Despesa



A estrutura apresentada no gráfico 6, mostra a relação entre a despesa corrente e a despesa de capital.

Gráfico 6 - Estrutura da Despesa

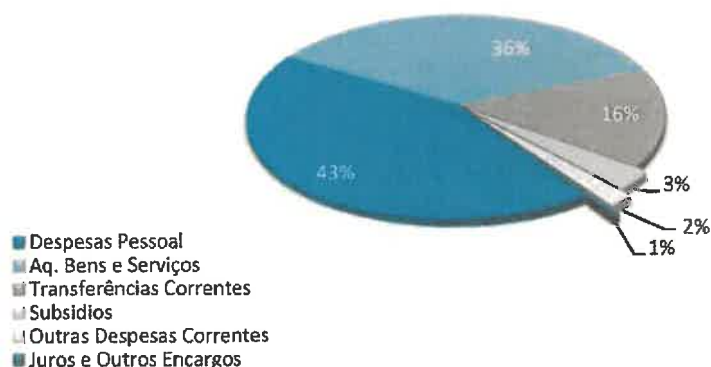


A despesa corrente vai assumindo no contexto da gestão municipal e nas opções estratégicas uma relevância importante e evidente, atendendo que nela se centram as despesas que garantem o funcionamento do Município - despesas com pessoal; aquisição de bens e serviços, com ênfase na aquisição de energia, limpeza e higiene urbana, transporte escolares e públicos, alimentação escolar; transferências correntes, designadamente para as freguesias, coletividades e associações do concelho, proteção civil, solidariedade social, educação, cultura e desporto.

3.1-Despesa Corrente

As despesas com pessoal representam 43% no contexto das despesas correntes, seguindo-se a rubrica de bens e serviços (36%), sendo que este agrupamento contempla despesa com programas financiados do âmbito do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR) e Fundo Social Europeu, designadamente: Radar Social – Criação de Equipas para Projeto Piloto; Sistema de Informação Cadastral Simplificada do Concelho de Murça; Planos de Ação Intermunicipais para a Inclusão Ativa de Grupos Vulneráveis; o Programa Intermunicipal de Promoção do Sucesso Escolar (PIPSE); Sistema de identificação eletrónica de Murça, entre outros.

Gráfico 7 - Estrutura da Despesa Corrente



As restantes rubricas, designadamente juros e outros encargos, transferências correntes, subsídios e outras despesas representam 21,00%.

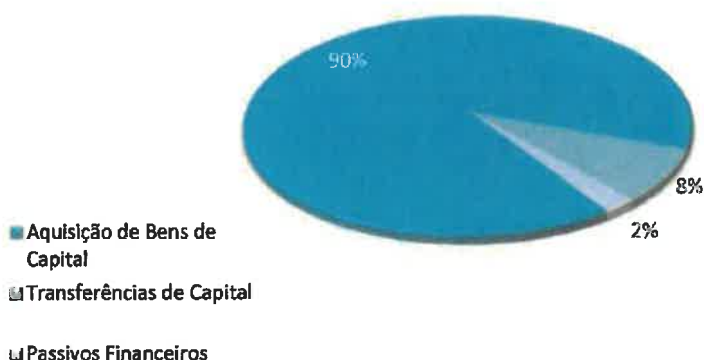
3.2-Despesa de Capital

As despesas de capital articulam-se entre o Orçamento da Despesa, o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e o Plano de Atividades Municipal (PAM).

O Plano Plurianual de Investimentos e o Plano de Atividades Municipal formam as Grandes Opções do Plano, que representam no total do orçamento o valor definido de 11.230.300,00 €.

A maior parte das despesas de capital corresponde à aquisição de bens de capital, que representa cerca de 90% do total. As transferências de capital têm um peso de 8%, enquanto os passivos financeiros representam os restantes 2%. Estes passivos dizem respeito a obrigações de médio e longo prazo assumidas para cumprir compromissos com instituições financeiras, associados a empréstimos destinados a financiar investimentos.

Gráfico 8 - Estrutura da Despesa de Capital



O grupo das transferências de capital (8%) destina-se essencialmente a cumprir compromissos com as transferências para as Juntas de Freguesia, Associações e Instituições e Agrupamentos de Escolas de Murça, no âmbito de protocolos, transferência de competências e apoios financeiros.



Handwritten signature and initials in blue ink, including a large 'A' and 'E'.

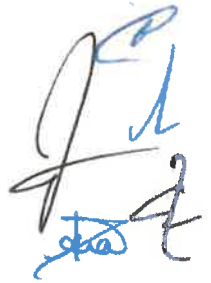
4-MAPAS ORÇAMENTAIS

C



4.1-RESUMO DO ORÇAMENTO

RESUMO DO ORÇAMENTO



ENTIDADE

MUNICÍPIO DE MURÇA

DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2026

RECEITAS	MONTANTE	DESPESAS	MONTANTE
Correntes	10.208.578,50	Correntes	9.758.502,67
De capital	7.212.924,17	De capital	7.663.000,00
Outras			
Total	17.421.502,67	Total	17.421.502,67
Serviços Municipalizados		Serviços Municipalizados	
Total Geral	17.421.502,67	Total Geral	17.421.502,67

Em ____ de ____ de ____

Em ____ de ____ de ____

C



4.2-RESUMO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

ENTIDADE	RESUMO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS	APROVAÇÕES :
CMURÇA		

DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2026

RECEITAS	MONTANTE	%
RECEITAS CORRENTES		
01 IMPOSTOS DIRECTOS	651.287,52	3.7
02 IMPOSTOS INDIRECTOS		
04 TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	55.991,98	0.3
05 RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	287.600,00	1.7
06 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.764.899,00	50.3
07 VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	423.600,00	2.4
08 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.200,00	0.1
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	10.208.578,50	58.6
RECEITAS DE CAPITAL		
00 SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR		
09 VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO	15.500,00	0.1
10 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.197.424,17	41.3
11 ACTIVOS FINANCEIROS		
12 PASSIVOS FINANCEIROS		
13 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	7.212.924,17	41.4
TOTAL GERAL	17.421.502,67	100.0

DESPESAS	MONTANTE	%
DESPESAS CORRENTES		
01 DESPESAS COM O PESSOAL	4.214.269,34	24.2
02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	3.481.733,33	20.0
03 JUROS E OUTROS ENCARGOS	57.500,00	0.3
04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.525.000,00	8.8
05 SUBSÍDIOS	300.000,00	1.7
06 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	180.000,00	1.0
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	9.758.502,67	56.0
DESPESAS DE CAPITAL		
07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	6.892.000,00	39.6
08 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	601.000,00	3.4
09 ACTIVOS FINANCEIROS		
10 PASSIVOS FINANCEIROS	170.000,00	1.0
11 OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	7.663.000,00	44.0
TOTAL GERAL	17.421.502,67	100.0

e



4.3-ORÇAMENTO DA RECEITA

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág. : 1
Ano : 2026

Tipo de Orçamento : DA RECEITA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

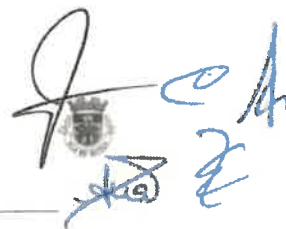
Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Orçamento 2026 Período	Soma	Plano orçamental pluriannual		
					2027	2028	2029
R1 R11	Receita corrente		10.208.578,50	10.208.578,50	10.253.065,00	10.507.915,00	10.786.369,99
	Receita fiscal		651.287,52	651.287,52	686.000,00	741.000,00	796.000,00
	Impostos diretos		651.287,52	651.287,52	686.000,00	741.000,00	796.000,00
	IMPOSTOS DIRECTOS		651.287,52	651.287,52	686.000,00	741.000,00	796.000,00
	OUTROS		651.287,52	651.287,52	686.000,00	741.000,00	796.000,00
	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS		383.174,74	383.174,74	400.000,00	425.000,00	450.000,00
	IMPOSTO UNICO DE CIRCULAÇÃO		133.711,53	133.711,53	150.000,00	175.000,00	200.000,00
	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE AS TRANSMISSOES ONEROSAS DE IMÓVEIS		133.401,25	133.401,25	135.000,00	140.000,00	145.000,00
	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE AS TRANSMISSOES ONEROSAS DE IMÓVEIS - ARTIGO 14.º LEI 73/2013		133.401,25	133.401,25	135.000,00	140.000,00	145.000,00
	DERRAMA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
R12	Impostos indirectos						
R2	Contribuições para sistemas de protecção social e subsistemas de saúde						
R3	Taxas, multas e outras penalidades		55.991,98	55.991,98	58.940,00	64.245,00	69.800,00
	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES		55.991,98	55.991,98	58.940,00	64.245,00	69.800,00
	TAXAS		52.053,72	52.053,72	54.190,00	58.745,00	63.300,00
	TAXAS ESPECÍFICAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS		52.053,72	52.053,72	54.190,00	58.745,00	63.300,00
	Mercados e Feiras		2.586,69	2.586,69	3.000,00	3.500,00	4.000,00
	Loteamento e Obras		25.641,72	25.641,72	27.000,00	30.000,00	33.000,00
	Ocupação de Via Pública		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP)		2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
	LICENÇA SOBRE O RUÍDO		2.999,02	2.999,02	3.500,00	4.000,00	4.500,00
	OUTROS		16.326,29	16.326,29	16.190,00	16.745,00	17.300,00
R4	TÉCNICA DA HABITAÇÃO		2.500,00	2.500,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	TAXA PELA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTO		38,45	38,45	40,00	45,00	50,00
	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR		150,00	150,00	150,00	200,00	250,00
	PUBLICIDADE		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
	CEMITERIOS		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Outras		3.137,84	3.137,84	3.500,00	4.000,00	4.500,00
	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:		3.938,26	3.938,26	4.750,00	5.500,00	6.500,00
	JUROS DE MORA		2.268,41	2.268,41	3.000,00	3.500,00	4.000,00
	JUROS COMPENSATÓRIOS		669,85	669,85	750,00	1.000,00	1.500,00
	MULTAS E COIMAS POR INFRAÇÕES AO CÓDIGO DA ESTRADA E RESTANTE LEGISLAÇÃO		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
R5 R51 R511	Rendimentos de propriedade		287.600,00	287.600,00	297.875,00	302.880,00	308.070,00
	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE		287.600,00	287.600,00	297.875,00	302.880,00	308.070,00
	JUROS - SOCIEDADES FINANCEIRAS		7.500,00	7.500,00	7.775,00	7.780,00	7.970,00
	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		7.500,00	7.500,00	7.775,00	7.780,00	7.970,00
	PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS DE ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
	Outros		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
	RENDAS		280.000,00	280.000,00	290.000,00	295.000,00	300.000,00
	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		280.000,00	280.000,00	290.000,00	295.000,00	300.000,00
	CONCESSÃO-EDF		280.000,00	280.000,00	290.000,00	295.000,00	300.000,00
	Transferências e subsídios correntes		8.764.899,00	8.764.899,00	8.776.450,00	8.960.990,00	9.168.699,99
R5 R51 R511	Transferências correntes		8.764.899,00	8.764.899,00	8.776.450,00	8.960.990,00	9.168.699,99
	Administrações Públicas		8.759.899,00	8.759.899,00	8.770.900,00	8.954.990,00	9.162.199,99
	Administração Central - Estado		8.393.399,00	8.393.399,00	8.401.900,00	8.585.990,00	8.793.200,00
	Português		8.393.399,00	8.393.399,00	8.401.900,00	8.585.990,00	8.793.200,00
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		8.393.399,00	8.393.399,00	8.401.900,00	8.585.990,00	8.793.200,00
	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		7.595.938,00	7.595.938,00	7.801.900,00	7.985.990,00	8.193.200,00
	ESTADO		4.913.882,00	4.913.882,00	5.050.000,00	5.170.000,00	5.300.000,00
	Fundo de Equilíbrio Financeiro		127.193,00	127.193,00	130.000,00	135.000,00	140.000,00
	FUNDO SOCIAL MUNICIPAL		127.193,00	127.193,00	130.000,00	135.000,00	140.000,00
	06030101						
	06030102						

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL MUNICÍPIO DE MURÇA										Pág. : 2 Ano : 2026
Tipo de Orçamento : DA RECEITA		Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS		Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO		Desagregar : S Euros				
Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Orçamento 2026 Período	Soma	2027	2028	2029	2030		
06030103	PARTICIPAÇÃO FIXA NO IRS		76.927,00	76.927,00	78.000,00	80.000,00	82.000,00	84.000,00		
06030106	TRANSFERENCIA DE COMPETÊNCIAS - 50/2018		1.389.645,00	1.389.645,00	1.425.000,00	1.460.000,00	1.500.000,00	1.535.000,00		
06030107	PARTICIPAÇÃO NO IVA - ART. 26.º-A DA LEI N.º73/2013		84.223,00	84.223,00	86.400,00	88.490,00	90.700,00	92.970,00		
06030108	ARTº 35, Nº5 DA LEI 73/2013		1.001.568,00	1.001.568,00	1.030.000,00	1.050.000,00	1.078.000,00	1.105.000,00		
06030109	DGESTE		2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00		
0603010900	IMT JOVEM - COMPENSAÇÃO DL 48-A/2024		2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00		
06030199	OUTROS									
060306	ESTADO -PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJETOS CO-FINANCIADOS		797.461,00	797.461,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00		
06030601	FSE		420.000,00	420.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00		
06030602	PRR		377.461,00	377.461,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00		
R5112	Administração Central - Outras entidades		222.500,00	222.500,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00		
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		222.500,00	222.500,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00		
	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		22.500,00	22.500,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00		
	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS		22.500,00	22.500,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00		
	OUTROS		22.500,00	22.500,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00		
	SUBSISTEMA DE PROTECÇÃO A FAMÍLIA E POLÍTICAS ACTIVAS DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00		
R5113	Segurança Social		144.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00	143.999,99	75.000,00		
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		144.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00	143.999,99	75.000,00		
	SEGURANÇA SOCIAL		144.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00	143.999,99	75.000,00		
	SISTEMA DE SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00		
060604	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		119.000,00	119.000,00	119.000,00	119.000,00	118.999,99	50.000,00		
R5114	Administração Regional									
	Administração Local									
R5115	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES									
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
060503	REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA (DESAGREGAR)									
	Exterior - U E									
R512	Outras		5.000,00	5.000,00	5.550,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00		
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		5.000,00	5.000,00	5.550,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00		
0602	SOCIEDADES FINANCEIRAS		5.000,00	5.000,00	5.550,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00		
	COMPANHIAS DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES		5.000,00	5.000,00	5.550,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00		
R52	Subsídios correntes									
R6	Venda de bens e serviços		423.600,00	423.600,00	408.600,00	413.600,00	418.600,00	423.600,00		
	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		423.600,00	423.600,00	408.600,00	413.600,00	418.600,00	423.600,00		
0701	VENDA DE BENS		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00		
070108	MERCADORIAS		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00		
07010802	ÁGUA		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00		
0702	SERVIÇOS		348.550,00	348.550,00	348.550,00	353.550,00	358.550,00	363.550,00		
070207	ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO		70.000,00	70.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00		
070208	SERVIÇOS SOCIAIS, RECREATIVOS, CULTURAIS E DE DESPORTO		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00		
07020802	SERVIÇOS RECREATIVOS		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00		
0702080299	OUTROS		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00		
07020804	SERVIÇOS DESPORTIVOS		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00		
070209	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS		253.550,00	253.550,00	258.550,00	263.550,00	268.550,00	273.550,00		
07020902	Resíduos Sólidos		250.000,00	250.000,00	255.000,00	260.000,00	265.000,00	270.000,00		
07020903	Transportes Colectivos de Pessoas e Mercadorias		2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00		
0702090302	TRANSPORTES ESCOLARES		2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00		
07020905	Cemitérios		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00		

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL MUNICÍPIO DE MURÇA							Pág. : 4 Ano : 2026
Tipo de Orçamento : DA RECEITA		Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS		Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO		Desagregar : S	Euros
Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Orçamento 2026 Período	Soma	2027	Plano orçamental plurianual 2028	2029 2030
R913 R92 R10 R11	Outras Subsídios de capital Outras receitas de capital Reposições não abatidas aos pagamentos Receita efetiva [1] Receita não efetiva [2] Receita com ativos financeiros		17.421.502,67	17.421.502,67	12.519.065,00	12.378.915,00	12.720.369,99 12.975.925,00
R12	ACTIVOS FINANCEIROS EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO LOCAL - REGIÕES AUTÓNOMAS (DESAGREGAR) EMPRESTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO LOCAL - REGIÕES AUTÓNOMAS (DESAGREGAR) Receita com passivos financeiros Saldo da Gestão anterior - Operações Orçamentais Receita total [3] = [1] + [2]						
R13 R14			17.421.502,67	17.421.502,67	12.519.065,00	12.378.915,00	12.720.369,99 12.975.925,00

9

Handwritten signature and official stamp in the top right corner.

4.4-ORÇAMENTO DA DESPESA

Tipo de Orçamento : DA DESPESA		Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS		Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO		Desagregar : S		Euros	
Rubrica	Designação	Periodos anteriores	Orçamento 2026 Período	Soma	2027	2028	2029	2030	
D1	Despesa corrente		9.758.502,67	9.758.502,67	10.011.134,04	10.185.568,98	10.422.855,27	10.628.410,28	
	D11	Despesas com o pessoal	4.214.269,34	4.214.269,34	4.329.868,61	4.423.475,60	4.563.527,83	4.678.712,08	
	02	Remunerações Certas e Permanentes	3.394.269,34	3.394.269,34	3.493.128,61	3.572.555,60	3.698.237,83	3.799.002,08	
		CÂMARA MUNICIPAL	3.394.269,34	3.394.269,34	3.493.128,61	3.572.555,60	3.698.237,83	3.799.002,08	
	01	DESPESAS COM O PESSOAL	3.394.269,34	3.394.269,34	3.493.128,61	3.572.555,60	3.698.237,83	3.799.002,08	
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	3.394.269,34	3.394.269,34	3.493.128,61	3.572.555,60	3.698.237,83	3.799.002,08	
	010101	TITULARES ORG. SOBERANIA E MEMBROS ORG. AUTÁRQUICOS	161.000,00	161.000,00	165.800,00	171.000,00	176.000,00	182.000,00	
	010103	PESSOAL DOS QUADROS - REGIME DA FUNÇÃO PÚBLICA	2.143.301,40	2.143.301,40	2.279.301,39	2.349.301,39	2.419.301,40	2.492.100,00	
	01010301	PESSOAL EM FUNÇÕES	2.065.000,00	2.065.000,00	2.279.201,39	2.349.201,39	2.419.201,40	2.492.000,00	
	01010304	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO	78.301,40	78.301,40	100,00	100,00	100,00	100,00	
D12	010106	PESSOAL CONTRATADO A TERMO	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
	01010604	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
	010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	430.465,27	430.465,27	376.027,22	368.254,21	409.936,43	422.702,08	
	010108	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	
	010111	REPRESENTAÇÃO	48.000,00	48.000,00	50.000,00	52.000,00	54.000,00	56.000,00	
	010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	201.502,67	201.502,67	205.000,00	207.000,00	209.000,00	211.200,00	
	010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL	350.000,00	350.000,00	357.000,00	365.000,00	370.000,00	375.000,00	
		Abonos Variáveis ou Eventuais	121.500,00	121.500,00	125.240,00	128.420,00	131.790,00	135.210,00	
	01	ASSEMBLEIA MUNICIPAL	18.500,00	18.500,00	19.500,00	20.500,00	21.500,00	22.500,00	
	0102	DESPESAS COM O PESSOAL	18.500,00	18.500,00	19.500,00	20.500,00	21.500,00	22.500,00	
02	010204	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	18.500,00	18.500,00	19.500,00	20.500,00	21.500,00	22.500,00	
	010213	AJUDAS DE CUSTO	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	
	01021303	OUTROS SUPLEMENTOS E PREMIOS	17.000,00	17.000,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00	21.000,00	
		SENHAS DE PRESENÇA	17.000,00	17.000,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00	21.000,00	
		CÂMARA MUNICIPAL	103.000,00	103.000,00	105.740,00	107.920,00	110.290,00	112.710,00	
	01	DESPESAS COM O PESSOAL	103.000,00	103.000,00	105.740,00	107.920,00	110.290,00	112.710,00	
	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	103.000,00	103.000,00	105.740,00	107.920,00	110.290,00	112.710,00	
	010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	70.000,00	70.000,00	71.750,00	73.450,00	75.300,00	77.200,00	
	010204	AJUDAS DE CUSTO	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.500,00	10.770,00	11.050,00	
	010205	ABONO PARA FALHAS	5.500,00	5.500,00	5.640,00	5.770,00	5.920,00	6.060,00	
D13	010211	SUBSÍDIO DE TURNO	10.000,00	10.000,00	10.100,00	10.200,00	10.300,00	10.400,00	
	010212	INDEMNIZAÇÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES	500,00	500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
	010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	
	01021301	PREMIOS DE DESEMPENHO	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
	01021302	OUTROS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
	01021303	SENHAS DE PRESENÇA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
		Segurança social- CÂMARA MUNICIPAL	698.500,00	698.500,00	711.500,00	722.500,00	733.500,00	744.500,00	
	01	DESPESAS COM O PESSOAL	698.500,00	698.500,00	711.500,00	722.500,00	733.500,00	744.500,00	
	0103	SEGURANÇA SOCIAL	698.500,00	698.500,00	711.500,00	722.500,00	733.500,00	744.500,00	
	010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
01	010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
	010304	OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	
	010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	643.000,00	643.000,00	655.000,00	665.000,00	675.000,00	685.000,00	
	01030502	SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (RCTEP)	643.000,00	643.000,00	655.000,00	665.000,00	675.000,00	685.000,00	
	0103050201	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	275.000,00	275.000,00	280.000,00	285.000,00	290.000,00	295.000,00	
	0103050202	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	368.000,00	368.000,00	375.000,00	380.000,00	385.000,00	390.000,00	
	010309	SEGUROS	45.000,00	45.000,00	46.000,00	47.000,00	48.000,00	49.000,00	
	01030901	SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS	45.000,00	45.000,00	46.000,00	47.000,00	48.000,00	49.000,00	
		Aquisição de bens e serviços	3.481.733,33	3.481.733,33	3.616.068,06	3.695.968,06	3.742.268,08	3.790.800,00	
		ASSEMBLEIA MUNICIPAL	59.000,00	59.000,00	59.000,00	59.200,00	59.400,00	59.600,00	

2

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág. : 2
Ano : 2026

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTACÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Orçamento 2026 Período	Soma	Plano orçamental plurianual			
					2027	2028	2029	2030
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		59.000,00	59.000,00	59.000,00	59.200,00	59.400,00	59.600,00
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
02010202	Gasóleo		55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.200,00	4.400,00	4.600,00
020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.100,00	2.200,00	2.300,00
020225	OUTROS SERVIÇOS		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.100,00	2.200,00	2.300,00
02	CÂMARA MUNICIPAL		3.422.733,33	3.422.733,33	3.557.068,06	3.636.768,06	3.682.868,08	3.731.200,00
0201	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		3.422.733,33	3.422.733,33	3.557.068,06	3.636.768,06	3.682.868,08	3.731.200,00
020102	AQUISIÇÃO DE BENS		578.600,00	578.600,00	591.600,00	598.300,00	601.400,00	606.200,00
02010201	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		4.500,00	4.500,00	5.000,00	5.600,00	6.000,00	6.800,00
0201020101	Gasolina		2.500,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00
0201020102	Outros		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.100,00	2.200,00	2.300,00
020103	MUNICÍPIOS, EXPLOSIVOS E ARTIFÍCIOS		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
020104	LIMPEZA E HIGIENE		40.000,00	40.000,00	41.000,00	42.000,00	43.000,00	44.000,00
020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS		200.000,00	200.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00
020106	ALIMENTAÇÃO- GÊNEROS PARA CONFECCIONAR		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO		12.500,00	12.500,00	12.500,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
020109	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS		15.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	19.000,00
020112	MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS		15.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	19.000,00
020114	OUTRO MATERIAL- PEÇAS		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
020115	PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS		57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	55.000,00
020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS		10.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00
020118	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA		2.500,00	2.500,00	2.600,00	2.700,00	2.800,00	2.900,00
020119	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO		32.500,00	32.500,00	33.500,00	34.500,00	35.500,00	36.500,00
020121	OUTROS BENS		130.100,00	130.100,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	107.000,00
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		2.844.133,33	2.844.133,33	2.965.468,06	3.038.468,06	3.081.468,08	3.125.000,00
020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES		310.000,00	310.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00
020202	LIMPEZA E HIGIENE		350.000,00	350.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS		225.000,00	225.000,00	185.000,00	190.000,00	195.000,00	200.000,00
020204	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS		6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00
020205	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
020206	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE TRANSPORTE		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS		215.000,00	215.000,00	260.000,00	265.000,00	270.000,00	275.000,00
020209	COMUNICAÇÕES		70.000,00	70.000,00	71.000,00	72.000,00	73.000,00	74.000,00
020210	TRANSPORTES		395.000,00	395.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00
020211	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS		7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
020212	SEGUROS		50.000,00	50.000,00	50.000,00	51.000,00	52.000,00	53.000,00
020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
020214	ESTUDOS, PARCERES, PROJETOS E CONSULTADORIA		186.000,00	186.000,00	152.000,00	157.000,00	162.000,00	167.000,00
020215	FORMAÇÃO		10.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00
020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES		9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
020217	PUBLICIDADE		86.000,00	86.000,00	87.000,00	88.000,00	89.000,00	90.000,00
020218	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA		13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00
020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA		80.000,00	80.000,00	41.000,00	42.000,00	43.000,00	44.000,00
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS		230.700,00	230.700,00	205.000,00	210.000,00	215.000,00	215.000,00
020221	UTILIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DE TRANSPORTES							
020222	SERVIÇOS DE SAÚDE		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
020224	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS		20.000,00	20.000,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
020225	OUTROS SERVIÇOS		559.833,33	559.833,33	586.868,06	633.868,06	650.868,08	673.400,00
02	Juros e outros encargos		57.500,00	57.500,00	51.197,37	47.125,32	43.059,36	39.898,20
03	CÂMARA MUNICIPAL		57.500,00	57.500,00	51.197,37	47.125,32	43.059,36	39.898,20
0301	JUROS E OUTROS ENCARGOS		57.500,00	57.500,00	51.197,37	47.125,32	43.059,36	39.898,20
030103	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA		55.000,00	55.000,00	48.697,37	44.625,32	40.559,36	37.398,20
	SOCIEDADES FINANCEIRAS - BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		55.000,00	55.000,00	48.697,37	44.625,32	40.559,36	37.398,20

D3

02

4

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág. : 3
Ano : 2026

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Orçamento 2026 Período	Soma	Plano orçamental plurianual		
					2027	2028	2029
D4	03010302	EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO LONGO PRAZO	55.000,00	55.000,00	48.697,37	44.625,32	40.559,36
	0303	JUROS DE LOCAÇÃO FINANCEIRA	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
	030305	MATERIAL DE TRANSPORTE	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
	0305	OUTROS JUROS	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
	030502	OUTROS	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
	03050202	JUROS DE MORA	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
	0306	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
	030601	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
		Transferências e subsídios correntes	1.825.000,00	1.825.000,00	1.829.000,00	1.829.000,00	1.879.000,00
		Transferências correntes	1.525.000,00	1.525.000,00	1.529.000,00	1.529.000,00	1.569.000,00
D41		Administrações Públicas	455.000,00	455.000,00	555.000,00	555.000,00	555.000,00
D411		Administração Central - Estado					
D4111		Português					
D4112		Administração Central - Outras entidades					
D4113		Segurança Social	455.000,00	455.000,00	555.000,00	555.000,00	555.000,00
D4114		Administração Regional	455.000,00	455.000,00	555.000,00	555.000,00	555.000,00
D4115		Administração Local	455.000,00	455.000,00	555.000,00	555.000,00	555.000,00
02		CÂMARA MUNICIPAL	455.000,00	455.000,00	555.000,00	555.000,00	555.000,00
04		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	455.000,00	455.000,00	555.000,00	555.000,00	555.000,00
0405		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	455.000,00	455.000,00	555.000,00	555.000,00	555.000,00
040501		CONTINENTE	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00
04050102		FREGUESIAS	95.000,00	95.000,00	145.000,00	145.000,00	145.000,00
04050104		ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS	130.000,00	130.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
04050108		OUTROS	586.000,00	586.000,00	490.000,00	490.000,00	530.000,00
D412		Entidades do Setor Não Lucrativo	586.000,00	586.000,00	490.000,00	490.000,00	530.000,00
02		CÂMARA MUNICIPAL	586.000,00	586.000,00	490.000,00	490.000,00	530.000,00
04		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	586.000,00	586.000,00	490.000,00	490.000,00	530.000,00
0407		INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	586.000,00	586.000,00	490.000,00	490.000,00	530.000,00
040701		INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	586.000,00	586.000,00	490.000,00	490.000,00	530.000,00
D413		Famílias	470.000,00	470.000,00	470.000,00	470.000,00	470.000,00
02		CÂMARA MUNICIPAL	470.000,00	470.000,00	470.000,00	470.000,00	470.000,00
04		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	470.000,00	470.000,00	470.000,00	470.000,00	470.000,00
0408		FAMÍLIAS	470.000,00	470.000,00	470.000,00	470.000,00	470.000,00
040802		OUTRAS	470.000,00	470.000,00	470.000,00	470.000,00	470.000,00
04080201		PROGRAMAS OCUPACIONAIS	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
04080202		OUTRAS	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00
D414		Outras	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00
02		CÂMARA MUNICIPAL	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00
04		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00
0401		SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00
D42		PRIVADAS	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00
02		Subsídios Correntes	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	350.000,00
05		CÂMARA MUNICIPAL	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	350.000,00
0501		SUBSÍDIOS	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	350.000,00
050101		SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	350.000,00
05010101		PÚBLICAS	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	350.000,00
D5		EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	350.000,00
02		Outras despesas correntes	180.000,00	180.000,00	185.000,00	190.000,00	195.000,00
06		CÂMARA MUNICIPAL	180.000,00	180.000,00	185.000,00	190.000,00	195.000,00
0602		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	180.000,00	180.000,00	185.000,00	190.000,00	195.000,00
060201		DIVERSAS	180.000,00	180.000,00	185.000,00	190.000,00	195.000,00
06020101		IMPOSTOS E TAXAS	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00
0602010101		IMPOSTOS E TAXAS PAGOS PELA AUTARQUIA	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00
0602010102		TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
060203		OUTRAS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
06020301		OUTRAS	50.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
06020301		RESTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

Handwritten signature and stamp in the top right corner.

5-MAPA DE EMPRÉSTIMOS



MUNICIPIO DE MURÇA

MAPA DE EMPRÉSTIMOS (MOD. 18 TC)

[illegible]

4
21
2



6-MAPA DE ENTIDADES PARTICIPADAS



MUNICIPIO DE MURÇA

Mapa 9 - Mapa dos Investimentos Financeiros (em entidades societárias, não societárias e em fundos)
(Conforme o Modelo 9 constante da Instrução 1/2019 do TC (Tribunal de Contas))

A - Entidades Societárias

Período: 01-01-2026 a 31/12/2026

Entidades / Fundos		Participação Final do Exercício				Qbs.
Denominação	Natureza da entidade	N.I.P.C.	Valor subscrito	Data Subscrição	%	Valor contabilizado a 31/12/2026
Escola Prof. Marquês Valle Flor	Resp. Limitada	504537822	25.438,69	15/10/1999	51,00%	97.747,26
Fundo de Apoio Municipal	Pessoa Direito Publico	513319182	353.348,53	15/11/2019	0,054%	353.348,53
Águas do Norte, S.A.	Soc. Anónima	505863901	102.979,00	30/06/2015	0,095%	102.979,00
Águas do Interior - Norte E.M., S.A.	Soc. Anónima	515884473	1.694.274,99	15/11/2019	5,574%	1.694.274,99

B - Entidades não Societárias

Entidades / Fundos		Participação Final do Exercício				Obs.
Denominação	Natureza da entidade	N.I.P.C.	Valor subscrito	Data Subscrição	%	Valor contabilizado a 31/12/2026
Associação de Municípios Portugueses do Vinho	Entidades não Societárias - Associação de Municípios	508038430	1.000,00		0,0068	Quota 2026
Associação de Municípios do Vale do Douro Norte	Entidades não Societárias - Associação de Municípios	502459417	0,00		14,29	0,00
Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua	Entidades não Societárias - Outras Associações	510288510	0,00		10,00	0,00
Fundação Museu do Douro	Entidades não Societárias - Fundações	507693671	4.874,00		0,45	Quota 2026
Associação Douro Histórico	Entidades não Societárias - Outras Associações	502577916	1.500,00		9,17	Quota 2026
Associação Nacional de Municípios Portugueses	Entidades não Societárias - Associação de Municípios	501627413	4.819,25		0,28	Quota 2026

2

9-14
e f

7- RESPONSABILIDADES CONTINGENTES



7 – RESPONSABILIDADES CONTINGENTES

Conforme disposto na alínea a) do n.º1 do artigo 46.º da Lei n.º73/2013, de 3 de Setembro, deverá ser incluído no relatório do orçamento municipal o compêndio de responsabilidades contingentes a que se encontra sujeito o Município de Murça.

Responsabilidades contingentes representam condições cujo resultado final favorável ou desfavorável, depende de acontecimentos futuros incertos.

Neste sentido, elencam-se os processos judiciais que se encontram a correr nos tribunais:

1. Encontra-se em curso o processo n.º 2467/18.1BEPRT– Ação Administrativa Comum Emergente de Vínculo de Emprego Público – Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, tendo o Município de Murça como Réu, a ação diz respeito a pedido de pagamento a título de danos patrimoniais e não patrimoniais, alegando o Autor ter sido vítima de assédio por parte da entidade empregadora e dos ex-autarcas, estando neste momento a aguardar a marcação da audiência de discussão e julgamento por parte do Tribunal (TAF Porto). Valor do Processo: 228.129,18€

404
187

8- COMPROMISSOS PLURIANUAIS



2

Encargos Plurianuais Assumidos

NCD	COMPROMISSO		DESIGNAÇÃO	VALOR TOTAL	PREVISTO			
	Ano	Número			N+1	N+2	N+3	Sequência
934	2025	974	EMPREGADA PARA A QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL DA PASSAGEM RIBEIRINHA DA SOBRERIA	669.018,23 €	607.515,20 €			
910	2025	984	Empregada reconstrução e ampliação de antiga escola primária de Martim	153.084,00 €	78.532,00 €			
749	2024	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DAS APLICAÇÕES SIGMA	65.079,20 €	21.693,07 €			
851	2025	878	MUNICIPAIS DE MURÇA – IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE REABILITAÇÃO	86.715,00 €	86.715,00 €			
873	2025	382	CONSULTORIA PARA APOIO TÉCNICO DE GESTÃO BUPL EM REGIME DE AVENÇA	18.900,00 €	7.700,00 €			
925	2025	971	ADQUIÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE TAREFA, PARA ACOMPANHAMENTO E VIGILÂNCIA NOTURNA DA RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES DE MURÇA	14.780,00 €	10.882,00 €			
728	2023	1128	ADQUIÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE AVENÇA, PARA PSICÓLOGO, PARA A INTEGRAÇÃO EM EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DO PIPSE	50.257,80 €	12.584,45 €			
729	2028	1129	ADQUIÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA PARA ASSISTENTE SOCIAL PARA INTEGRAÇÃO EM EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DO PIPSE	50.257,00 €	12.584,45 €			
730	2023	1130	ADQUIÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA, PARA PSICÓLOGO, PARA INTEGRAÇÃO EM EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DO PIPSE	50.257,80 €	12.584,45 €			
731	2023	1132	ADQUIÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA PARA TÉCNICO DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, PARA INTEGRAÇÃO EM EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DO PIPSE	50.257,80 €	12.584,45 €			
732	2023	1133	ADQUIÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA, PARA ENSINO BÁSICO, PARA INTEGRAÇÃO EM EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DO PIPSE	50.257,80 €	12.584,45 €			
770	2024	150	ADQUIÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO EM REGIME DE AVENÇA DE UM TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DE GEOGRAFIA	51.143,09 €	10.228,81 €			
824	2024	871	Aquisição de serviços para Consultoria de médico veterinário, em regime de avança	35.424,00 €	8.800,00 €	8.800,00 €		
908	2025	858	ADQUIÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE AVENÇA PARA LÍNGUAS ESTRANGEIRAS APLICADAS, PARA INTEGRAÇÃO EM EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DO PIPSE	15.890,00 €	10.215,00 €			
807	2024	541	Aquisição de serviços, em regime de Avança para Arranjo Cultural e Comunitário, para integração em Equipa Multidisciplinar do PIPSE	37.893,36 €	11.168,40 €			
879	2025	450	FORNECIMENTO CONTÍNUO PARA MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O BIÊNIO 2025/2026	28.285,81 €	7.071,45 €			
914	2025	983	Aquisição de Serviços para Relações Escolares para o Ano Letivo 2025/2026	201.555,84 €	141.080,06 €			
915	2025	919	entrega de leite para alunos ano 2025/2026	2.191,15 €	1.490,78 €			
884	2025	605	Aquisição de Material Escolar, em Regime de Fornecimento Contínuo para o Ano de 2025	19.060,32 €	4.796,58 €			
910	2025	920	ADQUIÇÃO DE FRUTA EM REGIME ESCOLAR ANO 2025/2026	2.053,32 €	1.399,91 €			
893	2025	605	Fornecimento de Gás Natural para Bênio 2025/2026 - Ao abrigo do Acordo-Quadro CNCM-AQ167/2023	143.723,34 €	65.883,47 €			
834			Prestação de Serviços de Higiene, Limpeza e Desinfestação da Vila de Murça	63.432,52 €	63.432,52 €			
881	2025	183	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO RSU DO CONCELHO DE MURÇA 1.	RESUR - GESTÃO D	14.413,14 €			
835	2025	-20	Prestação de Serviços de Higiene, Limpeza e Desinfestação, de Vila de Murça	63.432,52 €	63.432,52 €			
913	2025	906	Aquisição e Suporte do Software de Gestão de Controlo e Segurança "SAFEQ", Propriedade do Município	88.471,44 €	73.345,28 €			
897	2023	802	ALUGUER DE MÁQUINAS DE ÁGUA PARA CONSUMO ÁGUA 2023-2024-2025 E 2026	11.891,06 €	848,95 €			
710	2023	840	FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ALUGUER DE VESTUÁRIO PROFISSIONAL PROC° 502023/AJD	18.593,46 €	2.721,31 €			
889	2025	297	FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DADOS MÓVEIS	17.448,32 €	8.450,06 €			
880	2025	470	FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES SOB FIBRA ÓTICA DE VOZ, DADOS, INTERNET, SOLUÇÃO DE SERVIDOR DE VOZ VIRTUAL E SERVIÇOS WEB: EMAIL E GESTÃO DE DOMÍNIO	92.114,71 €	66.086,04 €			
917	2025	981	ADQUIÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2025/2026	231.542,00 €	182.080,03 €			
922	2025	987	ADQUIÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DE GESTÃO BUPL	18.826,40 €	8.413,20 €			
840	2025	115	REVISÃO DE PROJETO DE QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL DA PASSAGEM RIBEIRINHA DA SOBRERIA	8.888,00 €	8.888,00 €			
734	2023	1184	ADQUIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVISOR OFICIAL DE CONTAS 2023-2028	24.593,85 €	5.465,30 €			
748	2024	5	Aquisição de serviços de "Licenciamento e manutenção das aplicações SIGMA"	65.079,20 €	21.693,06 €			
889	2025	850	Aquisição de Serviços - Segurança e Saúde no Trabalho	7.250,85 €	3.825,48 €			
902	2025	787	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PELO PERÍODO DE 12 MESES	71.340,00 €	17.835,01 €			
888	2025	819	FORNECIMENTO DE ENERGIA EM REGIME DE MERCADO LIVRE, BAIXA TENSÃO NORMAL, BAIXA TENSÃO ESPECIAL E MÉDIA TENSÃO PARA BIÊNIO 2025/2026 - ACORDO-QUADRO N.º CNCM - AQ165/2024	578.295,89 €	327.843,72 €			
616	2022	345	JUROS DO PAGAMENTO DE 2 VIATURAS ELÉTRICAS	8.787,15 €	32,43 €			
852			REABILITAÇÃO DO AUDITÓRIO E BIBLIOTECA MUNICIPAL DE MURÇA – IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE REABILITAÇÃO	88.808,00 €	88.808,00 €			
853	2025	845	REABILITAÇÃO DO AUDITÓRIO E BIBLIOTECA MUNICIPAL DE MURÇA – IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE REABILITAÇÃO	88.808,00 €	8.880,00 €			
812	2025	225	ADQUIÇÃO DE DUAS VIATURAS ELÉTRICAS	83.945,09 €	4.445,57 €			

CA
dua 2

9 – QUADRO PLURIANUAL DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL



e

QUADRO PLURIANUAL DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL 2025-2030

Quadro Plurianual De Programação Orçamental (S-A, 44ª e 47.ª da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na versão atual)

	PROJEÇÕES				
	2025	2027	2028	2029	2030
Receitas provenientes do OE a	9.143.493,00	9.406.900,00	9.640.990,00	9.911.200,00	10.164.470,00
Restantes Receitas	8.278.009,67	3.112.165,00	2.737.925,00	2.809.169,99	2.811.455,00
Receitas totais	17.421.502,67	12.519.065,00	12.378.915,00	12.720.369,99	12.975.925,00
Despesas Totais	17.421.502,67	12.519.065,00	12.378.915,00	12.720.369,99	12.975.925,00

a) incluindo Receita decorrente do Processo de Transferências de Competências Lei 50/2018, 16 de agosto - Fundo de Financiamento de Descentralização

4 e A
atua 7

10 – Demonstrações Financeira Previsionais



DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS PREVISIONAL 2026

MUNICIPIO DE MURÇA

Rubricas		31/12/2026
RENDIMENTOS E GASTOS		
Impostos e taxas	+	707.279,50 €
Vendas		0,00 €
Prestações de serviços	+	703.600,00 €
Transferências correntes e subsídios à exploração obtidos	+	8.764.899,00 €
Variações nos inventários da produção		0,00 €
Trabalhos para a própria entidade		0,00 €
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas		0,00 €
Fornecimentos e serviços externos	-	3.301.733,33 €
Gastos com pessoal	-	4.214.269,34 €
Transferências e subsídios concedidos	-	2.426.000,00 €
Prestações sociais		0,00 €
Imparidade de Inventários (perdas/reversões)		0,00 €
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)		0,00 €
Provisões (aumentos/reduções)		0,00 €
Imparidade de investimentos não depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)		0,00 €
Aumentos/reduções de justo valor		0,00 €
Outros rendimentos e ganhos	+	1.661.773,12 €
Outros gastos e perdas	-	180.000,00 €
Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento		1.715.546,95 €
Gastos/reversões de depreciação e amortização	-	1.622.696,60 €
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)		92.850,35 €
Juros e rendimentos similares obtidos	+	7.600,00 €
Juros e gastos similares suportados	-	57.500,00 €
Resultado antes de impostos		42.950,35 €
Imposto sobre o rendimento	-	0,00 €
Resultado líquido do período		42.950,35 €



BALANÇO PREVISIONAL 2026

MUNICIPIO DE MURÇA

Rúbricas	Notas	31/12/2026
ATIVO		
Ativo não corrente		42.581.631,60 €
Ativos Fixos Tangíveis		37.910.941,75 €
Ativos Intangíveis		11.934,07 €
Participações Financeiras		3.127.588,78 €
Outros Ativos Financeiros		1.626.167,00 €
Outras contas a receber		5.000,00 €
Ativo corrente		8.024.828,90 €
Inventários		28.107,40 €
Devedores por transferências e subsídios		3.461.612,75 €
Clientes, contribuintes e utentes		240.000,00 €
Estado e outros entes públicos		25.000,00 €
Outras contas a receber		1.055.000,00 €
Diferimentos		15.000,00 €
Caixa e depósitos		3.200.108,75 €
Total do Ativo		50.706.460,50 €
PATRIMÓNIO LÍQUIDO		
Património/Capital		6.767.723,45 €
Reservas		665.623,18 €
Resultados transitados		10.613.639,14 €
Ajustamentos em ativos financeiros		490.264,52 €
Outras variações no Património Líquido		28.207.737,05 €
Resultado Líquido do período		42.952,35 €
Total do Património Líquido		45.787.939,58 €
PASSIVO		
Passivo não corrente		2.157.642,92 €
Financiamentos obtidos		1.800.901,00 €
Diferimentos		5.000,00 €
Outras contas a pagar		351.741,92 €
Passivo corrente		1.760.877,90 €
Credores por transferências e subsídios concedidos		100.000,00 €
Fornecedores		100.000,00 €
Estado e outros entes públicos		75.000,00 €
Financiamentos obtidos		94.784,26 €
Fornecedores de investimentos		50.000,00 €
Outras contas a pagar		440.000,00 €
Diferimentos		901.093,64 €
Passivos financeiros detidos para negociação		0,00 €
Outros passivos financeiros		0,00 €
Total do Passivo		3.918.520,82 €
Total do Património Líquido e Passivo		50.706.460,50 €



DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA PREVISIONAL 2026

MUNICÍPIO DE MURÇA

Rubricas	Notas	31/12/2026
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Recebimentos de clientes		423.600,00 €
Recebimentos de contribuintes		651.287,52 €
Recebimentos de transferências e subsídios correntes		7.967.438,00 €
Recebimentos de utentes		55.991,98 €
Pagamentos a fornecedores		3.301.733,33 €
Pagamentos ao pessoal		4.214.269,34 €
Pagamentos de transferências e subsídios		1.525.000,00 €
Caixa gerada pelas operações		57.314,83 €
Outros recebimentos/pagamentos		1.661,00 €
Fluxos de caixa das atividades operacionais (a)		58.975,83 €
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Pagamentos respeitantes a:		
Ativos fixos tangíveis		6.892.000,00 €
Recebimentos provenientes de:		
Ativos fixos tangíveis		15.500,00 €
Subsídios ao investimento		5.644.369,17 €
Transferências de capital		1.553.055,00 €
Fluxos de caixa das atividades de investimento (b)		328.524,17 €
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Recebimentos provenientes de:		
Financiamentos obtidos		0,00 €
Pagamentos respeitantes a:		
Financiamentos obtidos		170.000,00 €
Juros e gastos similares		57.500,00 €
Fluxos de caixa das atividades de financiamento (c)		-977.500,00 €
Variação de caixa e seus equivalentes (a+b+c)		160.000,00 €
Efeito das diferenças de câmbio		0,00 €
Caixa e seus equivalentes no início do período		3.040.108,75 €
Caixa e seus equivalentes no fim do período		3.200.108,75 €
Conciliação entre Caixa e seus equivalentes e Saldo de Gerência		
Caixa e seus equivalentes no início do período		3.040.108,75 €
- Equivalentes a caixa no início do período		3.040.108,75 €
- Variações cambiais de caixa no início do período		0,00 €
= Saldo da gerência anterior		3.040.108,75 €
De execução orçamental		2.707.968,77 €
De operações de tesouraria		332.139,98 €
Caixa e seus equivalentes no fim do período		3.200.108,75 €
- Equivalentes a caixa no fim do período		3.200.108,75 €
- Variações cambiais de caixa no fim do período		0,00 €
= Saldo da gerência seguinte		3.200.108,75 €
De execução orçamental		2.900.108,75 €
De operações de tesouraria		300.000,00 €



Município de Murça



GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2026

Divisão de Gestão Financeira



ÍNDICE

1-GRANDES OPÇÕES DO PLANO	4
1.1 – FUNÇÕES GERAIS.....	6
1.2 – FUNÇÕES SOCIAIS	6
1.3 – FUNÇÕES ECONÓMICAS.....	7
2-MAPAS DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO.....	9
2.1- GRANDES OPÇÕES DO PLANO.....	10
2.2- PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS.....	12
2.3- PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS.....	20

PRESENTE À REUNIÃO DE <u>9 112 125</u>
DELIBERADO <u>de acordo com o requerimento</u>
<u>à Assembleia Municipal</u>
<u>para aprovar</u>



ÍNDICE DE QUADROS

<i>Quadro 1 - Grandes Opções do Plano.....</i>	<i>5</i>
--	----------

ÍNDICE DE GRÁFICOS

<i>Gráfico 1 – Funções Gerais</i>	<i>6</i>
<i>Gráfico 2 - Funções Sociais</i>	<i>7</i>
<i>Gráfico 3 - Funções Económicas</i>	<i>8</i>
<i>Gráfico 4 - Outras Funções</i>	<i>8</i>



1-GRANDES OPÇÕES DO PLANO

As Grandes Opções do Plano (GOP) do município de Murça são o documento que define as suas linhas de desenvolvimento estratégico, incluindo o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e a descrição detalhada das atividades mais relevantes para a gestão autárquica. Funcionam como um plano de orientação para a política económica e social local, com foco nos projetos e programas de maior impacto para o ano de 2026 e anos futuros.

O planeamento e programação dos projetos e ações apresentam-se, de forma organizada de acordo com orientações técnicas mas também como uma forma de definir opções e prioridades.

O valor definido previsto para as Grandes Opções do Plano para 2026 é de 11.230.300,00€, sendo que destas fazem parte o Plano Plurianual de Investimentos (6.892.000,00€) e o Plano de Atividades Municipal (4.338.300,00€).

As fontes de financiamento destas opções são essencialmente as transferências do Fundo de Equilíbrio Financeiro de capital e corrente, os Impostos Diretos, as transferências do Estado - Participação Comunitária em Projetos Cofinanciados, e os contratos-programa e de cooperação assinados, a aplicar no conjunto de quatro funções.

As Grandes Opções do Plano são constituídas por quatro funções: Funções Gerais, Funções Sociais, Funções Económicas e Outras Funções.

Da leitura do quadro 1, verifica-se que a grande incidência da despesa e do investimento por parte da autarquia de Murça é nas funções sociais (62%), seguida das outras funções (13,7%), funções económicas (13,%) e funções gerais (11,1%).



Quadro 1 - Grandes Opções do Plano

C. funcional	Designação das Funções	Montante	%
1.	FUNÇÕES GERAIS	1.249.200	11,1%
1.1.	SERVIÇOS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	888.200	7,9%
1.1.1.	Administração Geral	888.200	7,9%
1.2.	SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICAS	361.000	3,2%
1.2.1.	Proteção Civil e Luta Contra Incêndios	361.000	3,2%
2.	FUNÇÕES SOCIAIS	6.966.100	62,0%
2.1.	EDUCAÇÃO	795.500	7,1%
2.1.1.	Ensino Não Superior	785.500	7,0%
2.1.1.2.	Ensino Básico e 3º Ciclo	765.500	6,8%
2.1.1.3.	Ensino Profissional	20.000	0,2%
2.1.2.	Serviços Auxiliares de Ensino	10.000	0,1%
2.1.2.4.	Ensino Geral	10.000	0,1%
2.2.	SAÚDE	1.500.000	13,4%
2.2.1.	Serviços Individuais de Saúde	1.500.000	13,4%
2.3.	SEGURANÇA E AÇÃO SOCIAL	507.600	4,5%
2.3.2.	Ação Social	507.600	4,5%
2.4.	HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLETIVOS	3.153.500	28,1%
2.4.1.	Habitação	100.000	0,9%
2.4.2.	Ordenamento de Território	675.000	
2.4.5.	Resíduos Sólidos	335.000	3,0%
2.4.6.	Proteção do Meio Ambiente e Conservação da Natureza	2.043.500	18,2%
2.4.6.2.	Cemitérios	10.000	0,1%
2.4.6.4.	Parques e Jardins	84.000	0,7%
2.4.6.5.	Sensibilização Ambiental	37.500	0,3%
2.4.6.6.	Conservação da Natureza	1.912.000	17,0%
2.5.	SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS	1.079.500	9,6%
2.5.1.	Cultura	529.500	4,7%
2.5.2.	Desporto, Recreio e Lazer	310.000	2,8%
2.5.3.	Outras Atividades Cívicas e Religiosas	240.000	2,1%
3.	FUNÇÕES ECONÓMICAS	1.476.000	13,1%
3.1.	AGRICULTURA, PECUÁRIA, SILVICULTURA, CAÇA E PESCA	204.000	1,8%
3.1.1.	Transferências	204.000	1,8%
3.2.	INDÚSTRIA E ENERGIA	235.000	2,1%
3.2.1.	Indústria	20.000	0,2%
3.2.2.	Energia	215.000	1,9%
3.3.	TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	1.016.000	9,0%
3.3.1.	Transportes Rodoviários	1.016.000	9,0%
3.4.	COMÉRCIO E TURISMO	20.000	0,2%
3.4.2.	Turismo	20.000	0,2%
4.	OUTRAS FUNÇÕES	1.540.000	13,7%
4.2.	TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES	1.475.000	13,1%
4.2.1.	Transferências entre Administrações	1.475.000	13,1%
4.2.1.1.	Associações de Municípios	70.000	0,6%
4.2.1.2.	Administração Central	650.000	5,8%
4.2.1.3.	Comunidades Intermunicipais	25.000	0,2%
4.2.1.4.	Administração Local - Freguesias	730.000	6,5%
4.3.	DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS	65.000	0,6%
4.3.0.	Diversos não Especificados	65.000	0,6%
TOTAL GOP's		11.230.300	100%

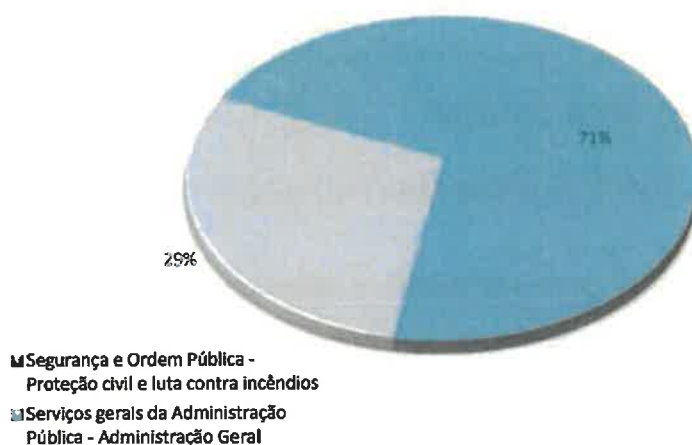
1.1 – FUNÇÕES GERAIS

As Funções gerais, compreendem as atividades de âmbito geral da administração local e significam 11,1% do total das Grandes Opções do Plano para 2026.

Como se pode constatar no gráfico 1, esta função comporta duas componentes, segurança e ordem pública- Proteção civil e luta contra incêndios e serviços gerais da administração pública.

Na proteção civil, conforme expresso nas Grandes Opções do Plano, estão inscritas as verbas para os apoios à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça e obrigações no âmbito dos serviços gerais da administração pública.

Gráfico 1 – Funções Gerais



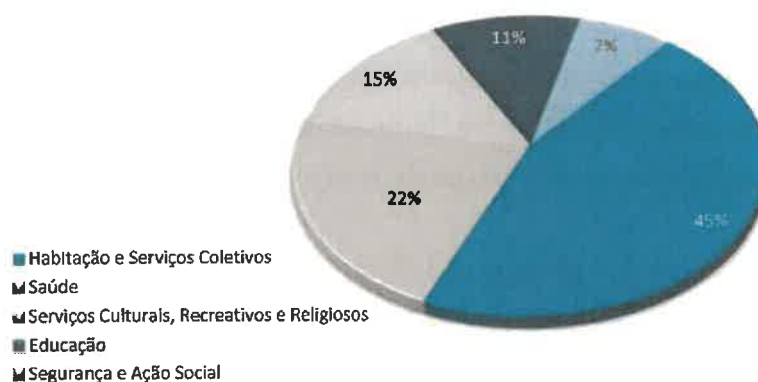
1.2 – FUNÇÕES SOCIAIS

As Funções sociais (62%), significam a fatia mais importante no que se refere ao investimento global da autarquia.

Como se pode constatar no gráfico 2, a habitação e serviços coletivos é o objetivo com mais significado no global das Funções Sociais, representando cerca de 45%, seguido pelos Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos com 15%, a Saúde com 22%, a Educação com 11% e por fim a Segurança e Ação Social com 7%.

Os projetos mais significativos das funções sociais são os investimentos do Roteiro das Terras de Miranda, Sabor e Tua, a requalificação do Centro de Saúde de Murça, a atividade de higiene e limpeza urbana e a festa dos vinhos brancos de Murça.

Gráfico 2 - Funções Sociais

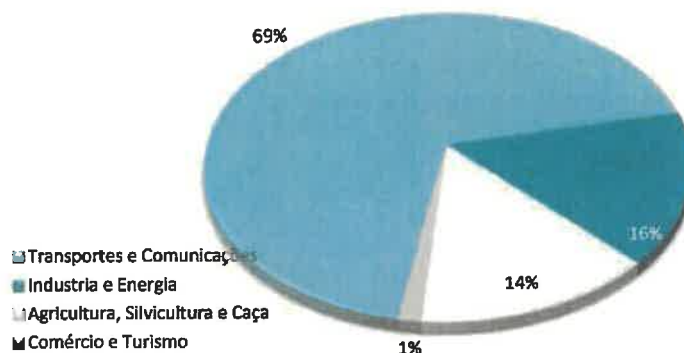


1.3 – FUNÇÕES ECONÓMICAS

As funções económicas representam 13,1% do valor definido das Grandes Opções do Plano.

Nesta função, a autarquia orienta o investimento sobretudo para o objetivo Transportes e Comunicações. Este objetivo representa, como podemos observar pelo gráfico seguinte, 69% do total das funções económicas, onde acolhe a inscrição de investimentos relacionado com os contratos-programa e de cooperação, designadamente, para a reparação dos danos em infraestruturas e equipamentos municipais provocados pelas cheias e inundações nos meses de dezembro de 2022 e janeiro de 2023 e os danos em infraestruturas e equipamentos municipais provocados pelos incêndios florestais ocorridos no ano de 2022 no município de Murça, empreitadas em execução e a Execução de empreitada para a requalificação de diversas estradas e arruamentos do concelho de Murça, em estado de conclusão.

Gráfico 3 - Funções Económicas



1.3- OUTRAS FUNÇÕES

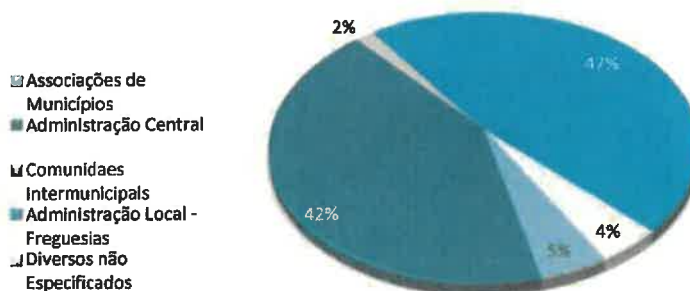
As outras funções representam 13,7% do valor definido das Grandes opções do plano.

No global das Outras transferências, as transferências para as freguesias (47%), e para a administração central (42%), representam 89%, cabendo o restante à Associação de Municípios comunidade Intermunicipal e diversos não especificados, conforme se pode verificar do gráfico 4.

Destacam-se no objetivo “outras funções” o investimento para requalificação das instalações do Posto Territorial do GNR de Murça, e as transferências correntes e de capital para as Juntas de Freguesia do Concelho de Murça no âmbito da transferência de competências e outros investimentos.

No que toca as transferências para a CIM Douro, Associação de Municípios do Vale do Douro Norte e Outras Associações de Municípios, a dotação prevista tem por objetivo dar resposta a acordos estabelecidos, designadamente no que respeita a encargos de funcionamento, canil municipal, transportes públicos e quotas.

Gráfico 4 - Outras Funções





2-MAPAS DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO



2.1- RESUMO FUNCIONAL GRANDES OPÇÕES DO PLANO

ENTIDADE	RESUMO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO	DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2025
MUNICÍPIO DE MURÇA		

PÁGINA : 1

OBJETIVO	DESCRIÇÃO	REALIZADO		DESPESAS (PREVISÃO)							TOTAL PREVISÃO
		PAGAM. ATÉ 1-OUT-2025	PAGAM. DE 01-OUT-2025	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEQUENTES				
				TOTAL	DEPÓSITO	NÃO DEFINIDO	2027	2028	2029	GERAIS	
1.	FUNÇÕES GERAIS			1.249.200,00	1.249.200,00		871.000,00	871.000,00	861.000,00	861.000,00	4.713.200,00
1.1.	SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			899.200,00	899.200,00		530.000,00	530.000,00	520.000,00	520.000,00	3.399.200,00
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO GERAL			800.200,00	800.200,00		530.000,00	530.000,00	520.000,00	520.000,00	3.380.200,00
1.2.	SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICAS			361.000,00	361.000,00		241.000,00	241.000,00	241.000,00	241.000,00	1.325.000,00
1.2.1.	PROTEÇÃO CIVIL E LUTA E CONTRA INCÊNDIOS			361.000,00	361.000,00		241.000,00	241.000,00	241.000,00	241.000,00	1.325.000,00
2.	FUNÇÕES SOCIAIS			12.569.254,01	6.966.100,00	5.603.154,01	1.504.499,99	1.189.499,99	1.289.500,02	1.122.000,00	25.674.754,01
2.1.	EDUCAÇÃO			1.395.500,00	795.500,00	500.000,00	570.000,00	570.000,00	570.000,00	550.000,00	4.095.500,00
2.1.1.	ENSINO NÃO SUPERIOR			795.500,00	795.500,00		570.000,00	570.000,00	570.000,00	550.000,00	3.445.500,00
2.1.1.2.	ENSINO BÁSICO E 3º CICLO			795.500,00	795.500,00		550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	3.395.500,00
2.1.1.3.	ENSINO PROFISSIONAL			20.000,00	20.000,00		20.000,00	20.000,00	20.000,00		80.000,00
2.1.2.	SERVIÇOS AUXILIARES DE ENSINO			610.000,00	10.000,00	500.000,00					610.000,00
2.1.2.1.	ENSINO GERAL			610.000,00	10.000,00	500.000,00					610.000,00
2.2.	Saúde			1.500.000,00	1.500.000,00						1.500.000,00
2.2.1.	SERVIÇOS INDIVIDUAIS DE SAÚDE			1.500.000,00	1.500.000,00						1.500.000,00
2.3.	SEGURANÇA E AÇÃO SOCIAL			507.500,00	507.500,00		528.499,99	528.499,99	528.500,02	388.500,00	2.491.600,00
2.3.2.	AÇÃO SOCIAL			507.500,00	507.500,00		528.499,99	528.499,99	528.500,02	388.500,00	2.491.600,00
2.4.	HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLETIVOS			5.535.500,00	3.153.500,00	2.382.000,00	1.455.500,00	1.151.500,00	1.251.500,00	1.251.500,00	10.656.500,00
2.4.1.	HABITAÇÃO			100.000,00	100.000,00		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
2.4.2.	ORDENAMENTO DE TERRITÓRIO			675.000,00	675.000,00		475.000,00	475.000,00	575.000,00	575.000,00	2.775.000,00
2.4.5.	RESÍDUOS SÓLIDOS			335.000,00	335.000,00		485.000,00	485.000,00	485.000,00	485.000,00	2.275.000,00
2.4.5.1.	PROTEÇÃO MEIO AMB./CONSERV. NATUREZA			4.425.500,00	2.043.500,00	2.382.000,00	475.500,00	141.500,00	141.500,00	141.500,00	5.366.500,00
2.4.5.2.	CEMITÉRIOS			10.000,00	10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	50.000,00
2.4.5.4.	FÁBRICAS E ÁREAS			2.466.000,00	84.000,00	2.382.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00	2.702.000,00
2.4.5.5.	SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL			37.500,00	37.500,00		42.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	237.500,00
2.4.5.6.	CONSERVAÇÃO DA NATUREZA			1.912.000,00	1.912.000,00		345.000,00	20.000,00	20.000,00	50.000,00	2.317.000,00
2.5.	SERVIÇOS CULTURAIS RECR. RELIGIOSOS			3.430.574,01	1.009.500,00	2.421.074,01	839.500,00	839.500,00	839.500,00	839.500,00	5.981.074,01
2.5.1.	CULTURA			1.478.911,76	499.500,00	1.475.411,76	485.500,00	485.500,00	485.500,00	485.500,00	3.925.411,76
2.5.2.	DESPORTO RECREIO E LAZER			1.351.662,25	250.000,00	1.141.662,25	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	1.951.662,25
2.5.3.	OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS RELIGIOSAS			260.000,00	250.000,00		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	1.090.000,00
3.	FUNÇÕES ECONÓMICAS			2.675.000,00	1.675.000,00	1.200.000,00	994.000,00	994.000,00	994.000,00	994.000,00	6.651.000,00
3.1.	AGRICULTURA, PECUÁRIA, SILVICULTURA, CAÇA E PESCA			204.000,00	204.000,00		164.000,00	164.000,00	164.000,00	164.000,00	860.000,00
3.1.1.	AGRICULTURA, SILVICULTURA E CAÇA			204.000,00	204.000,00		164.000,00	164.000,00	164.000,00	164.000,00	860.000,00
3.2.	INDÚSTRIA E ENERGIA			235.000,00	235.000,00		235.000,00	235.000,00	235.000,00	235.000,00	1.175.000,00
3.2.1.	INDÚSTRIAS			20.000,00	20.000,00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	100.000,00
3.2.2.	ENERGIA			215.000,00	215.000,00		215.000,00	215.000,00	215.000,00	215.000,00	1.075.000,00
3.3.	TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES			2.216.000,00	1.915.000,00	1.200.000,00	595.000,00	595.000,00	595.000,00	595.000,00	4.536.000,00
3.3.1.	TRANSPORTES RODOVIARIOS			2.216.000,00	1.915.000,00	1.200.000,00	595.000,00	595.000,00	595.000,00	595.000,00	4.536.000,00
3.4.	COMÉRCIO E TURISMO			20.000,00	20.000,00						20.000,00
3.4.2.	TURISMO			20.000,00	20.000,00						20.000,00
4.	OUTRAS FUNÇÕES			1.540.000,00	1.540.000,00		625.000,00	625.000,00	675.000,00	725.000,00	4.190.000,00
4.2.	TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES			1.475.000,00	1.475.000,00		625.000,00	625.000,00	675.000,00	725.000,00	4.125.000,00
4.2.1.	TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES			1.475.000,00	1.475.000,00		625.000,00	625.000,00	675.000,00	725.000,00	4.125.000,00
4.2.1.1.	ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS			70.000,00	70.000,00		70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	350.000,00
4.2.1.2.	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			650.000,00	650.000,00						650.000,00
4.2.1.3.	COMUNIDADES INTERMUNICIPAIS			25.000,00	25.000,00		75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	325.000,00
4.2.1.4.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - FREGUESIAS			730.000,00	730.000,00		480.000,00	480.000,00	530.000,00	580.000,00	2.800.000,00
4.3.	DIVERSAS NÃO ESPECIFICADAS			65.000,00	65.000,00						65.000,00
4.3.2.	DIVERSAS NÃO ESPECIFICADAS			65.000,00	65.000,00						65.000,00
TOTAL GERAL ...				18.835.454,01	11.239.300,00	5.603.154,01	5.994.199,99	5.679.459,99	5.819.500,02	5.702.000,00	41.226.554,01



2.2- PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS



2.3- PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS

Identificação de Objeto: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
Tipo de Despesa: OBRIGATORIAS

Grupo de Fontes de Financiamento

Considerar em Oficial Precatório o valor
do Financiamento Não Definido: S

Tipo de Visualização: APRENS / MOVIMENTO

Coletivo	Número do projeto	Descrição do projeto	Rubrica	Porta de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		ESTIM. REALIZ. (Estim. n./ Def.)	Pagamentos				Total previsto
					R.C.	R.P.	U.E.	EXER.	Início	Fim		2025 (TOTAL)	2025 (15)	2026 (16)	2027 (17)	
					(5)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)		(12)	(13)	(14)	(15)	
2.4.5.	2.4.5.1	2025 A.4	2025 A.4	02/020202	02/020214	300.000,00	5.000,00					300.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	21.130,33
	2.4.5.2	2025 A.4	2025 A.4	02/020214	02/020214	5.000,00	5.000,00					5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
2.4.6.	2.4.6.1	2025 A.4	2025 A.4	02/020214	02/020214	22.500,00	22.500,00					22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	124.145,33
	2.4.6.2	2025 A.4	2025 A.4	02/020214	02/020214	2.500,00	2.500,00					2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	
2.4.6.5.	2.4.6.5.1	2025 A.4	2025 A.4	02/020214	02/020214	2.500,00	2.500,00					2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	12.500,00
	2.4.6.5.2	2025 A.4	2025 A.4	02/020214	02/020214	2.000,00	2.000,00					2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
2.4.6.5.	2.4.6.5.3	2025 A.4	2025 A.4	02/020214	02/020214	500,00	500,00					500,00	500,00	500,00	500,00	106.535,00
	2.4.6.5.4	2025 A.4	2025 A.4	02/020214	02/020214	20.000,00	20.000,00					20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
2.4.6.5.	2.4.6.5.5	2025 A.4	2025 A.4	02/020214	02/020214	5.000,00	5.000,00					5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	26.215,00
	2.4.6.5.6	2025 A.4	2025 A.4	02/020214	02/020214	5.000,00	5.000,00					5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
2.4.6.5.	2.4.6.5.7	2025 A.4	2025 A.4	02/020214	02/020214	15.000,00	15.000,00					15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	80.300,00
	2.4.6.5.8	2025 A.4	2025 A.4	02/020214	02/020214	15.000,00	15.000,00					15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	
2.5.	2.5.1	2025 A.12	2025 A.12	02/020214	02/020214	880.500,00	880.500,00					880.500,00	880.500,00	880.500,00	880.500,00	5.576.837,77
	2.5.1.1	2025 A.12	2025 A.12	02/020214	02/020214	480.500,00	480.500,00					480.500,00	480.500,00	480.500,00	480.500,00	
2.5.1.	2.5.1.1	2025 A.12	2025 A.12	02/020214	02/020214	217.500,00	217.500,00					217.500,00	217.500,00	217.500,00	217.500,00	3.283.145,81
	2.5.1.2	2025 A.12	2025 A.12	02/020214	02/020214	75.500,00	75.500,00					75.500,00	75.500,00	75.500,00	75.500,00	
2.5.1.	2.5.1.1	2025 A.12	2025 A.12	02/020214	02/020214	2.000,00	2.000,00					2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	1.533.653,33
	2.5.1.2	2025 A.12	2025 A.12	02/020214	02/020214	1.000,00	1.000,00					1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
2.5.1.	2.5.1.1	2025 A.12	2025 A.12	02/020214	02/020214	10.000,00	10.000,00					10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	444.354,39
	2.5.1.2	2025 A.12	2025 A.12	02/020214	02/020214	1.500,00	1.500,00					1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	
2.5.1.	2.5.1.1	2025 A.12	2025 A.12	02/020214	02/020214	1.000,00	1.000,00					1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.348.198,54
	2.5.1.2	2025 A.12	2025 A.12	02/020214	02/020214	60.000,00	60.000,00					60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	
2.5.1.	2.5.1.1	2025 A.12	2025 A.12	02/020214	02/020214	142.000,00	142.000,00					142.000,00	142.000,00	142.000,00	142.000,00	1.504.400,48
	2.5.1.2	2025 A.12	2025 A.12	02/020214	02/020214	1.000,00	1.000,00					1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
2.5.1.	2.5.1.1	2025 A.12	2025 A.12	02/020214	02/020214	2.000,00	2.000,00					2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	1.594.800,48
	2.5.1.2	2025 A.12	2025 A.12	02/020214	02/020214	15.000,00	15.000,00					15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	
2.5.1.	2.5.1.1	2025 A.12	2025 A.12	02/020214	02/020214	3.000,00	3.000,00					3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	50.000,00
	2.5.1.2	2025 A.12	2025 A.12	02/020214	02/020214	1.000,00	1.000,00					1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
2.5.1.	2.5.1.1	2025 A.12	2025 A.12	02/020214	02/020214	120.000,00	120.000,00					120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	2.572.455,55
	2.5.1.2	2025 A.12	2025 A.12	02/020214	02/020214	218.000,00	218.000,00					218.000,00	218.000,00	218.000,00	218.000,00	
2.5.1.	2.5.1.1	2025 A.12	2025 A.12	02/020214	02/020214	218.000,00	218.000,00					218.000,00	218.000,00	218.000,00	218.000,00	2.572.455,55
	2.5.1.2	2025 A.12	2025 A.12	02/020214	02/020214	12.000,00	12.000,00					12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	
2.5.1.	2.5.1.1	2025 A.12	2025 A.12	02/020214	02/020214	100.000,00	100.000,00					100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	2.572.455,55
	2.5.1.2	2025 A.12	2025 A.12	02/020214	02/020214	50.000,00	50.000,00					50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	
2.5.1.	2.5.1.1	2025 A.12	2025 A.12	02/020214	02/020214	1.000,00	1.000,00					1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	2.572.455,55
	2.5.1.2	2025 A.12	2025 A.12	02/020214	02/020214	2.555.300,00	2.555.300,00					2.555.300,00	2.555.300,00	2.555.300,00	2.555.300,00	
Total:																15.135.853,67

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Planeamento e Gestão Urbana



Município de Murça 1776-2026

PRESENTE À REUNIÃO DE 9 / 12 / 2025

DELIBERADO A favor do processo em unanimidade

A DPGU deve o processo

Assinaturas: [assinaturas]

Ref.º DPGU / 06.01

INFORMAÇÃO

DESPACHO DO EXECUTIVO

Concordo com a estratégia sugerida.
À próxima Reunião de Câmara, para deliberação.
03-12-2025-09:48:36 - Presidte

PROPOSTA DE DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Visto. Concordo com a proposta apresentada, sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião ordinária da CM para efeitos de deliberação.
02-12-2025-17:15:42 - marcelo

ASSUNTO

PEDIDO DE ISENÇÃO DE UTILIZAÇÃO

Processo: 296/25/OP-CRT

Requerimento: 484/25/RPCD

ARMANDINA AUGUSTA MARTINS VILELA - CANDEDO

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 25/08/2025

1 – INTRODUÇÃO

Através do requerimento, com registo de entrada nos serviços da Divisão de Planeamento e Gestão Urbana n.º 484/25, datado de 21/10/2025, a Sr.ª Armandina Augusta Martins Vilela, proprietária do prédio urbano inscrito na matriz da Freguesia de Candedo com o n.º 919, solicita à Câmara Municipal Certidão comprovativa de que o prédio mencionado, não estava à data da sua construção, sujeito a licenciamento municipal.

De acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 38382 de 7 de Agosto de 1951 (R.G.E.U) "A execução de novas edificações ou de quaisquer obras de construção civil, a reconstrução, ampliação, alteração, reparação ou demolição dos edifícios e obras existentes, e bem assim os trabalhos que impliquem alterações da topografia local, dentro do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção fixadas para as sedes de Concelho e para as demais localidades sujeitas por lei a plano de urbanização e expansão subordinar-se-ão as disposições do presente regulamento".

Com a publicação do Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares, Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de novembro, que entrou em vigor 90 dias após a sua publicação, a licença de construção e a licença de utilização foi exigível para todas as edificações em todo o território nacional, exceto as isentas, independentemente da exigência ou não de deliberação municipal de extensão ou de Regulamento.

Dito de outro modo, só a partir de janeiro de 1992, no concelho de Murça, fora da sede do concelho, qualquer edificação nova, reconstruída, alterada ou ampliada e ainda aquelas mencionadas no artigo 1.º do REGEU (exceto as isentas de Regulamento) estaria sujeita a licenciamento municipal.

2 - PARECER

Trata-se de um edifício localizado na Rua 1.º de Maio, n.º 2, em Porrais. De acordo com a caderneta predial, a edificação encontra-se descrita como uma habitação de R/C amplo e primeiro e segundo andar com três divisões cada.

O Serviço de Fiscalização deslocou-se ao local, não sendo reportada qualquer intervenção recente na edificação em causa, conforme verificado nas fotos em anexo.

Atendendo à descrição do imóvel, na Caderneta Predial, a edificação destina-se a habitação, inscrita no ano de 1983 e com a área de implantação de 56,85 m².

Tendo em consideração as características arquitetónicas e construtivas utilizadas, que nos permite atestar que a sua construção é anterior à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de novembro, confirmada pela sua inscrição matricial datada do ano de 1983.

3 - PROPOSTA

Face ao exposto, o pedido de emissão de certidão comprovativa de que o prédio mencionado, não estava à data da sua construção, sujeito a licenciamento municipal, poderá ser atendido.

À consideração superior,

A Chefe de Divisão em regime de substituição,

04-11-2025-
10:15:27

(Simone Batista da Costa Marques)

Nota: O processo encontra-se instruído com a declaração a que se refere o artigo 2.º da Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto.

Anexo I

Registro fotográfico:



Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Planeamento e Gestão Urbana

PRESENTE À REUNIÃO DE 9 / 12 / 2025
DELIBERADO A proposta da reunião
A DPGU para a Deliberação

Ref.º DPGU 06.01

INFORMAÇÃO

DESPACHO DO EXECUTIVO

Concordo com a estratégia sugerida.
À próxima Reunião de Câmara, para deliberação.
03-12-2025-09:47:29 - Presidte

PROPOSTA DE DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Visto. Concordo com a proposta apresentada, sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião ordinária da CM para efeitos de deliberação.
02-12-2025-17:17:55 - marcelo

ASSUNTO

PEDIDO DE CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE UTILIZAÇÃO

Processo: 306/25/OP-CRT

Requerimento: 497/25/RPCD

JUDITE DE JESUS - VALONGO DE MILHAIS

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 14/11/2025

1 – INTRODUÇÃO

Através do requerimento, com registo de entrada nos serviços da Divisão de Planeamento e Gestão Urbana n.º 497/25, datado de 28/10/2025, a Sr.ª Judite de Jesus, proprietária do prédio urbano inscrito na matriz da Freguesia de Valongo de Milhais com o n.º 432, solicita à Câmara Municipal Certidão comprovativa de que o prédio mencionado, não estava à data da sua construção, sujeito a licenciamento municipal.

De acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 38382 de 7 de Agosto de 1951 (R.G.E.U) "A execução de novas edificações ou de quaisquer obras de construção civil, a reconstrução, ampliação, alteração, reparação ou demolição dos edifícios e obras existentes, e bem assim os trabalhos que impliquem alterações da topografia local, dentro do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção fixadas para as sedes de Concelho e para as demais localidades sujeitas por lei a plano de urbanização e expansão subordinar-se-ão as disposições do presente regulamento".

Com a publicação do Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares, Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de novembro, que entrou em vigor 90 dias após a sua publicação, a licença de construção e a licença de utilização foi exigível para todas as edificações em todo o território nacional, exceto as isentas, independentemente da exigência ou não de deliberação municipal de extensão ou de Regulamento.

Dito de outro modo, só a partir de janeiro de 1992, no concelho de Murça, fora da sede do concelho, qualquer edificação nova, reconstruída, alterada ou ampliada e ainda aquelas mencionadas no artigo 1.º do REGEU (exceto as isentas de Regulamento) estaria sujeita a licenciamento municipal.

2 - PARECER

Trata-se de um edifício localizado na Rua das Estraganhelas, em Carvas. De acordo com a caderneta predial, a edificação encontra-se descrita como uma habitação com dois pisos.

O Serviço de Fiscalização deslocou-se ao local, não sendo reportada qualquer intervenção recente na edificação em causa, conforme verificado nas fotos em anexo.

Atendendo à descrição do imóvel, na Caderneta Predial, a edificação destinada a habitação, inscrita no ano de 1969 e com a área de implantação de 252,04 m².

Tendo em consideração as características arquitetónicas e construtivas utilizadas, que nos permite atestar que a sua construção é anterior à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de novembro, confirmada pela sua inscrição matricial datada do ano de 1969.

3 - PROPOSTA

Face ao exposto, o pedido de emissão de certidão comprovativa de que o prédio mencionado, não estava à data da sua construção, sujeito a licenciamento municipal, poderá ser atendido.

À consideração superior,

A Chefe de Divisão em regime de substituição,

14-11-2025
16:19:05

(Simone Batista da Costa Marques)

Nota: O processo encontra-se instruído com a declaração a que se refere o artigo 2.º da Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto.

Anexo I

Registo fotográfico:





DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

(Artigo 2.º, da Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto)

Simone Batista da Costa Marques, na qualidade de **Técnica Superior de Geografia Variante Urbanismo**, a desempenhar funções no **Município de Murça**, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento n.º 306/OP-CRT/25, respeitante a **Operações Urbanísticas**, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Murça, 14 de novembro de 2025

Simone Batista da Costa Marques

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Planeamento e Gestão Urbana

PRESENTE À REUNIÃO DE	9 / 12 / 2025
DELIBERADO	aprovado por unanimidade
A DPGU para opor a decisão	

Ref.º DPGU 06.01

INFORMAÇÃO

DESPACHO DO EXECUTIVO

Concordo com a estratégia sugerida.
À próxima reunião de Câmara, para deliberação.
03-12-2025-15:35:45 - Presidte

PROPOSTA DE DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concordo com a estratégia sugerida.
À próxima Reunião de Câmara, para deliberação.
03-12-2025-15:31:24 - marcelo

ASSUNTO

PEDIDO DE ISENÇÃO DE UTILIZAÇÃO E CORREÇÃO DE ÁREA DE CONSTRUÇÃO

Processo: 317/25/OP-CRT

Requerimento: 511/25/RPCD

FERNANDO JORGE DIAS T.PINTO - MURÇA

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 3/12/2025

1 – INTRODUÇÃO

Através do requerimento, com registo de entrada nos serviços da Divisão de Planeamento e Gestão Urbana n.º 511/25, datado de 07/11/2025, o Sr.º Fernando Jorge Dias Teixeira Pinto, na qualidade de comproprietário do prédio urbano inscrito na matriz da Freguesia de Murça com o n.º

1007, solicita à Câmara Municipal Certidão comprovativa de que o prédio mencionado, não estava à data da sua construção, sujeito a licenciamento municipal.

De acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 38382 de 7 de Agosto de 1951 (R.G.E.U) "A execução de novas edificações ou de quaisquer obras de construção civil, a reconstrução, ampliação, alteração, reparação ou demolição dos edifícios e obras existentes, e bem assim os trabalhos que impliquem alterações da topografia local, dentro do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção fixadas para as sedes de Concelho e para as demais localidades sujeitas por lei a plano de urbanização e expansão subordinar-se-ão as disposições do presente regulamento".

Com a publicação do Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares, Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de novembro, que entrou em vigor 90 dias após a sua publicação, a licença de construção e a licença de utilização foi exigível para todas as edificações em todo o território nacional, exceto as isentas, independentemente da exigência ou não de deliberação municipal de extensão ou de Regulamento.

Dito de outro modo, só a partir de janeiro de 1992, no concelho de Murça, fora da sede do concelho, qualquer edificação nova, reconstruída, alterada ou ampliada e ainda aquelas mencionadas no artigo 1.º do REGEU (exceto as isentas de Regulamento) estaria sujeita a licenciamento municipal.

2 - PARECER

Trata-se de um edifício localizado no "Bairro da Cortinha Nova n.º 56" Freguesia de Murça. Este edifício localizado na sede de concelho, faz parte de uma operação urbanística promovida pela Câmara Municipal de Murça em 1985 pelo que, apesar da sua construção ser posterior à entrada em vigor do RGEU (1951), está isenta de autorização de utilização, ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual: "1 - Estão igualmente isentas de controlo prévio: As operações urbanísticas promovidas pelas autarquias locais e suas associações em área abrangida por plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do território;".

O Serviço de Fiscalização deslocou-se ao local, não sendo reportada qualquer intervenção recente na edificação em causa.

Atendendo à descrição do imóvel, na Caderneta Predial, a edificação destina-se a habitação, inscrita no ano de 1985.

Tendo em consideração que o requerente solicita que lhe sejam certificadas as áreas, após verificar elementos apresentados, bem como consulta do projeto nos nossos arquivos, verifica-se que a edificação possui a área de construção de 110 m² e a área de implantação de 55 m², não tendo até á presente data registo de qualquer alteração às referidas áreas.

3 - PROPOSTA

Face ao exposto, o pedido de emissão de certidão comprovativa de que o prédio mencionado, não estava à data da sua construção, sujeito a licenciamento municipal, poderá ser atendido.

À consideração superior,

A Chefe de Divisão em regime de substituição,

03-12-2025
14:56:15

(Simone Batista da Costa Marques)

Nota: O processo encontra-se instruído com a declaração a que se refere o artigo 2.º da Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto.



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

(Artigo 2.º, da Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto)

Simone Batista da Costa Marques, na qualidade de **Técnica Superior de Geografia Variante Urbanismo**, a desempenhar funções no **Município de Murça**, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento n.º 317/OP-CRT/25, respeitante a **Operações Urbanísticas**, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Murça, 3 de dezembro de 2025

Simone Batista da Costa Marques

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Planeamento e Gestão Urbana



800 ANOS

Município de Murça 1224-2024

PRESENTE À REUNIÃO DE 9 / 12 / 2025

DELIBERADO A favor da proposta de alteração da DPGU para a operacionalização

INFORMAÇÃO

Ref.º DPGU 06.1 – INFO1/2025

DESPACHO DO EXECUTIVO

Concordo, proceder nos termos da informação técnica
03-10-2025-15:17:09 - vilma

PROPOSTA DE DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Visto, concordo. À consideração da vereadora responsável, no uso dos poderes subdelegados. O Chefe de divisão em regime de suplência do Diretor de Departamento.

03-10-2025-11:16:22 - msampaio

Visto, Concordo. Uma vez que se mostram cumpridos os requisitos legais de acordo com informação técnica, sou a propor que superiormente sejam proferidos competentes despachos no sentido de a Câmara Municipal vir a adotar uma deliberação conducente ao deferimento da pretensão, legalização de operação urbanística, nos termos do art.º102-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, da sua redação atual.

O processo encontra-se instruído com a declaração a que se refere o art.º 2º da Portaria 185/2024/1 de 14 de agosto.

À consideração do Diretor de Departamento.

A Chefe de Divisão em regime de substituição.

26-09-2025-16:21:19 - simone

ASSUNTO

PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE UM MURO DE VEDAÇÃO - JOÃO SANTOS

Processo: 17/25/LIC

Requerimento: 173/25/LOESP

JOÃO ANTÓNIO AFONSO DOS SANTOS - União das freguesias de Carva e Vilares



DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA**DATA: 26/9/2025****1 – INTRODUÇÃO**

Através do requerimento, com registo de entrada nos serviços da Divisão de Apoio e Gestão Urbana n.º 173/25, datado de 14-04-2025, o Sr.º João António Gomes de Araújo na qualidade de representante legal do Sr.º João António Afonso dos Santos, proprietário do prédio urbano com o artigo matricial n.º 355 na Freguesia de Carva e Vilares, vem requerer o licenciamento de um muro de vedação, em alvenaria de bloco de 0.20, com uma altura de 0,60m, dotado superiormente de painel de vedação verde com 1,03m de altura (aproximadamente).

O referido muro deverá ser devidamente rebocado a argamassa de cimento e areia e posteriormente pintado na cor branca.

2 - LOCALIZAÇÃO

Nos termos da certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial de Murça, o prédio em causa é de natureza urbana, na localidade de Vilares, Freguesia de Carva e Vilares, com área total de 75 m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 355 e descrito sob o n.º 1581/20250122 da Freguesia de Vilares.



Imagem 1 – Planta de localização

3 - ANÁLISE DOS ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS

- Certidão da Conservatória do Registo Predial de Murça.
- Planta de localização fornecida pela Câmara Municipal;
- Extrato da planta de ordenamento, do plano Diretor Municipal, fornecida pela Câmara Municipal, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra.

4 - ANTECEDENTES

A presente informação surge na sequência de uma ação de fiscalização realizada no passado dia 18 de outubro de 2024, com a referência DAG/04 – INF 13/FISC/2024, onde é referida a existência de obra sem licença, bem como o ofício enviado ao proprietário a 05/12/2024, com a Refº 2024, Geral, E,G,5012 (000661).

5 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO:

5.1 - Enquadramento do pedido na Legislação vigente

De acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 57º, do Plano Diretor Municipal de Murça, a parcela integra-se na classe de espaços de solo urbanizável, categoria “Espaços Residenciais de Nível II”.

O Regime Jurídico aplicável é o de Urbanização e Edificação, doravante designado de RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação.

A pretensão enquadra-se no disposto no nº1 do artigo 70º - Muros de Vedação, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

5.2 - Enquadramento da proposta nos instrumentos de planeamento Territorial

De acordo com o Plano Diretor Municipal de Murça (PDM), publicado na 2.ª série do Diário da República de 29/07/2016, e respetivas Cartas de Ordenamento, o prédio em apreço encontra-se classificado como “Espaços Residenciais de Nível II”, nos termos do n.º 1 do artigo 49.º do regulamento.



Imagem 2 – Planta de Ordenamento 1A – Classificação e Qualificação do Solo

Segundo a planta de condicionantes sobre o prédio não impende qualquer servidão e/ou restrição de utilidade pública.

5.3 - Especificidades do pedido:

Com o presente pedido/requerimento, o representante legal do requerente pretende a **legalização** da construção existente do muro de vedação em alvenaria de blocos, que deverá ser devidamente rebocado com argamassa de cimento e areia e posteriormente pintado na cor branca.

O referido muro encontra-se rematado superiormente com painel de vedação metálico de cor verde aço galvanizado.

A construção em apreço é constituída por um muro em bloco de alvenaria (50x20x20 cm) com cerca de 5,00 m de comprimento, complementado por 6,00 m de painel de vedação metálico, incluindo uma porta em aço galvanizado.

A altura total da estrutura não excede 1,20 m, não condicionando a circulação de pessoas nem de bens no local.



Imagem 4 – Identificação do nº10 na Rua da Pedrice - Vilares

Esta pretensão tem enquadramento legal no nº1 do art.º 70 do Capítulo IX – Das condições especiais das edificações, do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação.

7 - PROPOSTA DE DECISÃO:

Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigo 102º-A do RJUE), propõe-se a adoção da seguinte estratégia procedimental:

- a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime da legalização de operações urbanísticas, regulado no artigo 102-A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Camara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para a próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo;
- b) Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Camara Municipal delibere deferir o pedido de legalização da construção já realizada.

Mais se informa que, de acordo com o Regulamento de Taxas Municipal (Capítulo IV, artigo 28º), a emissão de licença ou documento equivalente está sujeita ao pagamento dos seguintes valores:

Artigo	Nº	Alínea	Subalínea	Descrição/Designação da prestação tributável	Valor
6				Implantações de muros	
6	1			Implantações de muros até 30ml	17,24€
62	1	g		Muros de suporte ou de vedação ou outro tipo de vedações. Por metro linear inseridos ou não.	28,76€

À consideração Superior

Maria Manuel Meireles

26-09-2025 - 11:56:34

A Engª Civil em Regime de Avença

Maria Manuel Meireles

Nota: O processo encontra-se instruído com a declaração a que se refere o artigo 2.º da Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto.